

**Expediente 2023**

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES**Vice-Presidente:** MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**Secretário Geral:** CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**1º Secretário:** VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**Tesoureiro:** SIDNEY BORGES DA FONSECA**1º Tesoureiro:** ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO**Titular:** MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**Titular:** VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**Suplente:** ALDAIR JÚLIO PEREIRA**Suplente:** PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Suplente:** RAISSA DA SILVA PAES

=====

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza**Membros:** Eloisa Helena Bertolotti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado**Titular:** Augusto Tunes Praça**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:web-site: www.arom.org.brfam page: facebook.com/arom.org.bre-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024/PREGÃO/CISAN
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 079/2024/CISAN
MODO DE DISPUTA: ABERTO – UASG: 928372
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/ EPPs/ MEI

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em serviço de fornecimento de material/produto personalizado e locação de ônibus para suprir as necessidades do evento denominado de Seminário Intermunicipal de Gestão de Resíduos do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia com o valor total estimado em R\$ 11.403,51 (onze mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e um centavos). O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 10.914.290/0001-32, através do Agente de Contratação/Pregoeiro designado pela Portaria nº022 de 28 de junho de 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o nº **006/2024** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Cód. UASG: 928372 na forma da Lei Federal nº. 14.133/2024, conforme aviso de edital de licitação eletrônica e anexos. Envio das propostas poderá ser feito **do dia 03/10/2024 até às 09h00min do dia 21/10/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 21/10/2024 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras/pt-br e <https://cisancentral.ro.gov.br/central/#>, banner transparência, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras/pt-br. Informações na sede do CISAN, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e as sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail compras@cisancentral.ro.gov.br

Ariquemes (RO), 02 de outubro de 2024.

GABRIEL SILVA ROMÃO

Pregoeiro

Publicado por:

Gabriel Silva Romão

Código Identificador:528706EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 10.785/2024 “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DECRETO Nº 10.785/2024

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1896/2023 e Lei 1.693/2024:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no orçamento vigente no valor de R\$ 828.554,27 (Oitocentos e Vinte e Oito Mil, Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Vinte e Sete Centavos), para atender o Fundo Municipal de Saúde, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ. 04.122.0040.2049 – Manutenção das Atividades do Conselho Mun. de Saúde	R\$ 6.554,27
33.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$ 5.054,27
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 1.500,00
TOTAL	R\$ 6.554,27

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ. 10.301.0025.2023 – Manutenção das Atividades da Saúde RP 15% PAB	R\$ 22.000,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$ 22.000,00
TOTAL	R\$ 22.000,00

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ. 10.301.0025.2025 – Manutenção das Atividades do PAB	R\$ 326.000,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$ 326.000,00
TOTAL	R\$ 326.000,00

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ. 10.301.0025.2031 – Saúde Indígena	R\$ 31.000,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$ 31.000,00
TOTAL	R\$ 31.000,00

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ. 10.301.0025.2048 – Saúde Penitenciária	R\$ 5.000,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$ 5.000,00
TOTAL	R\$ 5.000,00

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ. 10.302.0025.2022 – Manutenção das Atividades da Saúde RP 15%	R\$ 130.000,00
33.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais	R\$ 130.000,00
TOTAL	R\$ 130.000,00

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ. 10.302.0025.2024 – Manutenção e Promoção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 195.000,00
33.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$ 190.000,00
TOTAL	R\$ 195.000,00

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ. 10.304.0025.2027 – Incentivo as Ações Básicas da Vigilância Sanitária	R\$ 9.000,00
33.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$ 9.000,00
TOTAL	R\$ 9.000,00

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ. 10.304.0025.2028 – Epidemia e Controle de Doenças	R\$ 104.000,00
33.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$ 2.000,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$ 102.000,00
TOTAL	R\$ 104.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO -----R\$ 828.554,27

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos por anulação de dotação orçamentaria no valor de R\$ 828.554,27 (Oitocentos e Vinte e Oito Mil, Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Vinte e Sete Centavos), para atender o Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste – RO.

REDUÇÃO:

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ. 04.122.0040.2049 – Manutenção das Atividades do Conselho Mun. de Saúde	R\$ 6.554,27
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$ 2.541,77
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 4.012,50
TOTAL	R\$ 6.554,27

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ. 10.301.0025.2023 – Manutenção das Atividades da Saúde RP 15%	R\$ 22.000,00

PAB	
33.90.32.00.00 – Material Bem ou Serviço para Dist. Gratuita	R\$ 22.000,00
TOTAL	R\$ 22.000,00

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ. 10.301.0025.2025 – Manutenção das Atividades do PAB	R\$ 301.000,00
33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 6.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 270.000,00
33.90.49.00.00 – Auxílio - Transporte	R\$ 25.000,00
TOTAL	R\$ 301.000,00

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ. 10.301.0025.2031 – Saúde Indígena	R\$ 31.000,00
33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF	R\$ 1.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 15.000,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 15.000,00
TOTAL	R\$ 31.000,00

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ. 10.301.0025.2032 – Saúde Bucal	R\$ 25.000,00
33.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 5.000,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 15.000,00
TOTAL	R\$ 25.000,00

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ. 10.301.0025.2048 – Saúde Penitenciária	R\$ 5.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 5.000,00
TOTAL	R\$ 5.000,00

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ. 10.302.0025.2022 – Manutenção das Atividades da Saúde RP 15%	R\$ 130.000,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$ 115.000,00
33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 15.000,00
TOTAL	R\$ 130.000,00

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ. 10.302.0025.2024 – Manutenção e Promoção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 195.000,00
33.90.33.00.00 – Passagens e Despesa com Locomoção	R\$ 5.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 190.000,00

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ. 10.304.0025.2027 – Incentivo as Ações Básicas da Vigilância Sanitária	R\$ 9.000,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$ 6.000,00
33.90.33.00.00 – Passagens e Despesa com Locomoção	R\$ 3.000,00
TOTAL	R\$ 9.000,00

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ. 10.304.0025.2028 – Epidemia e Controle de Doenças	R\$ 2.000,00
33.90.33.00.00 – Passagens e Despesa com Locomoção	R\$ 2.000,00
TOTAL	R\$ 2.000,00

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ. 10.304.0025.2028 – Epidemia e Controle de Doenças	R\$ 104.000,00
33.90.33.00.00 – Passagens e Despesa com Locomoção	R\$ 2.000,00
33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF	R\$ 2.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 100.000,00
TOTAL	R\$ 104.000,00

TOTAL REDUÇÃO ----- R\$ 828.554,27

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:611BF4F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS
PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 345/2024

DECRETO Nº 345/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 2 DE OUTUBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA LEI Nº 1.804/2023 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 incisos I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Dotação	Funcional Programática	Valor
	02.00.00			02.00.00	
	02.10.00			02.10.00	
	10.302.0003.2084			10.302.0003.2084	
237	3.1.90.94.00	30.000,00	236	3.1.90.13.00	30.000,00
	1.500.0015.0000			1.500.0015.0000	

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:2CACD3DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE EMPRESA CLASSIFICADA
EM SEGUNDO LUGAR

AVISO DE CONVOCAÇÃO

Processo nº: 00145.01.01-2024.

Modalidade: Dispensa de licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de medicina e segurança no trabalho, para Exame clínico ocupacional: Exames médicos (admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional) que compreendem avaliação clínica (anamnese ocupacional e exames físico e mental) e avaliação dos exames complementares realizados de acordo com os termos especificados na norma regulamentadora do Ministério do Trabalho, com a finalidade de avaliar a saúde no aspecto geral, a capacidade laborativa e as possíveis repercussões do trabalho sobre a saúde, com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

A Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, vem através deste documento informar que foi necessário realizar a desclassificação da empresa vencedora em primeira colocação, sendo assim a administração, CONVOCA a empresa Alex Barreto Serviços de Segurança no trabalho, inscrita no CNPJ: 26.119.345/0001-52

classificada em segundo lugar, para, no prazo de 03 dias úteis, a contar da publicação deste aviso, apresentar a seguinte documentação: Cópia do contrato social ou o que substituir; Documentos com foto do responsável pelo CNPJ; Certidão de tributos federais; Certidão de tributos estaduais; Certidão de tributos municipais; Certidão trabalhista; Certidão de FGTS; Certidão de falência e concordata.

A documentação poderá ser entregue da seguinte forma:
Na sede da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, localizada na Rua Paulo VI, nº 3726, município de Alto Paraíso/RO, no horário de 07h30min as 13h30min;
WhatsApp: (69) 9 9962-6427
E-mail: contato@camaradealtoparaíso.ro.gov.br

A não apresentação da documentação no prazo estabelecido implicará na desclassificação.

Alto Paraíso/RO, 02 de outubro de 2024

ROSÂNGELA FERREIRA HOFFMANN
Secretária Geral

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:D9E34848

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 045/2023

AVISO DE PRORROGAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 045/2023
PREGÃO ELETRÔNICO nº 063/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1634/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, situada na Rua Marechal Rondon – nº. 3031 - Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no sob o CNPJ nº. 63.762.025/0001-42, representada pelo Prefeito Municipal Sr.º João Pavan, Secretaria Municipal de Educação Sr.ª Lucimeiri Aparecida Ferreira Lopes de Azevedo e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sr.º Thiago Santos de Souza, **RESOLVEM**, em conformidade com o disposto no Art. 84 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº Lei nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes, torna pública a prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 045/2023, referente ao processo licitatório nº 1634/2023, cujo objeto: “**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO AUTOMOTIVA PARA ATENDIMENTO DA FROTA VEICULAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED) DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**”, celebrada com a(s) empresa(s) **VALMIR ALVES BARRETO - ME**, inscrito sob o CNPJ - **31.727.368/0001-80**, no valor de R\$ 58.332,00 (cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e dois reais).

Informamos que, além da prorrogação do prazo de vigência da referida ata, haverá a renovação dos quantitativos estabelecidos, conforme as condições iniciais ajustadas entre as partes e de acordo com a necessidade de atendimento da demanda do órgão.

A prorrogação e a renovação dos quantitativos ocorrerão a partir de 03/10/2024, com validade de 12 (doze) meses.

Todas as demais cláusulas e condições pactuadas no instrumento original permanecem inalteradas.

Alto Paraíso - RO, 02 de outubro de 2024

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Documento Assinado Eletronicamente

THIAGO SANTOS DE SOUZA

Gerente do Sistema de Registro de Preço - GSRP

Documento Assinado Eletronicamente

LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO

Secretaria Municipal de Educação (SEMED)

Documento Assinado Eletronicamente

Detentor:

VALMIR ALVES BARRETO

CNPJ N.º: 31.727.368/0001-80

CPF nº. 570.XXX.075-XX

Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Thiago Santos de Souza

Código Identificador:5ECD7E66

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES****FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 375/PGM/2024****EXTRATO DO CONTRATO nº 375/PGM/2024**

Processo Administrativo nº24.045/2024

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNCET
- 2) ZERO GRAU REFRIGERAÇÃO LTDA CNPJ: 20.974.134/0001-28

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Condicionadores de ar.

PRAZO:12 (doze) meses.**VALOR:** R\$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais).

GESTOR DO CONTRATO: Marcio José do Nascimento

FISCAL DO CONTRATO: Fernanda Moreira da Silva

Ariquemes/RO, 2 de outubro de 2024.

FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Interveniente

Publicado por:

Francieli de Sousa Oliveira

Código Identificador:23FFAB57

**FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA -
FIA
RESULTADO****Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -
CMDCA****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº Nº
04/2024/FIA/CMDCA****RESULTADO DE PROPOSTA RECEBIDA**

ORD.	INSTITUIÇÃO PROPONENTE	PROPOSTA EDITAL	DO	AVERIGUAÇÃO
01	ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS MILITAR DE ARIQUEMES - ABMARI	Execução do Projeto FIA Presente: Conhecer para Declarar		Atendeu aos critérios do edital

Tendo em vista que houve apenas uma instituição proponente para execução do Projeto *FIA Presente: Conhecer para Declarar*, exclui-se as etapas subsequentes e fica HOMOLOGADA a instituição ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS MILITAR DE ARIQUEMES – ABMARI para executar o projeto conforme apresentação das documentações e plano de trabalho.

Ariquemes/RO, 02 de setembro de 2024.

Edital 04/2024/FIA/CMDCA

GESTÃO DO FIA

Publicado por:

Maria Neuza Luiz Gomes

Código Identificador:34ED7728

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 49/2024, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-22012/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 335/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social a Empresa EMERSON GANDOLFI PAVOSKI LTDA.

Gestor do Contrato

FRANCISCO CONRADO BRAGA

Fiscal do Contrato

FELIPE JOSE DE CARVALHO

Suplente do Fiscal do Contrato

JOAO BATISTA DIAS VIEIRA

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 01 de outubro de 2024

SOLANGE DA SILVA LINHARES

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Decreto nº 20.060, de 14 de Agosto de 2023.

Publicado por:

Leticia da Cruz Silva

Código Identificador:A68D51E8

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO -GRUPO DE VOLUNTÁRIOS E REGIÃO****FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº13.764/2017, referente as parcelas 01 a 03.

Grupo de Voluntários de Ariquemes e Região

Processo administrativo nº27248/2023 Repasse Financeiro

Processo administrativo nº2241/2024 Prestação de Contas

Considerando as informações constantes no relatórios técnicos do processo administrativo nº 2241/2024, (ID 2705096) a Comissão de Monitoramento e Avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59 da Lei nº13.019/2014, homologa o referido relatório.

Ariquemes, 02 de outubro de 2024.

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.

Portaria Nº 14/2024 de 12 de Março de 2024

GABRIELY TOIGO DOS REIS

SANDRA FERREIRA

STEFANY CRISTINE SILVA ARAUJO

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:F02EEEE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90041/2024/SML/PMA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSAELETRÔNICA Nº90041/2024/SML/PMA
PROCESSO ADM.Nº 24234/SEMSAU/2024
LEI 14.133/2021 - UASG - 450522

Objeto:Abertura de Processo de Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta externa, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde (RSS) dos grupos A, B e E, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO por um período de 12 (doze) meses.Com valor total estimado em **R\$606.784,20**. A Prefeitura de Ariquemes/RO através daAgente de Contratação designadapelo Decreto nº. 20.233de 03 de outubro 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar a **DISPENSA ELETRÔNICA**, sob o nº**90041/2024**do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento**POR ITEM**, na forma do Art. 75, inciso VIII da Lei nº. 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, conforme Aviso e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO. Data de **ABERTURA**da Sessão Pública Virtual, para a**Data de07/10/2024para 08h00min. às 14h00min. (Horário de Brasília)**, ficam mantidas as demais exigências contidas no Edital, inicialmente elaboradoA retirada do Aviso e seus anexos está disponível no site**www.gov.br/compras/pt/br/**, **https://www.gov.br/pncp/pt-bre** **www.ariquemes.ro.gov.br**na aba de compras diretas, sendo que a sessão será pelo site **www.gov.br/compras**.Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516- 2020/2021 ou pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**.

Ariquemes (RO), 01 de outubro de 2024.

ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira
Código Identificador:16E7B36A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21480/2024 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

LEI Nº 2.887, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS, NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE

REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a Lei 2887 de 20/09/2024 (ID 2679742), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 02 de outubro de 2024, edição 3825a;

CONSIDERANDOo Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 19425/2024-Memorando 364 de 16/07/2024 (ID 2524692), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1ºFica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados, no valor de**R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 1866-CONVÊNIO Nº 464/2024/PGEADM - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ EM RUAS E AVENIDAS				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
ESPECIAL	1126	02.12.15.451.0012.1866	3.3.90.30.00-MATERIAL CONSUMO	DE 1.000.000,00
Fonte: 1.701-Recursos do Exercício Corrente - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados				
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS				1.000.000,00

Parágrafo Único.O crédito acima será coberto com o Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados proveniente do Convênio Estadual nº 464/2024/PGE-DERADM, com o objetivo de Aquisição de Materiais para Recapeamento Asfáltico em CBUQ em Ruas e Avenidas, conforme oTermo de Convênio 464 de 09/07/2024 (ID 2507251)e a fonte de recurso STN/TCE-RO demonstrada abaixo:

Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados	1.000.000,00
Fonte de Recurso	
1.701-Recursos do Exercício Corrente - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.000.000,00

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3ºPublique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-
CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/10/2024 às 11:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:D6CC89BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21481/2024 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

LEI Nº 2.825, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) EM FAVOR DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO-AMR

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362) publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1º, inciso III;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1-7300/2024-Memorando 93 de 01/10/2024 (ID 2702201), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de R\$ 20.000,00 (vinete mil reais) no exercício financeiro de 2024, em favor da Agência Municipal de Regulação-AMR, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 16-AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO-AMR				
Projeto/Atividade: 2950-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AMR				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
SUPLEMENTAR	777	02.16.04.125.0016.2950	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	20.000,00
ANULAÇÃO	770	02.16.04.125.0016.2950	3.1.90.94.00-INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	-20.000,00
Fonte de recurso: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				20.000,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				-20.000,00

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado a Anulação Parcial de Dotação da Agência Municipal de Regulação-AMR, visando custeio de capacitação profissional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br
CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 02/10/2024 às 11:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador: 193E0CEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
1º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/SML/2024/14.133-2021

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML
1º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/SML/2024/14.133-2021
PROCESSO Nº 26338/SEMOSP/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de Emulsão Asfáltica EAI, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos pertencente à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

Aos 02 (dois) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Superintendência Municipal de Licitações - SML, situada Avenida Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pela Gerente da GSRP/PMA, a Senhora Izabel Farias da Costa, após parecer da Procuradoria Geral do Município, fica autorizado o reequilíbrio econômico financeiro referente ao item 01, em favor da empresa: ESTRUTURA COMERCIO E TRANSPORTES DE ASFALTO LTDA, CNPJ: 35.617.510/0001-97, referente ao processo nº 26338/SEMOSP/2023, da Ata de Registro de Preço nº 037/SML/2024, Pregão Eletrônico nº 170/2023, tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site www.diariomunicipal.com.br/arom, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal Nº 20.626, DE 22 DE JANEIRO DE 2024, Lei Federal Nº 14.133/21 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

As adequações NÃO aplicam-se aos itens onde já existe obrigação de fornecimento empenho/contrato.

Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

ITEM NA ATA	UND.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL	MARCA
01	TON.	Emulsão asfáltica EAI com entrega no município de Ariquemes	R\$ 4.350,00	R\$ 5.035,12	Petrobrás/ Indústria Distribuidora Estrutura Asfa

*As demais cláusulas permanecem inalteradas.

IZABEL FARIAS DA COSTA
Presidente da Comissão de Gerenciamento do SRP/PMA

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador: 91126251

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
2º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/SML/2024/14.133-2021

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML
2º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/SML/2024/14.133-2021
PROCESSO Nº 22731/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de Medicamentos do tipo Hospitalar e Antimicrobianos

Prejudicados Em Processos Anteriores, para atender a Secretaria Municipal de Saúde pertencente à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

Aos 02 (dois) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Superintendência Municipal de Licitações - SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pela Gerente da GSRP/PMA, a Senhora Izabel Farias da Costa, após parecer da Procuradoria Geral do Município, fica autorizado o reequilíbrio econômico financeiro referente ao item 01, em favor da empresa: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0004-91, referente ao processo n.º 22731/SEMSAU/2023, da Ata de Registro de Preço n.º 026/SML/2024, Pregão Eletrônico n.º 159/2023, **tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site www.diariomunicipal.com.br/arom**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal N.º 20.626, DE 22 DE JANEIRO DE 2024, Lei Federal N.º 14.133/21 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

As adequações NÃO aplicam-se aos itens onde já existe obrigação de fornecimento empenho/contrato.

Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

ITEM NA ATA	UND.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL	MARCA
32	Ampola	Heparina Sódica Concentração: 20.000 UI/ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável Ampola 0,25 MI	R\$ 5,40	R\$ 8,10	HIPOLABOR PARINEX 5000UI/0,25ML

***As demais cláusulas permanecem inalteradas.**

IZABEL FARIAS DA COSTA

Presidente da Comissão de Gerenciamento do SRP/PMA

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:E2BFB24C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO CONTRATO Nº 386/PGM/2024

Processo Administrativo nº 23.348/2024

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
- 2) SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDACNPJ: 46.334.050/0001-97

OBJETO: Aquisição de Materiais e Equipamentos Médicos Hospitalares Permanentes, para atender Convênios e Emendas Parlamentares destinados a Secretaria de Saúde do Município de Ariquemes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 29.552,68 (vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Gestor do Contrato: Rosiliane Matias dos Santos

Fiscal do Contrato: Angela Maria Gonçalves Moreira

Ariquemes/RO, 1º de outubro de 2024.

LORENA PEREIRA FIOREZZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt

Código Identificador:96B554DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO CONTRATO Nº 385/PGM/2024

Processo Administrativo nº 25.598/2023

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
- 2) BETANIAMED COMERCIAL EIRELI EPPCNPJ: 09.560.267/0001-08

OBJETO: Aquisição de Materiais Odontológicos.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Gestor do Contrato: Camila dos Santos Pereira

Fiscal do Contrato: Rogério Antunes de Moraes

Ariquemes/RO, 1º de outubro de 2024.

LORENA PEREIRA FIOREZZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt

Código Identificador:ABD2D76C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO CONTRATO Nº 378/PGM/2024

Processo Administrativo nº 23.325/2024

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
- 2) MEDCOSTA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDACNPJ: 10.801.805/0001-98

OBJETO: Aquisição de Materiais e Equipamentos Médicos Hospitalares Permanentes, para atender as Emendas Parlamentares que a Prefeitura de Ariquemes celebram através das PROPOSTAS Nº 07582.909000/1210-01, 07582.909000/1160-01, 07582.909000/1180-06, 07582.909000/1230-03, 07582.909000/1230-04, e CONVÊNIO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, Aditivo Convênio nº 253/PGE-2021, RESOLUÇÃO Nº 547 "ADREFERENDUM/2023/SESAU/CIB (Aquisição de Equipamentos para UPA, Rede de Frio e Sala de Vacinas), e a utilização do Saldo de Rendimentos conforme RESOLUÇÃO CMS Nº 016 DE 27 DE ABRIL DE 2023.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 103.000,00 (cento e três mil)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Gestor do Contrato: ROSILIANE MATIAS DOS SANTOS

Fiscal do Contrato: ANGELA MARIA GONÇALVES MOREIRA

Ariquemes/RO, 30 de setembro de 2024.

LORENA PEREIRA FIOREZZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt

Código Identificador:C3D41024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 387/PGM/2024**

Processo Administrativo nº 20.295/2024

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA CNPJ:
08.784.976/0002-95

OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Impressoras Monocromáticas.

PRAZO: 12(doze) meses.

VALOR: R\$80.580,00 (oitenta mil e quinhentos e oitenta reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Gestor do Contrato: Alisson Schmitt

Fiscal do Contrato: Angela Maria Gonçalves Moreira

Ariquemes/RO, 2 de outubro de 2024.

LORENA PEREIRA FIOREZZANI TURCO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Alisson Schmitt

Código Identificador:1C40A6F5

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90083/2024/SLC PROCESSO Nº 1892/SEMOSP/2024**

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **056/GAB/PMB/2023**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM). Tendo como objeto: **Aquisição de Cimento e Brita nº 01**, valor estimado: **R\$ 1.590.204,92** (um milhão e quinhentos e noventa mil e duzentos e quatro reais e noventa e dois centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 18/10/2024** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras (**COMPRASNET**). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 02 de outubro de 2024.

RENILDA CARLOS DE MORAES

Pregoeira

Publicado por:

Jayne da Silva Barbosa

Código Identificador:176E5E7B

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2081/2024**

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e Dá Outras Providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente, no valor de **R\$ 38.533,28** (trinta e oito mil quinhentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos), provenientes de recursos do Estado de Rondônia e da Contrapartida do Município, conforme especificado a seguir:

I. O valor de **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais), oriundos do Convênio nº 38/2024/PGE-SEDUC, destinados à aquisição de projetores e notebooks para atender à Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Tiradentes, em conformidade com o convênio celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e o Município de Buritis/RO.

II. O valor de **R\$ 3.533,28** (três mil quinhentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos), referentes à Contrapartida do Município.

§1º As codificações institucionais e orçamentárias correspondentes serão incluídas na dotação orçamentária específica, especialmente criada na Lei Orçamentária vigente.

§2º O detalhamento do crédito previsto neste artigo constará como fonte de recurso, conforme disposto no Anexo Único.

Art. 2º O recurso necessário à abertura do crédito especial de que trata o Art. 1º será obtido na forma do Art. 43, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais) proveniente do Convênio nº 38/2024/PGE-SEDUC, celebrado com o Estado de Rondônia.

Art. 3º O recurso necessário à abertura do crédito referente à contrapartida municipal será obtido na forma do Art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 3.533,28** (três mil quinhentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos) a ser repassado pelo Município na fase de execução.

Art. 4º Ficam incluídas na Unidade Gestora da Prefeitura as alterações mencionadas nos instrumentos legais do PPA, LDO, e LOA, para o exercício de 2024.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a criar e suplementar fichas orçamentárias, se necessário, para dar agilidade ao desenvolvimento das ações previstas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2081/2024

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.1002 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
12.361.1002.1303.0000 – AQUISIÇÃO DE PROJETORES E NOTEBOOKS PARA ATENDER A EMEIF TIRADENTES CV. 38/2024/PGE-SEDUC

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 35.000,00
TOTAL	R\$ 35.000,00

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

Publicado por:

Francieli de Souza Oliveira

Código Identificador:ED63A7D1

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2082/2024**

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro no Orçamento vigente e Dá Outras Providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro no Orçamento vigente no valor de **R\$ 403.245,98** (quatrocentos e três mil duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos) proveniente de rendimentos da Emenda Parlamentar nº 202239450007, 202240300003 e 202241490003 para recuperação de estradas vicinais, conforme a seguir:

O valor de **R\$ 46.746,05** – (quarenta e seis mil setecentos e quarenta e seis reais e cinco centavos), por Excesso de Arrecadação.

O valor de **R\$ 356.499,93** – (trezentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos), por Superávit Financeiro.

§ 1º As referidas codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas na seguinte dotação, especialmente criada para a Lei Orçamentária vigente.

§ 2º O detalhamento do crédito previsto neste artigo conterà a fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Art. 2º O recurso necessário à abertura de crédito de que trata o Art. 1º será obtido na forma do Artigo 43, inciso I e II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 403.245,98** (quatrocentos e três mil duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos), proveniente de rendimentos da Emenda Parlamentar nº 202239450007, 202240300003 e 202241490003.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2024.

Art. 4º Fica o executivo autorizado criar e suplementar ficha se necessário for para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2082/2024

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA
26.782.1008.2011.0000 – MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA: 4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Excesso de Arrecadação).	R\$ 46.746,05
FICHA: 4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Superávit Financeiro).	R\$ 356.499,93
VALOR TOTAL	R\$ 403.245,98

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

Publicado por:

Francieli de Souza Oliveira

Código Identificador:4C189BC0

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2083/2024**

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente e Dá Outras Providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a Abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de **R\$ 19.649,43** (dezenove mil seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos), a fim de proceder com devolução de saldo de repasse feito por meio do Contrato de Repasse nº 905299/2020/MSAÚDE/CAIXA, proveniente de rendimentos bancários e saldos orçamentários, para posterior prestação de contas.

Art. 2º O presente crédito será coberto na forma do §1º, I do artigo 43 da lei 4.320/64, sendo:

O valor de **R\$ 19.649,43** (dezenove mil seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos) oriundo de *superávit* financeiro apurado ao final do exercício – Contrato de Repasse nº 905299/2020/MSAÚDE/CAIXA;

Parágrafo único. O detalhamento do crédito previsto neste artigo conterà como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2024.

Art. 4º Fica o executivo autorizado a criar e suplementar ficha se necessário for para a finalização da prestação de contas do convênio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2083/2024 DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ESPECIAIS

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003.1228.0000 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE SAÚDE
10.301.1003.1228.0000 – AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESPECIALIZADA CV. 905299/MS/CAIXA

Saldo do órgão concedente

Categoria de Despesa	Valores
FICHA – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R\$ 19.649,43

TOTAL R\$ 19.649,43

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

Publicado por:

Francieli de Souza Oliveira

Código Identificador:A9771821

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2084/2024**

“Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a alteração do Objeto da Emenda Impositiva nº 008/2023 e Dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a Alterar o Objeto da Emenda Impositiva nº 008/2023 no valor de **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais) destinada para a Secretaria Municipal de Saúde, na rubrica orçamentária 02.08 -10.301.1003.2026 – Aquisição de material laboratorial (reagentes) e medicamentos para o projeto de combate a verminose.

Art. 2º Fica alterada o objeto da emenda impositiva nº 008/2023, para a Secretaria Municipal de Saúde na rubrica orçamentária 02.08 -10.301.1003.2026 para realização de cirurgias eletivas, exames e execução de procedimentos de média e alta complexidade, que passará a vigorar conforme anexo I e II.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente alteração, se dará na forma de anulação conforme anexo II.

Art. 4º Fica o executivo autorizado criar ficha e suplementar se necessário for, a fim de dar agilidade ao desenvolvimento das ações.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

ANEXO I DA LEI Nº 2084/2024

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS A SUPLEMENTAR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA (EMENDA IMPOSITIVA Nº 008/2023) (SUPLEMENTAÇÃO)		
Órgão	02	Poder Executivo
Unidade	02.08.01	Secretaria Municipal de Saúde
Código	10.301.1003.2026	Manutenção das Ações da Semusa – 15%
	10.301.1003.2026.0009	Manutenção da Emenda Impositiva 008/2023
Objetivo	Realização de cirurgias eletivas, exames e execução de procedimentos de média e alta complexidade.	
Valor	R\$ 70.000,00	
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor Total	R\$ 70.000,00	

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

ANEXO II DA LEI Nº 2084/2024

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS A ANULAR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ANULADA (EMENDA IMPOSITIVA Nº 008/2023) (ANULAÇÃO)		
Órgão	02	Poder Executivo
Unidade	02.08.01	Secretaria Municipal de Saúde
Código	10.301.1003.2026	Manutenção das Ações da Semusa – 15%
	10.301.1003.2026.0009	Manutenção da Emenda Impositiva 008/2023
Objetivo	Aquisição de material laboratorial (reagentes) e medicamentos para o projeto de combate a verminose.	
Valor	R\$ 70.000,00	
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Valor Total	R\$ 70.000,00	

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

Publicado por:

Francieli de Souza Oliveira

Código Identificador:070CE3E2

GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/PMB/2024

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A EMPRESA PSV CONSTRUÇÕES LTDA, PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) – CV 289/PGE/2020.

O **MUNICÍPIO DE BURITIS**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº 2476, Setor 06, Buritis/RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº ***.598.582-**, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **PSV CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.708.520/0001-21, com sede na Rua 9, nº 140, Bairro Cidade Alta, Rolim de Moura/RO, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **GUILHERME VILLAR BARBOSA**, inscrito no CPF sob o nº ***.625.572-**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, que tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO** da obra contratada nos termos a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução dos serviços referentes ao **Contrato nº 61/PMB/2024**, cujo objeto é a **finalização da construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – CV 289/PGE/2020**, conforme previsto na Cláusula Segunda do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços contratados por mais **30 (trinta) dias**, contados a partir de **02 de outubro de 2024**, com término previsto para **31 de outubro de 2024**, conforme justificativa apresentada pela Contratada, tendo em vista a dificuldade de obtenção de mão de obra qualificada na localidade e mediante a apresentação da devida documentação comprobatória.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A prorrogação do prazo de execução não altera a vigência original do contrato, que permanece até **02 de julho de 2025**, conforme estabelecido no **Contrato nº 61/PMB/2024**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 61/PMB/2024**, que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA

Por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Buritis/RO, 26 de setembro de 2024.

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

Ronaldí Rodrigues de Oliveira

Prefeito do Município

PSV CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ sob nº 50.708.520/0001-21

Representante Legal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/PMB/2024

PROCESSO Nº 000833.06-2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 90002/2024-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

CONTRATADA: PSV CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA ENGENHARIA PARA A FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS – CV 289/PGE/2020

OBJETO DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO PARA CONCLUSÃO POR MAIS 30 DIAS

PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS: 31.10.2024

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 268.308,79

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02.07.2025

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
 Prefeito

Publicado por:
 Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:F53E3401

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.048, 02 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre rescisão de contrato da servidora MARILDA LUIZ VIEIRA e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido o contrato seletivo da servidora **MARILDA LUIZ VIEIRA**– cargo **Inspetora de Pátio**.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2024.

Buritis-RO, 02 de outubro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:203C95B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 325, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação sem ônus do servidor MARCELO VALENTIN ADAMI e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016,

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear sem ônus o servidor **MARCELO VALENTIM ADAMI** no cargo de **Coordenador de Vigilância Sanitária-SEMUSA**.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2024, revogando a Portaria 323/2024.

Buritis, 02 de outubro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:04F1029B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 326, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de Gustavo Feitosa Tonani e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a LC 020/2023.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear interinamente o servidor **Gustavo Feitosa Tonani** no cargo de **Assessor Jurídico da Procuradoria**.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 24 de setembro de 2024.

Buritis, 02 de outubro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:AEC573DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 327, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre exoneração de Elem Rubiana Barbosa da Silva e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a pedido, a servidora **Elem Rubiana Barbosa da Silva** do cargo de **Diretora do CREAS- SEMAST**.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2024, revogando a Portaria 324/24.

Buritis-RO, 02 de outubro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:3B75CFFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 324, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre exoneração de Elem Rubiana Barbosa da Silva e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **Elem Rubiana Barbosa da Silva** do cargo de **Diretora do CREAS- SEMAST**.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2024.

Buritis-RO, 1º de outubro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francieli de Souza Oliveira

Código Identificador:3C5CA1A3

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 15.047, 1º DE OUTUBRO DE 2024

Nomeia aprovados no Concurso Público –Edital 01/2024 - Edital de Convocação 11/2024 e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis/RO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º Nomeia de acordo com a Lei 1966/2023 e resultado final do Concurso Público - Edital 001/2024 realizado no dia 05/05/2024 de acordo com o resultado homologado no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 28/06/2024 e **Edital de Convocação 11/2024** os servidores especificados no presente Decreto.

ENFERMEIRO 40 HORAS

• LEIDENAURA BARBOSA DA SILVA

AGENTE ADMINISTRATIVO 40 HORAS

• EMERSON SOUZA CAMPOS

Artigo 2º Ficam convocados os candidatos nomeados por este decreto a comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade munido da documentação de habilitação e os exames solicitados para admissão, notificando que a nomeada terá o prazo de **30 (trinta) dias a contar da data de publicação desde decreto no Diário Oficial do Município-AROM**, nos termos da legislação vigente, para provimento do cargo, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação por motivo de falta de posse.

Artigo 3º Caso o candidato não conclua as etapas de inspeção médica e/ou entrega dos documentos de habilitação para a posse no cargo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste decreto, o mesmo deverá requerer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Buritis, localizada na Rua São Lucas, nº 2476, Setor 06 no horário de 7h30 às 13h30, antes do término do prazo estabelecido neste decreto, a prorrogação do prazo para a posse por mais 30 (trinta) dias.

Artigo 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 1º de outubro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francieli de Souza Oliveira

Código Identificador:9412D680

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 15.050, 02 DE OUTUBRO DE 2024

Nomeia aprovados no Concurso Público –Edital 01/2024 - Edital de Convocação 12/2024 e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis/RO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º Nomeia de acordo com a Lei 1966/2023 e resultado final do Concurso Público - Edital 001/2024 realizado no dia 05/05/2024 de acordo com o resultado homologado no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 28/06/2024 e **Edital de Convocação 12/2024** o servidor especificado no presente Decreto.

ENFERMEIRO 40 HORAS

JEANDRO FERNANDES DE LAIA

Artigo 2º Fica convocado o candidato nomeado por este decreto a comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade munido da documentação de habilitação e os exames solicitados para admissão, notificando que a nomeada terá o prazo de **30 (trinta) dias a contar da data de publicação desde decreto no Diário Oficial do Município-AROM**, nos termos da legislação vigente, para provimento do cargo, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação por motivo de falta de posse.

Artigo 3º Caso o candidato não conclua as etapas de inspeção médica e/ou entrega dos documentos de habilitação para a posse no cargo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste decreto, o mesmo deverá requerer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Buritis, localizada na Rua São Lucas, nº 2476, Setor 06 no horário de 7h30 às 13h30, antes do término do prazo estabelecido neste decreto, a prorrogação do prazo para a posse por mais 30 (trinta) dias.

Artigo 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 02 de outubro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francieli de Souza Oliveira

Código Identificador:9981526E

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº11.

Departamento de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº11.

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Srº RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, convoca os candidatos aprovados no 6º Concurso Público Municipal para a categoria, **ENFERMEIRO, AGENTE ADMINISTRATIVO 40 HORAS**, conforme concurso Público realizado no dia 05/05/2024 de acordo com o resultado homologado no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 28/06/2024 apresentar –se no Departamento de Recursos Humanos, no período de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital, com os documentos abaixo relacionados para posse:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social; b) Certidão de Nascimento ou Casamento; c) Título de Eleitor; d) Abertura de Conta Salário em agência Bancária específica que atende ao município de Buritis/RO; e) Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino; f) Cédula de Identidade – RG ou RNE; g) 01(uma) foto 3x4 recente, com fundo branco; h) Inscrição no PIS/PASEP e Qualificação cadastral no E-Social; i) Cadastro de Pessoa Física – CPF; j) Atestado de Saúde Emitido pelo Sistema Único de Saúde-SUS; k) Exames admissionais constantes nos item 14.1.3; l) Comprovante de Residência; m) Comprovações de escolaridade exigida para o cargo, e demais documentos que comprovem os requisitos para o cargo, conforme previsto no Anexo I do Edital; n) Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.), para os cargos que houver a exigência; o) Carteira Nacional de Habilitação, para os cargos que houver a exigência; p) Certidão de Nascimento dos dependentes e Cadastro de Pessoa Física dos dependentes; q) Caderneta de Vacinação dos filhos

menores de 14 anos (se houver); r) Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade; s) Declaração de Próprio Candidato que não acumula Cargo ou Emprego Público; t) Declaração de Acumulação de Emprego Público (nos casos previstos em Lei); u) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Federal), emitida na jurisdição do Estado em questão; v) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Estado de Rondônia); w) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado/RO; x) Certidão da Negativa ou Positiva com efeito Negativo Dívida Ativa da União; y) Certidão da Fazenda Estadual; z) Certidão da Fazenda Municipal de Buritis/RO; aa) Cadastro junto ao SIGAP - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; bb) Declaração de Bens ou cópia da Declaração de Imposto de Renda (IR); cc) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05(cinco) anos; dd) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte; ee) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento.

Obs: Todos os documentos Pessoais deverão estar acompanhados dos originais ou autenticados.

ENFERMEIRO 40 HORAS

• LEIDENAURO BARBOSA DA SILVA

AGENTE ADMINISTRATIVO 40 HORAS

• EMERSON SOUZA CAMPOS

Buritis - RO, 1º de outubro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francieli de Souza Oliveira

Código Identificador:77755ADD

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº12.

Departamento de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº12.

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Srº RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, convoca os candidatos aprovados no 6º Concurso Público Municipal para a categoria, **ENFERMEIRO 40 HORAS**, conforme concurso Público realizado no dia 05/05/2024 de acordo com o resultado homologado no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 28/06/2024 apresentar –se no Departamento de Recursos Humanos, no período de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital, com os documentos abaixo relacionados para posse:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social; b) Certidão de Nascimento ou Casamento; c) Título de Eleitor; d) Abertura de Conta Salário em agência Bancária específica que atende ao município de Buritis/RO; e) Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino; f) Cédula de Identidade – RG ou RNE; g) 01(uma) foto 3x4 recente, com fundo branco; h) Inscrição no PIS/PASEP e Qualificação cadastral no E-Social; i) Cadastro de Pessoa Física – CPF; j) Atestado de Saúde Emitido pelo Sistema Único de Saúde-SUS; k) Exames admissionais constantes nos item 14.1.3; l) Comprovante de Residência; m) Comprovações de escolaridade exigida para o cargo, e demais documentos que comprovem os requisitos para o cargo, conforme previsto no Anexo I do Edital; n) Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.), para os cargos que houver a exigência; o) Carteira Nacional de Habilitação, para os cargos que houver a exigência; p) Certidão de Nascimento dos dependentes e Cadastro de Pessoa Física dos dependentes; q) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver); r) Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade; s) Declaração de Próprio Candidato

que não acumula Cargo ou Emprego Público; t) Declaração de Acumulação de Emprego Público (nos casos previstos em Lei); u) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Federal), emitida na jurisdição do Estado em questão; v) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Estado de Rondônia); w) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado/RO; x) Certidão da Negativa ou Positiva com efeito Negativo Dívida Ativa da União; y) Certidão da Fazenda Estadual; z) Certidão da Fazenda Municipal de Buritis/RO; aa) Cadastro junto ao SIGAP - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; bb) Declaração de Bens ou cópia da Declaração de Imposto de Renda (IR); cc) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05(cinco) anos; dd) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte; ee) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento.

Obs: Todos os documentos Pessoais deverão estar acompanhados dos originais ou autenticados.

ENFERMEIRO 40 HORAS

• JEANDRO FERNANDES DE LAIA

Buritis - RO, 02 de outubro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francieli de Souza Oliveira

Código Identificador:87B35BB1

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 15.049, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

Autoriza horário flexível em jornada de trabalho de servidores específicos e adota outras providências.

Considerando a necessidade de modernização da gestão pública, visando a melhoria do ambiente de trabalho e a qualidade dos serviços prestados;

Considerando que a implementação de horário flexível pode resultar em aumento da produtividade de áreas específicas;

Considerando a importância de adaptar o setor público às novas demandas sociais e às práticas de trabalho contemporâneas;

Considerando que os cargos autorizados neste Decreto necessitam de diligências e execução de suas atividades em diversos horários;

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve por meio deste decreto adotar o horário flexível como forma de promover um ambiente de trabalho mais saudável e produtivo.

D E C R E T A

Art. 1º Fica autorizado o horário flexível para servidores dos cargos específicos conforme as diretrizes estabelecidas neste decreto.

Art. 2º O horário flexível permitirá que os servidores ajustem suas jornadas de trabalho, respeitando a carga horária semanal prevista na legislação, e desde que:

I - Mantenham a regularidade e a qualidade na prestação dos serviços;

II - Informem previamente suas escolhas de horários à supervisão imediata;

III - Assegurem a cobertura necessária para o atendimento ao público.

Art. 3º As opções de horários deverão ser acordadas entre os servidores e seus superiores, levando em consideração as demandas do setor e a viabilidade das atividades, devendo realizar o controle através de folha de ponto na mesma carga horária estabelecido da Administração.

Art. 4º Os servidores que poderão usufruir do horário flexível são os que atuam nos seguintes cargos:

Assessores Jurídicos;

Tesoureiro da Secretaria Municipal de Educação;

Veterinário da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 02 de outubro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francieli de Souza Oliveira

Código Identificador:0FF8DF64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 19/2024**

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor de Contratos na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer **Fabiana Maria dos Santos Silva**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeadas sem ônus, as servidoras abaixo relacionadas, fiscais e gestor do processo administrativo.

Fiscais do Contrato:

Paulo Fernandes dos Santos

Luciana Alves Feitosa Recheski

Samira Altina Gonçalves Ferreira

Gestor do Contrato:

Marli Ferreira Rodrigues

Segue o processo abaixo

Processo Nº 1189/2024 cujo objeto é despesas com serviço de vigilância eletrônica e monitoramento 24 horas, junto à empresa (Elite Monitoramento 24hs e Segurança Eletrônica Ltda), com CNPJ nº 21.230.062/0001-60, atendendo assim a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Departamentos ligados a esta, no decorrer do exercício de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

BURITIS-RO, 02 de outubro de 2024.

FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Decreto nº 14.325/GAB/PMB/2024

Publicado por:

Teresinha Dos Santos

Código Identificador:7709C22E

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6041/GP/2024**

DECRETO Nº 6041/GP/2024 de 02 de outubro de 2024

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, da Lei nº 1211 de 19/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1211, de 19 de julho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

020801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 35710.301.1002.2051.0000 SAÚDE

PARA

TODOS.....R\$5.299,16

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$5.299,16

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

020801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 35210.301.1002.2051.0000 SAÚDE

PARA

TODOS.....R\$-1.692,30

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha: 35310.301.1002.2051.0000

SAÚDE

PARA

TODOS.....R\$-1.260,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 35410.301.1002.2051.0000 SAÚDE

PARA

TODOS.....R\$-1.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P

Ficha: 35510.301.1002.2051.0000 SAÚDE

PARA

TODOS.....R\$-546,86

3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Ficha: 35610.301.1002.2051.0000 SAÚDE

PARA

TODOS.....R\$-800,00

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIA

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$-5.299,16

Publicado por:

Maria do Carmo Leite

Código Identificador:D4AFCD35

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6042/GP/2024**

DECRETO Nº 6042/GP/2024 de 02 de outubro de 2024

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, da Lei nº 1211 de 19/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de

despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1211, de 19 de julho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020801FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:35910.301.1002.2118.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R\$
2.551,60
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$2.551,60

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020801FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:36010.301.1002.2118.0000SAÚDE PARA TODOS.....R\$-
2.551,60
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$-2.551,60

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:72C1A5F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 22/CMC/2024.

Dispõe sobre alterar a alínea “a” do Inciso VII do Art.13 da LOM - Lei Orgânica do Município de Cacoal/RO, e a EC n 15/2007 também da LOM e outras providências”.

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal, nos termos do artigo 24, § 2º da Lei Orgânica do Município de Cacoal, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte EMENDA ao texto orgânico:

Art. 1º A alínea “a” do inciso VII da Lei Orgânica do Município de Cacoal/RO, bem como a Emenda à Lei Orgânica n. 15/2.007, passam a vigorar com a seguinte redação:

~~a) A fixação dessa remuneração deverá ser promulgada até o final da quarta sessão legislativa ordinária;~~

a) A fixação dessa remuneração deverá ser feita trinta 30 dias antes das eleições municipais;

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da legislatura subsequente.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 30 de setembro de 2024.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da CMC

JOÃO PAULO PICHEK
1º Secretário da CMC

LAURO DA COSTA KLOOCH
2º Secretário da CMC

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:3022F7D6

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EDITAL N. 20/2024-CMC

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 31, § 3º, da Constituição Federal, c/c o art. 34, § 3º, da Lei Orgânica Municipal, coloca em exposição, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar desta data, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, as prestações de contas da Câmara Municipal de Cacoal - CMC, relativo ao exercício financeiro do mês de julho de 2024, apresentada no dia 02/09/2024 (Protocolo: 00000654/2024) link: <https://sapl.cacoal.ro.leg.br/docadm/831>

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 02 de outubro de 2024.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:614A27CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
003/2024

CONTRATANTE: SEMEC SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO GERENCIADOR Nº: 02128/2024

O Município de CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, por meio da Portaria n.º 320 de 23 de abril de 2024, através do setor de Licitações sediado(a) na Prefeitura Municipal na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, por empreitada por preço GLOBAL, regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO
Contratação indireta de empresa do ramo de engenharia para construção de muro no Espaço Educativo Tipo II da Escola Municipal Tancredo Neves II, em execução ao Termo de Convênio nº 396/2024/PGE-SEDUC, com escopo nos artigos 45 e 46 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificações constantes neste Projeto Básico e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 253.237,28 (duzentos e cinquenta e três mil duzentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 18/10/2024 às 09h (horário de Brasília).
Realizada através do portal de compras. Site <http://www.licitanet.com.br>.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA/PREFERÊNCIA
ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no sítio eletrônico no site oficial do município através do link anexado abaixo ou através do e-mail: licitacoes@camponovo.ro.gov.br

Campo Novo de Rondônia, 02 de outubro de 2024.

PATRICIA MERNITZKI BORGES

Agente de Contratação e Pregoeira Portaria nº 320/2024

Publicado por:

Amanda Gabrielly Souza Retamero

Código Identificador:B8D60A76

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024.**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: GIMA GILBERTO MIRANDA AUTOMEVEIS LTDA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.891.726/0001-85.

Processo Administrativo nº 11-1392/2024-SEAMAT (ID 28512).

Número Do Contrato: 065/2024 (ID 384642).

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO PICK-UP CABINE DUPLA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO, oriundo do TERMO DE CONVÊNIO Nº 402/2024/PGE-SEAGRI (ID 351157), DE ACORDO COM ESTUDO TECNICO PRELIMINAR nas condições estabelecidas no Termo de Referência (ID 370403).

Vigência: O presente contrato será de 12 (doze) meses, fixado no TR a contar da ultima assinatura.

Valor Total: 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais).

Dotação Orçamentária: 13.1.1. **Projeto:** 20.608.0022.2046.0000 Fomento a Piscicultura, Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recurso: 1001.2.700 001.024 Outros Convênios do Estado, Ficha: 643. **Projeto:** 20.608.0022.2046.0000 Fomento a Piscicultura, Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recurso: 0.1.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 426.

Campo Novo de Rondônia/RO02 de outubro de 2024.

Município de Campo Novo de Rondônia

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Contratante

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:97D9A5D1

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024**

CONTRATANTE: SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ORGÃOS PARTICIPANTES: SEMUSA, SEMAS E SEMAD.

PROCESSO GERENCIADOR Nº: 00716/2024

O Município de CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, por meio da Portaria n.º 320 de 23 de abril de 2024, através do setor de Licitações sediado(a) na Prefeitura Municipal na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO

O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO,

DESINFESTAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE E AFUGENTAMENTO DE POMBOS, SERVIÇO DE LIMPEZA E VEDAÇÃO DE FORRO E LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, ESTIMATIVO PARA PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 218.115,24 (duzentos e dezoito mil cento e quinze reais e vinte e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia: 17/10/2024 às 09:00h (horário de Brasília).

Realizada através do portal de compras. Site <http://www.licitanet.com.br>.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO

Modo de disputa: ABERTO

LICITAÇÃO

EXCLUSIVA/PREFERÊNCIA

ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no sítio eletrônico no site oficial do município ou através do link anexado abaixo ou através do e-mail: licitacoes@camponovo.ro.gov.br

Campo Novo de Rondônia, 02 de outubro de 2024.

ANA PAULA BERGER CORREA

Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:

Amanda Gabrielly Souza Retamero

Código Identificador:07C0B20E

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DISPENSA Nº 016/2024 - ARTIGO Nº 75, INCISO II, DA
LEI Nº 14.133/21.**

O Município de Campo Novo de Rondônia, em conformidade com Art. 75, Inciso II, e § 1º, Incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa especializada para Aquisição e Instalação de uma porta plumbífera para o Hospital Pequeno Porte (HPP) para sala do aparelho de Raio-X**, podendo eventuais interessados apresentarem **Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE
PREÇOS:**

09/10/2024 ÀS 10h00min. (horário local)

O Termo de Referência e seus anexos para contratação encontram-se disponíveis no Portal De Transparência https://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmllicitacao_direta&token=2a9c818b49360c99a686657be12d7e6a&id_menu=3 e site oficial da Prefeitura <https://camponovo.ro.gov.br/> via links.

Código de Identificação dos documentos referenciados em processo (ID345378, 345806, 349552, 372168, 372346, 376624, 379858, 380217).

Requisitos mínimos para participação (documentos de habilitação) (ID 384836).

MENOR VALOR POR ITEM, ESTIMADO EM R\$ 13.750,00 (treze mil setecentos e cinquenta reais).

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras e Licitações sito Av. Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, ou pelo e-mail: compra@camponovo.ro.gov.br, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta feira.

Processo Gerenciador nº 01269/2024. Órgão Gerenciador: SEMUSA.

Campo Novo de Rondônia, 02 de Outubro de 2024.

[Assinado Eletronicamente]

LOANA DE ASSIS COSTA

Autoridade Competente Depto de Licitações

Port. nº 320/2024.

Publicado por:

Loana de Assis Costa

Código Identificador:0C707642

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 184, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1102/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R\$ 9.906,83 (nove mil, novecentos e seis reais e oitenta e três centavos)**, conforme especificação abaixo:

02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2013	Atividades de Assistência Social	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
264 - 3.3.90.30	Material De Consumo	8.406,83
270 - 3.3.90.95	Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo	1.500,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
241	Assistência ao Idoso	
0011	Comunidade Solidária	
2061	Atividades de Assistência a Pessoa Idosa	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
274 - 3.3.90.30	Material De Consumo	1.136,75
275 - 3.3.90.36	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	500,00
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0011	Comunidade Solidária	
2221	Criança Feliz	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
283 - 3.3.90.14	Diárias - Civil	6.000,00
284 - 3.3.90.30	Material De Consumo	1.770,08
286 - 3.3.90.33	Passagens E Despesas Com Locomoção	500,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:92315EDB

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 023 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.**

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal **PORTARIA Nº 730, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024** o qual terá retificação por erro material, conforme segue:

Onde - se lê:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2024.

Leia e considera - se:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigorn data de 01 DE OUTUBRO DE 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:AC3396AA

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 733 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024**

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem no Processo Eletrônico nº 11-1392/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, conforme especificado em quadro abaixo, para atuarem no Processo Eletrônico nº 11-1392/2024, Contrato nº 065/2024/SEAMAT cujo (OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO PICK-UP CABINE DUPLA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO) da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Função	Servidor	Matrícula
Gestor	Catieli Oliveira De Sousa	25111
Fiscal	Eduardo Mateus de Sousa	25110
Fiscal Substituto	Marionildo Almeida Landinho	24860

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:6C67CF24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024 - SEMUSA**

**TESTE SELETIVO Nº 001/2024-SEMUSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10-23/2024**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CONTRATADA:NOEMIA MARCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA
 OBJETO:CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO
 VALOR MENSAL:R\$ 3.782,13 (três mil, setecentos e oitenta e dois reais com treze centavos)
 PRAZO:12 (doze) meses,podendo ser prorrogado por igual período.
 GESTOR:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Campo Novo de Rondônia/RO, 01 de outubro de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
 Prefeito

Publicado por:
 Maickele de Souza Quarteazani
 Código Identificador:0F07709A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024 - SEMUSA

TESTE SELETIVO Nº 001/2024-SEMUSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10-23/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
 CONTRATADA:LUCELIA DOS SANTOS ALVES
 OBJETO:CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA TÉCNICO EM ENFERMAGEM
 VALOR MENSAL:R\$ 1.680,95 (um mil, seiscentos e oitenta reais com noventa e cinco centavos)
 PRAZO:12 (doze) meses,podendo ser prorrogado por igual período.
 GESTOR:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Campo Novo de Rondônia/RO, 01 de outubro de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
 Prefeito

Publicado por:
 Maickele de Souza Quarteazani
 Código Identificador:176D2DFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024 - SEMUSA

TESTE SELETIVO Nº 001/2023-SEMUSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10-976/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
 CONTRATADA:JEANDRO FERNANDES DE LAIA
 OBJETO:CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ENFERMEIRO
 VALOR MENSAL:R\$ 3.782,13 (três mil, setecentos e oitenta e dois reais com treze centavos)
 PRAZO:08 (oito) meses,podendo ser prorrogado por igual período.
 GESTOR:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Campo Novo de Rondônia/RO, 2 de outubro de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
 Prefeito

Publicado por:
 Maickele de Souza Quarteazani
 Código Identificador:38D2F122

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO – GP EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CMSCJ

Candeias do Jamari-RO, 02 outubro de 2024.

Senhor (as) Conselheiro (as).

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca para a 255ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

Data: 04 de Outubro de 2024.

Horário: 09:00 horas em 1ª chamada e 09:15 horas em 2ª chamada.

Local: Rua 21 de abril nº 1010 c/ Rua Professor Marcos Rodrigo Veigant(antiga Rua 33) - Sede do CMSCJ.

Ordem do Dia:

-Informes;

– Apresentação, Análise, Discussão e Deliberação:

– Pautas:

- 1 – Convoca o responsável pela empresa Laboratório BIOVIDA e RAO-X.
- 2 – Apresentação do Plano de Ação do Programa da Hanseníase e Plano de Ação do Programa de Tabagismo.
- 3 – Apresentação do projeto de Prótese da Coordenação da Saúde Bucal.

MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Triênio 2023-2026.

Decreto 7679/2023

Decreto 9066/2024

Publicado por:
 Zilma Ramos Toledo
 Código Identificador:9AFE8C33

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 296 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando o Processo Administrativo nº0002569.09.05-2024 e parecer jurídico Nº 518/2024 favorável.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) mesesconsecutivos, à Servidora MunicipalMARIA D AJUDA MARQUES CARVALHO,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, sob o cadastro nº. 5157, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

Art.2º- A referida Concessão trata-se do 2º (segundo) período aquisitivo de quinquênio (04/10/2013 a 03/01/2019) a serem usufruídas no período de 01 de Outubro a 30 de Dezembro de 2024.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.4º-Revogam-se as disposições em contrário.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
 Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:3845C127

GABINETE DO PREFEITO-GP
19ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO
SERVIÇO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 02/2024

O Prefeito de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em suprir a demanda supracitada, a fim de iniciar o ano letivo de 2024;

CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade dos serviços;

CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público na Adesão de voluntários do processo de seleção do serviço voluntário Edital nº 02/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta na convocação, dos candidatos selecionados no processo de seleção do serviço voluntário Edital nº 02/2024, constantes do Processo Administrativo nº 0000228.43.07-2024.

RESOLVE:

I – DA JUSTIFICATIVA

Destarte que em virtude do não comparecimento de parte dos candidatos convocados na 18ª Convocação, motivado ainda pelo pedido de desligamento de voluntários convocados anteriormente.

CONSIDERANDO a continuidade do chamamento de candidatos aprovados no Processo Seletivo para Seleção de Voluntários, Edital Nº 02/2024.

CONSIDERANDO que os serviços públicos, de um modo geral não suportam interrupções, impondo ao Poder Público a obrigação de prestá-los, devendo esse encontrar os caminhos, na forma da lei, para colocá-los à disposição da comunidade;

CONSIDERANDO que há seleção pública (processo seletivo) vigente, para proporcionar lista de candidatos capazes de suprir as necessidades temporárias de excepcional interesse público; estes são essenciais para a continuidade dos serviços educacionais do município de Candeias do Jamari;

CONSIDERANDO que para a confecção e publicação do Edital de Convocação, faz-se necessário prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo visto que a presente demanda se encontra nas exceções do Art. 73 da Lei 9.504/97.

CONSIDERANDO que já consta nos Autos, Parecer Jurídico (ID:1.3E0 FE3), quanto a legalidade para convocação de candidatos do Processo Seletivo do Serviço Voluntário Edital nº 02/2024 no período eleitoral.

Tendo em vista realizar a 19ª Convocação do Processo de Seleção do Serviço Voluntário Edital Nº 02/2024, o referido Instrumento Convocatório, faz-se necessário assinatura do Chefe do Poder Executivo autorizando o chamamento, cujo objetivo de suprir o déficit de auxiliares na rede pública municipal para o Ano Letivo de 2024, de acordo com os cargos especificados em anexos.

II – PROMOVER a décima nona convocação de candidatos selecionados no Processo de Seleção do Serviço Voluntário, considerando o **EDITAL Nº 05/2024 – 3ª** Ampliação do número de vagas previstas originalmente no **EDITAL nº 002/2024** para Seleção de voluntários, cujo objetivo de suprir o déficit de auxiliares na rede pública municipal para o Ano Letivo de 2024, de acordo com os cargos especificados anexos,

III – DETERMINAR os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do dia 03 de outubro de 2024, os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e cópias abaixo relacionados e no local abaixo indicado:

Local: Secretaria Municipal de Educação – SEMED: Endereço: Rua Eduardo Gomes, 213, Bairro: Palheiral.

Horário: das 08 h às 13 h.

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

Documentos obrigatórios:

Os (as) candidatos (as). Selecionados (as), convocados para formalizar a assinatura do Termo de Adesão deverão apresentar na data

estipulada nesta convocação, os seguintes documentos, além dos já apresentados durante a entrevista:

Cópia legível do Certificado de Reservista do Serviço Militar (Homem);

Certidão de Quitação Eleitoral – TRE, ou comprovante de votação atualizado;

Certidão Negativa de Tributos Municipais de Candeias do Jamari/RO;

Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual (1º e 2º Grau);

01 (uma) foto 3/4;

Atestado de Sanidade Física e Mental;

Comprovante de Tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE.

OBSERVAÇÃO: Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica vedada a formalização da assinatura do Termo de Adesão.

PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO					
CARGO: MEDIADOR PEDAGÓGICO – 08 HORAS DIÁRIAS					
LOCALIDADE: ZONA URBANA – SEDE					
ORD. CLASS.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	DE NOTA
30º	436	MARCIA QUINTINO DE OLIVEIRA CASTRO	***.646.742-**	17/04/92	40
31º	383	ABIGAIL DE ARAÚJO VIEIRA	***.728.082-**	30/01/95	40

Candeias do Jamari, 01 de outubro de 2024.

LINDOMAR BARBOSA ALVES

Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:96EE7C64

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 297 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: “As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público”;

RESOLVE:

Art.1º - INTERROMPER as férias do servidor abaixo relacionado, para que permaneça desempenhando suas atividades na Coordenadoria Municipal de Agricultura, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

Cad.	Nome	Período Interrompido
9122	JOSE AMARILDO JORDAO ALFAIA	De 01 a 30 de Outubro de 2024

Art. 2º - As férias interrompidas deverão ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/97 ter sido pago no mês de Setembro do corrente ano.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

LINDOMAR BARBOSA ALVES

Prefeito

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:6EA7F952**GABINETE DO PREFEITO-GP****PORTARIA Nº 298 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: “As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público”;

RESOLVE:

Art.1º - INTERROMPER as férias do servidor abaixo relacionado, para que permaneça desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

Cad.	Nome	Período Interrompido	Período do Gozo
4601	DORY EDSON MARQUES CAVALCANTE DO NASCIMENTO	De 01 a 30 de Outubro de 2024	01 a 30 de Março de 2025

Art. 2º - As férias interrompidas deverão ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/97 ter sido pago no mês de Setembro do corrente ano.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

LINDOMAR BARBOSA ALVES

Prefeito

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:3C909674**GABINETE DO PREFEITO-GP****20ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL - Nº 001/2024**

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206, pela Lei nº. 329, de 22 de abril de 2004, bem como o teor da Lei Municipal nº. 784/2016.

CONSIDERANDO os termos do Ofício Nº 2.276/SEMED/2023 de 20 de dezembro de 2023, apenso ao Processo nº. **0002815.43.07-2023**, CONSIDERANDO os termos do Ofício Nº 2.031/SEMED/2024 de 02 de Outubro de 2024, no qual indica o quantitativo a ser convocado, CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professores e **profissionais de apoio técnico pedagógico**.

CONSIDERANDO o que determina os artigos 205 e 206, § 1º e 3º, incisos II e IX da CF/88;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em suprir a demanda supracitada, a fim prosseguir o ano letivo de 2024;

CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade do serviço;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta nesta convocação,

RESOLVE:

I – PROMOVER a Vigésima Convocação motivado pela necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professores e **profissionais de apoio técnico pedagógico** em virtude da necessidade da continuidade das atividades educacionais, que se destinam ao atendimento de uma demanda gerada nas escolas.

II – DETERMINAR os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do dia 03 de Outubro de 2024, os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e cópias no local indicado:

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº 1781, Bairro União.****Horário: das 8 h às 12 h.**

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

Documentos obrigatórios:

01 foto 3X4 (recente)

Comprovante de residência atual (com CEP).

Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho.

Carteira de Identidade (R G)

Título de Eleitor;

Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias)

Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).

Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.

Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).

Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc.).

Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PM CJ (duas cópias)

Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).

Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).

Declaração de bens moveis e imóveis.

Declaração de parentesco

Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).

Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia 1ºe 2º grau- resolução 156-CNJ (autenticação pelo próprio site).

Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAGESP).

Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Declaração de não-acumulação remunerada de cargos públicos ou acumulação legal.

Carteira de identidade (RG) e CPF do cônjuge.

Atestado de sanidade física e mental

Comprovante de Tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE.

OBSERVAÇÕES:

* Os Contratos terão validade a partir da data da assinatura.

* Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedada, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma as cargas horárias ultrapassar 65 (sessenta e cinco) horas semanais.

ANEXO I				
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR NÍVEL II – ORIENTAÇÃO ESCOLAR – 25 HORAS – SEDE CANDEIAS				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA
17ª	693	MARIA DE JESUS DE SOUSA FREITAS	***.425.612-**	50,0

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR NÍVEL II – INTÉRPRETE DE LIBRAS – 25 HORAS – SEDE CANDEIAS				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA

4º	790	MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO	***.823.732-**	45,0
----	-----	-------------------------------	----------------	------

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA – 25 HORAS – DIST. NOVA SAMUEL				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA
7ª	689	ANA PAULA SILVA LIMA	***.418.102-**	62,5
8ª	601	LUSERGIO CHAVES DOS SANTOS	***.813.172-**	62,5

Candeias do Jamari, 02 de Outubro de 2024.

LINDOMAR BARBOSA ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:5FACACB0

GABINETE DO PREFEITO-GP

PORTARIA Nº 300 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997;

Considerando o **Ofício Nº 2.032/SEMED/2024** de 02 de outubro de 2024;

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: “As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público”;

RESOLVE:

Art.1º - INTERROMPER as férias dos servidores abaixo relacionados, para que os mesmos permaneçam desempenhando suas atividades na Secretaria, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-los.

Cad.	Nome	Período Interrompido	Período de Gozo
9297	JONAS MARQUIOLE	De 01 a 15 de Outubro 2024	De 01 a 14 de Novembro 2024

Art. 2º - As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/97 ter sido pago no mês de Setembro do corrente ano.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

LINDOMAR BARBOSA ALVES

Prefeito

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:DB914253

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
HOMOLOGAÇÃO

Extrato de Homologação:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O presidente municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve: 01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos: a) Processo Nº : 66/2024 b) Licitação Nº : 11/2024 c) Modalidade : Dispensa: d) Data Homologação : 02/10/2024 e) Objeto Homologado : 1- Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas compreendendo: reserva, emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes em trechos diversos no âmbito nacional. Referências: Saída Cuiabá X João Pessoa dia 07/10/2024 e Volta João Pessoa X Cuiabá dia 12/10/2024. f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação): Fornecedor: VILHETUR VILHENA TURISMO LTDA CNPJ/CPF: 14.602.908/0001-80 Item Descrição Marca Quant. Valor Unit. Valor. Total 1 PASSAGENS AEREAS SERV 2 R\$ 3.036,00 R\$ 6.072,00 Valor Total Homologado - R\$ 6.072,00.

Castanheiras, 02 de outubro de 2024.

LEVY TAVARES

Presidente

Publicado por:

Edisiomar Custódio Figueredo

Código Identificador:1C3B1014

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

ORDEM DO DIA

32ª (Trigésimo Segunda) Reunião Ordinária, do Sétimo período legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 14h:30min, no dia 04 de outubro de 2024.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:

I – Apreciação da ata da reunião anterior.

II – Apreciação do expediente recebido.

- **Apresentação** do Projeto de Lei nº **019/GAB/2024. Assunto:** “Dispõe sobre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente conforme ART. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e ART. 7º da Lei nº 4.627/PMC/2020, e dá outras providências”.

Autoria: Poder Executivo.

- **Apresentação** do Projeto de Lei nº **020/GAB/2024. Assunto:** “Dispõe sobre reformulação administrativa ao orçamento vigente por meio de transferência e dá outras providências”.

Autoria: Poder Executivo.

- **Apresentação** do Projeto de Lei nº **021/GAB/2024. Assunto:** “*Estima a receita e fixa a despesa para o orçamento programa referente ao exercício de 2025 – Lei Orçamentária Anual – 2025, do Município de Castanheiras/RO e da outra providencia*”.

Autoria: Poder Executivo.

- **Apresentação** do Projeto de Lei nº **022/GAB/2024. Assunto:** “Dispõe sobre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente conforme ART. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e ART. 7º da Lei nº 4.627/PMC/2020, e dá outras providências”.

Autoria: Poder Executivo.

III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE

EXPLICAÇÕES PESSOAIS

– **Palavra vaga aos vereadores Inscritos.**

Castanheiras/RO, 02 de outubro de 2024.

As 12h:35min.

Publicado por:

Edisiomar Custódio Figueredo

Código Identificador:9AB236A3

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

O prefeito Municipal Cicero Aparecido Godoi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	375/2024
b) Licitação Nº :	2/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	24/07/2024
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS EM ATENDIMENTO AOS PROFESSORES DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 84.558.808/0001-89

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	NOTEBOOK: TELA COM NO MÍNIMO 15" POLEGADAS FULL HD A 120HZ WVA; MEMÓRIA RAM: DDR4 DE NO MÍNIMO 16 GB EM 2 SLOTS SODIMM COM SUPORTE A NO MÍNIMO 16GB DE EXPANSÃO POR SLOT, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: MÍNIM	DELL	74	R\$ 4.339,90	R\$ 321.152,60

Valor Total Homologado - R\$ 321.152,60

Castanheiras-RO, 24 de julho de 2024.

CICERO APARECIDO GODOY
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:DC5A3C23

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2024 – CPL
PROCESSO Nº 451/SEMEC/2024

O Município de Castanheiras – RO, por meio da Comissão Permanente Licitações – CPL, com sede na Av. Jacarandá nº 100, Centro do Município, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados, para maiores informações através do e-mail cplcastanheiras@outlook.com.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRINQUEDOS AO AR LIVRE UTILIZADOS EM DATA FESTIVA PARA AS CRIANÇAS DESTA MUNICÍPIO, E SÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS.

0,
 Valor Global Estimado: R\$ 19.339,98 (Dezenove mil trezentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos).

PERÍODO DE ENVIO DAS PROPOSTAS

De 03/10/2024 às 00:00h

Até 07/10/2024 às 23:59h

PERÍODO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

08/10/2024 às 8:00h

Link:<https://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/1/licitações>

Castanheiras, 02 de outubro de 2024

DENIZE REGINA DOS SANTOS
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:C348C362

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º006/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor do servidor-seguradoSr. ADEMIR LEMOS”.

A Coordenadora do **IPC**, Instituto de Previdência Social do Município de Castanheiras - Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1ºConceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** em favor do servidor-segurado **Sr. Ademir Lemos**, brasileiro, casado,portador do RG nº. XX60XXX SESDEC/RO e do CPF/MF nº. XXX.960.607-XX, efetivo no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula nº. 882, carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde,Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações de contribuições do cargo efetivo, conforme processo administrativo nº.032/IPC/2024, com fundamento no **Art. 40, § 1º, inciso “III”, alínea “b”, §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, de 18 de junho de 2004,Art. 31, inciso “III”, alínea “b” e §1º da Lei Municipal nº 401/2005, de 08 de junho de 2005.**

Art. 2º O Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Castanheiras, Rondônia - **IPC**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8º do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor com efeito retroativo apartir do dia 01/10/2024.

Registre, publique e cumpra-se.

Castanheiras - RO, 02 de outubro de 2024.

ELENI DE SOUZA SOLIMAN LOVISON
 Coordenadora
 IPC

Publicado por:
 Joelma Penitente
Código Identificador:B01356FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE
MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04-2024

PROCESSO Nº 303/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/SRP/2024.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida 27, 1133 – Centro, neste ato representado pela Prefeita a Sra. Sheila Flávia Anselmo Mosso, brasileira, agente público, residente e domiciliada neste Município, de outro lado à empresa:
ARMAZEM TOCANTINS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA
 CNPJ: 35.830.966/0001-30
 Representante: EDILIO AMERICO DE SOUSA
 Telefone: (62) 3553-8355
 Email: armazemgaravelo@hotmail.com
 Endereço: R 09, 00 - GARAVELO SUL II, Hidrolândia - GO - 75340-000

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual aquisição de medicamento de A a Z referência, similares e genéricos, considerando o maior desconto sobre a tabela de preços CMED da ANVISA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21.

Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e suas alterações.**

As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, apenas quanto aos acréscimos.

2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. Os preços registrados são os seguintes:

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no caput, do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 2701/2024 e o Decreto 2700/2024, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o VALOR TOTAL DE R\$: 849.715,31 (oitocentos e quarenta e nove mil, setecentos e quinze reais e trinta e um centavos).

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92)

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante

deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA

a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contado da solicitação da Administração Municipal, os materiais em quase verificarem vícios, defeitos, ou incorreções;

d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

i) Responder pelos danos causados diretamente A Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

j) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;

k) Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento, dos materiais.

l) Se o medicamento constar da relação da Portaria n.º 344/1998, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela ANVISA.

m) Embalagem - o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulos e com o número do registro emitido pela ANVISA.

n) Rotulagens e bulas - todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

o) Responsável Técnico - as embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o

respectivo número do Conselho Registro de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

p) Lote - o número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue. Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblas). O laudo de análise deve contemplar:

01 – Identificação do laboratório;

02 – Especificação (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos;

03 – Identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no Conselho profissional competente;

04 – Lote e data de fabricação;

05 – Assinatura do responsável, data e resultado;

q) Validade do medicamento: os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 18 (dezoito) meses, a contar da data da entrega do produto.

r) A empresa vencedora deverá apresentar, quando da primeira entrega do medicamento, Certificado de Boas Práticas de Fabricação expedido pela ANVISA e/ou cópia da publicação no Diário Oficial de União do produto entregue (ou comprovar o pedido de revalidação, protocolado no prazo legal, caso o registro apresente-se vencido).

s) A empresa vencedora deverá apresentar, quando na assinatura do contrato, Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), no caso de ser fabricante e/ou distribuidora de produtos médicos, ressalvada essa obrigatoriedade para as empresas que tem por finalidade social o comércio varejista destes produtos.

1.2 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

a) A Empresa deverá oferecer no mínimo a garantia de **12 (doze) meses**, sobre o(s) produto (s) adquirido (s) pela Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, a partir da emissão da **Nota Fiscal**.

b) No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos de fabricação e no transporte dos materiais fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada.

c) Nesses casos, os materiais deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a CONTRATANTE.

d) No decorrer da garantia será de responsabilidade da CONTRATADA o custeio com transporte e guarda dos materiais, quando retirado para substituição.

1.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

b) Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecidas neste termo;

c) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

01 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os produtos deverão ser entregues de forma única, conforme quantidade e especificações, no ato da emissão do empenho e referida

baixa da ata do registro, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

a) Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

I – **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

b) Os produtos entregues pela CONTRATADA deverão ter validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido na embalagem.

I – **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.

c) O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

d) O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a Prefeitura Municipal de Chupinguaia as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

e) Os medicamentos deverão vir acondicionados em embalagens integras dentro do prazo de validade estipulado. Os medicamentos termo lábeis e os demais deverão ser transportados conforme normas vigentes, mantendo controle de temperatura e umidade.

f) O armazenamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variação de temperatura, conforme resolução da ANVISA nº 329 de 22/07/99, no caso de medicamentos termo lábeis a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nesses casos, devem ser utilizadas preferencialmente, fitas especiais para monitoramento da temperatura durante o transporte.

g) As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade e empilhamento, etc.

h) As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do ministério da saúde e código de defesa do consumidor, inclusive número de lote, data de fabricação e prazo de validade.

i) Entregar os produtos, cujas embalagens devem constar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com respectivo número do CRF e a unidade federativa na qual esta inscrita.

j) As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, frascos), devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

k) Os produtos acondicionados em bisnagas devem apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para rompimento.

l) Os aplicadores que acompanham os cremes e pomadas ginecológicas devem estar protegidas por material adequado e convenientemente selado.

m) Produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes para aplicação, quando for o caso.

n) Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a administração por meio de seu representante, reduzirá a termos os

atos ocorridos e encaminhará a autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

02 – GARANTIA/ PRODUTOS

a) A Empresa deverá oferecer no mínimo a garantia de **12 (doze) meses**, sobre o(s) produto (s) adquirido (s) pela Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, a partir da emissão da **Nota Fiscal**.

b) No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos de fabricação e no transporte dos materiais fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada.

c) Nesses casos, os materiais deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a CONTRATANTE.

d) No decorrer da garantia será de responsabilidade da CONTRATADA o custeio com transporte e guarda dos materiais, quando retirado para substituição.

03 – PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega será de até **45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

04 – DO LOCAL DE ENTREGA.

O (s) produto (s) deverão ser entregues Farmácia Básica do Município, em dias úteis, compreendida entre as 07h00 e as 12h30, situada a Av. Osvaldo Cruz nº 1405, Centro, Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, CEP 76.990-000, Fone: (69) 3346-1797 OU (69) 3346-1103.

05 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

e) Saneadas as irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

As sanções de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Rescisão do Contrato;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.

f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea “f”, facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (Lei Federal nº 14.133/21, arts. 156 e 157 e in 05/2017)

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II e III, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de

licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21.

A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por

qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL

A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 98, da Lei 14.133/21, em uma das modalidades definidas no §1º.

A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;

Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;

A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência;

A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal

14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n.7.892/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avançados;

1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 11/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processo nº 303/2024**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 11/2024, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Publicado por:

Moises Cazuya de Andrade

Código Identificador:04163937

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.162, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-Fica constituída a**Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços**no âmbito da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

SEMOSP, com a finalidade de acompanhar e verificar o recebimento de materiais e serviços adquiridos pela Secretaria, assegurando a conformidade com as especificações técnicas, contratuais e a legislação pertinente.

Art. 2ºA Comissão será responsável por:

- I Realizar a conferência e a inspeção de todos os materiais e serviços entregues ou executados;
- II Verificar a conformidade dos materiais e serviços com os requisitos estabelecidos nos contratos, especificações técnicas e normas aplicáveis;
- III Elaborar relatórios de aceitação ou rejeição de materiais e serviços, com base nos critérios de qualidade, quantidade e prazos de entrega;
- IV Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais por parte dos fornecedores e prestadores de serviços

Art. 3ºA Comissão será composta pelos seguintes membros, nomeados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos SEMOSP:

ROGERIO ALEXANDRE DA ROSA, matrícula nº 200948
JOÃO DERCIO VERGUTZ, matrícula nº 405477
JUNIOR CESAR DE LIMA, matrícula nº 405131

Art. 4ºAs decisões da Comissão serão formalizadas por meio de relatórios, pareceres e outros documentos que servirão de base para as providências administrativas cabíveis, em conformidade com as normas internas da SEMOSP e a legislação municipal.

Art. 5ºA Comissão terá prazo indeterminado de funcionamento, podendo ser alterada ou dissolvida por ato administrativo específico.

Art. 6ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 13 de Setembro de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOUZA CRUZ
Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:DCBD1E38

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO Nº 3.163, DE 15 DE SETEMBRO DE 2024**

Concede Gratificação por Especialização a servidora ELIANE CANDIDO RAMALHO e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedida gratificação por especialização a servidora pública a ELIANE CANDIDO RAMALHO, ocupante do cargo de PROFESSOR "D", Matrícula nº 204461-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme processo administrativo nº 1131/2024, que comprovadamente possui curso de Pós Graduação concluído em área correlata ao exercício de suas atribuições no serviço público.

Parágrafo único. Para efeitos deste Decreto, considera-se área correlata aquela que guarda pertinência direta com as funções desempenhadas pelo servidor, conforme definição da respectiva chefia imediata.

Art. 2ºA gratificação por especialização será concedida mensalmente, no percentual de 20% (Vinte por cento), sobre o vencimento base do servidor.

Art. 3º Compete ao Recursos Humanos proceder o lançamento, bem como efetuar o pagamento da gratificação nos termos deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13 de Junho de 2024

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 15 de Setembro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:B282788B

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO Nº 3.164, DE 15 DE SETEMBRO DE 2024.**

Exonera o servidor LUIZ CARLOS ANTUNES do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É exonerado, a partir de 01 de Setembro de 2024, o LUIZ CARLOS ANTUNES do cargo de provimento efetivo, PROFESSOR DE PEDAGOGIA SÉRIES INICIAIS, GRUPO OCUPACIONAL MAG 305, CLASSE I, REFERENCIA SALARIAL I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação SEMED, nomeada através do Termo de Posse nº 030/2004, conforme Processo Administrativo nº 1941/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 15 de Setembro de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:155E7728

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO Nº 3.165, DE 15 DE SETEMBRO DE 2024**

Concede Gratificação por Especialização a servidora MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedida gratificação por especialização a servidora pública a MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de PROFESSOR "D", Matrícula nº 204487-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme processo administrativo nº 2049/2023, que comprovadamente possui curso de Pós Graduação concluído em área correlata ao exercício de suas atribuições no serviço público.

Parágrafo único. Para efeitos deste Decreto, considera-se área correlata aquela que guarda pertinência direta com as funções desempenhadas pelo servidor, conforme definição da respectiva chefia imediata.

Art. 2º A gratificação por especialização será concedida mensalmente, no percentual de 20% (Vinte por cento), sobre o vencimento base do servidor.

Art. 3º Compete ao Recursos Humanos proceder o lançamento, bem como efetuar o pagamento da gratificação nos termos deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Dezembro de 2024

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 15 de Setembro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:FC2BE5C4

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 3.168, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA, e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

CONSIDERANDO, a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.

DECRETA:

Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidora LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA, detentor do cargo de Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 200986, lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme Processo Administrativo nº. 1993/2024.

Parágrafo Único. A conversão descrita no caput deste artigo será em três parcelas consecutivas, iniciando no mês de Setembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 18 de Setembro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Sec. Municipal de Administração

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:F230605D

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 3.169, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora ELCI APARECIDA DE AMORIM, e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

CONSIDERANDO, a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.

DECRETA:

Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidora ELCI APARECIDA DE AMORIM, detentor do cargo de INSPEÇÃO ESCOLAR I, Matrícula nº 200950-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação SEMED, conforme Processo Administrativo nº. 2025/2024.

Parágrafo Único. A conversão descrita no caput deste artigo será em uma única parcela em pecúnia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 18 de Setembro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:5610785C

PROCURADORIA GERAL AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC 2035

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação através da Dispensa Eletrônica nº 023 /24 com a empresa **VALTAIR LEMOS LOPES EIRELI EPP**, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE MOTO BOMBAS SUBMERSAS E BOMBAS CENTRÍFUGAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA SEDE E DOS DISTRITOS DE CHUPINGUAIA - RO, em conformidade com as especificações detalhadas contidas no termo de referência (ID 580237) com o valor R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), Justificativa da Contratação por dispensa (ID 583046) NAD (ID 580187) Parecer da auditoria (ID 583405) Dispensa de Licitação nº 39/2024 (ID 585045) Homologação (ID 585267) com respaldo legal no artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Dispensa nº 39/2024.

Processo Administrativo nº. 2035/2024.

Gabinete da Prefeita, 01 de outubro de 2024.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 02/10/2024 às 11:04, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **585286** e o código verificador **E8AC7E0F**.

Referência: Processo nº 1-2035/2024.	Docto ID: 585286 v1
--------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Magno Jesus Dos Santos
Código Identificador: 016DB7CC

**PROCURADORIA GERAL
JULGAMENTO**

JULGAMENTO

Processo de Sindicância nº. 1737/2024

Vistos e examinados os autos do Processo de Sindicância, instaurado através da Portarias 29 e 3, de agosto de 2024, para apurar a real procedência dos fatos que culminaram no acidente de trânsito envolvendo o caminhão caçamba de placa NEF6H11, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI e operado pelo servidor **JAIRO ALVES DA SILVA**, e o veículo T CROSS, placa RSY2H05, dirigido pela **Sra. MARTA FRANCISCA JULIO**, fato este que resultou na lavratura do Boletim de Ocorrência de Trânsito nº 3253400549.

01. APROVO, o Relatório Final da Comissão de Processo de Sindicância designado pela Portaria nº. 29, de 06 de agosto de 2024, referente ao dano causado no veículo T CROSS conduzido pela **Sra. MARTA FRANCISCA JULIO**, no valor de R\$ 56.290,05 (cinquenta e seis mil, duzentos e noventa reais e cincocentavos), conforme menor orçamento de valor para conserto do veículo, anexo aos autos, do Processo de Sindicância nº. 1737/2024;

02. NO MÉRITO, o Relatório Final da Comissão Processante concluiu que o servidor **Sr. JAIRO ALVES DA SILVA**, no desempenho de suas atribuições, foi protagonista de um sinistro que acarretou prejuízos a terceiro, imputando-lhe responsabilidade civil nos termos do Art. 184 Lei Complementar 02/12.

03. JULGO. Uma vez que restou comprovado que o servidor **Sr. JAIRO ALVES DA SILVA** no exercício de suas funções, envolveu-se em um incidente que resultou em danos a um terceiro, ressalta-se a importância da inclusão de uma verba orçamentária específica para o ressarcimento dos danos causados ao veículo por meio da secretaria, assim como, é imperativo considerar a abertura do processo disciplinar, pois, o motorista envolvido terá a oportunidade de exercer seu direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme preconiza nossa Carta Magna.

04. DECIDO. É incontestável que a Administração está obrigada a indenizar o particular por prejuízos que forem causados a terceiros por atos praticados por seus servidores, que nesta condição agirem, em face do disposto no art. 37 da Constituição Federal de 1988, que acolheu a teoria da responsabilidade objetiva.

4.1. A questão é se a obrigação de indenizar do Município pode ser feita administrativamente diante dos princípios orçamentários da universalidade (art. 165, §5º, inciso I, da CF/88 e art. 6º da Lei 4320/64), princípio da anualidade (art. 165, §9º, inciso I, da CF/88 e art. 34 da Lei 4320/64), princípio da proibição do estorno de verbas (art. 167, inciso VI, da CF/88), princípio da legalidade (art. 165 da CF/88).

4.2. Resta-nos no que tange à forma de pagamento dessas indenizações na esfera administrativa, respeitando-se as leis e princípios orçamentários.

4.3. Ao contrário das indenizações pela via judicial, previstas no orçamento, as despesas realizadas no exercício, decorrentes da apuração de ressarcimentos a serem realizados pela via administrativa, constituem-se, por vezes, em despesa supervenientes, para as quais, portanto, não houve previsão orçamentária.

4.4. Assim, a aludida indenização pode se dar, por meio de processo administrativo devidamente da apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação dos danos efetivamente comprovados, desde que haja dotação orçamentária apropriada, respeitados os princípios orçamentários constitucionais e as regras e limites da legislação específica, em especial aqueles inseridos na Lei do Orçamento Anual.

4.5. E neste caso, **devendo a Administração, buscar a reparação do valor indenizatório pago mediante regresso contra o agente responsável nos casos de dolo ou culpa, apurados por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar.**

05. DETERMINO. Em decorrência dos fatos, determino pelo pagamento de indenização no valor do menor preço do orçamento, conforme documentação acostado nos autos, nos termos do Art. 184 § 1º da lei complementar 02, de 22 de junho de 2012, nos termos do Art. 71 da referida lei, que determina:

Art. 71 As reposições e indenizações ao Erário serão previamente comunicadas ao servidor e descontadas em parcelas mensais em valores atualizados, em parcelas cujo valor não exceda 10 % (dez por cento) da remuneração, proventos ou pensão.

Neste caso deverá a administração notificar o servidor **JAIRO ALVES DA SILVA**, responsável para autorização do pagamento do débito, mediante desconto em sua folha de pagamento, em caso negativo, recomenda-se que a Prefeitura, após ressarcir o prejuízo ao requerente através do devido Processo Legal pelos danos ao seu veículo, proceda com uma ação regressiva contra o **Sr. JAIRO ALVES DA SILVA**, buscando o reembolso dos valores despendidos, conforme prevê o § 2º do Art. 184.

No caso, de ressarcimento pelo Município, recomendando assim, desde que haja dotação orçamentária apropriada, bem como respeitados os princípios orçamentários constitucionais e as regras e limites da legislação específica, em especial aqueles inseridos na LOA,

06. RECOMENDO. Ainda o consecutivo envio do processo para:

6.1. Seja Notificado o servidor **JAIRO ALVES DA SILVA**, para autorização do pagamento do débito, mediante desconto em folha de pagamento (Art. 183 e 184 § 1º c/c Art. 71 da Lei Complementar nº. 02 de 22 de junho de 2012), em caso negativo, recomenda-se que a Prefeitura, através de Processo Administrativo Disciplinar ressarcir os danos, desde que haja dotação orçamentária apropriada, bem como respeitados os princípios orçamentários constitucionais e as regras e limites da legislação específica, em especial aqueles inseridos na LOA, proceda com uma ação regressiva contra o **Sr. JAIRO ALVES DA SILVA**, buscando o reembolso dos valores despendidos, conforme prevê o § 2º do Art. 184.

6.2. Abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

07.DETERMINO, por consecutivo envio do processo ao Departamento de Recursos Humanos para:

- ciência do servidor **JAIRO ALVES DA SILVA** **Adá decisão, nos termos acima exposto;**
- registro dos fatos nos assentamentos funcionais do servidor **JAIRO ALVES DA SILVA**.

Publique-se

Chupinguaia (RO), 01 de outubro de 2024.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 02/10/2024 às 11:04, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **585362** e o código verificador **11247FF2**.

Referência: Processo nº 1-1737/2024.	Docto ID: 585362 v1
--------------------------------------	------------------------

Publicado por:

Magno Jesus Dos Santos

Código Identificador: 36D3B686

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RECOMENDAÇÃO Nº 001/2024/CMAS - COLORADO DO OESTE/RO

Assunto: Recomendação para adequação do Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) de 2025 às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

Destinatário: Secretaria Executiva de Governo (SEGOV) e Gerência de Orçamento, Legislação e Normas da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colorado do Oeste (CMAS), no uso de suas atribuições legais preconizadas através da Lei nº 674/1996 e com base nas orientações contidas no Ofício nº 369/2024-SEMDESFAT (Ofício 369 de 20/08/2024 (ID 383494)), vem por meio desta recomendar ao Executivo Municipal as seguintes ações para garantir que o Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) de 2025 esteja em conformidade com as diretrizes e exigências do Sistema Único de Assistência Social (SUAS):

1. Inclusão de Ações Orçamentárias:

- Garantir a inclusão de uma ação orçamentária específica para o Primeira Infância no SUAS, conforme mencionado no ofício, uma vez que o programa continua em processo de reordenamento e, para o orçamento de 2025, ainda terá uma ação própria.

- Assegurar a alocação de recursos para a execução do PROCADSUAS, que será descentralizada pela SAGICAD nos anos de 2024 e 2025, conforme instruído pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

2. Exclusão de Programas Não Pertinentes ao SUAS:

- Evitar a inclusão de programas ou ações orçamentárias que não estejam previstos no ordenamento do SUAS, conforme listados no Ofício nº 369/2024-SEMDESFAT. Isso inclui, mas não se limita a:

- Gestão e manutenção do Conselho Tutelar;

- Políticas de Segurança Alimentar, Direitos Humanos, Juventude, Políticas sobre Drogas, entre outros.

- Alocar recursos apenas para ações diretamente relacionadas à Proteção Social Básica e à Proteção Social Especial, conforme o modelo de blocos de execução de programas do SUAS.

3. Uso do Modelo Classificador de Despesas:

- Adotar o Modelo Classificador de Despesas indicado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, visando à padronização e otimização da gestão Ofício 438 de 20/09/2024, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 392089 e CRC: 4A89787E). Pág: 2/3

dos recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

- Garantir que as despesas estejam corretamente classificadas e vinculadas a ações específicas do SUAS para permitir maior transparência e controle da execução orçamentária.

4. Observância das Diretrizes da 63ª Reunião da CIB:

- Seguir as orientações discutidas na 63ª Reunião da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), como a necessidade de não criar diversas ações orçamentárias para programas federais, salvo as exceções especificadas, como o AEPETI, ACESSUAS Trabalho e o BPC na Escola.

5. Prazo para Envio do PLOA:

- Atentar para os prazos estabelecidos para a finalização e envio do Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) ao Poder Legislativo, a fim de garantir que todas as etapas administrativas sejam cumpridas em tempo hábil.

Conclusão:

O CMAS reitera a importância de que o Executivo Municipal adote as providências recomendadas, visando assegurar a conformidade do orçamento de 2025 com as exigências do SUAS e o devido atendimento das demandas da Assistência Social no município. Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos e apoio técnico no cumprimento das orientações.

Essa recomendação reforça a importância de adequar o PLOA às diretrizes do SUAS e o cumprimento das orientações indicadas no ofício, assegurando que os recursos sejam aplicados corretamente para os serviços de assistência social.

Este documento será assinado por todos os membros nomeados através do Decreto Nº 025, de 23 de Janeiro de 2024 que estiveram presentes na reunião de deliberação realizada dia 29 de agosto de 2024.

Colorado do Oeste/RO, 27 de setembro de 2024.

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Colorado do Oeste/RO

CASA DOS CONSELHOS SEMDESFAT AVENIDA PAULO DE ASSIS RIBEIRO Nº 3948, CASADOSCONSELHOSSEMDESFAT@GMAIL.COM / (69) 9 9328-9948

Documento assinado eletronicamente por Lucas Moreira Assencio, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, em 27/09/2024 às 12:14, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por Monica Santos dos Anjos, COORD. GERAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, em 27/09/2024 às 12:18, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por Allana Rodrigues Corte, MEMBRO DO CMASSEMDESFAT, em 27/09/2024 às 12:25, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Ofício 438 de 20/09/2024, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 392089 e CRC: 4A89787E). Pág: 3/3

Documento assinado eletronicamente por Celia Ribeiro Oliveira, MEMBRO DO CMAS-SEMED, em 27/09/2024 às 12:32, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por Eliene Medeiros Felix Cruz, PREGOEIRA/AGENTE GERAL DE CONTRATAÇÃO, em 27/09/2024 às 12:33, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por SYLLAS DE CASTRO NASCIMENTO, MEMBRO DO CMAS-ENTIDADE (APAE), em 30/09/2024 às 11:45, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 392089 e o código verificador 4A89787E.

Docto ID: 392089 v1

Publicado por:

Agna Dos Santos Martins

Código Identificador:92EC7874

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 388, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de Dezembro de 2012. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora POLIANA BRITO SANTANA DE LIMA

lotada na Secretaria Municipal de Saúde, empossada no regime estatutário em 17/08/2010 no cargo de Técnica em Enfermagem, direito adquirido referente aos quinquênios 2010/2015 e 2015/2020 Licença Prêmio por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 01 de Outubro de 2024 a 29 de Novembro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 01 DE OUTUBRO DE 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 01/10/2024 às 14:36, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 395494 e o código verificador C3157668.

Docto ID: 395494 v1

Publicado por:

Agna Dos Santos Martins

Código Identificador:53D1BCAF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE ADIANTAMENTO Nº 036, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 580, de 8 de Novembro de 1994;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER á Servidora Cristina Aparecida Marques ocupante do cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E INFRAESTRUTURA, lotada na SEMAPIN, desta Administração Municipal, Adiantamento na importância de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), a ser depositada

em Conta Corrente para Suprimento de Fundo, com os seguintes objetivos: 1) No transporte para o deslocamento a serviço, na cobertura de pequenas despesas com abastecimento de veículos em viagens fora do domínio e aquisição de peças de reposição como: pneus, filtros, óleo lubrificante, etc.; 2) Na aquisição de materiais de consumo em quantidade restrita para o consumo imediato de inconveniente estocagem ou por falta temporária e eventual no almoxarifado; 3) Nos serviços de terceiros em geral de pequena monta, de acordo com o artigo 10, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 580/94 e artigo 68 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo os dispêndios por conta do Orçamento-Programa, do corrente exercício, conforme segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.11 SEMAPIN

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.11.01.04.122.0022.2.082

ATIVIDADES DE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA.

FONTE: 0.1.500 RECURSO PRÓPRIO

DETALHAMENTO DA FONTE: 99 OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.96 PAGAMENTO ANTECIPADO (ADIANTAMENTO) ... R\$ 12.000,00

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

3.3.90.39.96 PAGAMENTO ANTECIPADO (ADIANTAMENTO)... R\$ 8.000,00

Art. 2º- O prazo de aplicação do Adiantamento será de 60 (sessenta) dias e 10 (dez) dias para a prestação de contas, conforme Art. 5º da Lei Municipal acima mencionada.

Portaria de Adiantamento 036 de 01/10/2024, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 395350 e CRC: C88AD2BB). Pág: 2/2

Art. 3º- Ao responsável aplicação do Adiantamento caberá fazer pessoalmente sua comprovação na forma estabelecida, nas Normas que acompanham a Lei Municipal acima.

Art. 4º- A 173 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, no âmbito de sua Unidade Orçamentária e a Contabilidade, manterão rigorosamente o controle da concessão e comprovação do presente Adiantamento.

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 01 de Outubro de 2024

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 01/10/2024 às 10:09, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por Derli de Oliveira Silva, ASS.ESPECIAL DE AGR. PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA, em 01/10/2024 às 15:05, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 395350 e o código verificador C88AD2BB.

Referência: Processo nº 1-2217/2024. Docto ID: 395350 v1

Publicado por:

Agna Dos Santos Martins

Código Identificador:252AC91E

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA****Processo administrativo nº 734/SEMECEL/2024
Dispensa Eletrônica nº 07/2024****OBJETO:** Aquisição de materiais permanentes (Notebook, Smart TV 50", cadeiras escritório, frigobar, mesa para professor, mesa de escritório e longarinas 4 lugares), visando atender as escolas da rede municipal de ensino, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.**FORNECEDOR:** DERIO DANTAS DE ALENCAR LTDA.
CNPJ: 26.983.250/0001-82**VALOR:** R\$ 32.872,00 (Trinta e dois mil, oitocentos e setenta e dois reais).

Dispensa Eletrônica, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, visando atender ao solicitado da Secretaria Municipal de Administração.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 01 de outubro de 2024.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Altair Ortis**Código Identificador:**C1CE269A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024**
PROCESSO Nº 791/SEMECEL/2024A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o **Pregão Eletrônico nº 11/2024**, tipo **menor preço**, em regime de preço unitário, que tem por objeto a **Aquisição de materiais de expediente/papelaria diversos**, visando atender as escolas da rede municipal de ensino e a sede da Secretaria Municipal de Educação do município, no valor estimado de R\$ 298.974,32 (Duzentos e noventa e oito mil, novecentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos), com abertura marcada para o dia 11/10/2024, às 10 horas da manhã (horário Brasília), fica **PRORROGADA**, para o dia 14/10/2024, às 10 horas da manhã (horário de Brasília), sem prejuízo das propostas formuladas pelo edital, pois não há alteração editalícia.

Costa Marques/RO, 02 de outubro de 2024.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 315/GAB/2022**Publicado por:**
Altair Ortis**Código Identificador:**FCC2799C**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**
DECRETO Nº 1795, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1795, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e das outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 46.215,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha: 219 - 12.361.0003.2058.0000 ACESSO INTEGRAL A
EDUCAÇÃO BÁSICA..... 46.215,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICAArtigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 46.215,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 30 de setembro de 2024

JOAO BECKER
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:2CBEA8AD**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA Nº 307 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.“EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR
MUNICIPAL”.**JOÃO BECKER**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, e Lei 42/1997,**RESOLVE.****Art. 1º - Exonerar a pedido**, a servidora **ROBYSTHANIA VIEIRA DA SILVA**, Matrícula nº 4678, do cargo de PROF LICENC PLENA 40 HS NIVEL II REF I-A.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.**Publicado por:**
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:D8C05F03**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 306 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 222 DE 30 DE
JULHO DE 2024, REFERE-SE A COMISSÃO
RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.ONDE SE LÊ NO ARTIGO 1º PORTARIA DE COMISSÃO DE
RECEBIMENTO E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE SERA, COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE
MATERIAIS E SERVIÇOS DA FROTA DE VEÍCULOS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar da Portaria de comissão recebimento de bens e serviços da Secretaria Municipal de Saúde que Compete a Comissão receber e examinar, em conformidade com as normas e instrumentos legais, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes e serviços adquiridos, pela Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim/RO.

Sendo:
Presidente- Erivaldo Oliveira Silva
Matrícula nº 107-2

Membro: Pamela Souza Benedito
Matrícula nº 2658

Membro: Alessandra Dias Matos
Matrícula nº 1570

Membro: Anna Caroline da Silva Francisco
Matrícula nº 3094

Suplente: Rosalia Amerces De Souza Oliveira
Matrícula nº 3122

Suplente: Rosicleia Amorim Chaves
Matrícula nº 3823

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a **PORTARIA Nº 199 DE 29 DE MAIO DE 2023 e PORTARIA Nº 222 DE 30 DE JULHO DE 2024.**

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:34D59801

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO 46/2024 -
E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E
DESPORTO - SEMECD
ESTABELECIMENTO: E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO
ENDEREÇO: LINHA CA -16 LOTE 139 GLEBA 02 – ZONA
RURAL
CEP: 76864-000 CUJUBIM – RO. FONE: (069) 984738273

ERRATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 46/2024

ERRATA Nº 04

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2024

A Presidente da **E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO**, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR e RATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação nº 37/2024 em conformidade com a **Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021** e suas alterações posteriores, que tem como objeto vidros para janelas, em favor da proponente, **SAUTER & MARTINS LTDA**, CNPJ: **11.787.031/0001-50**, no valor total de **R\$ 2.870,50** (dois mil oitocentos e setenta reais e cinquenta centavos), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNIT (R\$)	V.	V.TOTAL
01	Sifão simples	UNID	05	6,50		32,50
02	Disjuntor Bi 20A	UNID	05	28,00		140,00
03	Chave ajustável	UNID	02	65,00		130,00
04	Alicate amperímetro	UNID	01	78,00		78,00

05	Espuma expansiva	UNID	03	25,00	75,00
06	Cadeado médio	UNID	20	30,00	600,00
TOTAL					1.055,50

Onde se lê R\$ 2.870,50 (dois mil oitocentos e setenta reais e cinquenta centavos)

Leia-se: R\$ 1.055,50 (um mil e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Cujubim-RO, 01 de outubro de 2024.

MÔNICA DE JESUS SOARES
Presidente da APP.

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:064F4CB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - ERRATA Nº 03 - E.M.E.I.E.F.
23 DE MARÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E
DESPORTO - SEMECD
ESTABELECIMENTO: E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO
ENDEREÇO: LINHA CA -16 LOTE 139 GLEBA 02 – ZONA
RURAL
CEP: 76864-000 CUJUBIM – RO. FONE: (069) 984738273

ERRATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 46/2024

ERRATA Nº 03

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2024

A Presidente da **E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO**, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR e RATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação nº 35/2024 em conformidade com a **Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021** e suas alterações posteriores, que tem como objeto vidros para janelas, em favor da proponente, **SAUTER & MARTINS LTDA**, CNPJ: **11.787.031/0001-50**, no valor total de **R\$ 3.183,70** (três mil cento e oitenta e três reais e setenta centavos), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO V. UNIT (R\$)	V.TOTAL
01	Portas 210cmx080cm	UNID	05	218,00	1.090,00
02	Escada extensiva 2x7 degraus 2 partes de 7 degraus	UNID	01	417,50	417,50
03	Refil para filtro	UNID	03	60,50	181,50
04	Reparo para válvula hidra	KIT	02	50,50	101,00
05	Fechadura	UNID	12	59,50	714,00
TOTAL					2.504,00

Onde se lê R\$ 3.183,70 (três mil cento e oitenta e três reais e setenta centavos)

Leia-se: R\$ 2.504,00 (dois mil e quinhentos e quatro reais)

Cujubim-RO, 01 de outubro de 2024.

MÔNICA DE JESUS SOARES
Presidente da APP.

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:73E5FEBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
38/2024 - APP-EMEIEF 23 DE MARÇO

MINISTÉRIO DA ESUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE AÇÕES EDUCACIONAIS
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO À MANUTENÇÃO
ESCOLAR
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PDDE
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

A.P.P. DA E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

PDDE BASICO – 1 PARCELA (CUSTEIO)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2024.

A Presidente da APP-EMEIEF 23 DE MARÇO, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação nº 38/2024 em conformidade com o **Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**, e suas alterações posteriores, que tem como objeto a **Aquisição de Matérias de Consumo (Custeio)**, em favor da proponente, **M L D RABELO LTDA**, no CNPJ: **05.911.862/0001-90**, no valor total de **R\$ 4.925,03 (quatro mil e novecentos e vinte e cinco reais e três centavos)**, conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	VALOR TOTAL
01	Cola branca 1kg	UNID	10	45,00	450,00
02	Cola de isopor 1kg	UNID	10	60,00	600,00
03	Cola quente bastão grossa 11,2x30cm	PCT	3	66,01	198,03
04	Cola quente bastão fina 7,5x30cm	PCT	3	66,00	198,00
05	Lápis de cor 12 cores	UNID	50	5,95	297,50
06	TNT verde	MTS	100	2,50	250,00
07	TNT amarelo	MTS	100	2,50	250,00
08	TNT branco	MTS	100	2,50	250,00
09	TNT vermelho	MTS	100	2,50	250,00
10	TNT azul	MTS	100	2,50	250,00
11	Papel cartão verde	PCT	1	42,00	42,00
12	Papel cartão amarelo	PCT	1	42,00	42,00
13	Papel cartão branco	PCT	1	42,00	42,00
14	Papel cartão vermelho	PCT	1	42,00	42,00
15	Papel cartão azul	PCT	1	42,00	42,00
16	Envelope ouro 266x36	UNID	200	0,65	130,00
17	Cartolina verde	PCT	2	145,00	290,00
18	Cartolina amarelo	PCT	2	145,00	290,00
19	Cartolina branco	PCT	2	145,00	290,00
20	Cartolina vermelho	PCT	4	33,00	132,00
21	Cartolina azul	PCT	2	144,75	289,50
22	Eva liso 40x47 cor verde	PCT	2	25,00	50,00
23	Eva liso 40x47 cor amarelo	PCT	2	25,00	50,00
24	Eva liso 40x47 cor branco	PCT	2	25,00	50,00
25	Eva liso 40x47 cor vermelho	PCT	2	25,00	50,00
26	Eva liso 40x47 cor azul	PCT	2	25,00	50,00
27	Eva liso 40x47 cor preto	PCT	2	25,00	50,00
TOTAL					R\$ 4.925,03

RATIFICO nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021, a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, termo de referência e publique-se o presente ato, na imprensa oficial para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO**.

Cujubim-RO, 01 de outubro de 2024.

MÔNICA DE JESUS SOARES
Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador: C97FD1A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO: Nº 64/2024 - APP
EMEI RAO DE LUZ

SEMECD – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESPORTO
APP - ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
RAIO DE LUZ
CNPJ: 09.353.097/0001-90 RUA BEIJA FLOR 3088, SETOR 03
CUJUBIM – RO
DECRETO DE CRIAÇÃO Nº 024/GP/2005 DE 05/07/2005.
PARECER Nº 15/CME/CUJUBIM-RO
E RESOLUÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO
Nº 17/2023
CME/CUJUBIM-RO, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº 64/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2024

O Presidente da APP EMEI RAO DE LUZ, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução do objeto do Processo Administrativo nº **64/2024**, de Dispensa de Licitação em conformidade com o **Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**, de Dispensa de Licitação em conformidade com o **Artigo 24, inciso II, A aquisição de recargas de extintores** em favor da proponente, **Maria Luzia da Silva ME**, CNPJ: **04.214.231/0001-59**, no valor total de **R\$ 1.575,00 (um mil quinhentos e setenta e cinco reais)**, conforme julgamento realizado pelo Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	05	UN	Recarga de extintor de incêndio ap 10 litros	105,00	525,00
02	05	UN	Recarga de extintor de incêndio pó 12kg bc	210,00	1.050,00
					R\$ 1.575,00

RATIFICO nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021, a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO**.

Cujubim-RO, 02 de outubro de 2024.

CLODOALDO CEZÁRIO ROSA GUERREIRO
Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador: D02628D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO -
Nº 07/2024 - APP EMEI RAO DE LUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO – SEMECD.
CEP: 76.864-000 – CUJUBIM –RO, AV. BEIJA-FLOR Nº3088
SETOR 03, FONE: (69) 3582-2923.
APP - E.M.E.I. Raio de Luz CNPJ: 09.353.097/0001-90
Decreto de Criação nº 024/GP/2005 datado em: 05/07/2005
Parecer nº 05/22/CME/CUJUBIM-RO e Resolução
de Autorização de Funcionamento nº 05/2022
CME/CUJUBIM-RO de 10 de novembro de 2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ERRATA- DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE EXTINTOR, RECARGAS DE EXTINTORES E PLAQUINHAS DE SINALIZAÇÃO.

PROCESSO Nº 64/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

ERRATA Nº 07

Referente a publicação de homologação do dia 27 de setembro de 2024, onde consta que foi publicado o termo de homologação e adjudicação dispensa de licitação nº 23/2024 referente ao processo 64/2024 Proagfe, onde se cita o nome da fornecedora incorreto, fazendo-se necessária a correção do mesmo.

ONDE SE LÊ:

O Presidente da APP EMEI RAIÃO DE LUZ, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução do objeto do Processo Administrativo nº 64/2024, de Dispensa de Licitação em conformidade com o **Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**, de Dispensa de Licitação em conformidade com o **Artigo 24, inciso II, A aquisição de extintor ,recargas de extintores e plaquinhas de sinalização**, em favor da proponente, **Maria Luiza da Silva ME**, CNPJ: 04.214.231/0001-59, no valor total de **R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais)**, conforme julgamento realizado pelo Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

LEIA-SE:

O Presidente da APP EMEI RAIÃO DE LUZ, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução do objeto do Processo Administrativo nº 64/2024, de Dispensa de Licitação em conformidade com o **Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**, de Dispensa de Licitação em conformidade com o **Artigo 24, inciso II, A aquisição de extintor ,recargas de extintores e plaquinhas de sinalização**, em favor da proponente, **Maria Luzia da Silva ME**, CNPJ: 04.214.231/0001-59, no valor total de **R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais)**, conforme julgamento realizado pelo Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Cujubim-RO, 02 de outubro de 2024.

CLODOALDO CEZÁRIO ROSA GUERREIRO

Presidente da APP.

Publicado por:

Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:3AEE4193

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO 003 DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO
Nº. 001/2024– PM/CM/GJT/RO DE, 26 DE JUNHO DE 2024.**

**RETIFICAÇÃO 003 DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO
Nº. 001/2024–PM/CM/GJT/RO de, 26 de Junho de 2024.**

A PREFEITURA e CÂMARA MUNICIPAL GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO juntamente com o INSTITUTO AGEPE LTDA, torna público para conhecimento dos interessados que retificou o EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024–PM/CM/GJT/RO de, 26 de Junho de 2024, nos seguintes termos:

Fica alterdo o item 12.3.3 do Edital de Concurso Público 001/2024–PM/CM/GJT/RO

ONDE SE LÊ:

12.3.3. Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessárias ao exame admissional são os seguintes: 1-Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávidas); 2-Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total); 3-Avaliação Psiquiátrica; 4-Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de "Colpo citologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo de Radiologista); 5-Avaliação Dermatoneurológica; 6-Avaliação Oftalmológica; 7-Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais); 8-Avaliação Neurológica; 9- Avaliação Cardiológica baseada no exame de Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o EGG acompanhado da respectiva interpretação); 10-Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo Radiológico (exceto para grávidas); 11-Sangue: VDRL - Glicemia - Hemograma - Ácido Úrico - Uréia - Creatinina - Toxoplasmose - IGG e IGM

- Machado Guerreiro (Chagas) - TGP e TGO - HBSAg - AntiHBS - AntiHBC IGG e ICM - AntiHCV - HIV I e HIV II; 12-Escarra: BAAR; 13-Urina: EAS - Toxicologia (Cocaína e Maconha); 14- Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do candidato e nos exames listados nos itens de nº 11,12, 13 e 14 desta relação.

LEIA –SE:

12.3.3. Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessárias ao exame admissional são os seguintes: 1-Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávidas); 2-Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total); 3-Avaliação Psiquiátrica; 4-Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de "Colpo citologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo de Radiologista); 5-Avaliação Dermatoneurológica;

6-Avaliação Oftalmológica; 7-Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais); 8-Avaliação Neurológica; 9- Avaliação Cardiológica baseada no exame de Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o EGG acompanhado da respectiva interpretação); 10-Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo Radiológico (exceto para grávidas); 11-Sangue: VDRL - Glicemia - Hemograma - Ácido Úrico - Uréia - Creatinina - Toxoplasmose - IGG e IGM

- Machado Guerreiro (Chagas) - TGP e TGO - HBSAg - AntiHBS - AntiHBC IGG e ICM - AntiHCV; 12-Escarra: BAAR; 13-Urina: EAS - Toxicologia (Cocaína e Maconha); 14- Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do candidato e nos exames listados nos itens de nº 11,12, 13 e 14 desta relação.

Gov. Jorge Teixeira/RO, 30 de Setembro de 2024.

Comissão Organizadora do Concurso

MÁRCIO DE SOUZA –

Presidente

ANTÔNIO AUGUSTO DE MORAIS –

Membro

HOZANA RICARDINA REIS LEITE –

Membro

Publicado por:

Marcio de Souza

Código Identificador:9704F561

GABINETE**DECRETO Nº 10643 01 DE OUTUBRO DE 2024. ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****DECRETO Nº 10643
01 DE OUTUBRO DE 2024.**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade: Secretaria Municipal de Assistência Social

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Considerando o disposto no artigo 6º, inciso III da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023, - Lei Orçamentária Anual.

DECRETA:

Artigo 1º-Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de **R\$56.329,92 (cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos)**, na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+): _____ **R\$56.329,92**

02- Executivo Municipal

02.02.00- Fundo Municipal de Assistência Social

08 122 0003 2005 0000- Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade

3.3.90.30.00- Material de Consumo

Ficha: 21

Fonte de Recurso: 1.500

Valor: R\$ 50.000,00

02- Executivo Municipal

02.02.00- Fundo Municipal de Assistência Social

08 122 0003 2005 0000- Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade

4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 24

Fonte de Recurso: 1.500

Valor: R\$ 6.329,92

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-): _____ **R\$ (56.329,92)**

02- Executivo Municipal

02 13- Fundo Municipal da Criança e Adolescente - FUNDCAD

08 122 0035 2094 0000- Assegurar a Manutenção da Unidade Administrativa

3.3.50.41.00- Contribuições

Ficha: 693

Fonte de Recurso: 1.500

Valor: R\$ 56.329,92

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I
JUSTIFICATIVA**

Considerando que a Suplementação será destinada com a finalidade atender as demandas desta Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e das unidades pertencentes a mesma.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023.

**ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO**

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0003.2094	3.3.50.41.00	1.500	R\$ 56.329,92	
0003.2005	3.3.90.30.00	1.500		R\$ 50.000,00
0003.2005	3.3.50.41.00	1.500		R\$ 6.329,92
TOTAL			R\$: 56.329,92	R\$: 56.329,92

Governador Jorge Teixeira, 01 de Outubro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda de Amorim Freitas

Código Identificador:A3D00E90**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 16.286/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 01 DE OUTUBRO DE 2024.**

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º-NOMEIAo senhor **JONAS SOARES SILVA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PREVENÇÃO E PREPARAÇÃO-COMDEC**, da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - **COMDEC**, de acordo com a Lei 1.762/14.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito a partir de 03 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de outubro de 2024.**MARINICE GRANEMANN**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Valbilene Tavares de Oliveira

Código Identificador:4FEF80F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 16.285/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 01 DE OUTUBRO DE 2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-EXONERAa pedido a senhora **ANDRESSA DIAS TAVARES** do cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**, da Procuradoria Geral do Município **PROGEM** de acordo com a Lei 1.225/07.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito a partir de 03 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de outubro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:95AB7F4B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº 04/2023 PROCESSO Nº 1385/2023 CELEBRAÇÃO: 26 DE
SETEMBRO DE 2024

PARTES:
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, CNPJ n.º 05.893.631/0001-09
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR- PRÓ-SAÚDE (HOSPITAL BOM PASTOR), CNPJ n.º 24.232.886/0098- 90

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e adição de valor ao convênio nº 04/2023, processo administrativo de nº 1385/2023, o qual versa sobre o repasse de valores para pagamento do piso da enfermagem.

DO PRAZO: O Convênio será prorrogado por um período de 10 (dez) meses, contados a partir de 20 de novembro de 2024.

DOS VALORES: A Concedente repassará à Conveniente, mediante transação bancária, a importância de R\$615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais), a título de complementação de valores para pagamento do piso de enfermagem.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução do presente termo aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE:021101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL:10.301.0018.2049.0000 -Manutenção das atividades do convênio nº 004/23 Pro Saúde, Piso da enfermagem
CAT. ECONÔMICA:3.3.50.43.05 - SUBVENCOES SOCIAIS
FONTE DE RECURSO:1.605-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem (Exerc.Corrente)
FICHA:594

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do convênio não modificadas por este instrumento.

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
 Procurador Geral do Município

Publicado por:
 Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:12AC4270

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2024 PROCESSO Nº
2257/2024 CELEBRAÇÃO: 01 DE OUTUBRO DE 2024

PARTES: MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, CNPJ n.º 05.893.631/0001-09
WCOGEO ADMINISTRADORA E SERVICOS LTDA, CNPJ 05.831.807/0001-90

DO OBJETO: O presente contrato ter como objeto a contratação de serviços especializados em planejamento municipal com regularização cadastral, regularização fundiária interligados com dados do cadastro imobiliário com software integrado, conforme Ata de Registro de Preços nº 01/2024, Pregão Presencial nº 020/2024, proveniente da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT.

DO VALOR: O preço ajustado para a execução desta prestação de serviço é de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Nota de Reserva Orçamentária nº 614 Data: 24/09/2024

Ficha: 182 Processo: 2257/2024

Unidade:020800-COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO COMPLA

Funcional:04.121.0006.0017.0000

Cat. Econômica:3.3.90.39.00 -DESPESAS CORRENTES

Código de Aplicação:002.001 -Rec do Tesouro - Ordinário

Fonte de Recurso:1.500.0000 -Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte STN:1.500 -Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura.

DO FORO: As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guajará-Mirim, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
 Procurador Geral do Município

Publicado por:
 Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:5056EFB2

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA
VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Portaria nº 14 IPREGUAM/2023, sendo retificada por razão da devolução do TCE/RO, Portaria 01/IPREGUAM/2024

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, especial de professor(a) em favor da Senhora **CLEONICE NERIS MENDES**.*

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim IPREGUAM - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 6º da EC 41/03, Art. 16º nos seus incisos I, II e III, Art. 18º, Parágrafo Único, Alínea A, B e C da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012, Art. 40º, § 1º e § 5º, III, da CF/88, que rege a Previdência Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º- **CONCEDER** o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, especial de professor(a) a servidora Cleonice Neris Mendes, matrícula nº 559-1, portadora do CPF nº 204.199.612-91, RG nº 253.658 SSP-RO, funcionária pública, efetiva

desta municipalidade, com proventos integrais da última remuneração, com paridade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Professora Classe Única, lotada na Secretária Municipal de Educação - SEMED, com carga horária de 40 h, empossada em 13 de fevereiro de 1.995, através do Decreto nº 1.841/95, datado de 07 de março de 1.995, publicado no dia 02 de março de 1.995, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 404/2023/IPREGUAM.

Art. 2º - Aplica-se a presente portaria as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores a EC 103/2019, conforme disposto no parágrafo nº 9º, do Art. 4º do referido diploma.

Art.3º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, tendo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2.023.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 02 de outubro de 2.024.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA

Diretor Executivo do IPREGUAM

HOMOLOGO:

MARINICE GRANEMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Adriano Moura Silva

Código Identificador:3F3B212B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DA 11ª CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº001/COMAD/2024**

**EDITAL DA 11ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO – TSS 001/COMAD/2024**

A Coordenadora Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 15.630/2024, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado TSS 001/COMAD/2024, a comparecerem na Coordenadoria Municipal de Administração/COMAD, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. XV de Novembro 930 – Bairro: Centro, a fim de apresentar 01 (uma) cópia e original dos documentos abaixo relacionados devidamente legíveis e receber o encaminhamento para a inspeção médica a ser realizada pela Junta Médica Municipal, **no período Máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior a publicação do presente edital** e em seguida tomar posse para investidura no Serviço Público Municipal.

1 foto 3x4 recente;

Cópia do RG;

Cópia do CPF;

Comprovante de residência atualizado;(caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).

Comprovante de inscrição na **CTPS DIGITAL**;

Comprovante de escolaridade correspondente ao cargo para o qual foi convocado.

Registro no Conselho de Classe Regional ATUALIZADA equivalente, para os profissionais de nível técnico e Superior.

Cópia do título de eleitor;

Comprovante de quitação eleitoral;

Cópia do certificado de reservista;

Comprovação de inscrição no PIS/PASEP/NIT/NIS; (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado)

Cópia da carteira de Habilitação para os cargos de motorista; (para as categorias C/D/E é obrigatório a apresentação do exame toxicológico exigido **pela lei federal nº 13.103/2015**)

Cópia da certidão de casamento ou nascimento; (se for casado apresentar CPF do cônjuge)

Cópia da certidão de nascimento e CPF dos dependentes legais

Cópia da Caderneta de vacinação e comprovante de escolaridade dos filhos menores de 14(quatorze) anos de idade;

Atestado médico de sanidade física e mental;

Declaração de bens;

Declaração de não acumulo de cargos ou de acumulação legal com assinatoria devidamente reconhecida em cartório; **Obs.: Caso ocupe outro cargo público, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções;**

Telefone para contato;

Certidões exigidas para admissão

Estadual de ações cível e criminais (tribunal de Justiça do Estado de RO)

Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Fazenda Municipal (SEMFAZ)

Fazenda Pública do Estado de Rondônia. (SEFIN)

Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.

***É facultado à Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, exigir dos candidatos contratados além da documentação prevista no Edital, outros documentos que se fazem necessários no decorrer do certame ou no ato da admissão.**

LISTA DOS CONVOCADOS

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

NÚMERO INSCRIÇÃO	DE	NOME	QUANTIDADE: 02 CLASSIFICAÇÃO
1285		CLEIDIANE DE MELO ARAUJO	8º
1907		DANY CRISTINA SANCHES LAIRANA	9º

CARGO: AUXILIAR DE CRECHE – ZONA URBANA – SEMED

NÚMERO INSCRIÇÃO	DE	NOME	QUANTIDADE: 01 CLASSIFICAÇÃO
665		TEONIZIA MEJIAS VALENTE	5º

CARGO: CUIDADOR – ZONA URBANA – SEMED

NÚMERO INSCRIÇÃO	DE	NOME	QUANTIDADE: 05 CLASSIFICAÇÃO
1311		JOANE WANESSA NUNES DA CRUZ	9º
1271		JESICA SUAREZ CARVALHO	10º
865		ELINE PEREIRA DA SILVA	11º
742		LOURDENIRA CAJARE COBRITO	12º
824		RAIMUNDA LESSA DE LIMA RITO	13º

CARGO: MERENDEIRA – ZONA URBANA – SEMED

NÚMERO INSCRIÇÃO	DE	NOME	QUANTIDADE: 02 CLASSIFICAÇÃO
1183		IRENILCE BERENICE DA SILVA FERREIRA	8º
614		FREANCIELE DE MELO LOPES	9º

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA – SEMED

NÚMERO INSCRIÇÃO	DE	NOME	QUANTIDADE: 02 CLASSIFICAÇÃO
436		BRENDA ALINE DA SILVA BESERRA	24º
1712		ARIELE DE SOUZA MOURÃO	25º

CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL-ZONA URBANA-SEMED

NÚMERO INSCRIÇÃO	DE NOME	QUANTIDADE: 01 CLASSIFICAÇÃO
38	FERNANDA DE SOUZA COSTA	17º

CARGO: NUTRICIONISTA – ZONA URBANA – SEMED

NÚMERO INSCRIÇÃO	DE NOME	QUANTIDADE: 01 CLASSIFICAÇÃO
641	CRISLAINE PEREIRA DUARTE	2º

CARGO: MERENDEIRA – ZONA RURAL – Km 70 – SEMED

NÚMERO INSCRIÇÃO	DE NOME	QUANTIDADE: 01 CLASSIFICAÇÃO
522	ROSIMEIRE DE SOUZA DIAS	1º

CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS – ZONA RURAL – Km42 – SEMED

NÚMERO INSCRIÇÃO	DE NOME	QUANTIDADE: 01 CLASSIFICAÇÃO
170	ZILMA DA SILVA ELEUTÉRIO	1º

CARGO: CUIDADOR SOCIAL – ZONA URBANA – SEMTAS

NÚMERO INSCRIÇÃO	DE NOME	QUANTIDADE: 01 CLASSIFICAÇÃO
2136	CECÍLIA QUETI ALENCAR SOAREZ	9º

CARGO: NUTRICIONISTA – ZONA URBANA – SEMSAU

NÚMERO INSCRIÇÃO	DE NOME	QUANTIDADE: 01 CLASSIFICAÇÃO
774	ELISSANDRA DA CRUZ HIGINO	4º

CARGO: ENFERMEIRO ESPECIALISTA EM SAÚDE DA FAMÍLIA OU SAÚDE COLETIVA –SEMSAU – ZONA URBANA – SEMSAU

NÚMERO INSCRIÇÃO	DE NOME	QUANTIDADE: 01 CLASSIFICAÇÃO
144	CAMILA SENA PINHEIRO	8º

CARGO: AGENTE DE VIGILÂNCIA – ZONA URBANA – SEMSAU

NÚMERO INSCRIÇÃO	DE NOME	QUANTIDADE: 01 CLASSIFICAÇÃO
362	MILTON DIAS HURTADO	14º

Guajará-Mirim, 02 de Outubro de 2024**LEIRIANY RODRIGUES SAMPAIO**

Coord. Municipal de Administração

Decreto nº15.630/GAB-PREF/2024

Publicado por:

Leiriany Rodrigues Sampaio Dantas

Código Identificador:7998EC3F**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2045- DIÁRIA- JÚLIO FELIPE A DE ANDRADE**

Portaria nº 2045/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 26 de Agosto de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: JÚLIO FELIPE ALMENDRA DE ANDRADE, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Municipal de Saúde de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.022/GAB-PREF/24, torna-se pública a concessão de 01 (**uma**) diária no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de R\$ 300,00 (**Trezentos Reais**) na função: MÉDICO DO CAPS.

Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até **Porto Velho**, no dia **29/08/2024**, onde irá “Participar de Evento de Capacitação dos Profissionais do CAPS, promovido pela

Coordenadoria de Atenção Psicossocial e Políticas, sobre Drogas/CAPPSD/SESAU”. RECURSO CAPS. **Ficha**

Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 26 de Agosto de 2024

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE

Secretária Municipal de Saúde

Decreto Nº16.022/GAB/PREF/2024

Publicado por:

Solange Rocha da Silva

Código Identificador:7107B1AC**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2044-DIÁRIA-FELIPE MACURAPE GOMES**

Portaria nº 2044/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 26 de Agosto de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: FELIPE MACURAPE GOMES, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Municipal de Saúde de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.022/GAB-PREF/24, torna-se pública a concessão de 01 (**uma**) diária no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de R\$ 200,00 (**Duzentos Reais**) na função: PSICÓLOGO DO CAPS.

Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até **Porto Velho**, no dia **29/08/2024**, onde irá “Participar de Evento de Capacitação dos Profissionais do CAPS, promovido pela Coordenadoria de Atenção Psicossocial e Políticas, sobre Drogas/CAPPSD/SESAU”. RECURSO CAPS. **Ficha**

Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 26 de Agosto de 2024

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE

Secretária Municipal de Saúde

Decreto Nº16.022/ GAB/PREF/2024

Publicado por:

Solange Rocha da Silva

Código Identificador:AFAEB9F6**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1766- LOTAÇÃO- RAILLAN LUIZ ÂNGULO DE OLIVEIRA**

PORTARIA Nº 1766/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 30 de Julho de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24.

RESOLVE:

Artigo 1º. LOTAR o servidor **RAILLAN LUIZ ÂNGULO DE OLIVEIRA**, na função de **AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS**, para exercer suas funções laborais na **SEMSAU** (Secretária Municipal de Saúde), no **SETOR** da **ATENÇÃO BÁSICA**, cumprindo **40 horas** semanais.

Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor com **data retroativa** do dia **16/07/2024**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE

Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:76DD8D4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1736-LOTAÇÃO- ANDRESSA VITÓRIA P QUINTÃO**

PORTARIA Nº 1736/GABSEMSAU Guajará Mirim, 26 de Julho de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo **Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24**.

RESOLVE:

Artigo 1º. LOTAR a servidora **ANDRESSA VITÓRIA PEREZ QUINTÃO**, na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer suas funções laborais na **SEMSAU** (Secretaria Municipal de Saúde), no **SETOR da ATENÇÃO BÁSICA**, para cumprir **40 horas** semanais.

Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor com data **retroativa** do dia **09/07/2024**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE

Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:35C757DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1742-LOTAÇÃO-ANDRESSA VITÓRIA P QUINTÃO**

PORTARIA Nº 1742/GABSEMSAU Guajará Mirim, 29 de Julho de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo **Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24**.

RESOLVE:

Artigo 1º. LOTAR a servidora **ANDRESSA VITÓRIA PEREZ QUINTÃO**, no **CARGO** em **COMISSÃO** como **DIRETORA** da **DIVISÃO ADMINISTRATIVA** do **CAPS**, para exercer suas funções laborais na **SEMSAU** (Secretaria Municipal de Saúde), no **SETOR ADMINISTRATIVO**, para cumprir **40 horas** semanais.

Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor com data **retroativa** do dia **18/07/2024**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE

Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24

Publicado por:

Solange Rocha da Silva
Código Identificador:631B4A78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1743-LOTAÇÃO-ARTHUR PEREIRA PINHO**

PORTARIA Nº 1743/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 29 de Julho de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo **Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24**.

RESOLVE:

Artigo 1º. LOTAR o servidor **ARTHUR PEREIRA PINHO**, na função de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, para exercer suas funções laborais no **SAE** (Serviço de Atenção Especializada), cumprindo **40 horas** semanais.

Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE

Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:25A43655

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1499-LOTAÇÃO- GABRIELA PARDO DE SOUZA**

PORTARIA Nº 1499/GABSEMSAU
Guajará Mirim, 11 de Julho de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo **Decreto nº. 15.966/GAB/PREF/24**.

RESOLVE:

Artigo 1º. LOTAR a servidora **GABRIELA PARDO DE SOUZA**, na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer suas funções laborais no prédio da **Semsau** (Secretaria Municipal de Saúde), no **SETOR da ATENÇÃO BÁSICA**, para cumprir **40 horas** semanais.

Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

KALINE NOÉ MARQUES

Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 15.966/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:03DFEC61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1544-LOTAÇÃO- ÁUREA FERREIRA DE SOUZA**

PORTARIA Nº 1544/SEMSAU/2024 Guajará Mirim, 17 de Julho de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo **Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24**.

RESOLVE:

Artigo 1º. LOTAR a servidora **ÁUREA FERREIRA DE SOUZA**, na função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, para exercer suas funções laborais no **CENTRO DE SAÚDE IRMÃ MARIA AGOSTINHO**, cumprindo **40 horas** semanais.

Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia **18/07/2024**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE

Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24

Publicado por:

Solange Rocha da Silva

Código Identificador:ED6FBC60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1553-LOTAÇÃO- MARLUCE DA S FADEL**

PORTARIA Nº 1553/SEMSAU/2024

Guajará Mirim, 18 de Julho de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo **Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24**.

RESOLVE

Artigo 1º. LOTAR a servidora **MARLUCE DA SILVA FADEL**, na função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, para exercer suas funções laborais no **POSTO DE SAÚDE SANDOVAL MEIRA**, na **SALA DE VACINA**, cumprindo **40 horas** semanais.

Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor com data **retroativa** a partir do mês de **Dezembro/2023**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE

Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24

Publicado por:

Solange Rocha da Silva

Código Identificador:E58068CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1545-LOTAÇÃO- TALISSA DO NASCIMENTO DIAS**

PORTARIA Nº 1545/SEMSAU/2024

Guajará Mirim, 17 de Julho de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo **Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24**.

RESOLVE:

Artigo 1º. LOTAR a servidora **TALISSA DO NASCIMENTO DIAS**, na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer suas funções laborais na SEMSAU (Secretaria Municipal de Saúde), no **SETOR ADMINISTRATIVO**, cumprindo **40 horas** semanais.

Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor com data **retroativa** do dia **16/07/2024**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE

Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24

Publicado por:

Solange Rocha da Silva

Código Identificador:92469071

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1542-LOTAÇÃO- ROBERTO MACURAP JUNIOR**

PORTARIA Nº 1542/GAB/SEMSAU Guajará Mirim-RO, 17 de Julho de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo **Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24**.

RESOLVE:

Art.1º - LOTAR o servidor **ROBERTO MACURAP JUNIOR**, na função de **AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS**, para exercer suas atividades laborais no **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO**, cumprindo **40h** semanais.

Art. 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor com data **retroativa** do dia **16/07/2024**.

Dê-se Ciência,
Publique –se,
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE

Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24

Publicado por:

Solange Rocha da Silva

Código Identificador:C2BEA5CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA
SOCIAL
PORTARIA Nº 177/SEMTAS/2024**

PORTARIA Nº 177/SEMTAS/2024. Guajará-Mirim, 26 de Setembro de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Solange Soares Lagasse - Decreto nº 16.014/GAB.PREF/2024:

R E S O L V E:

I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 76,00 (setenta e seis reais), perfazendo o valor total de R\$ 76,00 (setenta e seis reais) em favor da **Meirivan Coelho da Silva - Assistente Social do CREAS**, para que a mesma possa deslocar-se no dia, 26/09/2024, ao Ramal do Brito estrada do Bom Sossego Km 50, para atender logística de entrega de 104 Cestas Básicas para as Famílias das localidades de Pedreira, Laranjal, Cristo Rei e São Luis, afligidas pela situação de emergência de crise hídrica que assola o município de Guajara-Mirim. As cestas básicas serão transportadas via aérea de responsabilidades do Corpo de Bombeiros em parceria com a SEMTAS e Defesa Civil.

01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 76,00 (setenta e seis reais) perfazendo o valor total de R\$ 76,00 (setenta e seis reais), em favor da **Sr.ª Antônio Carlos da Silva- Motorista/SEMTAS**, para que o mesmo venha deslocar-se no dia 26/09/2024, ao Ramal do Brito estrada do Bom Sossego Km 50, onde ira conduzir as servidoras **Meirivan Coelho da Silva - Assistente Social do CREAS** e **Soares Lagasse - Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS**, que irão atender logística de entrega de 104 Cestas Básicas para as Famílias das localidades de Pedreira, Laranjal, Cristo Rei e São Luis, afligidas pela situação de emergência de crise hídrica que assola o município de Guajara-Mirim. As cestas básicas serão transportadas via aérea de responsabilidades do Corpo de Bombeiros em parceria com a SEMTAS e Defesa Civil.

II – A servidora fica obrigada a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Publicado por:
Janaira Mendes de Souza Abreu
Código Identificador:A29491E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 178/SEMTAS/2024

PORTARIA Nº 178/SEMTAS/2024 Guajará-Mirim, 26 de Setembro 2024

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Solange Soares Lagasse e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte:

R E S O L V E

Conceder as diárias a servidora que consta a seguir, conforme a solicitação:

01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 108,00 (cento e oito reais) perfazendo um total de R\$ 108,00 (cento e oito reais) para a servidora **Solange Soares Lagasse - Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS**, para que a mesma possa deslocar-se no dia 26/09/2024 ao Ramal do Brito estrada do Bom Sossego Km 50, para atender logística de entrega de 104 Cestas Básicas para as Famílias das localidades de Pedreira, Laranjal, Cristo Rei e São Luis, afligidas pela situação de emergência de crise hídrica que assola o município de Guajara-Mirim. As cestas básicas serão transportadas via aérea de responsabilidades do Corpo de Bombeiros em parceria com a SEMTAS e Defesa Civil.

II- A servidora fica obrigada a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se

Palácio Pérola do Mamoré 26 de Setembro de 2024

Publicado por:
Janaira Mendes de Souza Abreu
Código Identificador:0F0EBBC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 55/2024-CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 55 /2024 – CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Guajará-Mirim/Rondônia, em reunião ordinária realizada no dia dois de outubro de dois mil e vinte e quatro, Ata nº62, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 382/GAB/PREF/1991,755/GAB/PREF/2.000 e considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Dar parecer favorável ao **BALANCETE DO MÊS AGOSTO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE 2024.**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I - Publique-se

Guajará-Mirim, 02 de outubro de 2024.

ÍRIS RODRIGUES DURAN
Presidente do CMDCA
Decreto nº 14.816/GAB-PREF/2023

Publicado por:
Janaira Mendes de Souza Abreu
Código Identificador:C7B8FE37

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 007/2024

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021; Lei Complementar n.º 123/2006; Lei Complementar n.º 147/2014; licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, Processo Administrativo 479-05/2024; Tipo Empreitada por Preço Global, Execução Indireta, Cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a **AMPLIAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DE SAÚDE**, com área de construção de 80,00m², objeto do contrato de repasse nº 934851/2022/DPCN, no município de Itapuã do Oeste/RO. Valor Estimado: R\$305.996,79. A sessão terá início no dia 22/10/2024, às 09h00 (horário de Brasília), no site www.licitanet.com.br Maiores informações: (69) 3231-2245, licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br

Itapuã do Oeste – RO, 02 de outubro de 2024.

LUANA SANTANA FIUZA
Agente de Contratação
Port. n.º 210/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:4B07E0FD

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 13/2024

RATIFICAÇÃO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 13/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 924-06/2024

Objeto: Aquisição de Brinquedos Pedagógicos e Recreativos.

Aprovo a participação na **ATA DE REGISTRO DE PREÇONº 013/2024, PREGÃO ELETRÔNICONº024/GAB/2024 PROCESSO Nº924/2024**, elaborada pela CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAÓPEBA - CODAP, a ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a empresa:

Empresa: COMAP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ: 00.533.784/0001-13
Endereço: Rua David Geronasso, 1490, Boa Vista, Cep: 82.560-360 Curitiba – PR

Valor Homologado: R\$ 67.992,50

Valor Total Homologado: R\$ 67.992,50 (sessenta e sete mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 02 de outubro de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:8395888B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO
003/PMIO/2024 GESTÃO DE PESSOAL

EXTRATO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO
003/PMIO/2024
GESTÃO DE PESSOAL

ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº003/PMIO/2024.

CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ: 63.761.936/0001-55, localizada na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia.

CONTRATADO: EVA FELIX TEMISTOCLES,inscrito no CPFnº ***.064.092-**.

CARGO: Tecnico em Enfermagem

OBJETO: Encerramento da Contratação de Trabalho Por Tempo Determinado Mediante o Processo Seletivo Simplificado - Edital 004/2023, para prestação de serviços de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, para atender as ações na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, no âmbito municipal, com base na Cláusula Oitava/Nona do Contrato nº 003/PMIO/2024 de 01 de abril de 2024.

DATA DA ASSINATURA:01/10/2024.

Itapuã do Oeste/RO, 01 de outubro de 2024.

SIDNEY JÚNIOR CAMPOS COSTA
Agente Administrativo
Portaria 169/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:86F3856D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE
CONTRATO Nº 005/PMIO/2024 GESTÃO DE PESSOAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE
CONTRATONº 005/PMIO/2024
GESTÃO DE PESSOAL

ADITIVO DO CONTRATO Nº005/PMIO/2024.

CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ: 63.761.936/0001-55, localizada na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia.

CONTRATADA:ROSELI APARECIDA VIOTO DA CONCEICAO, inscrita no CPF nº ***.254.372-**. **CARGO:**Tecnico em Enfermagem

OBJETO:Prorrogação de Contratação de Trabalho Por Tempo Determinado Mediante o Processo Seletivo Simplificado - Edital 004/2023, para prestação de serviços de**TECNICO EM ENFERMAGEM**, para atender as ações na Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, no âmbito municipal.

VALOR TOTAL:R\$ 1.252,00 (Um Mil Duzentos e Cinquenta e Dois Reais) mensalmente.

VIGÊNCIA:de até 06 (seis) meses, compreendendo de 01/10/2024 a 01/04/2025, não podendo ser prorrogado.

DATA DA ASSINATURA:01/10/2024.

Itapuã do Oeste/RO, 01 de outubro de 2024.

SIDNEY JÚNIOR CAMPOS COSTA
Agente Administrativo
Portaria 169/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:04F213E2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 007/CMIO/2023.
CAMARA MUNICIPAL

CONTATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE.

CONTRATADO: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº22-75/2023.
CNPJ: N.º 50.202.063/0001-07

OBJETO: Contrato para aquisição de materiais de consumo, incluindo gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higienização, destinados à manutenção das atividades diárias nos setores administrativo e legislativo da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:LICITAÇÃO 000007/23

VIGÊNCIA: 10/11/2023 à 10/11/2024

DATA DE ASSINATURA: 10/12/2023.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.146,07 (NOVE MIL CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS).

Itapuã do Oeste - RO, 15 de dezembro de 2023.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Câmara Municipal Itapuã do Oeste Presidente

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:F3D546F1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº
008/CMIO/2023.CAMARA MUNICIPAL

CONTATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE.

CONTRATADO: MONTE HERMON
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº22-75/2023.
CNPJ: N.º 50.384.036/0001-94

OBJETO: Contrato para aquisição de materiais de consumo, incluindo gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higienização, destinados à manutenção das atividades diárias nos setores administrativo e legislativo da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:LICITAÇÃO 000007/23
VIGÊNCIA: 10/12/2023 à 10/11/2024
DATA DE ASSINATURA: 10/12/2023.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.026,29 (MIL E VINTE E SEIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).

Itapuã do Oeste - RO, 15 de dezembro de 2023.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Câmara Municipal Itapuã do Oeste Presidente

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:5BCEAFDE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 009/CMIO/2023
CAMARA MUNICIPAL

CONTATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE.

CONTRATADO: C S DOS SANTOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº22-75/2023.
CNPJ: 17.754.209/0001-43

OBJETO: Contrato para aquisição de materiais de consumo, incluindo gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higienização, destinados à manutenção das atividades diárias nos setores administrativo e legislativo da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:LICITAÇÃO 000007/23
VIGÊNCIA: 10/11/2023 à 10/11/2024
DATA DE ASSINATURA: 10/12/2023.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 598,00 (QUINHENTOSE NOVENTA E OITO REAIS).

Itapuã do Oeste - RO, 15 de dezembro de 2023.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Câmara Municipal Itapuã do Oeste Presidente

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:5CD21518

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 006/CMIO/2023
CAMARA MUNICIPAL

CONTATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE.

CONTRATADO: PAGMENOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº22-75/2023.
CNPJ: N.º 43.208.654/0001-18

OBJETO: Contrato para aquisição de materiais de consumo, incluindo gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higienização, destinados à manutenção das atividades diárias nos setores administrativo e legislativo da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:LICITAÇÃO 000007/23
VIGÊNCIA: 14/11/2023 à 14/11/2024
DATA DE ASSINATURA: 10/12/2023.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 28.824,30(VINTE E OITO MIL OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS).

Itapuã do Oeste - RO, 15 de dezembro de 2023.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Câmara Municipal Itapuã do Oeste Presidente

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:DB17F705

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1394/2023.

PROCESSO Nº:1394/2023.
CLASSE: Realinhamento e Cancelamento.
NOME:49010527 LORRUANA FRANÇA SANTOS, CNPJ Nº 49.010.527/0001-96.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o **REALINHAMENTO DE PREÇO** solicitado por meio do Processo nº1394/2023, pela empresa:**49010527 LORRUANA FRANÇA SANTOS**, CNPJ: 49.010.527/0001-96, para os itens Nº 24 -Tinta acrílica externa- valor de R\$ 120,99 para R\$ 157,00;Nº 123 - Aditivo Impermeabilizante- valor de R\$ 165,00 para R\$ 190,01;Nº 375-Tinta acrílica premium - valor de R\$ 266,00 para R\$ 323,67;e **DEFERIR** o **CANCELAMENTO** dos itens nº 236 - Tinta refletiva para demarcação viária amarela e nº278 - Tinta refletiva para demarcação viária branca, na Ata de Registro de Preços Nº 25/2023, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 627412), Relatório de Análise Processual (ID 628336) e Despacho (ID 624968).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/09/2024 às 10:33, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID628612e o código verificador0D53316B.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:A437DB94

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1456/2024.

PROCESSO Nº:1456/2024.

CLASSE: Concorrência Eletrônica.

NOME:Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.

conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**HOMOLOGAR E ADJUDICAR**"o Processo nº1456/2024, Concorrência Eletrônica nº 11/2024,que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA E MURO DE ARRIMO, SITUADO NO CAMPO SINTÉTICO NOBAIRRO PORTO FELIZ II, CONF. MEM. Nº 229/2024/SEMOSP, ETP, PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO E DOCS ANEXOS**, em favor da empresa:**WSA ENGENHARIA LTDA-** 43.231.974/0001-99,no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais),de acordo com o Parecer Jurídico(ID 590150) e Relatório de Análise Processual (ID 551935).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/10/2024 às 10:35, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID633266e o código verificadorB0898869.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:3349A810

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 302

Nº do Processo: 1665/2024

Nº do Contrato: 302 de 23/08/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA

Contratado: EXATA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado: N°24.324.662/0001-85

Data de Assinatura do Termo Aditivo do Contrato: 02/10/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto modificar o valor originário do contrato por acréscimo legal ao quantitativo do objeto contratado, com fundamento na Clausula Sexta do contrato e no art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e pelo que consta no processo 1665/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO PREÇO. Fica aditivado o valor originário do contrato, o valor de R\$ R\$ 4.628,49 (quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos).

I - Unidade OrçamentáriaSecretaria Municipal de Administração e Fazenda

II - Classificação Funcional04.122.0002.2011()

III - Elemento de Despesa4.4.90.51.00(Obras e Instalações);

IV - Valor R\$ 4.628,49 (quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos);

V - Fonte de Recursos Prefeitura Municipal;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste- RO, em 02 de outubro de 2024.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:A021869F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 037/2024

Processo nº 1181/SEMSAU/2024	Julgamento do tipo: Menor Preço por item
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 037/PMMS/2024	Valor estimado: R\$ 32.084,60
Forma: Eletrônica	Amostra: NÃO
Objeto: Aquisição de medicamentospara atender as necessidades daFarmácia Básica, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP

A **Prefeitura de Mirante da Serra**, por meio da por intermédio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000- Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7133/2024 torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra autorizado à realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no site **www.licitanet.com.br**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, método de disputa **ABERTO**, aplicando a participação exclusiva MEI/ME/EPP, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023 de 30 de outubro de 2023 Decreto Municipal 2.125 de 30 de outubro de 2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/10/2024

LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/10/2024 às 09hrs00min.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 17/10/2024 às 09hrs01min.

Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Agente de Contratação e sua equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: <http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br> e www.licitanet.com.br.

Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min, excetos feriados.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 02 de outubro de 2024.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA

Agente de Contratação (Pregoeiro)

Portaria nº 7133/2024

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Glauciano de Assis Silva

Código Identificador:1015E4A9

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DA 12ª CONVOCAÇÃO

EDITAL DA 12ª CONVOCAÇÃO

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO

EDITAL Nº 01/SEMUG/2024

O Prefeito do Município de Mirante da Serra-RO, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, em razão de aprovação no **PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 212/2024- SEMUG/RO**, que tem por objetivo atender necessidade de contratação temporária para atender as Secretarias Municipais de Mirante da Serra-RO, regida pelo **Edital nº 001/2024/MS/RO, CONVOCA**, os candidatos relacionados abaixo, para tomarem posse no prazo de **05 (cinco) dias úteis** apartir da publicação deste Edital, **sob pena de perda de vaga** ficando ciente o candidato convocado que, conforme definido no Edital a contratação será temporária de até 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma única renovação por igual período, mediante termo aditivo.

Auxiliar de Cozinha - 30 horas

Nº	Nome	Classificação	Total de Pontos
1	YASMIM DOARES FARIA	10º	35
2	TEREZA MARCIA DA SILVA	11º	30

Auxiliar de Patio - 30 horas

Nº	Nome	Classificação	Total de Pontos
1	CARLOS EDUARDO SOUZA PIMENTEL	11º	50

Auxiliar de Sala - 40 horas

Nº	Nome	Classificação	Total de Pontos
1	KARINA DA SILVA FERREIRA	10º	40

OBS: Os candidatos acima deverão comparecer munidos de toda documentação exigidos para a ocupação conforme relação abaixo e dos documentos originais juntos fotocópia:

DOCUMENTOS

Ter sido aprovado no presente Processo de Seleção para o Programa Serviço Voluntário;

Ser brasileiro nato ou naturalizado;

Foto cópia de documento de Identificação com foto (RG, Carteira de Trabalho);

d) CPF original e uma foto cópia;

Comprovante de residência;

Documentos Comprobatório de escolaridade, nível exigido para o cargo, tais como declarações, histórico escolar, diplomas, certificados, ou carteira do conselho federal ou regional de fiscalização da profissão; Certidões negativas cíveis, e criminais expedidas pela justiça Estadual;

Se, do sexo masculino e acima de 18 anos comprovante de estar quite com as obrigações militares;

Título Eleitoral original e uma foto cópia, Comprovante de estar quite coma Justiça Eleitoral;

Atestado de Sanidade Física e Mental;

Cópia do comprovante de conta bancaria;

Mirante da Serra/RO, 01 de Outubro de 2024.

Evaldo Duarte Antônio

Prefeito

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Daielli Gomes da Silva

Código Identificador:E1112A3F

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 3590 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre o cadastramento dos servidores aposentados e pensionistas municipais de Mirante da Serra junto ao FPMS-Fundo Previdenciário Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base na Lei Orgânica do Município e;

Considerando o constante no artigo 3º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, que dispõe que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão sistema integrado de dados relativos às remunerações, proventos e pensões pagos aos respectivos servidores e militares, ativos e inativos, e pensionistas, na forma do regulamento;

Considerando a necessidade de atualização dos dados cadastrais e funcionais dos Servidores Públicos inativos e pensionistas do Município de Mirante da Serra-RO a fim de possibilitar o completo e correto lançamento de informações sobre a Folha de Pagamento no sistema, bem como facilitar o planejamento para a adoção de medidas em relação ao custo atuarial e a viabilidade orçamentaria e financeira do RPPS.

DECRETA:

Art. 1º. O Censo Cadastral Previdenciário abrangerá os servidores inativos municipais, aposentados e pensionistas do RPPS, com a finalidade de promover a atualização e a consolidação do banco de dados do Fundo Previdenciário Municipal de Mirante da Serra-FPMS, de modo a possibilitar a integração e o cruzamento das informações dele constantes com o banco de dados dos demais entes federativos e com aqueles gerenciados pelo Ministério da Fazenda por meio da Secretaria de Previdência.

Art. 2º. O FPMS é responsável pela organização, implementação, gerenciamento e fiscalização da execução do Censo Cadastral Previdenciário, bem como pela integração e cruzamento das informações cadastrais de que trata o artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º. Os servidores inativos e pensionistas do RPPS, submeter-se-ão ao Censo Cadastral Previdenciário, anualmente, que iniciará este ano de 2024 no mês de SETEMBRO até o último dia do mês de OUTUBRO do corrente ano e a partir do exercício de 2025 iniciará no mês de MAIO até o mês de JULHO do corrente ano, sucessivamente da mesma forma nos anos seguintes, começando no 1º (primeiro) dia do mês de maio até o último dia do mês de julho.

§ 1º. O recenseamento poderá ser realizado nas seguintes modalidades:

I - Presencial: entre os meses de maio a julho de cada ano, devendo os servidores municipais inativos comparecer à sede do FPMS, no horário das 7 horas às 13 horas, munido da documentação indicada no artigo 4º deste Decreto, a fim de confirmar, complementar ou alterar seus dados cadastrais; e

II - On-line: entre os meses de maio a julho de cada ano, os servidores municipais ativos e inativos acessará o link denominado Censo Previdenciário, disponibilizado no sítio eletrônico da PREFEITURA MUNICIPAL de Mirante da Serra na internet, a fim de confirmar, complementar ou alterar seus dados cadastrais.

§ 2º. Os servidores municipais inativos e pensionistas que optarem pela modalidade on-line somente terão o seu recenseamento concluído após aprovação via sistema, por servidor designado pelo FPMS, a fim de fazer a comprovação de vida, que também poderá ser atestada após enviar pelo correios Declaração de Vida e Residência, no endereço: Rua Principal, nº 2419, CEP: 76.926-000, Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Brasil; cujo modelo será disponibilizado no sítio eletrônico do FPMS, devendo o referido documento ter firma reconhecida por autenticidade em cartório ou via Gov.br.

I – A declaração de vida e residência poderá ser autenticada pelo servidor designado pelo FPMS para acompanhar o censo previdenciário ou pelo Superintendente do FPMS, desde que o servidor ou pensionista vá presencialmente e acompanhado de documento oficial com foto.

II – O Servidor ou pensionista poderá anexar no sistema do censo previdenciário sua foto com documento oficial que contém foto, ao lado do rosto, para avaliação com a finalidade de autenticação online. Devendo no caso de representante legal, fazer o mesmo procedimento com seu próprio documento oficial com foto.

§ 3º. Na modalidade on-line, ficará cada servidor, responsável por acompanhar o andamento do seu pedido via on-line pelo sistema de cadastramento, ou pessoalmente na sede do FPMS.

§ 4º. O servidor ou pensionista que estiver no exterior deverá efetuar o recenseamento na modalidade on-line, notificando o responsável pelo censo previdenciário ou o Superintendente do FPMS, devendo preencher a Declaração de Vida e Residência a qual poderá ser autenticada pelo responsável municipal designado para o censo previdenciário, ou pelo Superintendente do FPMS desde que o servidor ou pensionista apresente documento oficial ao lado do rosto para avaliação, para fins de autenticação online.

I – A autenticidade poderá ser reconhecida pela representação diplomática brasileira no país em que se encontrar, caso opte desta forma o servidor ou pensionista.

§ 5º. No caso de alteração dos dados pessoais, o servidor que optar pela modalidade on-line deverá encaminhar, juntamente com a Declaração de Vida e Residência, cópia(s) autenticada(s) do(s) documento(s) alterado(s), observado o artigo 4º deste Decreto.

§ 6º. Para os servidores inativos e pensionistas absolutamente incapazes a prova de vida e residência dar-se-á mediante o preenchimento da Declaração de Vida e Residência específica, disponibilizada no sítio do FPMS, assinada por seu representante legal com firma reconhecida por autenticidade.

Art. 4º. Na modalidade presencial, o recenseamento será realizado mediante a apresentação dos seguintes documentos originais:

I - para os servidores inativos:

- a) Documento oficial de identificação com foto;
- b) Certidão de Casamento ou Nascimento, atualizada e/ou escritura pública de união estável, emitida em cartório;
- c) Declaração assinada pelo (a) servidor (a) reafirmando sua atual situação de convivência, do estado civil de companheiro (a) ou cônjuge, conforme documentação apresentada constantes na alínea “b” deste inciso;
- d) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos ou inválidos de qualquer idade que viva sob sua dependência, quando houver;
- e) Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF;

f) Comprovante de residência atualizado ou declaração de endereço registrada em cartório;

g) Título de Eleitor;

h) Cartão do PASEP/PIS/NIT; e

i) Declaração de vida e residência.

Parágrafo único. Após análise dos documentos apresentados pelo recenseado, não sendo capaz de identifica-lo por parte da Administração Pública, faculta-se a esta exigir outros documentos complementares que sejam aptos a comprovar a identidade, sexo e estado civil do recenseado.

II - para os pensionistas:

- a) Documento oficial de identificação com foto do(s) pensionista(s);
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF, inclusive quando menor(es) de idade do(s) beneficiário(s);
- c) Comprovante de residência atualizado ou declaração de endereço registrado em cartório referente a cada beneficiário se houver mais de um;
- d) Cartão do PASEP/PIS/NIT de cada beneficiário, quando for o caso; e
- e) Declaração de vida e residência.

§ 1º. Após análise dos documentos apresentados pelo recenseado, não sendo capaz de identifica-lo por parte da Administração Pública, faculta-se a esta exigir outros documentos complementares que sejam aptos a comprovar a identidade, sexo e estado civil do recenseado.

§ 2º. No caso de pensionista, o recenseamento será feito individualmente, mesmo quando o beneficiário for menor de idade, devendo neste caso vir acompanhado de um representante legal.

§ 3º. No caso de o aposentado ou pensionista ser assistido, representado ou apoiado judicialmente, nos termos do “Título IV - Da Tutela, da Curatela e da Tomada de Decisão Apoiada” do Código Civil, deverá o tutor, curador ou apoiador apresentar os respectivos documentos:

documento oficial de identificação com foto;

Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF;

Documento de curatela, tutela ou de tomada de decisão apoiada; e

Ata Notarial de Presença, feita em cartório, para os pensionistas com seu representante legal (tutor ou curador).

Art. 5º. Os servidores ou pensionistas residentes no Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia que encontrarem-se acometidos de moléstias graves, estiverem internados em unidade hospitalar, deverão enviar um representante munido de laudo médico circunstanciado, a fim de que o FPMS designe assistente social ou algum servidor do FPMS, o qual atestará a prova de vida in loco e comunicará ao representante da necessidade de complementar com a apresentação da documentação do servidor, sob pena de suspensão do benefício.

Parágrafo único. Caso não possa ser efetuado o cadastramento pela modalidade on-line, e após efetuar-se a prova de vida referida no caput, deverá o representante supramencionado, comparecer à sede do FPMS, no prazo de 15 (quinze) dias, no horário das 7 horas às 13 horas, munido dos documentos que não foram apresentados no momento anterior, indicados no inciso I ou II do artigo 4º deste Decreto, conforme o caso, a fim de concluir o recenseamento, sendo proibida a entrega em horário diverso ao de expediente ou que se

efetue o recebimento por servidor que não seja do setor de atendimento.

Art. 6º. O aposentado ou pensionista residente fora do Estado de Rondônia que encontrar-se acometido de moléstia grave, e estiver internado em unidade hospitalar ou impossibilitado de locomover-se, deverá efetuar o recenseamento na modalidade on-line, através de seus representantes incluindo a prova de vida feita pelo Cartório local e comprovação da doença atestada pelo médico.

Art. 7º. O recenseamento somente poderá ser realizado pelo servidor ou pensionista(ativo), sendo vedada a designação de procurador, salvo nos casos tutela, curatela ou guarda judicial, ou impossibilidade física ou mental, hipóteses estas em que os beneficiários deverão ser acompanhados dos respectivos representantes legais.

Art. 8º. A não realização do recenseamento no período previsto no artigo 3º deste Decreto importará na suspensão do pagamento a partir do mês seguinte ao fim do recenseamento, deverá haver a comunicação ao RH respectivo para a suspensão do pagamento do benefício previdenciário, até a regularização.

Art. 9º. O restabelecimento do referido benefício será condicionado, em todos os casos, à devida apresentação da documentação referida neste Decreto, sendo indispensável seu comparecimento à sede do FPMS em caso de cadastramento presencial ou, se optante do on-line, pelo recebimento por parte do FPMS da Declaração de Vida e Residência com firma reconhecida por autenticidade em cartório.

Art. 10. Considera-se para esta lei:

I - Bloqueio de pagamento: quando ocorrer o transcurso do prazo de 1 (um) mês, contado do último dia do prazo final para o recenseamento, onde será bloqueado o pagamento do mês, e dos meses subsequentes, podendo o FPMS desbloquear após a regularização a qualquer momento, ficando a cargo do FPMS a comunicação com os órgãos competentes.

Parágrafo único. Quando afastado por três meses consecutivos da folha de pagamento, por motivos de ausência de regularização cadastral, o RH do setor competente deverá abrir processo administrativo para avaliar a situação, devendo os pagamentos ficarem suspensos até a regularização.

Art. 11. O FPMS deverá dar ampla divulgação no site da Prefeitura Municipal e por meio de publicação na AROM, da relação de documentos necessários e dos procedimentos para cadastramento dos aposentados e pensionistas de forma clara e a tempo.

Art. 12. Os servidores aposentados e os pensionistas em caso de incapacidade, seus representantes legais, serão responsáveis pela veracidade das informações que prestarem ficando sujeitos às sanções civis, administrativas e penais por quaisquer informações falsas.

Art. 13. O Superintendente do FPMS poderá expedir atos normativos complementares necessários à plena execução deste Decreto.

Art. 14. Casos os aposentados e pensionistas necessitem de contato com o Superintendente do FPMS, seguem os contatos (69) 3463-3122, (69) 9 9959-2644, e-mail: miraserraprevi@gmail.com.

Art. 15. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA, Estado de Rondônia, 24 de setembro de 2024.

IVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daielli Gomes da Silva
Código Identificador:186E3F9D

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 038/2024

Processo nº 987/SEMECE/2024	Julgamento do tipo: Menor Preço por item
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 038/PMMS/2024	Valor estimado: R\$ 34.608,67
Forma: Eletrônica	Amostra: NÃO
Objeto: Contratação de empresa especializada para detetização de Prédios escolares zona urbana e rural, área externa e interna, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio da por intermédio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000- Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7133/2024 torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra autorizado à realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no site **www.licitanet.com.br**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, método de disputa **ABERTO**, aplicando a participação exclusiva MEI/ME/EPP, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023 de 30 de outubro de 2023 Decreto Municipal 2.125 de 30 de outubro de 2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/10/2024

LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/10/2024 às 09hrs00min.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 21/10/2024 às 09hrs01min.

Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Agente de Contratação e sua equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: <http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br> e www.licitanet.com.br.

Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min, excetos feriados.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 02 de outubro de 2024.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 7133/2024
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauçiano de Assis Silva
Código Identificador:10E6DA3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 109/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1269/2022

CELEBRAÇÃO: 27/09/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: O. P. DOS SANTOS ME

INTERVENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO ADITIVO: Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a **Cláusula Sexta do Contrato nº 109/2022**, por mais 12 (doze) meses, contados de 13/10/2024 até 12/10/2025, referente a Contratação de empresa no ramo pertinente a prestar Serviço de Comunicação Multimídia SCM velocidade de 200MBPS downloads / 140 MBPS uploads na fibra óptica, a ser realizado a partir de 01 micro computador com tombamento nºs 6273. O serviço deverá ser prestado nos parâmetros estabelecidos pela Resolução nº 272, de 09 de agosto de 2001 da Anatel, que rege o Serviço de Comunicação Multimídia. O serviço objeto deste Contrato consiste também no fornecimento de Kit para o funcionamento de internet, cujo fornecimento será ininterrupto durante todo o prazo de vigência contratual e nas possíveis prorrogações. Sendo que o contratado deverá se responsabilizar pelos fortuitos ocorridos em qualquer dos aparelhos instalados. Tal responsabilização consiste na substituição do aparelho ou peça danificada por outra em perfeita condição de uso, sem qualquer custo adicional para a contratante. Conforme processo administrativo nº 1269/2022.

EVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keli Oliveira da Cunha Santos

Código Identificador:1FE46983

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 141/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1495/2023

CELEBRAÇÃO: 01/10/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: O. P. DOS SANTOS ME

INTERVENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO ADITIVO: Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a **Cláusula Sexta do Contrato nº 141/2023**, por mais 12 (doze) meses, contados de 09/11/2024 até 08/11/2025, referente a Contratação de empresa no ramo pertinente a prestar Serviço de Comunicação Multimídia SCM velocidade de 200MBPS downloads / 140 MBPS uploads na fibra óptica, a ser realizado a partir de 01 micro computador com tombamento nºs 6273. O serviço deverá ser prestado nos parâmetros estabelecidos pela Resolução nº 272, de 09 de agosto de 2001 da Anatel, que rege o Serviço de Comunicação Multimídia. O serviço objeto deste Contrato consiste também no fornecimento de Kit para o funcionamento de internet, cujo fornecimento será ininterrupto durante todo o prazo de vigência contratual e nas possíveis prorrogações. Sendo que o contratado deverá se responsabilizar pelos fortuitos ocorridos em qualquer dos aparelhos instalados. Tal responsabilização consiste na substituição do aparelho ou peça danificada por outra em perfeita condição de uso, sem qualquer custo adicional para a contratante. Conforme processo administrativo nº 1495/2023.

EVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keli Oliveira da Cunha Santos

Código Identificador:82B947AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS

RESUMO DO CONTRATO 133/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1178/2024.

CELEBRAÇÃO: 23/09/2024

CONTRATADA: R. COSTA SANTOS

INTERVENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, conforme as

especificações e condições constantes no Processo nº 404/SRP/2024, Pregão Eletrônico nº 10/2024, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

VALOR: O Valor global do Contrato é de R\$ 9.962,36 (nove mil e novecentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos).

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 105 da Lei 14.133/21.

EMPENHO: 494 e 495

EVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keli Oliveira da Cunha Santos

Código Identificador:CA767FE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A(O) ANTONIO NECKEL, com sede à **LINHA 68, KM 17, LOTE 97, GLEBA 20/O, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CNPJ/MF nº 778.469.079-72, **Inscrição Estadual nº 1875210 SESDEC/RO**, torna público que requereu junto a SEMMAAGRIT, em 02/10/2024, a solicitação de pedido de **LICENÇA DE OPERAÇÃO** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica S: -10 59' 02,74" W: -62 50' 41,83"

MIRANTE DA SERRA/RO, 02 DE OUTUBRO DE 2024.

ANTONIO NECKEL

Piscicultor

Publicado por:

Paulo André Oliveira Albergaria

Código Identificador:BACA17C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A(O) ANTONIO NECKEL, com sede à **LINHA 68, KM 17, LOTE 97, GLEBA 20/O, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CNPJ/MF nº 778.469.079-72, **Inscrição Estadual nº 1875210 SESDEC/RO**, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 02/10/2024, a solicitação de **OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL para CAPTAÇÃO**, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica S: -10 59' 13,00" W: -62 50' 45,88", cuja água será utilizada na atividade **PISCICULTURA**.

MIRANTE DA SERRA/RO, 02 DE OUTUBRO DE 2024.

ANTONIO NECKEL

Piscicultor

Publicado por:

Paulo André Oliveira Albergaria

Código Identificador:8CC381C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A (O) GEOMAR DE SOUZA SILVA, com sede à **Linha 72, Km 15, Lotes 82/D, Gleba 20/R, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA**

SERRA, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CPF nº 745.682.482-72**, **Inscrição Estadual nº 785537 SSP/RO**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em **02/10/2024**, a solicitação de pedido de **LICENÇA PRÉVIA** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S-11° 00' 55,03'' W: -62° 51' 53,86''**

MIRANTE DA SERRA/RO, 02 DE OUTUBRO DE 2024.

GEOMAR DE SOUZA SILVA

Piscicultor

Publicado por:

Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:FF69B9BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A (O) **GEOMAR DE SOUZA SILVA**, com sede à **Linha 72, Km 15, Lotes 82/D, Gleba 20/R, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CPF nº 745.682.482-72**, **Inscrição Estadual nº 785537 SSP/RO**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em **02/10/2024**, a solicitação de pedido de **LICENÇA INSTALAÇÃO** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S-11° 00' 55,03'' W: -62° 51' 53,86''**

MIRANTE DA SERRA/RO, 02 DE OUTUBRO DE 2024.

GEOMAR DE SOUZA SILVA

Piscicultor

Publicado por:

Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:DA7F01A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A(O) **GEOMAR DE SOUZA SILVA**, com sede à **Linha 72, Km 15, Lotes 82/D, Gleba 20/R, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CPF nº 745.682.482-72**, **Inscrição Estadual nº 785537 SSP/RO**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em **02/10/2024**, a solicitação de **LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S-11° 00' 55,03'' W: -62° 51' 53,86''**

MIRANTE DA SERRA/RO, 02 DE OUTUBRO DE 2024.

GEOMAR DE SOUZA SILVA

Piscicultor

Publicado por:

Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:1C81C6EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA**

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A(O) **COSME MONTEIRO LOBO**, com sede à **Linha 56, Km 2,5, Lotes 05, Gleba 20/N, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CPF nº 286.271.562-04**, **Inscrição Estadual nº 288.920 SESP/RO**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em **02/10/2024**, a solicitação de pedido de **LICENÇA PRÉVIA** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S-10° 59' 43,75'' W: -62° 40' 53,51''**

MIRANTE DA SERRA/RO, 02 DE OUTUBRO DE 2024.

COSME MONTEIRO LOBO

Piscicultor

Publicado por:

Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:EA261256

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A(O) **COSME MONTEIRO LOBO**, com sede à **Linha 56, Km 2,5, Lotes 05, Gleba 20/N, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CPF nº 286.271.562-04**, **Inscrição Estadual nº 288.920 SESP/RO**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em **02/10/2024**, a solicitação de pedido de **LICENÇA INSTALAÇÃO** da atividade de piscicultura para ampliação de **1,1045 ha**, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S-10° 59' 43,75'' W: -62° 40' 53,51''**

MIRANTE DA SERRA/RO, 02 DE OUTUBRO DE 2024.

COSME MONTEIRO LOBO

Piscicultor

Publicado por:

Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:D8CC342D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A(O) **COSME MONTEIRO LOBO**, com sede à **Linha 56, Km 2,5, Lotes 05, Gleba 20/N, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CPF nº 286.271.562-04**, **Inscrição Estadual nº 288.920 SESP/RO**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em **02/10/2024**, a solicitação de pedido de **LICENÇA OPERAÇÃO** da atividade de piscicultura para ampliação de **1,1045 ha**, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S-10° 59' 43,75'' W: -62° 40' 53,51''**

MIRANTE DA SERRA/RO, 02 DE OUTUBRO DE 2024.

COSME MONTEIRO LOBO

Piscicultor

Publicado por:

Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:3379C107

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA**

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A(O) **PAULO CEZAR LUIZ MARTINS**, com sede à **LINHA 56, KM 07, LOTE 36-A, GLEBA 20-X, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 711.238.222-04**, **Inscrição Estadual nº 709362 SSP/SR**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em **02/10/2024**, a solicitação de pedido de **LICENÇA PRÉVIA** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica: **-10°58'23,49" S - 62°42'46,45" O**

MIRANTE DA SERRA/RO, 02 DE OUTUBRO DE 2024.

PAULO CEZAR LUIZ MARTINS

Piscicultor

Publicado por:

Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:B8B734EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO****PEDIDO DE LICENÇA INSTALAÇÃO**

A(O) **PAULO CEZAR LUIZ MARTINS**, com sede à **LINHA 56, KM 07, LOTE 36-A, GLEBA 20-X, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CNPJ/MF nº 711.238.222-04, Inscrição Estadual nº 709362 SSP/SR, torna público que requereu junto a SEMMAAGRIT, em 02/10/2024, a solicitação de pedido de **LICENÇA INSTALAÇÃO** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica: -10°58'23,49" S - 62°42'46,45" O

MIRANTE DA SERRA/RO, 02 DE OUTUBRO DE 2024.

PAULO CEZAR LUIZ MARTINS
Piscicultor

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:0D73B57E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO****PEDIDO DE LICENÇA OPERAÇÃO**

A(O) **PAULO CEZAR LUIZ MARTINS**, com sede à **LINHA 56, KM 07, LOTE 36-A, GLEBA 20-X, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CNPJ/MF nº 711.238.222-04, Inscrição Estadual nº 709362 SSP/SR, torna público que requereu junto a SEMMAAGRIT, em 02/10/2024, a solicitação de pedido de **LICENÇA OPERAÇÃO** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica: -10°58'23,49" S - 62°42'46,45" O

MIRANTE DA SERRA/RO, 02 DE OUTUBRO DE 2024.

PAULO CEZAR LUIZ MARTINS
Piscicultor

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:F87F42B3

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 891, 02 DE OUTUBRO DE 2024**

Exonerar servidor público do cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.254, de 08 de março de 2022;
CONSIDERANDO o memorando n.830/SEGAFIN/2024 ID: 1.C68.6D8;
RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR o servidor **ILSON DE ALMEIDA CARVALHO JÚNIOR**, do cargo de COORDENADOR DE CONVÊNIOS EDUCACIONAIS vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 688/GAB/2024.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2DCC91E4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 892, 02 DE OUTUBRO DE 2024**

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.540 de 26 de fevereiro de 2024.
CONSIDERANDO o memorando n.830/SEGAFIN/2024 ID: 1.C68.6D8;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: **ILSON DE ALMEIDA CARVALHO JUNIOR**, para ocupar o cargo de COORDENADOR DE COMPRAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:52BEBF35

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 893, 02 DE OUTUBRO DE 2024**

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 85/SEPAGRI/2024 ID: 1.C64.B3C;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI, conforme legislação municipal.

PERÍODO DE GOZO: 23/11/2024 a 22/12/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
2924	Joao Carlos de Oliveira	Assessor em Gestão de Frota Sepagri	11/07/2023 a 10/07/2024

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:79DF2EA1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 894, 02 DE OUTUBRO DE 2024**

Convocar servidores para o regime suplementar de trabalho e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 13 da Lei Municipal n. 943/2019, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Salários da SEMUSA;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 651/SEMUSA/2024 ID: 1.C68.5F5, devidamente justificando a necessidade;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR as servidoras abaixo para prestar serviços em Regime Suplementar de Trabalho na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA/Hospital Irmã Dulce por defasagem de funcionário, no mês de outubro/2024.

MAT.	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
1918	Francieli da Silva Lopes Peres	Técnico em Radiologia	96 Horas Mensais
2815	Elizangela Silva Santana	Farmacêutico/bioquímico	156 Horas Mensais
2881	Jucinéia Tavares da Silva e Silva	Técnico em Enfermagem	156 Horas Mensais

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:250362B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 895, 02 DE OUTUBRO DE 2024

“Conceder o gozo das férias regulamentares aos servidores e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 650/SEMUSA/2024 ID: 1.C63.923;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERÍODO DE GOZO: 04/11/2024 a 03/12/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1810	Acimar Hoffmann	Agente de endemias	17/12/2022 a 16/12/2023
1651	Andressa Fermino G. Ronconi	Coordenador Técnico da saúde	03/10/2022 a 02/10/2023
1862	Elen Maria da Silva Miranda	Agente comunitário de saúde	13/05/2022 a 12/05/2023
2897	Geisiane de Souza Ferreira	Psicóloga	01/06/2023 a 31/05/2024
1746	Josefa Joiciane G. da Silva	Agente comunitário de saúde	25/03/2023 a 24/03/2024
1747	Paloma Ketly Pereira Bastos	Agente comunitário de saúde	25/03/2022 a 24/03/2023
1776	Roseane Teles de Souza	Agente comunitário de saúde	04/05/2022 a 03/05/2023

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F52E50B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 896, 02 DE OUTUBRO DE 2024

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO o Memorando n.652/SEMUSA/2024 ID: 1.C68.D7F;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares a servidora KEILA CORDEIRO MAXIMIANO, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Mat. 1804, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, sendo o gozo para 14/11/2024 a 03/12/2024.

Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade da Secretaria sendo de 04/11/2024 a 13/11/2024.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F91B9F7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 897, 02 DE OUTUBRO DE 2024

Readaptar servidor(a) vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;

CONSIDERANDO o processo Administrativo n. 0000720.02.03-2018;

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR a servidora ELISANGELA GOMES DE ANDRADE, ocupante do cargo de Agente Comunitário de saúde, como Auxiliar administrativo, na Unidade Básica de Saúde do setor 01, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico- SEMUSA a contar de 02/08/2024 por 12 meses.

Art. 2º - A secretaria de saúde deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.

Art. 3º - A servidora deverá ser submetida à nova perícia após este período, mediante a apresentação de novo laudo/atestado médico, caso não apresente deverá retornar imediatamente a função de origem.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7DF32C29

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3749, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1499/2023 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 9.550,00 (nove mil, quinhentos e cinquenta reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional	Programática	Dotação	Funcional	Programática
73	02.04.00	04.122 0002 2009	24	02.01.00	04.122 0002 2002
	3.1.90.13.00	1.500.0000.0000		4.4.90.52.00	1.500.0000.0000
					2.152,50
73	02.04.00	04.122 0002 2009	27	02.01.00	04.122 0002 2003
	3.1.90.13.00	1.500.0000.0000		3.1.90.92.00	1.500.0000.0000
					4.152,50
73	02.04.00	04.122 0002 2009	78	02.04.00	04.122 0002 2010
	3.1.90.13.00	1.500.0000.0000		3.3.90.14.00	1.500.0000.0000
					1.345,00
176	02.11.00	04.122 0002 2017	169	02.11.00	04.122 0002 2016
	3.1.91.13.00	1.500.0000.0000		3.3.90.47.00	1.500.0000.0000
					1.661,00
176	02.11.00	04.122 0002 2017	165	02.11.00	04.122 0002 2016
	3.1.91.13.00	1.500.0000.0000		3.3.90.14.00	1.500.0000.0000
					239,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 30 de setembro de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:BF599886

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	2545/2024
b) Licitação Nº :	8/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	19/09/2024
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DE LÂMINA DE EXAMES CITOPATOLÓGICO, PARA ATENDER NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL

«Dotação_Até_ProjAtiv»

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NUCLEO-LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
CNPJ/CPF: 27.699.048/0001-96

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de empresa especializada para realização	300	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00

	de Análise de lâmina de exames citopatológico.			
--	--	--	--	--

Valor Total Homologado – 10.500,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 19 DE SETEMBRO DE 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:DAE5953B

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	2545/2024
b) Licitação Nº :	8/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	19/09/2024
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DE LÂMINA DE EXAMES CITOPATOLÓGICO, PARA ATENDER NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NUCLEO-LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
CNPJ/CPF: 27.699.048/0001-96

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de empresa especializada para realização de Análise de lâmina de exames citopatológico.	300	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00

Valor Total Homologado - R\$ 10.500,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 19 de setembro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:C88DA489

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/PMNBO/2024

PROCESSO Nº 2589/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: IVG BRASIL LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual é:

Item	Descrição	Nº catmat	Quant.	Valor unitário	Valor total
3	Ônibus Rural Escolar (ORE 3) - Transmissão Mecânica	610416	02	R\$ 469.499,00	R\$ 938.998,00

DO VALOR
O valor total da contratação é de R\$ 938.998,00 (novecentos e trinta e oito mil e novecentos e noventa e oito reais).
DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Gestão/unidade	Programa de trabalho	de	Fonte de recursos	Elemento de despesa	Nº de empenho	Data de empenho	Valor
02.004	12.361.0010.2.042	.	15400000	4.4.9.0.52.00.0	1532/2024	19/09/2024	R\$938.998,00

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 320 dias contados do(a) da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 78/2024, anexado ao processo administrativo 2589/2024.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal e Seção Judiciária em que se situa a CONTRATANTE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

DATA: 02.10.2024.

Publicado por:

Liliane Caitano da Silva

Código Identificador:35DD549A

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 480-GP/2024**

PORTARIA Nº 480-GP/2024. Em, 02 de outubro de 2024.

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL do Pregão Eletrônico nº 05/2024 do Processo nº 1020/SEMOSP/2024.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e **CONSIDERANDO**o dispositivodo Art. 7º da Lei nº 14.133/2021 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDOa necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos formados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência; e

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscal de contrato, abaixo elencado, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução:

PROCESSO Nº	1020/SEMOSP/2024		
Nº DO PE	05/2024		
GESTOR	ZENILTON PINTO DA SILVA	CPF Nº 242.082.052-53	
FISCAL	RONALDO ANANIAS DA SILVA	CPF Nº 512.197.512-00	
EMPRESA	AMACOL - AMAZONIA COMERCIAL, SERVICOS E LOCACAO DE MAQUINAS	CNPJ Nº 84.616.069/0001-34	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MONTAGEM DE POSTES EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP.		

Art. 2º - O Gestor e o Fiscal serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);

Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;

Atestar a conclusão das etapas ajustadas;

Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.

Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.

Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;

Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;

Dar ciências à área demandante:

I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado conveniente ou participe;

II. Alterações necessárias ao prometo e suas consequências no custo previsto.

o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, vigorando até a vigência do referido Contrato.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 02 de outubro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré

Cientes:

ZENILTON PINTO DA SILVA

Gestor

RONALDO ANANIAS DA SILVA

Fiscal

Publicado por:

Alessandra Mamede Bastos

Código Identificador:1B22FFD8

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº043/PMNM/2022**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº043/PMNM/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1242-1/2022

CONTRATO Nº 043/PMNM/2022**CONTRATANTE:**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**CONTRATADO:**EMPRESA GOVFACIL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**OBJETO:**Aditivo para prazo de vigência do Contrato nº 043/PMNM/2022 - 12 MESES**Prazo de Vigência do Contrato:**Fica acordado entre as partes, a prorrogação da vigência do contrato em 12 (doze meses), período compreendido entre 04/10/2024 a 04/10/2025.**Valor Contratual:**Permanece inalterado o valor contratual em R\$ 6.999,96 (Seis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), pago em parcelas mensais de R\$ 583,33 (quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**02.15 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**PROJETO/ATIVIDADE:** 04.122.0029.2214.0000MAN. DAS ATIV SEMFAZ**CATEGORIA ECONÔMICA:**33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TER PESSOA JURÍDICA**FICHA:** 233

Publicado em: __/__/__.

POLIANA NUNES DE LIMA HOLLANDA

7.085 OAB/RO

Procuradora Municipal

Publicado por:

Alessandra Mamede Bastos

Código Identificador:35BD3B47**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.432-GP/2024****DECRETO Nº 8.432-GP/2024.** Em, 02 de outubro de 2024.

“DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor IAGO DOS SANTOS DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL V da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.**R E S O L V E**

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **IAGO DOS SANTOS DE SOUZA**, brasileiro, maior, portador do RG nº 1609129 SESEDEC/RO e do CPF: 063.493.532-18, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR (A) TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL V CC-6**, em apoio a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 017/PMNM/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**PALÁCIO 21 DE JULHO**, em 02 de outubro de 2024.**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Catiani Cardoso Klukieviz Moreira

Código Identificador:0B82896D**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 434-GP/2024****PORTARIA Nº434-GP/2024****Em, 04 de setembro de 2024.**

“Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio doença ao servidor LINDOMAR ELIAS DA TRINDADE”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1º da Lei de nº 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxílio doença;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o benefício de auxílio doença, ao servidor **LINDOMAR ELIAS DA TRINDADE** portador do RG nº 464000 e CPF nº 349.275.902-59, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **VIGILANTE MUNICIPAL – 40 HORAS**, sob matrícula nº506, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme laudo de avaliação Médica nº044/2024 e do Processo Administrativo de nº1-1239/2024 por um período de 90 (noventa) dias, com início em 03/09/2024 e término em 01/12/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/09/2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 04 de setembro de 2024.**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:

Cleyciele Lima da Silva

Código Identificador:CBB36F7A**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº435-GP/2024****PORTARIA Nº435-GP/2024****Em, 04 de setembro de 2024.**

“Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio Doença à servidora Jaqueline Leão da Silva”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1º da Lei de nº 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxílio doença;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o benefício de auxílio doença, à servidora **Jaqueline Leão da Silva** portadora do RG nº 825038 CPF nº 768.909.372-87, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de Professora I- Nível Especial- 40 horas semanais, sob a matrícula nº5040, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, constante do Laudo de avaliação Médica nº028/2024 e do Processo Administrativo de nº1-754/2024 no período de 90 (noventa) dias, com início em 29/08/2024 e término em 26/11/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29/08/2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 04 de setembro de 2024.**MARCELIO RODRIGUES UCHOA**

Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:

Cleyciele Lima da Silva

Código Identificador:383CE2D7**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº438-GP/2024****PORTARIA Nº438-GP/2024**

Em, 06 de setembro de 2024.

Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Licença Maternidade a servidora IVONETE BARBOSA PARDIM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1º da Lei de nº 1.573-GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de Licença Maternidade;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o Benefício Licença Maternidade a servidora **IVONETE BARBOSA PARDIM**, portadora do RG nº963939 – SESDEC/RO e do CPF nº004.626.512-07 servidora pertencente ao quadro de servidores efetivo, na função de PROFESSORA II PEDAGOGA – 40 HORAS, sob matrícula nº9127 lotada na **Secretaria Municipal de Educação- SEMED**, constante do Processo Administrativo de Nº 1-2146/2024, a partir de 23/08/2024 com término em 18/02/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/08/2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO em, 06 de setembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Cleyciele Lima da Silva

Código Identificador:786F1F4C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº437-GP/2024**

PORTARIA Nº437-GP/2024 Em, 04 de setembro de 2024

“Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Licença Maternidade a servidora MARIA SANDRA DE LIMA SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1º da Lei de nº 1.573-GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de Licença Maternidade;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o Benefício Licença Maternidade a servidora **MARIA SANDRA DE LIMA SOUZA**, portadora do RG nº466050 - SSP/AC e do CPF nº831.918.522-04 servidora pertencente ao quadro de servidores efetivo, na função de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, sob matrícula nº6021 lotada na **Secretaria Municipal de Educação- SEMED**, constante do Processo Administrativo de Nº 1-2196/2024, a partir de 21/08/2024 com término em 16/02/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21/08/2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO em, 04 de setembro de 2024

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:

Cleyciele Lima da Silva

Código Identificador:4A0D3939

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº439-GP/2024**

PORTARIA Nº439-GP/2024 Em, 06 setembro de 2024.

“Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxílio Doença da servidora ADRIANA CORREIA DE OLIVEIRA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 3º da Lei de nº 1.573-GP/2020 que assegura a concessão do benefício de readaptação de função;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Auxílio Doença, a servidora ADRIANA CORREIA DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 480874 SESDEC/RO e CPF nº 389.948.012-00 pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de Professor II Geografia- 40 horas Semanais, sob a matrícula nº6067 lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme consta no laudo de avaliação Médica nº 038/2024, e no Processo Administrativo de nº 1011-1/2022 por 180 (cento e oitenta) dias, com início em 22/08/2024 e término em 17/02/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22/08/2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 06 de setembro de 2024.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:

Cleyciele Lima da Silva

Código Identificador:3153CBD7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº440-GP/2024**

PORTARIA Nº440-GP/2024 Em, 06 de setembro de 2024.

“Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio Doença a servidora JOSÉ RODRIGUES DA TRINDADE”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1º da Lei de nº 1.573-GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxílio doença;

RESOLVE:

Art. 1º -PRORROGAR o benefício de auxílio doença, ao servidor **JOSÉ RODRIGUES DA TRINDADE** portador do RG nº 287132 SSP/RO CPF nº 285.728.072-68, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **MOTORISTA - 40 horas**, sob a matrícula nº095, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme consta no Laudo de avaliação Médica nº033/2024 e do Processo Administrativo de nº 1-1031/2024 no período de 90 (noventa dias), com início em 04/09/2024 e término em 02/12/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/09/2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 06 de setembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Cleyciele Lima da Silva

Código Identificador:1123F7E5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº444-GP/2024**

PORTARIA Nº444-GP/2024 Em, 09 de setembro de 2024.

Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxílio doença a servidora CILENE DE JESUS FERREIRA .

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1º da Lei de nº 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxílio doença;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de auxílio doença, a servidora CILENE DE JESUS FERREIRA portadora do RG nº575.868 SSP/RO CPF nº591.449.712-49, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de AUXILIAR DE LABORATÓRIO – 40 HORAS SEMANAIS, sob a matrícula nº731, conforme consta no Laudo de avaliação Médica nº064/2024 e do Processo Administrativo de nº 1-2192/2024 no período de 90 (noventa dias), com início em 02/09/2024 e término em 30/11/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/09/2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 09 de setembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:249C8D2F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.433-GP/2024

DECRETO Nº 8.433-GP/2024 Em, 02 de outubro de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.067/GP-2023, de 22 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme Memorando nº 487 e 488/SEMED/2024 e processo nº 2517/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.0015.1025	CONST. AMPL. REF. ESCOLAS EDUCAÇÃO 25%			
25.1.500.1001	4.4.90.30		Material de Consumo	15.000,00
12.122.0014.2028	MANUT. DAS ATIVIDADES CONSELHO DE EDUCAÇÃO			
25.1.500.1001	3.3.90.36	31	Outros Serv. Terc. Pessoa Física	12.000,00
TOTAL				27.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.0015.2029	MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUND. EDUC. 25%			
25.1.500.1001	3.3.90.39	F: 49	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	15.000,00
12.361.0015.1024	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS EDUC. 25%			
25.1.500.1001	4.4.90.52	F: 36	Equipamento e Mat. Permanente	12.000,00
TOTAL				27.000,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994–GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024).

Palácio 21 de Julho, 02 de outubro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:174D1765

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº452-GP/2024

PORTARIA Nº452-GP/2024 Em, 17 de setembro de 2024.

“Dispõe sobre o RETORNO AS ATIVIDADES da servidora ELISANGELA QUEIROZ DA SILVA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 3º da Lei de nº 1.573–GP/2020 que assegura a concessão do benefício de readaptação de função;

CONSIDERANDO processo administrativo nº1-1583/2024
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER retorno as atividades, a servidora ELISANGELA QUEIROZ DA SILVA, portadora do RG nº501598 SESDEC/RO e CPF nº385.675.552-72, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de PROFESSORA II PEDAGOGA – 25 horas semanais, sob a matrícula nº7950, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme consta no laudo de avaliação Médica nº051/2024, e no Processo Administrativo de nº1-1583/2024, com efeitos retroativos com início em 16/09/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16/09/2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 17 de setembro de 2024.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:357FC3A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº453-GP/2024

PORTARIA Nº453-GP/2024 Em, 17 de setembro de 2024.

“Dispõe sobre o RETORNO AS ATIVIDADES da servidora MEIRE CRISTINA OLIVEIRA NASCIMENTO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 3º da Lei de nº 1.573–GP/2020 que assegura a concessão do benefício de readaptação de função;

CONSIDERANDO processo administrativo nº1188-1/2022
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER retorno as atividades, a servidora MEIRE CRISTINA OLIVEIRA NASCIMENTO, portadora do RG nº833336 SSP/RO e CPF nº807.686.792-49, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de PROFESSORA II PEDAGOGO – 25 horas semanais, sob a matrícula nº7970, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme consta no

laudo de avaliação Médica nº027/2024, e no Processo Administrativo de nº1188-1/2022, com efeitos retroativos com início em 16/09/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16/09/2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 17 de setembro de 2024.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Cleyciele Lima da Silva

Código Identificador:DC47D4B3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº468-GP/2024**

PORTARIA Nº468-GP/2024 Em, 25 de setembro de 2024.

“Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxílio Doença ao servidor MANOEL BARROSO MARQUES”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1º da Lei de nº 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxílio doença;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de auxílio doença, ao servidor **MANOEL BARROSO MARQUES** portador do RG nº732,285 SSP/RO e CPF nº735.237.712-34, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS – 40 HORAS**, sob a matrícula nº632, lotado na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme consta no Laudo de avaliação Médica nº065/2024 e do Processo Administrativo de nº1-2214/2024 no período de 180 (cento e oitenta dias), com início em 01/09/2024 e término em 27/02/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/09/2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 25 de setembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:

Cleyciele Lima da Silva

Código Identificador:83A8F4D2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº469-GP/2024**

PORTARIA Nº469-GP/2024. Em, 25 de setembro de 2024.

“Dispõe sobre a retirada de pagamento de Função Gratificada -FG à Servidora LEDAMIR ANDRADE APRÍGIO pertencente ao quadro de Servidores efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o Anexo III de a Lei Completar nº015/2023.

RESOLVE

Art. 1º- RETIRAR Função Gratificada à servidora do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Conforme o memorando de nº481/SEMED/2024.

ITEM	NOME SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MAT.	DATA
------	-------------------	--------	------	------

01	LEDAMIR APRÍGIO	ANDRADE	PROFESSOR I NÍVEL II 20 HORAS	461	RETROATIVO AO DIA 01/09/2024
----	--------------------	---------	----------------------------------	-----	---------------------------------

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 01/09/2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 25 de setembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Cleyciele Lima da Silva

Código Identificador:548AE78B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº472-GP/2024**

**PORTARIA Nº472-GP/2024
Em, 27 de setembro de 2024.**

“Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio doença á servidora ROSANE SALETE WINK”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1º da Lei de nº 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxílio doença;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o benefício de auxílio doença, à servidora **ROSANE SALETE WINK** portadora do RG nº510848 SESDEC/RO e CPF nº530.154.282-68, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO – ZONA URBANA** - 40 horas semanais, sob a matrícula nº7888, lotada na Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD, constante do Laudo de avaliação Médica nº031/2024 e do Processo Administrativo de nº1-871/2024 por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 30/09/2024 e término em 28/03/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/09/2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 27 de setembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:

Cleyciele Lima da Silva

Código Identificador:3E7E5012

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº473-GP/2024**

**PORTARIA Nº473-GP/2024
Em, 27 de setembro de 2024.**

“Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio doença á servidora DEUZIRIA DA COSTA E SILVA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1º da Lei de nº 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxílio doença;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o benefício de auxílio doença, à servidora **DEUZIRIA DA COSTA E SILVA** portadora do RG nº523.268 SSP/RO e CPF nº784.099.002-97, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **COZINHEIRA** - 40 horas semanais, sob a matrícula nº1709, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, constante do laudo de avaliação Médica

nº050/2024 e do Processo Administrativo de nº1-1547/2024 por um período de 60 (sessenta) dias, com início em 23/09/2024 e término em 21/11/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/09/2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 27 de setembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:

Cleyciele Lima da Silva

Código Identificador:AF16592E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº479-GP/2024

PORTARIA Nº479-GP/2024

Em, 01 de outubro de 2024.

Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxílio Doença ao servidor MARCOS DA SILVA RAMOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1º da Lei de nº 1.573-GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxílio doença;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de auxílio doença, ao servidor **MARCOS DA SILVA RAMOS** portador do RG nº743.210 SSP/RO CPF nº730.259.092-34, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **PROFESSOR II PEDAGOGO – 40 HORAS SEMANAIS**, sob a matrícula nº5030, conforme consta no Laudo de avaliação Médica nº066/2024 e do Processo Administrativo de nº 1-2463/2024 no período de 180 (cento e vinte dias), com início em 20/09/2024 e término em 18/03/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/09/2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 01 de outubro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:

Cleyciele Lima da Silva

Código Identificador:476070ED

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ PORTARIA Nº012

Portaria Administrativa n.º 012/2024

“Dispõe sobre a forma e os procedimentos para o Recadastramento Anual, na modalidade Prova de Vida, dos Aposentados e Pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-IPRENOM, e dá outras providências.”

O PRESIDENTE do Instituto De Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipais de Nova Mamoré/RO - IPRENOM, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de evitar fraude previdenciária com o pagamento indevido de proventos previdenciários;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os cadastros dos aposentados e pensionistas que recebem o pagamento pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré evitar fraude previdenciária com o pagamento indevido de contribuições previdenciárias;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados todos os aposentados e pensionistas vinculados ao IPRENOM, a comparecer à Avenida Antônio Lucas de Araújo, nº 3160, João Francisco Climaco, Município de Nova Mamoré, para realização da prova de vida e atualização de todas as possíveis informações cadastrais.

Art. 2º - Fica determinada a realização da prova de vida 2024, na forma e no prazo determinados no artigo 4º da presente portaria.

Art. 3º - A prova de vida terá natureza obrigatória e abrange todos os aposentados e pensionistas vinculados ao IPRENOM, devendo ser realizada pessoalmente pelos aposentados e pensionistas, sendo admitida a realização por procuração em casos excepcionais, a ser analisado.

Art. 4º - O período para o comparecimento à sede do IPRENOM dar-se-á impreterivelmente de 04/10/2024 a 04/12/2024.

§ 1º – A prova de vida ocorrerá no horário normal de expediente, das 08:00 às 14:00, na sede do IPRENOM, conforme artigo 1º desta portaria.

§ 2º – Na impossibilidade de comparecimento à sede do IPRENOM, a prova de vida poderá ser realizada por declaração com firma reconhecida por autenticidade em cartório. Estando no exterior, declaração oficial emitida por consulado ou embaixada brasileira no país em que se encontre. Todos os documentos enumerados no art. 5º desta portaria deverão ser autenticados em cartório por autenticidade.

Art. 5º - São documentos obrigatórios para realização da prova de vida.

- Declaração de Prova de Vida;
- RG (Carteira de Identidade) ou Carteira de Motorista (CNH) ou Carteira de Identidade Profissional ou Passaporte válido expedido pela Polícia Federal; e, CPF;
- RG e CPF do cônjuge (se houver);
- RG e CPF de filhos menores de 21 anos (se houver);
- Certidão de Casamento atualizada (se houver);
- Certidão de Óbito (se houver);

Art. 6º - O segurado inativo ou pensionista que, sem justificativa, deixar de realizar a prova de vida no prazo estabelecido, terá suspenso o pagamento dos seus proventos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo único. O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização da prova de vida na forma determinada por esta Portaria.

Art. 7º - Sujeitar-se-á à responsabilidade administrativa e penal o servidor que omitir ou prestar informações incorretas ou inverídicas, para fins desta Portaria, sendo obrigado a devolver ao IPRENOM aquilo que recebeu indevidamente.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Mamoré/RO, 02 de outubro de 2024.

RENI PARENTE DA SILVA TELES

Presidente do IPRENOM

Dec. Nº 6.692-GP/2022

Publicado por:

Sebastiao Soares do Nascimento

Código Identificador:5C11A8FA

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO

PROJETO DE LEI N.º 1.152 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de elemento de despesa no exercício de 2024, priorizam metas nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e autoriza a abertura de elemento de despesas no orçamento de 2024.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R\$ 218.269,55** (duzentos e dezoito mil duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2024, estatuídas pela Lei nº 1.016, de 24 de outubro de 2023, no valor de **R\$ 218.269,55** (duzentos e dezoito mil duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir elemento de despesa no Orçamento de 2024, estabelecido pela Lei nº 1.029, de 14 de dezembro de 2023, no valor de **R\$ 218.269,55** (duzentos e dezoito mil duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

Suplementação (+)

2.02.08 - Prefeitura Municipal de Nova União - Poder Executivo - SEMECET/FUNDEB
12.361.0005 - Educação - Ensino Fundamental - FUNDEB
2041 - Manutenção do Ensino Fundamental 70%
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas **R\$: 218.269,55**
FR: 1.540

Anulação (-)

2.02.08 - Prefeitura Municipal de Nova União - Poder Executivo - SEMECET/FUNDEB
12.361.0005 - Educação - Ensino Fundamental - FUNDEB
2044 - Manutenção do Ensino Fundamental 30%
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção **R\$: 218.269,55**
FICHA: 192

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suporado:

a) **Pela Anulação e Suplementação**, no valor de **R\$ 218.269,55** (duzentos e dezoito mil duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento

Código Identificador:D865674E

P M N U - RO
ERRATA

PORTARIA Nº 254/GP/DRH

A Prefeitura Municipal de Nova União-RO, torna Público a todos os interessados que, na Portaria nº 255 de 2024, publicada em 17/09/2024, no Diário Oficial do Municípios de Rondônia, ANO XVI Nº 3817,PÁGINA 50, CV 0AC3F68C altera o seguinte item:

ONDE LÊ

PORTARIA Nº 255, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

LEIA-SE

PORTARIA Nº 254, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

Nova União – RO, 02 de outubro de 2024.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento

Código Identificador:B713EF74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
Nº 631/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 25/CPL/2024

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PUBLICAÇÃO Nº 578/2024
PROCESSO Nº 631/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 25/CPL/2024

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados a Adjudicação e Homologação da licitação de Pregão Eletrônico nº 25/CPL/2024 do Processo nº 631/2024, tendo como objetivo de “Aquisição de Equipamentos Agrícolas, com finalidade de atender Ampliação de Meta do CONVÊNIO Nº 948982/2023 TRANSFEREGOVBR, pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Novo Horizonte do Oeste-RO”.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 427.385,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e trezentos e oitenta e cinco reais): FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA (06313733000162) com os lotes: 2, 3, 5 no valor total de R\$ 265.385,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e trezentos e oitenta e cinco reais). AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS (34026911000100) com os lotes: 1, 4 no valor total de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).

Novo Horizonte do Oeste – RO, 02 de Outubro de 2024.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO

Secretário Municipal de Licitações

Publicado por:

Elias de Oliveira

Código Identificador:F82AA1CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 637/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação nº 574/24 de 02 de Outubro de 2024

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada a Dispensa de Licitação Nº 006/2024, Processo Administrativo nº 637/2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, concernente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GERAIS NO VIVEIRO MUNICIPAL. As propostas podem ser enviadas até o dia 09/10/2024 pelo e-mail: cplnovohorizonte@hotmail.com, 09:00 hs (horário de Brasília).

Valor total estimado de R\$ 10.500,00

Novo Horizonte do Oeste – RO, 02 de Outubro de 2024.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO

Secretário Municipal de Licitações

Publicado por:

Elias de Oliveira

Código Identificador:2DD495CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N. 09/2021 CELEBRADO EM 01 DE SETEMBRO
DE 2021.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N. 09/2021 CELEBRADO EM 01 DE SETEMBRO
DE 2021.

Publicação nº 577 de 02 de Outubro de 2024
Processo Administrativo nº 453/2021
Pregão Eletrônico SRP nº 34/SEMFAP/2021
Ata de registro de preço nº 034/CPL/2021

DATA: 29 de agosto de 2024.

CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE*
CONTRATADA: *UNI TELECOM LTDA*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 09/2021, celebrado em 01 de Setembro de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Da Vigência – Fica prorrogado o contrato 09/2021, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se a prorrogação a partir de 01/09/2024, e findando-se em 01/09/2025.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:AD1AEE9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N. 38/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N. 38/2023

Publicação nº 576 de 02 de Outubro de 2024.
Processo Administrativo nº 568/2023
Pregão Eletrônico nº 038/CPL/2023

DATA: 30 de setembro de 2024.

CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE*
CONTRATADA: *L. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto deste Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, aos itens do contrato nº 38/2023, celebrado em 23 de outubro de 2023, cujos valores por item passam ser reajustados, conforme segue abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR un.
1	UND	TUBOS DE CONCRETO ARMADO 0,60 X 1,00M, MFCA-1, ESP.8	PRÓPRIA	MFCA-1 P/8CM	R\$ 225,00
2	UND	TUBOS DE CONCRETO ARMADOS 0,80X1,00, MFCA-1 ESP. 10	PRÓPRIA	MFCA-1 P/10CM	R\$ 327,00
3	UND	TUBOS DE CONCRETO ARMADOS 1,00X1,00, MFCA-1 ESP. 12	PRÓPRIA	MFCA-2 P/12CM	R\$ 516,30
4	UND	AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO D = 1,50M	PRÓPRIA	MFCA-2 P/15CM	R\$ 999,00

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário. E para firmeza, e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele

sendo extraídas as cópias necessárias para sua aprovação, publicação e execução.

CLÁUSULA SEGUNDA- A publicação resumida deste instrumento, na forma e no prazo preconizado no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, correrá por conta do Município de Novo Horizonte Do Oeste.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:95615F0A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1141/2024/F.M.S

A Prefeitura do Município de Parecis/RO, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, por meio da Setor de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra autorizado na forma da Lei Federal 14.133/21, suas alterações, Lei nº. 8.080/90 do Ministério da Saúde; O CHAMAMENTO PÚBLICO, através do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, cujo objeto é CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de IMAGENS DE ULTRASSONOGRAFIA, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde/FMS de Parecis-RO, conforme autorizado através da Lei Municipal nº. 1134/2024 de 26 de Dezembro de 2024.

Os interessados poderão realizar o credenciamento a partir da publicação deste edital, deverão enviar as documentação e Propostas para o credenciamento a partir de 04/10/2024, no e-mail cpl@parecis.ro.gov.br.

O credenciamento ficará em aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da publicação deste Edital.

Durante o prazo em aberto para recebimento, qualquer interessado poderá enviar os documentos e propostas para credenciamento que será examinado e julgado pela Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Saúde/FMS, por ordem cronológica de protocolo; através do e-mail fms@parecis.ro.gov.br

O valor máximo da contratação será de R\$ 720.813,60 (setecentos e vinte mil oitocentos e treze reais e sessenta centavos), conforme Anexo-I-Termo de Referência ao Edital.

EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no Prédio onde funciona o Setor de Compras e Licitações/Sala da CPL, Município de Parecis/RO, situada à Rua da Matriz, nº 250, Centro, de segunda a sexta-feira das 7hs às 13hs, ou no endereço eletrônico: www.parecis.ro.gov.br

Parecis/RO, 02 de outubro de 2024

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:F1179EDA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 020/CMAS/2024.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS).
PRIMAVERA DE RONDÔNIA

Resolução Nº 020/CMAS/2024.

Dispõe sobre a Aprovação do Processo de divulgação do PAA Federal para Cadastramento dos Produtores .

O Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS de Primavera de Rondônia, situada na Avenida Efraim Goulart de Barros nº3994, centro de Primavera de Rondônia, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas, e por deliberação dos membros do CMAS em reunião ordinária no dia 1 de outubro de 2024, constando em Ata nº131/2024 resolvem aprovar o Processo de Escolha de Divulgação do PAA Federal para Cadastramento dos Produtores.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Processo de Escolha de Divulgação do PAA Federal para Cadastramento dos Produtores.

Art. 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

**Registre-se
Publique-se.**

Primavera de Rondônia, 01 de outubro de 2024.

MATEUS DEBONI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Coutinho
Código Identificador:5E1C52D3

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAR

Concorrência Eletrônica nº 002 /2024

Processo nº 1365-1/SEMOSP/2024

Objeto: CONCORENCIA ELETRONICA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA EM EESTRADA VICINAL – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

SAGROU – SE VENCEDORA A EMPRESA:

VERDE MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PUBLICAS LTDA – inscrita no CNPJ: **08.408.495/0001-02** – com o Valor Global **R\$: 534.594,67** (quinhentos e trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos).

Primavera de Rondônia/RO, em 02 de outubro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:4DAF8B23

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 501/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 2251-1/GP/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias no valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), e 04 (quatro) diárias de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), em favor dos servidores mencionado abaixo, entre os dias 07/10 a 11/10/2024, conforme Memo. nº 179/GP/2024, para

Cumprir Agenda na Câmara Federal, Senado e Ministérios, para resolver pendências de convênios tais como reativação de obras paradas da saúde. O deslocamento até Porto Velho será com veículo público e de Porto Velho a Brasília com transporte aéreo saída dia 07/010/2024 e retorno previsto para o dia 11/10/2024.

Eduardo Bertoletti Siviero, Prefeito CPF: ***.997. ***-68, R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais).

Romildo Mendes Pereira, motorista com o CPF: ***.401. ***-15 R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 02 dias do mês de outubro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:3DFADD07

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 502/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2230 -1/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

Art. 1.ºArbitrar e conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocará até Ji-Paraná – RO no dia 03/10/2024 para transportar paciente, conforme memorando 456/SEMSAU/2024, o deslocamento será com veículo oficial Fiat Gran Siena placa RSY 8G80.

Eliandro de Souza Santos, Motorista, CPF. ***.930. ***-00; R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 02 dias do mês de outubro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:D14C3D9D

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAÇÃO

Dispensa. Eletrônica nº 006 /2024

Processo nº 2009-1/SEMOSP/2024

Objeto: DISPENSA ELETRONICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

SAGROU – SE VENCEDORA A EMPRESA:

SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 46.344.050/0001-97 – com o Valor Global **R\$: 5.649,90** (cinco mil seiscentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).

NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA – inscrita no CNPJ Nº 37.247.494/0001-13 - com o Valor Global R\$: 1.351,90 (um mil e trezentos e cinquenta e um reais e noventa centavos).

Primavera de Rondônia/RO, em 02 de outubro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlene Herbst Kruger

Código Identificador:4C0CF133

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 503/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2204/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder ressarcimento, 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocaram até Ji-Paraná – RO, no dia 25/09/2024 para buscar paciente internado que havia sofrido acidente vascular e apresentava debilidade, conforme memo. Nº 451/SEMSAU/2024, o deslocamento será com veículo oficial Ambulância placa CMZ5D73.

Maikon Antônio Dantas, Motorista, CPF. ***.170. ***-39; R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

Nivane Pinheiro da Silva, Tec. Enfermagem, CPF. ***.232. ***-00; R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 02 dias do mês de outubro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlene Herbst Kruger

Código Identificador:731BAFF8

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO PORTARIA Nº 065/2024

DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA;**

CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**, o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do Município de Rio Crespo – RO;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Rio Crespo-RO, Lei Municipal N.023/1993 e a Lei n. 531/2011;

CONSIDERANDO a **Lei Complementar N.173, de 27 de maio de 2020;**

CONSIDERANDO que compete ao Gestor Público observar o princípio da eficiência e celeridade na condução dos atos administrativos da máquina pública, a política de gestão de pessoal e a implantação do Programa de Gestão de Desempenho por Competências e Resultados, adotados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.

CONSIDERANDO os atos do realizados no **Processo Administrativo N.094/2023-CMRC**, que teve por objeto alocar textos legais vigentes, decisões judiciais aplicáveis ou documentos públicos com objetivo de auferir, documentar e certificar a aplicabilidade ou não da suspensão (congelamento de tempo) de período aquisitivo para a concessão período aquisitivo de direito, incluindo a licença-prêmio (art.8º, inc. ix, lc n.173/2020), aos servidores públicos do órgão legislativo de Rio Crespo-RO;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do art.69, inc. VI, c/c art. 75, “caput”, da Lei Municipal N.023/1993, mediante conversão em pecúnia, conforme **processo administrativo N. 120/2024-CMRC**, para a Servidora **ELISÂNGELA DA SILVA ALMEIDA**, CPF n. ***.438.624-**, matrícula funcional n. 4401.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 02 de outubro de 2024.

JOALDO GOMES DE CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Midian Mayara de Andrade Neves

Código Identificador:B2287DB6

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO PORTARIA Nº 066/2024

DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**;

CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**, o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do Município de Rio Crespo – RO;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Rio Crespo-RO, Lei Municipal N.023/1993 e a Lei n. 531/2011;

CONSIDERANDO a **Lei Complementar N.173, de 27 de maio de 2020**;

CONSIDERANDO que compete ao Gestor Público observar o princípio da eficiência e celeridade na condução dos atos administrativos da máquina pública, e a política de gestão de pessoal e a implantação do Programa de Gestão de Desempenho por Competências e Resultados, adotados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;

CONSIDERANDO os atos do realizados no **Processo Administrativo N.094/2023-CMRC**, que teve por objeto alocar textos legais vigentes, decisões judiciais aplicáveis ou documentos públicos com objetivo de auferir, documentar e certificar a aplicabilidade ou não da suspensão (congelamento de tempo) de período aquisitivo para a concessão períodos aquisitivos de direito, incluindo a licença-prêmio (art.8º, inc. ix, lc n.173/2020), aos servidores públicos do órgão legislativo deRioCrespo-RO.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do art.69, inc. VI, c/c art. 75, “*caput*”, da Lei Municipal N.023/1993, mediante conversão em pecúnia, conforme **processo administrativo N. 122/2024-CMRC**, para o Servidor **PAULO GILSON BORGES DE CAMPOS**, CPF n. *****.676.042-****, **matrícula funcional n. 5001**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 02 de outubro de 2024.

JOALDO GOMES DE CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Midian Mayara de Andrade Neves

Código Identificador:10BA9E50

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 067/2024

DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**;

CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**, o disposto na Lei Municipal n.941/2021,

que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Rio Crespo-RO, Lei Municipal N.023/1993 e a Lei n. 531/2011;

CONSIDERANDO a **Lei Complementar N.173, de 27 de maio de 2020**;

CONSIDERANDO que compete ao Gestor Público observar o princípio da eficiência e celeridade na condução dos atos administrativos da máquina pública, a política de gestão de pessoal e a implantação do Programa de Gestão de Desempenho por Competências e Resultados, adotados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;

CONSIDERANDO os atos realizados no **Processo Administrativo N.094/2023-CMRC**, que teve por objeto alocar textos legais vigentes, decisões judiciais aplicáveis ou documentos públicos com objetivo de auferir, documentar e certificar, a aplicabilidade ou não da suspensão (congelamento de tempo) de período aquisitivo para a concessão períodos aquisitivos de direitos, incluindo a licença-prêmio (art.8º, inc. ix, lc n.173/2020) aos servidores públicos do órgão legislativo deRioCrespo-RO.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do art.69, inc. VI, c/c art. 75, “*caput*”, da Lei Municipal N.023/1993, mediante conversão em pecúnia, conforme **processo administrativo N. 126/2024-CMRC**, para o Servidor **ELVAIR CÂNDIDO DE SOUZA**, CPF n. *****829.402-****, **matrícula funcional n. 8001**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 02 de outubro de 2024.

JOALDO GOMES DE CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Midian Mayara de Andrade Neves

Código Identificador:CC853D1A

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICO 003/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela Ag. de Contratação/Pregoeira e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado da **Concorrência Eletrônica nº 003/2024** do **Processo Administrativo de Nº. 344/2024**, que tem por OBJETIVO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EMÍLIO GAVIOLI, na Cidade de Rio Crespo-RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.**

EMPRESA VENCEDORA:

E. PEDRO SERVICO DE APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES LTDA.

Inscrita no CNP: 35.381.865/0001-20

ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	VALOR UNT	UNID.	QUNT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EMÍLIO GAVIOLI, LOCALIZADA NA RUA SÃO PAULO, Nº 1620, MUNICÍPIO DE RIO CRESPO R	R\$ 204.450,00	Serv	01	R\$204.450,00
TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 204.450,00					

Valor Geral de R\$ 204.450,00 (Duzentos e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Agente de Contratação/Pregoeira e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 02 de outubro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:A161D529

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4798/2024-GAB-PREF. DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 30º, da Lei Municipal 853/2019, ao Servidor **AILTON PEREIRA ALVES**, no Cargo de VIGIA 40 h, Matrícula nº827, pertencente ao Quadro pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, noventa (90) dias conta do dia 01 de Outubro de 2024 a 29 de Dezembro de 2024, referente ao 3º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de Outubro de 2024.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:CD605195

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4799/2024 GAB-PREF. DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido do cargo Efetivo de **ZELADOR / SAUDE**, a Sr.^a **ROSYNEIDE TEOFILO PEREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 858 de 15 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de Outubro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:662BCB13

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 009-2024

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO modalidade de Concorrência, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a “**CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO – EMEIEF NEUSA SANTOS DE OLIVEIRA CONVENIO SINGOV N.º 157/2024/PGE-SEDUC**”, Valor estimado em R\$ 363.646,08 (trezentos e sessenta e três mil reais, seiscentos e quarenta e seis reais e oito centavos). A sessão de abertura será realizada no dia 07 de Novembro de 2024 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br): Processo Administrativo nº 3367/2024. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 02 de Outubro de 2024.

GILDO LIMANA
Portaria 055/2024
Agente de Contratação

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:E000D987

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 015/2024

TERMO DE FOMENTO Nº 015/2024

DO OBJETO:O objeto deste Termo de Fomento é a parceria entre o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA-RM e **ASELCI – ASSOCIAÇÃO SEMEANDO LETRAS E CIDADANIA**, para custeio de despesas com ado projeto denominado: “**AFRODOLESCENDO – Conhecer, aceitar-se e brilhar**”, de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, a OS **CELEBRANTES** se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.

DA VIGÊNCIA:O Termo de Fomentotará vigência por um período de13 (treze) meses, a contar da liberação do recurso, podendo ser prorrogado por acordo entreos participes, desde que respeitadas as normas pertinentes.Sendo 12 (doze) meses para execução, e 1 (um) mês paraprestação de contas(após a execução).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:As despesas orçamentárias decorren-tes do presente TERMO DE FOMENTO correrão por conta da Nota de Empenho nº 008/2024, unidade orçamentária 4.010 (FMDCA), programa de trabalho 2.139, elemento despesa 3.3.5.0.43.00.00, no valor total de**R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais)**.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA-RM

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA –
CPF nº 140.***.***-04
Presidente do CMDCA

ASELCI – Associação Semeando Letras e Cidadania
HELIONICE DE MOURA SILVA ARAUJO –
 CPF162.***.***-20

Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente –
 FMDCA
DION DE MAIO MOURA –
 CPF nº 944.***.***-20
 Gestor do FMDCA

Publicado por:
 Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:05B7616E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.421/2024

“Altera o Decreto nº 5.981/2023 que “Regulamenta, no âmbito do Município de Rolim de Moura, a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Os §1º e §2º, do Art. 12 do Decreto nº 5.981, de 30 de março de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

~~Art. 12 ...~~

~~§ 1º O estudo técnico preliminar e o anteprojeto serão elaborados por agente público ou equipe de agentes públicos lotados no órgão ou entidade demandante, salvo nos casos de compras centralizadas pela via do sistema de registro de preços quando a atribuição passa a ser do Departamento de Compras e Licitações.~~

~~§ 2º O projeto básico e o termo de referência serão elaborados pelo Departamento de Compras e Licitações.~~

Art. 12 ...

§ 1º O Estudo Técnico Preliminar, o Anteprojeto, o Projeto Básico e o Termo de Referência serão elaborados por servidores públicos lotados nas entidades demandantes.

§ 2º Em caso de compra centralizada pela via do Sistema de Registro de Preços, o Termo de Referência será “unificado” e sua elaboração será atribuição do Departamento de Compras e Licitações, após recebimento de Estudo Técnico Preliminar, Anteprojeto, Projeto Básico, elaborados pela entidade demandante.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 01 de outubro de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
 Luciani Fernandes
Código Identificador:1AC8F4FD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/SEMACOL/2024

“Altera a Instrução Normativa nº 004/SEMACOL/2023”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município.

RESOLVE:

Art. 1º O § 4º do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 004/SEMACOL/2023, de 21 de novembro de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

~~Art. 6º ...~~

~~§ 1º ...~~

~~...~~

~~§ 4º Nos termos do Art. 12, § 1º do Decreto Municipal nº 5.981/2023, o estudo técnico preliminar serão elaborados por agente público ou equipe de agentes públicos lotados no órgão ou entidade demandante, salvo nos casos de compras centralizadas pela via do sistema de registro de preços quando a atribuição passa a ser do Departamento de Compras e Licitações.~~

Art. 6º ...

§ 1º ...

...

§ 4º Nos termos do Art. 12, § 1º do Decreto Municipal nº 5.981/2023, o estudo técnico preliminar será elaborado por servidores públicos lotados nas entidades demandantes.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 01 de outubro de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitações –
 SEMACOL

Publicado por:
 Luciani Fernandes
Código Identificador:B3DDBB45

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº. 040/2024 - JARI

Ata da Sessão nº. 040/2024, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações/JARI, realizada no primeiro dia do mês de Outubro de dois mil e vinte e quatro - **(01/10/2024)**, na sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa 4478 – Centro, às 13h50min, sob a presidência da Senhora **Gilcineide Pereira de Melo, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso** (Vice-Presidente) e com a presença dos membros; **Leci de Souza Braga dos Santos; Elaine Gonçalves Coutinho; Luiz Eduardo Staut; Ester Celoi da Rosa Caliani e Juliana Pereira da Silva.**

A presidente **Gilcineide Pereira de Melo** agradeceu primeiramente a participação de todos, e logo após prosseguiu com a sessão relativa ao julgamento de infrações de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o Código de Trânsito Brasileiro / CTB. A Presidente informou que continua em análise pelos conselheiros, os recursos recebidos nos últimos dias, sendo os processos: 4797/2024 recorrente R.T.P. e 4835/2024 recorrente D.A.B, que serão julgados nas próximas sessões. Nada mais a ser tratado, encerrou-se a reunião às 14h45min.

Rolim de Moura/RO, 01 de Outubro de 2024.

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
 Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
 Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
 Secretária

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
 Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA
 Membro

LUIZ EDUARDO STAUT
 Membro

ELAINE GONÇALVES COUTINHO

Membro

Publicado por:

Juliana Pereira da Silva

Código Identificador:E8CE37A9**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 4392/2024**

Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico nº 23/2024**, do processo licitatório nº **4392/2024** de Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva dos aparelhos de anestesia, para atender as necessidades do Hospital Municipal Amélio João da Silva, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada, conforme despacho nº 095/2024 da auditoria interna e parecer jurídico nº 411/PGM/2024.

Empresas vencedoras:**AIRMED MEDICAL LTDA****CNPJ:** 47.217.118/0001-30**Valor:** R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

Rolim de Moura, 01 de Outubro de 2024

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Pereira da Silva

Código Identificador:3181FA42**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2024
PROCESSO Nº 611/2024****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2024
PROCESSO nº 611/2024**

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria Portaria nº 007/GAP/2023, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **052/CPL/2024**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433/2024 de 05 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico no dia 21 de outubro de 2024 às 10:00h (horário de Brasília), no sítio <https://licitanet.com.br/>, cujo OBJETO; **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS EM POSTES URBANOS, ONDE FOR NECESSÁRIO, MANUTENÇÃO PARA TODA PARTE ELÉTRICA DA SECRETARIA DE OBRAS E DEMAIS SECRETARIAS, COMO TROCAS DE TOMADA, LÂMPADAS, FIOS, E PLAFON E TODA PARTE HIDRÁULICA, CONEXÕES, ENTRE OUTROS. LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK COM CESTO ISOLADO, ATENDENDO DE FORMA SATISFATÓRIA AS DEMANDAS DA SOLICITANTE QUANTO AO PRESENTE OBJETO. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 08 de outubro de 2024.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 21 de outubro de 2024 às 09:59 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 21 de outubro de 2024, às 10:00 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 307.973,15 (trezentos e sete mil, novecentos e setenta e tres reais e quinze centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min às 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 02 de outubro de 2024.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA

Pregoeiro

Portaria007/GAP/2023

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:1D27C126**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2024**

PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 34-2024
PROCESSO Nº. 387/2024.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS PEDAGÓGICOS VISADO MELHORAR O PROCESSO DA APRENDIZAGEM, ASSEGURAR PRÁTICAS PEDAGÓGICAS MEDIADORAS NA APRENDIZAGEM EM AMBIENTES COLETIVOS, NO DESENVOLVIMENTO PLENO DAS CRIANÇAS QUE SÃO ATENDIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL** Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94.

Contratado; **T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA. CNPJ. 18.912.500/0001-65 VALOR R\$ 181,98**

Obs.: A íntegra da Ata n. **74/2024** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, <http://www.saofelipe.ro.gov.br/>.

SÃO FELIPE D-OESTE, 02 DE OUTUBRO DE 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:BFBF45DB**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2024**

PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 22-2024
PROCESSO Nº. 349/2024.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, DE BRINQUEDOS MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS E**

LOCAÇÃO DE CARRINHOS MANUAL DE ALIMENTAÇÃO; (PIPOCA, ALGODÃO DOCE, CHURROS E MAÇÃ DO AMOR) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EQUIPE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94. Contratado; **VEST FASHION LTDA., CNPJ. 21.843.410/0001-74 VALOR R\$ 11.770,00**

Obs.: A íntegra da Ata n. 75/2024 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, <http://www.saofelipe.ro.gov.br/>.

SÃO FELIPE D-OESTE, 02 DE OUTUBRO DE 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:5D801DC1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2024

PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 22-2024
PROCESSO Nº. 349/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, DE BRINQUEDOS MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS E LOCAÇÃO DE CARRINHOS MANUAL DE ALIMENTAÇÃO; (PIPOCA, ALGODÃO DOCE, CHURROS E MAÇÃ DO AMOR) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EQUIPE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94. Contratado; **J A FABEM BRINQUEDOS., CNPJ. 14.485.146/0001-89 VALOR R\$ 102.186,00**

Obs.: A íntegra da Ata n. 76/2024 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, <http://www.saofelipe.ro.gov.br/>.

SÃO FELIPE D-OESTE, 02 DE OUTUBRO DE 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:3402D9BE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2024

PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 34-2024
PROCESSO Nº. 387/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS PEDAGÓGICOS VISADO MELHORAR O PROCESSO DA APRENDIZAGEM, ASSEGURAR PRÁTICAS PEDAGÓGICAS MEDIADORAS NA APRENDIZAGEM EM AMBIENTES COLETIVOS, NO DESENVOLVIMENTO PLENO DAS CRIANÇAS QUE SÃO ATENDIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94. Contratado; **ATACADO TRADIÇÃO LTDA. CNPJ. 14.485.146/0001-89 VALOR R\$ 6.383,44**

Obs.: A íntegra da Ata n. 74/2024 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, <http://www.saofelipe.ro.gov.br/>.

SÃO FELIPE D-OESTE, 02 DE OUTUBRO DE 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C415DBF1

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024
(CREDENCIAMENTO)**

Processo Administrativo nº 1231/2024

A Prefeitura do Município de São Francisco do Guaporé-RO, em atendimento a Secretaria Geral de Governo e Administração – SEGEAD e demais secretarias (SEMDSF), (SEMECELT), (SAMUSA), por meio do Setor de Compras e Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra autorizado na forma da Lei Federal 14.133/21, o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, através do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, com o objetivo de credenciar pessoas jurídicas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PASSAGENS AÉREAS**, em razão das demandas pertencentes à Secretaria Geral de Governo e Administração – SEGEAD e demais secretarias (SEMDSF), (SEMECELT), (SAMUSA) de São Francisco do Guaporé-RO, conforme autorizado através do Decreto Municipal nº 25/2023 e demais legislações aplicáveis.

Os interessados deverão enviar a documentação para credenciamento a partir do dia 16/09/2024 que serão recebidos por meio eletrônico em arquivo único, o credenciamento ficará em aberto pelo prazo de 06 (seis) meses.

Durante o prazo para recebimento de Propostas, qualquer interessado poderá enviar os documentos por meio eletrônico em arquivo único para credenciamento que será examinado e julgado pela Equipe de Apoio.

LOCAL PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS: através do meio eletrônico cpl@saofrancisco.ro.gov.br

EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da Prefeitura do Município de São Francisco do Guaporé, Sala da CPLM, de segunda-feira a sexta-feira das 07h às 13h ou no endereço eletrônico: <http://www.saofrancisco.ro.gov.br/>, vinculado ao PNCP.

São Francisco do Guaporé - RO, 13 de setembro de 2024.

WEBERSON FERREIRA NILLIO

Agente de Contratação
Portaria n. 420/2024

Publicado por:

Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:EDE3F932

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2024**

EXTRATO DO CONTRATO

**Processo Administrativo Nº 1357-1/SEMDSF/2024.
Contrato N. 244/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio da implantação de sistema integrado via Web para Aquisição de PEÇAS para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCAL E DA FAMÍLIA..

Valor: R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais). Para aquisição de Peças.

Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: mensal, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e devidamente comprovados pela SEMDSFS.

Prazo: até 31/12/2024.

Embasamento legal: adesão nº 005/2024/SEGEAD a ATA RP Nº 129/2023/CISREC/MG.

São Francisco do Guaporé/RO, 06 de Setembro de 2024.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo Ize Batista
Código Identificador:E0196699

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 267/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo Nº 1088-1/SEMECELT/2024.
Contrato N. 0267/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: AMARAL PRODUTOS ALIM. E ARM. EIRELI.

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios), para atender as necessidades da SEMECELT.

Valor: de R\$ 36.298,12 (Trinta e Seis Mil Duzentos e Noventa Oito Reais e Doze Centavos)

Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: À vista, após a entrega do Material de Consumo (Gêneros Alimentícios), mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Educação.

Prazo: 30 (trinta) dias.

Embasamento legal: Pregão Eletrônico nº 035/CPLM/2024.

São Francisco do Guaporé/RO, 30 de Setembro de 2024.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo Ize Batista
Código Identificador:C4710B0E

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PORTARIA N.º 063/2024 EM, 02 DE OUTUBRO DE 2024.

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA NEIDE SKALECKI GONÇALVES”.

O Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE:

RESOLVEU:

Art. 1º.Conceder quinze dias de férias a servidora NEIDE SKALECKI GONÇALVES, ocupante do cargo de procuradora jurídica, relativamente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2023 a 01 de janeiro de 2024, a contar de 21 de outubro de 2024.

Art. 2.º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Gabinete da Presidência,

REMY CARDOSO XAVIER – PODEMOS
Vereador Presidente/CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:3B8F9558

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL - RO ATA ORDINÁRIA

Ata 09

Reunião ordinária mês de setembro de 2024.

Aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro às doze horas e trinta minutos, reunimos a diretoria administrativa nesta sede da previdência municipal, em reunião ordinária. Iniciou com as palavras do senhor Daniel Antonio Filho, presidente neste. Dando oportunidade para cada diretor apresentar suas opiniões, sugestões e trabalhos desenvolvidos durante o mês. A controladora fez a leitura do balancete de agosto de 2024, onde tivemos um rendimento positivo no valor de R\$: 779.807,72 os gastos administrativos foram de R\$: 50.658,17.E com folha de pagamento previdenciário dos aposentados e pensionistas foram: Aposentados valor de R\$: 575,938,84 e pensionistas valor de R\$: 51.333,57. E conforme o relatório mensal o saldo do capital de aplicação de R\$: 90.664,955 28. Após a leitura dos números conforme relatório mensal e balancete, a mesma nos informou que foi realizado o relatório quadrimestral de auditoria interno enviado para a câmara e prefeitura encontra-se arquivado nesta autarquia. Não havendo nada mais, encerramos às doze horas e cinquenta e oito minutos, eu Marilucia Marin Santos Geraldi lavrei está presente ata que após lida será assinada por mim e pelo os demais presentes.

DANIEL ANTÔNIO FILHO
Presidente/IPMSMG

MARILUCIA M.S.GERALDI
Controladora Interna/IPMSMG

MARGARETE FERNANDES
Diretora Adm/ Financeiro IPMSMG

DULCILÉIA PEREIRA DE ASSIS SOUZA
Diretora Previdenciária /IPMSMG

Publicado por:
Dulciléia Pereira de Assis Souza
Código Identificador:CC26E91C

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS DECRETO Nº 190/2024

Decreto nº 190/2024 de 23/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1906/2023 de 08/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.008.15.452.0006.2.042.		MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	
227 - 3.3.90.30.00.00	25000000	MATERIAL DE CONSUMO	79.000,00
Total Suplementação:			79.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, em 23/09/2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

Código Identificador:E70D45E5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA DO CONTRATO 02/2024 ENTRE CONSELHO
ESCOLAR MOZART TAVARES DE LIMA E EMPRESA DE
ALIMENTOS PAIVA E SANTOS LTDA**

ERRATA

ERRATA AO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO ENTRE CONSELHO ESCOLAR MOZART TAVARES DE LIMA E EMPRESA DE ALIMENTOS PAIVA E SANTOS COMÉRCIO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO LTDA CONTRATO N 02/2024 QUE CELEBRAM A APP MOZART TAVARES DE LIMA, E A EMPRESA, PAIVA & SANTOS COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL Rondônia, 24 de Setembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3820 www.diariomunicipal.com.br/arom 255 DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 560/CPL/2023 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 366/SEMEC/2023.

ONDE SE LÊ: — APP MOZART TAVARES DE LIMA

LEIA-SE: — CONSELHO ESCOLAR MOZART TAVARES DE LIMA

ONDE SE LÊ: — SCHEILLA ROSSOW MENDES Presidente da APP Mozart Tavares de Lima CPF: 988.018.642-72 Contratante

LEIA-SE: — GILVAN DIAS ROCHA DE BRITO Presidente do CONSELHO ESCOLAR MOZART TAVARES DE LIMA CPF: 834.353.522-72 Contratante

Publicado por:

Uanderson Alves Dos Reis

Código Identificador:170F7122

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
103/DCL/2024**

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1123/SEMOSP/2024.

O VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 345.334,41 (TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 04/10/2024.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 17/10/2024.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: <http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e local **www.licitanet.com.br**. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 02 de OUTUBRO de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER

Coordenador da Central de Compras

Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:

Ketlen Rainara Neves Barros

Código Identificador:D4AA64CF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
101/DCL/2024**

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSAU.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 807/SEMSAU/2024.

O VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 805.359,42 (OITOCENTOS E CINCO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE E MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 04/10/2024.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 17/10/2024.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: <http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e local **www.licitanet.com.br**. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 02 de OUTUBRO de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER

Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:8F09FAA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
106/DCL/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSAU.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1154/SEMSAU/2024.

O VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 114.068,50 (CENTO E QUATORZE MIL E SESENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, ATRAVÉS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: das 08h00min do dia 04/10/2024.

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 22/10/2024.

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: <http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e local **www.licitanet.com.br**. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 02 de OUTUBRO de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER

Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:9D8800A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
105/DCL/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSAU.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 764/SEMSAU/2023.

O VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 12.683,14 (DOZE MIL SEISCENTOS E TRÊS REAIS E QUATORZE CENTAVOS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM OBJETO: AQUISIÇÃO DE FANTASIAS E FANTOCHES LÚDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIVISÃO DE IMUNIZAÇÃO E UNIDADES BÁSICA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: das 08h00min do dia 04/10/2024.

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 18/10/2024.

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: <http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e local **www.licitanet.com.br**. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 02 de OUTUBRO de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER

Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:799C6457

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
95/DCL/2024 SEGUNDO CHAMAMENTO

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTRAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 932/SEMTRAS/2024.

O VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 12.458,25 (DOZE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORAS E NOBREAKS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: das 08h00min do dia 04/10/2024.

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 21/10/2024.

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: <http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e local **www.licitanet.com.br**. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 02 de outubro de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER

Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:E90F0D76

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/CPL/2024

Processo Nº 719/SEMSAU/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, ATRAVES DO CUSTEIO ESTADUAL, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS-RO.

INICIO DA DISPUTA SERA NO DIA 10/10/2024 ÀS 08h00min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA ÀS 14h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

VALOR ESTIMADO: VALOR TOTAL: R\$ 677,00 (seiscentos e setenta e sete reais).

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na íntegra no site: <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencia/licitacoes>. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço ITEM. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (69) 3623-2693/2694.

Publique-se.

Seringueiras/RO, 02 de OUTUBRO de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER

Coordenador da Central de Compras

Port.nº.48/GAB/PMS/2023

Publicado por:

Ketlen Rainara Neves Barros

Código Identificador:B22C5C57

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/CPL/2024**

Processo Nº 1175/SEMSAU/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO JUDICIALIZADO DESERTO DO PREGÃO Nº 10/CPL/2024, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS-RO.

INICIO DA DISPUTA SERA NO DIA 10/10/2024 ÀS 08h00min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA ÀS 14h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.326,40 (três mil trezentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na íntegra no site: <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencia/licitacoes>. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço ITEM. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (69) 3623-2693/2694.

Publique-se.

Seringueiras/RO, 02 de outubro de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER

Coordenador da Central de Compras

Port.nº.48/GAB/PMS/2023

Publicado por:

Ketlen Rainara Neves Barros

Código Identificador:6223308A

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 040/GAB/2024, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO SR. MARCOS ANTONIO DO CARMO”.

O Sr. Antônio Zotesso, Prefeito Municipal de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica a Senhora **SANDRA IVA DA COSTA**, portadora do CPF/MF nº ***.609.612-**, matrícula nº 159, para exercer as funções inerentes ao cargo de secretária escolar, ligado a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo, para substituir o senhor **MARCOS ANTONIO DO CARMO**, portador do CPF/MF nº ***.797.585-**, matrícula nº 88, enquanto o mesmo estiver de férias, conforme a Lei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeiraópolis, em 01 de outubro de 2024.

ANTONIO ZOTESSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thais Cristina Oliveira Silva

Código Identificador:4A5AA9B3

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo: nº 001 ao Contrato Nº 019/PJM/2024

Processo nº: 313/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO

Contratado: Rodopav Construtora LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a suplementação do valor do contrato supracitado.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de **R\$ 194.492.21** (cento e noventa e quatro mil quatrocentos e dois reais e vinte e um centavos).

Os recursos serão provenientes da funcional programática nº **15.4520013..2049**, elementos de despesa **4.4.90.51.00**, ficha **127**.

Data da formalização: Teixeiraópolis/RO, 01 de Outubro de 2024.

Assinam:

Rodopav Construtora LTDA

Almiro Soares

Antônio Zotesso.

Publicado por:

Thais Cristina Oliveira Silva

Código Identificador:BBAC74CF

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo Nº 005 ao Contrato Nº 068/PJM/2023

Processo nº: 539/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO

Contratado: CONSTRUTORA PARAISO LTDA.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por mais 20 (vinte) dias.

Data da formalização: Teixeiraópolis/RO, 02 de Outubro de 2024.

Assinam:

CONSTRUTORA PARAISO LTDA

Almiro Soares

Antônio Zotesso

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:0FE2EB40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	814/2024
b) Licitação Nº	047/2024
c) Modalidade	DISPENSA ELETRÔNICA
d) Data Homologação	02/10/2024
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE BICICLETAS PARA SORTEIO NOS DIAS 09/10 E 12/10 NO PROJETO CRIANÇA FELIZ, REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: CANAÃ VAREJISTA

CNPJ: 56.209.756/0001-08

Valor Total Homologado-R\$ 2.216,00 (Dois mil Duzentos e Dezesesseis reais).

Theobroma, 02 de Outubro de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:CDE5E758

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
ELETRÔNICA Nº. 050/2024 - SUPEL PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 767/SEMAGRI/2024

SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.

O Município de Theobroma – RO, por meio da Superintendência Municipal de Licitações – SUPEL, com sede na Av. 13 Fevereiro nº 134, Centro do Município, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados, para maiores informações através do telefone (69) 99277 - 3836.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.**

Valor Global Estimado: **R\$ 17.405,00** (Dezessete Mil e Quatrocentos e Cinco Reais).

Data da Abertura da Sessão: **07/10/2024 Horário de Brasília: 08h00min**

Data do Encerramento da Sessão: **07/10/2024 Horário de Brasília: 14h00min**

Local: Portal de Compras LICITANET www.licitanet.com.br

Link dos Anexos:
<https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portalttransparencia/licitacoes>

Theobroma/RO, em 01 de Outubro de 2024.

RODRIGO DA SILVA SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:999F07E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
ELETRÔNICA Nº. 051/2024 - SUPEL PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 786/SEMDAS/2024

SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.

O Município de Theobroma – RO, por meio da Superintendência Municipal de Licitações – SUPEL, com sede na Av. 13 Fevereiro nº 134, Centro do Município, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados, para maiores informações através do telefone (69) 99277 - 3836.

Objeto: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de picolés de frutas e refrigerantes, incluindo o empréstimo de freezer para acondicionamento dos produtos, destinados ao "Projeto Criança Feliz" da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social de Theobroma, a serem distribuídos nos dias 09/10 e 12/10, em alusão ao Dia das Crianças.** Valor Global Estimado: **R\$3.094,72** (Três Mil e Noventa e Quatro Reais e Setenta e Dois Centavos).

Data da Abertura da Sessão: **08/10/2024 Horário de Brasília: 08h00min**

Data do Encerramento da Sessão: **08/10/2024 Horário de Brasília: 14h00min**

Local: Portal de Compras LICITANET www.licitanet.com.br

Link dos Anexos:
<https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portalttransparencia/licitacoes>

Theobroma/RO, em 02 de Outubro de 2024.

RODRIGO DA SILVA SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:B8B5BACF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	727/2024
b) Licitação Nº	017/2024

c) Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação	02/10/2024
e) Objeto da Homologação	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E VÁLVULAS COM FLUXÔMETRO PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE ALMERINDO JOSÉ DO ROSÁRIO

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: JORJAO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE GASES LTDA
CNPJ: 06.539.992/0001-06
Valor Total Homologado-R\$ 115.000,00 (Cento e Quinze mil reais).

Fornecedor: COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 32.644.237/0001-00
Valor Total Homologado-R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois mil reais).

Theobroma, 02 de Outubro de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:5F9E62B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR E, CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, as Leis Municipais nº 36/1995 e suas alterações;
CONSIDERANDO, o Processo Administrativo nº 910/2024.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora Lilian Caires Cavalcante Eler, matrícula nº 744-1, Agente Comunitário de Saúde, 40 (quarenta) horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, do Município de Theobroma-Ro.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será do dia 01/11/2024 até 29/01/2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/11/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA,
GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (02/10/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:595E63FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA

PORTARIA N. 201/2024 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

“NOMEIA O SR. CLEITON DE OLIVEIRA AMORIM, PARA EXERCER O CARGO COMISSÃO DE ASSESSORIA ESPECIAL III, CDS. 09”. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO C

PORTARIA N. 201/2024 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

“Nomeia o Sr. CLEITON DE OLIVEIRA AMORIM, para exercer o cargo comissão de ASSESSORIA ESPECIAL III, CDS. 09”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 1228/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. CLEITON DE OLIVEIRA AMORIM, portadora do CPF n. ***,891.242-***, para exercer o cargo em comissão de ASSESSORIA ESPECIAL III, CDS. 09, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura Desenvolvimento e Agricultura – SEMINFRA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinatura Eletrônica)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:7589C0E8

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 247 - 02.10.2024 - PRORROGA. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PPS

DECRETO N. 247/2024 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a prorrogação das seleções públicas veiculadas pelo Processo Seletivo Simplificado n.001/2022 no âmbito da Prefeitura Municipal de Urupá-RO e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses, a contar do término do contrato, nos termos da Lei n. 979/2021 de 30 de dezembro de 2021, as seleções públicas veiculadas pelo Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022, no âmbito da Prefeitura Municipal de Urupá- RO.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na da data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:9A95E0E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - JHONATHAN SANTOS MOREIRA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			Cargo/Função/Matrícula PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JHONATHAN SANTOS MOREIRA			Cargo/Função/Matrícula - Matr.: 58097	
CPF 025.683.562-43	Identidade 1271720/SESDEC	Banco	Agência	Conta Corrente

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	Meio de Transporte	Data de Início 20/09/2024	Data de Retorno 20/09/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR(A) JHONATHAN SANTOS MOREIRA (MOTORISTA) . ELE(A) ESTEVE NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ NO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2024, CONDUZINDO VEICULO OFICIAL PARA REVISÃO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: __/__/PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	89,22	89,22	0,00	89,22

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:19AE07C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - JHONATHAN
SANTOS MOREIRA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			Cargo/Função/Matrícula PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JHONATHAN SANTOS MOREIRA			Cargo/Função/Matrícula - Matr.: 58097	
CPF 025.683.562-43	Identidade 1271720/SESEDEC	Banco	Agência	Conta Corrente

DADOS DA VIAGEM

Destino CACOAL	Meio de Transporte	Data de Início 27/09/2024	Data de Retorno 01/10/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR(A) JHONATHAN SANTOS MOREIRA (MOTORISTA) . ELE(A) ESTEVE NO MUNICÍPIO DE CACOAL NOS DIAS 27 DE SETEMBRO E DE 01 DE OUTUBRO 2024, PARA RELIZAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA VAN ESCOLAR.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: __/__/PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	535,32	535,32	0,00	535,32

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:7884ADC5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 021/2024 PROCESSO Nº 392/2024

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 3033/GP/2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO e julgamento POR ITENS, modo de disputa ABERTO/FECHADO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 artigo 28, inciso I, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020. Tendo como Objeto: **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Implementos Agrícolas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Vale do Anari**. VALOR estimado de R\$ **805.950,00** (Oitocentos e cinco mil, novecentos e cinquenta reais) conforme Processo Administrativo sob o nº. **392/2024**. Data para cadastro de proposta: a partir do dia **03 Outubro 2024, às 09:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **18**

de Outubro 2024, às 09:00. Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 02 de Outubro de 2024

NALVA ALVES PONTE PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:BF1ECD68

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 24-2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 024/SEMUSA/2022

“SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 024/SEMUSA/2022 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI-RO”

O MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, simplesmente denominado **contratante**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **Sr. ANILDO ALBERTON**, já qualificado; e do outro lado a **Srª. Ana Ferreira da Costa Maia**, portadora do CPF nº **325.432.042-53** e do **RG nº 2.601.728 SSP/DF**, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, ora determinado **SEGUNDO TERMO ADITIVO** referente ao **CONTRATO Nº 024/SEMUSA/2022**, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO (art. 57, II e art. 65 da Lei nº 8.666/93) – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº **024/SEMUSA/2022**, por mais 12 (doze) meses.

Parágrafo Único – JUSTIFICATIVA (art. 55, IV da Lei nº 8.666/93) – O presente Termo Aditivo se mostra necessário e justificado ante a necessidade da continuidade da LOCAÇÃO do IMÓVEL, da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária, a manutenção dos mesmos custos como forma de vantagem econômica para a administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo permanecem inalteradas, revogadas as disposições em contrário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá prazo de validade de 12 (doze) meses a iniciar em 03 de setembro de 2024 a findar na data de 02 de setembro de 2025.

Por estarem em comum acordo, lavra-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e segue devidamente assinado, devendo ser publicado para que surta seus devidos efeitos legais.

Vale do Anari/RO, 29 de agosto de 2024

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
Anildo Alberton
Prefeito

ANA FERREIRA DA COSTA MAIA
CPF: 325.432.042-53
Contratada

Publicado por:
Gleiciane de Oliveira Souza
Código Identificador:70755D22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO
CONTRATO Nº: 103/2024

TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO
CONTRATONº:103/2024

O Município de Vale do Paraíso/Rondônia torna público, para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar sem efeito a publicação referente ao **Resumo do Contratonº:103/2024**, em razão da ausência da assinatura do contratado. Veículo de circulação: Diário oficial do Município (<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>), do dia 30 de Setembro de 2024, **Edição Nº 3824, páginas 74, ANO XVI**. Publicado por: Gleiciane Moitinho Meireles Código Identificador: 6B848CF9, 30 de Setembro de 2024.

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:B7B450BE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº: 101/2024

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº:101/2024

Processo nº:1-1383/2024

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Contratado:EDSON FAUSTO DA SILVA - MEI

Objeto:Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, limpeza, instalações, desinstalações, reinstalações com reposição de peças para reposições nos aparelhos de ares condicionados split e de janela, bebedouros de coluna e garrafão, freezers e geladeiras, para atender as secretarias municipais (SEMSAU, SEMOSP, SEMECE, SEMTAS, SEMAPEM e GABINETE DA PREFEITA) do município de Vale do Paraíso/RO.

Vigência:Oprazo de vigência da contratação por período de 12 (doze) meses,devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021,iniciando-se após a publicação do contrato.

Valor Total:O valor total da contratação é deR\$ 1.641,96 (um mil, seiscentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos).

Data de Assinatura:23/09/2024

Interveniente:SEMAPEM

Vale do Paraíso/RO, 01 de Outubro de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:1CEACB77

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº: 102/2024

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº:102/2024

Processo nº:1-1383/2024

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Contratado:THEOBROMA CLIMATIZACAO AR
CONDICIONADO LTDA

Objeto:Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, limpeza, instalações, desinstalações, reinstalações com reposição de peças para reposições nos aparelhos de ares condicionados split e de janela, bebedouros de coluna e garrafão, freezers e geladeiras, para atender as secretarias municipais (SEMSAU, SEMOSP, SEMECE, SEMTAS, SEMAPEM e GABINETE DA PREFEITA) do município de Vale do Paraíso/RO.

Vigência:Oprazo de vigência da contratação por período de 12 (doze) meses,devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021,iniciando-se após a publicação do contrato.

Valor Total:O valor total da contratação é deR\$ 1.035,00 (um mil e trinta e cinco reais).

Data de Assinatura:25/09/2024

Interveniente:SEMAPEM

Vale do Paraíso/RO, 01 de Outubro de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:17DDA96E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7481

PORTARIA Nº 7481 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

REVOGA A PORTARIA Nº 7474 QUE NOMEOU KEYLA FERNANDES SILVA COMO COORDENADORA MUNICIPAL DE PROJETOS E DEFESA CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando oMemorando nº 336/GAB/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 7474 que nomeou Keyla Fernandes Silva, inscrita no CPF sob o nº ***.***.392-**, para exercer o cargo de Coordenadora Municipal de Projetos e Defesa Civil, a partir do dia 20 de setembro de 2024.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:65E6A09A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7483

PORTARIA Nº 7483 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

REVOGA A PORTARIA Nº 7440 DE 25 DE JULHO DE 2024 QUE NOMEOU VALSCIRENE BENEDITO DIASPARA EXERCER O CARGO

DEASSISTENTE DO ABRIGO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o processo 4-288/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 7440 de 25 de julho de 2024 que nomeou Valscirene Benedito Dias, inscrita no CPF sob o nº ***.***.582-** para exercer o cargo de Assistente do Abrigo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador: EBBF86F3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 02-538**

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 02.

Da: Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU

Assunto: Processo Filhote do Processo mãe 1-521/2023/SRP, Ata de Registro de Preço nº 050/2023/ARP, Pregão Eletrônico nº 040/CPL/2023, para Aquisição de Material de Consumo (Gênero Alimentícios), para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-538/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO

CONTRATADO: J. C. R. ALIMENTOS EIRELI

CNPJ: 17.747.568/0001-73

ITENS DA ATA: 167, 180, 181, 186, 187, 189, 190, 191, 194, 196, 198, 215, 235 e 236.

Valor total: R\$25.593,33 (Vinte e cinco mil quinhentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).

INTERVENIENTE: SEMSAU

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS

Secretário de Saúde

Portaria Nº 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador: 3299F721

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.747 DE 06/08/24 SEMECE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

DECRETO Nº 9.747, DE 06 DE AGOSTO DE 2024. LEI 2.345

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente, no valor de R\$ 506.236,23, e incorporação do elemento de despesa 4.4.90.51.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por **Excesso de Arrecadação**, e incorporação do elemento de despesa 4.4.90.51.00 obras e instalações, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -SEMECE, a importância de **R\$ 506.236,23** (quinhentos e seis mil duzentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos) distribuídos das seguintes dotações:

Suplementação (+) 506.236,23**Excesso****02 05 00 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO**

76912.361.1006.2014.0000 Manutenção do Ensino Fundamental 480.924,42

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 20061571

1 Recursos do Exercício Corrente

012 167 Conv 238/2024-PGE SEDUC - CONST 4 SALAS

77012.361.1006.2014.0000 Manutenção do Ensino Fundamental 25.311,81

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 251500

1 Recursos do Exercício Corrente

012 001 Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, QUAL TEM POR OBJETO CONVÊNIO Nº 238/2024/PGE SEDUC, REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE 4 SALAS DE AULA NA E.M.E.I.E.F JORGE TEIXEIRA SEMECE. 506.236,23

Fontes de Recurso

150025.311,81

1571480.924,42

Artigo 3º Ficam incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2024 no orçamento vigente, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -SEMECE, a importância de importância **R\$ 506.236,23** (quinhentos e seis mil duzentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos), na dotação orçamentária código **12.361.1006.2014/** Fonte de Recurso **1500 / 1571/ CONV 238/2024-PGE SEDUC - CONST 4 SALAS.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA

Secretária Mun. Planej. Administração

Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador: B91D502C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.851 DE 18/09/24 TRANSPOSIÇÃO**

DECRETO Nº 9.851 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO POR TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.227, de 22 de dezembro de 2023 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.228 de 22 de dezembro de 2023 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerará os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 9.851 DE 18 DE SETEMBRO DE 2.024 - LEI Nº 2.227 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 720/SEMECE/24, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.227 de 22 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 18 de setembro de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8128 - 20806)18/09/2024 12:51 Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 9.851 DE 18 DE SETEMBRO DE 2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:14712.361.1006.2016.0000EDUCACAO PARA TODOS 5.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 5.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
02 0 500 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:16912.365.1006.2019.0000EDUCACAO PARA TODOS- 5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -5.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:44413FE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº 9.852 DE 18/09/24 SEMSAU SUP. DE SUPERAVIT FINANCEIRO NEGATIVO

DECRETO Nº 9.852, DE 18 DE SETEMBRO DE 2.024 Lei nº. 2.228 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023.

REVOGA NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NEGATIVO PELA SEMSAU, NO VALOR DER\$ - 106.520,69, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.228/23 (LOA) e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pelo SEMSAU devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam revogados no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de R\$ - **106.520,69** (cento e seis mil quinhentos e vinte reais e sessenta e nove centavos).

Suplementação (+) -106.520,69

provenientes de:

Superávit Financeiro: -106.520,69

Fontes de Recurso

2 600 -94.281,54

2 601 -2.873,83

2 602 -30,03

2 603 -587,47

2 706 -8.747,82

Anulação:

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

57710.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO-587,47

4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F.R. Grupo:02603

2Recursos de Exercícios Anteriores

010 267PORTARIA Nº 3.473 - COVID

58810.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO-1.550,73

3.3.90.33.00PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.

Grupo: 02706

2Recursos de Exercícios Anteriores

010 248PROPOSTA 36000.314813.2020/00 INCREM PAB

58910.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO-25,91

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

F.R. Grupo:02706

2Recursos de Exercícios Anteriores

010 249PROPOSTA 36000.308723.2020/00 INCREM MAC

59010.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO-792,08

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

F.R. Grupo:02706

2Recursos de Exercícios Anteriores

010 265PROPOSTA Nº 36000.333908/2020-00

59210.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO-1.311,87

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

F.R. Grupo:02706

2Recursos de Exercícios Anteriores

010 273PROPOSTA 36000413106/202100 INCREM PAB

59510.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O
NOSSO COMPROMISSO-30,03
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
F.R. Grupo:02602
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 264PORTARIA 3.008 - ENFRENTAMENTO COVID-19

59910.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O
NOSSO COMPROMISSO-527,93
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.
Grupo:02601
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 227PROPOSTA Nº 19314.027000.117005

60810.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O
NOSSO COMPROMISSO-10.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
F.R. Grupo:02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 207PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA

60910.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O
NOSSO COMPROMISSO-3.083,51
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA F.R. Grupo: 02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 207PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA

61110.305.1004.2037.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O
NOSSO COMPROMISSO-41.198,03
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.
Grupo:02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 109Epidemiologia e Controle de Doenças

61610.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O
NOSSO COMPROMISSO-5.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.
Grupo:02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 202FARMACIA BASICA - QUALIFAR SUS

62010.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O
NOSSO COMPROMISSO-513,66
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.
Grupo:02601
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 234PROPOSTA Nº 63.786.90000/2130-13

62210.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O
NOSSO COMPROMISSO-1.832,24
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA F.R. Grupo: 02601
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 300Reprogramação

62410.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O
NOSSO COMPROMISSO-2.901,59
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA F.R. Grupo: 02706
2Recursos de Exercícios Anterior 010 300 Reprogramação

62910.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O
NOSSO COMPROMISSO-15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA F.R. Grupo: 02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 280INCENTIVO DA APS - DESEMPENHO

63210.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O
NOSSO COMPROMISSO-1.028,01
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
F.R. Grupo:02706
2Recursos de Exercícios Anteriores

010 274PROPOSTA 36000420742/202100 INCREM PAB

63310.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O
NOSSO COMPROMISSO-68,32
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo:02706
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 274PROPOSTA 36000420742/202100 INCREM PAB

63510.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O
NOSSO COMPROMISSO-1.069,31
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA F.R. Grupo: 02706
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 274PROPOSTA 36000420742/202100 INCREM PAB

63910.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O
NOSSO COMPROMISSO-20.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
F.R. Grupo:02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 244INFORMATIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚ

Anulação Superávit Financeiro (-)-106.520,69

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes deAnulação:

SUPLEMENTAÇÃO/ESTORNO DE CRÉDITO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NEGATIVO, PROVENIENTES DAS REPROGRAMAÇÕES DE RECURSOS FINANCEIROS QUE NÃO FORAM UTILIZADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, CONFORME NOTA TÉCNICA EXPEDIDA EM 17 DE MAIO DE 2024, PELO CONASEMS CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE SAÚDE SEMSAU.

Fontes de Recurso
2 600106.520,69
2 601
2 602
2 603
2 706

Anulação Superávit Financeiro (-)-106.520,69

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 18 de setembro de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador:7DDF571B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº 9.853 DE 18/09/24 SEMSAU SUP. DE SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 9.853, DE 18 DE SETEMBRO DE 2.024. LEI 2.228 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELASEMSAU, NO VALOR DER\$106.520,69, E INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 E 3.3.90.39.00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.228/23 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela **SEMSAU**, devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um **crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**, e incorporação do elemento de despesa, 3.3.90.30.00 material de consumo e 3.3.90.39.00 serviço de terceiro pessoa jurídica, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**, na importância de **R\$ 106.520,69** (cento e seis mil quinhentos e vinte reais e sessenta e nove centavos).

Suplementação (+) 106.520,69

Superávit Financeiro

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

80110.302.1004.2034.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO 44.281,54
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02600
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 300 Reprogramação

80310.301.1004.2032.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 02600
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 300 Reprogramação

80410.302.1004.2034.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO 30,03
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02602
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 300 Reprogramação

80510.301.1004.2032.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO 587,47
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02603
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 300 Reprogramação

80610.302.1004.2034.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO 2.873,83
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02601
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 300 Reprogramação

80710.302.1004.2034.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO 8.747,82
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02706
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 300 Reprogramação

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PROVENIENTES DAS REPROGRAMAÇÕES DE RECURSOS FINANCEIROS QUE NÃO FORAM UTILIZADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, CONFORME NOTA TÉCNICA EXPEDIDA EM 17 DE MAIO DE 2024, PELO CONASEMS CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE SAÚDE SEMSAU. 106.520,69

Fontes de Recurso

260094.281,54

26012.873,83

260230,03

2603587,47

27068.747,82

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 18 de setembro de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador: 5B7488D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº 9.855 DE 20/09/24 SEMECE SUP. DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 9.855, DE 20 DE AGOSTO DE 2024. LEI 2.228 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PELA SEMECE, NO VALOR DE R\$ 143.272,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.228/23 (LOA) - Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares - **Art. 6º** Ficam autorizados de acordo com o § 2º e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela **SEMECE**, devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um **crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação Cultura E Esporte Turismo - **SEMECE**, na importância de **R\$ 143.272,00** (cento e quarenta e três mil e duzentos e setenta e dois centavos).

Suplementação (+) 143.272,00

Excesso

02 05 00 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

11412.361.1006.2014.0000 EDUCACAO PARA TODOS 34.272,00

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R.: 251500

1 Recursos do Exercício Corrente

012 001 Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

12312.361.1006.2014.0000 EDUCACAO PARA TODOS 109.000,00

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 251500

1 Recursos do Exercício Corrente

012 001 Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, REFERENTE A REPASSE FINANCEIRO-PROAFE SEMECE. 143.272,00

Fontes de Recurso

1500143.272,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 20 de agosto de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador: C82213AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº 9.856 DE 23/09/24 SEMECE SUP. DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NEGATIVO

DECRETO Nº 9.856, DE 23 DE SETEMBRO DE 2.024 Lei nº. 2.228 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023.

REVOGA NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NEGATIVO PELA SEMECE, NO VALOR DE R\$ - 0,14, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.228/23 (LOA) e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pelo **SEMECE** devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica **revogado** no orçamento vigente um crédito adicional complementar na importância de **R\$ - 0,14** (quatorze centavos).

Suplementação (+) -0,14**provenientes de:****Superávit Financeiro: -0,14**

Fontes de Recurso

2571-0,14

Anulação:

020500 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

48712.361.1006.2014.0000 EDUCACAO PARA TODOS -0,14

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F.R. Grupo: 20022571

2 Recursos de Exercícios Anteriores

012 127 Convenio 411/PGE-2022 - aquisição de Mobil

Anulação Superávit Financeiro (-) -0,14

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação:

SUPLEMENTAÇÃO/ESTORNO DE CRÉDITO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NEGATIVO, PARA DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVENIO DA AQUISIÇÃO DE ARQUIVO DESLIZANTE - SEMECE

Fontes de Recurso

2 571-0,14

Anulação Superávit Financeiro (-) -0,14

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 23 de setembro de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador: BB114B7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.857 DE 23/09/24 SEMECE SUP. DE EXCESSO
DE ARRECADAÇÃO**

DECRETO Nº 9.857, DE 23 DE SETEMBRO DE 2.024. LEI 2.228 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELA SEMECE, NO VALOR DE R\$ 0,14, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.228/23 (LOA) - Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares - **Art. 6º** Ficam autorizados de acordo com o § 2º e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela **SEMECE**, devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um **crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação Cultura E Esporte Turismo - **SEMECE**, na importância de **R\$ 0,14** (quatorze centavos).

Suplementação (+) 0,14**Superávit Financeiro**

02 05 00 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

77212.361.1006.2014.0000 EDUCACAO PARA TODOS -0,14

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 20022571

2 Recursos de Exercícios Anteriores

012 127 Convenio 411/PGE-2022 - aquisição de Mobil

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 7734/SEMECE/23, PARA QUE SEJA FEITO A DEVOLUÇÃO DE SALDO DO CONVENIO Nº 231/PGE-2022, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND SEMECE. 0,14

Fontes de Recurso

25710,14

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 23 de setembro de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador: 48A1B894

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.858 DE 24/09/24 TRANSPOSIÇÃO**

DECRETO Nº 9.858 DE 24 DE SETEMBRO DE 2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO POR TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévvia autorização legislativa contida na Lei nº 2.227, de 22 de dezembro de 2023 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.228 de 22 de dezembro de 2023 (LOA), art. 4º - Fica o Poder

Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerará os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 9.858 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI Nº 2.227 **PORTRANSPOSIÇÃO**, SOLICITADO PELOS MEMORANDOS Nº 399/SEMTAS/24, Nº 66/67/SEMPAZ/24, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.227 de 22 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 24 de setembro de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8135 - 20816) 24/09/2024 07:09 Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 9.858 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020400SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ficha: 679 04.129.1025.2009.0000 Manutenção das atividades administra 1.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Ficha: 808 04.129.1025.2009.0000 Manutenção das atividades administra 18.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTE

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 333 08.243.1029.2047.0000 COFINANCIAMENTO ESTADUAL 1.650,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
Ficha: 656 14.421.1034.2049.0000 CONSELHO TUTELAR 15.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 35.650,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
02 04 00SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ficha: 67704.129.1025.2009.0000 Manutenção das atividades administrativa-14.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha: 68004.129.1025.2009.0000 Manutenção das atividades administrativa-5.000,00

3.3.90.95.00 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 33708.243.1029.2047.0000 COFINANCIAMENTO

ESTADUAL -1.650,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

Ficha: 73214.421.1034.2049.0000 CONSELHO TUTELAR - 15.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE

TOTAL DAS ANULAÇÕES -35.650,00

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador:E4FF823D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.859 DE 25/09/24 SEMECE SUP. DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 9.859, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024. LEI 2.228 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PELA SEMECE, NO VALOR DE R\$ 74.395,10, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.228/23 (LOA) - Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares - **Art. 6º** Ficam autorizados de acordo com o § 2º e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela SEMECE, devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um **crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação Cultura E Esporte Turismo - SEMECE, na importância de **R\$ 74.395,10** (setenta e quatro mil trezentos e noventa e cinco reais e dez centavos).

Suplementação (+) 74.395,10

Excesso

02 05 00 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

15912.361.1006.2017.0000 EDUCACAO PARA TODOS 74.395,10
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 01550
1 Recursos do Exercício Corrente
012 019 Salário Educação

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, REFERENTE AO SALÁRIO EDUCAÇÃO SEMECE. 74.395,10

Fontes de Recurso

155074.395,10

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 25 de setembro de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:7C204957

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.860 DE 26/09/24 TRANSPOSIÇÃO**

DECRETO Nº 9.860 DE 26 DE SETEMBRO DE 2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO POR TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.227, de 22 de dezembro de 2023 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.228 de 22 de dezembro de 2023 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerará os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 9.860 DE 26 DE SETEMBRO DE 2.024 - LEI Nº 2.227 TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELOS MEMORANDOS Nº 758/SEMECE/24, Nº 68/SEMFAZ/24, Nº 1088/1087/SEMSAU/24, Nº 339/SEMOSP/24, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.227 de 22 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 26 de setembro de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas 8 - 8.25.29.8135 - 20816) 26/09/2024 13:40 Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 9.860 DE 26 DE SETEMBRO DE 2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ACRÉSCIMOS

**LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020400SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Ficha:67904.129.1025.2009.0000Manutenção das atividades administrativas28.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

**LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO**

Ficha:10712.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS 10.788,16
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:72212.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS6.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE

**LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

Ficha:27610.305.1004.2037.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO5.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:77610.301.1004.2032.00 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO64.652,18
3.1.90.11.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

**LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE**

Ficha:40904.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M10.000,00
3.3.90.95.00 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO D

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES124.440,34

**REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Ficha:675 04.129.1025.2009.0000Manutenção das atividades administrativo-28.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**LOCAL:02PODER EXECUTIVO
02 05 00 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO**

Ficha:11712.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS- 16.788,16
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**LOCAL:02PODER EXECUTIVO
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

Ficha:26610.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha:77710.301.1004.2032.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-11.147,25
3.1.91.13. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Ficha:77810.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-8.208,96
3.1.90.13.0 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha:77910.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-13.118,17
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TR
Ficha:78210.301.1004.2032.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-22.177,80
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Ficha:78610.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

02 08 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

Ficha:39904.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M-10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES-124.440,34

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:5C8DF3A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº 9.861 DE 26/09/24 TRANSFERENCIA

DECRETO Nº 9.861, DE 26 DE SETEMBRO DE 2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO PORTRANSFERENCIADE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.227, de 22 de dezembro de 2023 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.228 de 22 de dezembro de 2023 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerará os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II.DECRETO Nº 9.861 DE 26 DE SETEMBRO DE 2.024 - LEI Nº 2.227 POR TRANSFERÊNCIA, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 339/SEMOSP/24, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1ºFicam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Artigo 2ºAs alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.228 de 22 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 26 de setembro de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8135 - 20816)26/09/2024 14:03Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 9.861, DE 26 DE SETEMBRO DE 2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ACRÉSCIMOS

**LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE**

Ficha:40804.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M302,52
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES302,52

REDUÇÕES

**LOCAL:02PODER EXECUTIVO
02 08 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE**

Ficha:41204.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M-302,52
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES-302,52

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:F564439A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº 9.862 DE 26/09/24 IPMVP SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 9.862, DE 26 DE SETEMBRO DE 2.024. LEI 2.228 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMETAÇÃO, PELOI.P.M.V.P, NO VALOR DER\$120.000,00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.228/23 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pelo**I.P.M.V.P**,devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1ºFica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional por suplementação**,na importância de**R\$120.000,00**(cento e vinte mil reais).

Suplementação (+) 120.000,00

Anulação

02 09 00 INSTITUTO DE PREV MUN DE VALE DO PARAISO RO

43409.272.3001.2202.0000PREVIDENCIA SOCIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS120.000,00
3.1.90.03.00 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR F.R.: 01800
1Recursos do Exercício Corrente
009 002Recursos Vinculados R.P.P.S - Executivo

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

ANULAÇÃO POR SUPLEMENTAÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 33/IPMVP/24, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

020900 INSTITUTO DE PREV MUN DE VALE DO PARAISO RO

43699.997.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGENCIA-120.000,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo:01800
1 Recursos do Exercício Corrente
009 002 Recursos Vinculados R.P.P.S - Executivo

Anulação (-) -120.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 26 de setembro de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:2D20F2AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.863 DE 26/09/24 SEMSAU SUP. DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO

DECRETO Nº 9.863, DE 26 DE SETEMBRO DE 2.024. LEI 2.228 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO, PELA SEMSAU, NO VALOR DE R\$260.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.228/23 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º** Ficam autorizados de acordo com o § 2º e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela SEMSAU, devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU, na importância de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

Suplementação (+) 260.000,00

Excesso

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

21210.122.1004.2027.0000 SAUDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO 18.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 151500
1 Recursos do Exercício Corrente
010 001 Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

21610.122.1004.2027.0000 SAUDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO 2.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 151500
1 Recursos do Exercício Corrente
010 001 Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

25110.302.1004.2034.0000 SAUDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO 45.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 151500
1 Recursos do Exercício Corrente
010 001 Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

25210.302.1004.2034.0000 SAUDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO 170.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 151500
1 Recursos do Exercício Corrente
010 001 Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

48210.301.1004.2032.0000 SAUDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO 25.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 151500
1 Recursos do Exercício Corrente
010 001 Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO, REFERENTE A RECURSO PROPRIO - SEMSAU. 260.000,00
Fontes de Recurso
1500260.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 26 de setembro de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:50649FF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.864 DE 27/09/24 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 9.864 DE 27 DE SETEMBRO DE 2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO POR TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévvia autorização legislativa contida na Lei nº 2.227, de 22 de dezembro de 2023 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.228 de 22 de dezembro de 2023 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerará os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no

orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETONº 9.864 DE 27 DE SETEMBRO DE 2.024 - LEI Nº 2.227 POR **TRANSPOSIÇÃO**, SOLICITADO PELO MEMORANDOS Nº 761/SEMECE/24, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1ºFicam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Artigo 2ºAs alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.227 de 22 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 27 de setembro de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8135 - 20816)27/09/2024 07:42Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 9.864 DE 27 DE SETEMBRO DE 2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha: 113 12.361.1006.2014.0000 EDUCACAO PARA TODOS 2.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 2.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

02 05 00 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:11712.361.1006.2014.0000 EDUCACAO PARA TODOS- 2.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES-2.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:ED02F3EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.865 DE 30/09/24 TRANSPOSIÇÃO**

DECRETO Nº 9.865 DE 29 DE SETEMBRO DE 2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO PORTTRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O

EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévía autorização legislativa contida na Lei nº 2.227, de 22 de dezembro de 2023 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.228 de 22 de dezembro de 2023 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerará os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETONº 9.865 DE 01 DE OUTUBRO DE 2.024 - LEI Nº 2.227 PORTTRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDOS Nº 762/SEMECE/24 E 1097/SEMSAU/24, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1ºFicam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Artigo 2ºAs alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.227 de 22 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 29 de setembro de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8135 - 20816)30/09/2024 12:49Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 9.865 DE 29 DE SETEMBRO DE 2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha: 121 12.361.1006.2014.0000 EDUCACAO PARA TODOS 200,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 212 10.122.1004.2027.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO 7.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha: 478 10.301.1004.2032.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO 10.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE
Ficha: 482 10.301.1004.2032.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É
O NO 24.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 41.200,00

REDUÇÕES

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

**02 05 00 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E
ESPORTE TURISMO**

Ficha:11712.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS-
200,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:25210.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O
NO-31.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:48010.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O
NO -10.000,00
3.1.90.04.00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE

TOTAL DAS ANULAÇÕES -41.200,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:4CE502CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.868 DE 01/10/24 SEMECE SUP. DE EXCESSO
DE ARRECADAÇÃO**

**DECRETO Nº 9.868, DE 01 DE OUTUBRO DE 2.024. LEI 2.228
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023**

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMETAR DE EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO, PELASEMECE, NO VALOR
DER\$300.000,00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições
legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º,
Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.228/23 (LOA) -Seção III Da

Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam
autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMECE**,devidamente
autorizada.

DECRETA:

Artigo 1ºFica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional
suplementar por Excesso de Arrecadação**,por intermédio
daSecretaria Municipal deEducação Cultura E Esporte Turismo -
SEMECE,na importância de**R\$ 300.000,00**(trezentos mil reais).

Suplementação (+) 300.000,00

Excesso

**02 05 00 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E
ESPORTE TURISMO**

12012.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA F.R.: 251500
1Recursos do Exercício Corrente
012 001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

15812.361.1006.2017.0000EDUCACAO PARA TODOS270.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA F.R.: 251500
1Recursos do Exercício Corrente
012 001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto
com recursos provenientes:

**SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITO DE EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO,REFERENTE A TRANSPORTE ESCOLAR
SEMECE. 300.000,00**

Fontes de Recurso
1500300.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 01 outubro de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:E96C5CB9

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO

**LEI Nº 1.693/2024 “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”**

LEI Nº 1.693/2024

*“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com
fundamento na Lei Municipal nº. 1896/2023, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu
Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no orçamento vigente no valor de R\$ 828.554,27
(Oitocentos e Vinte e Oito Mil, Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Vinte e Sete Centavos), para atender o Fundo Municipal de Saúde,
observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	R\$ 6.554,27
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ. 04.122.0040.2049 – Manutenção das Atividades do Conselho Mun. de Saúde	

33.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	R\$ 5.054,27
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 1.500,00
TOTAL	R\$ 6.554,27

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ. 10.301.0025.2023 – Manutenção das Atividades da Saúde RP 15% PAB	R\$ 22.000,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$ 22.000,00
TOTAL	R\$ 22.000,00

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ. 10.301.0025.2025 – Manutenção das Atividades do PAB	R\$ 326.000,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$ 326.000,00
TOTAL	R\$ 326.000,00

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ. 10.301.0025.2031 – Saúde Indígena	R\$ 31.000,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$ 31.000,00
TOTAL	R\$ 31.000,00

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ. 10.301.0025.2048 – Saúde Penitenciária	R\$ 5.000,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$ 5.000,00
TOTAL	R\$ 5.000,00

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ. 10.302.0025.2022 – Manutenção das Atividades da Saúde RP 15%	R\$ 130.000,00
33.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais	R\$ 130.000,00
TOTAL	R\$ 130.000,00

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ. 10.302.0025.2024 – Manutenção e Promoção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 195.000,00
33.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$ 190.000,00
TOTAL	R\$ 195.000,00

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ. 10.304.0025.2027 – Incentivo as Ações Básicas da Vigilância Sanitária	R\$ 9.000,00
33.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$ 9.000,00
TOTAL	R\$ 9.000,00

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ. 10.304.0025.2028 – Epidemia e Controle de Doenças	R\$ 104.000,00
33.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$ 2.000,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$ 102.000,00
TOTAL	R\$ 104.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO -----R\$ 828.554,27

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos por anulação de dotação orçamentaria no valor de R\$ 828.554,27 (Oitocentos e Vinte e Oito Mil, Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Vinte e Sete Centavos), para atender o Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste – RO.

REDUÇÃO:

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ. 04.122.0040.2049 – Manutenção das Atividades do Conselho Mun. de Saúde	R\$ 6.554,27
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$ 2.541,77
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 4.012,50
TOTAL	R\$ 6.554,27

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ. 10.301.0025.2023 – Manutenção das Atividades da Saúde RP 15% PAB	R\$ 22.000,00
33.90.32.00.00 – Material Bem ou Serviço para Dist. Gratuita	R\$ 22.000,00
TOTAL	R\$ 22.000,00

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ. 10.301.0025.2025 – Manutenção das Atividades do PAB	R\$ 301.000,00
33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 6.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 270.000,00
33.90.49.00.00 – Auxílio - Transporte	R\$ 25.000,00
TOTAL	R\$ 301.000,00

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ. 10.301.0025.2031 – Saúde Indígena	R\$ 31.000,00
33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF	R\$ 1.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 15.000,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 15.000,00
TOTAL	R\$ 31.000,00

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ. 10.301.0025.2032 – Saúde Bucal	R\$ 25.000,00
33.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 5.000,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 15.000,00
TOTAL	R\$ 25.000,00

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ. 10.301.0025.2048 – Saúde Penitenciária	R\$ 5.000,00
33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 5.000,00
TOTAL	R\$ 5.000,00

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ. 10.302.0025.2022 – Manutenção das Atividades da Saúde RP 15%	R\$ 130.000,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$ 115.000,00
33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 15.000,00
TOTAL	R\$ 130.000,00

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ. 10.302.0025.2024 – Manutenção e Promoção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 195.000,00
33.90.33.00.00 – Passagens e Despesa com Locomoção	R\$ 5.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 190.000,00

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ. 10.304.0025.2027 – Incentivo as Ações Básicas da Vigilância Sanitária	R\$ 9.000,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$ 6.000,00
33.90.33.00.00 – Passagens e Despesa com Locomoção	R\$ 3.000,00
TOTAL	R\$ 9.000,00

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ. 10.304.0025.2028 – Epidemia e Controle de Doenças	R\$ 2.000,00
33.90.33.00.00 – Passagens e Despesa com Locomoção	R\$ 2.000,00
TOTAL	R\$ 2.000,00

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ. 10.304.0025.2028 – Epidemia e Controle de Doenças	R\$ 104.000,00
33.90.33.00.00 – Passagens e Despesa com Locomoção	R\$ 2.000,00
33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$ 2.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 100.000,00
TOTAL	R\$ 104.000,00

TOTAL REDUÇÃO ----- R\$ 828.554,27

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:F35D7015

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRONICO N.º 025/ 2024
ATA Nº52/2024

A prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste-RO, com sede no(a) Av. Brasil 3344 Bairro Redondo, na cidade de Alta Floresta D Oeste - RO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.834.732/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Giovan Damo Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2024, processo administrativo n.º 1127 / 2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s)

e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação/termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades da SEMAF, SEMED, SEMAGRI, SEMIE, e SEMEC, conforme as Lei nº 14.133/2021, através de ARP (Ata de Registro de Preços) por um período de 12 (doze) meses. de *do edital de Licitação nº 1127/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	45	ACHOCOLATADO EM PO A BASE DE ACUCAR EM PO LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES EMBALAGEM COM 400GR, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MUKY.	UN	50	R\$ 4,8000	R\$ 240,0000	BERNADO
2	255	ACUCAR CRISTAL EMBALAGEM COM 02KG, CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	2.000	R\$ 6,8900	R\$ 13.780,0000	BARRACOL
3	337	AMENDOIN CRU PACOTE 500G CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE	PACOTE	300	R\$ 8,3000	R\$ 2.490,0000	BERNADO
4	471	AMIDO DE MILHO, IGUAL OU SUPERIOR A MAIZENA 1 KG	UN	300	R\$ 8,7000	R\$ 2.610,0000	BERNADO
5	288	ARROZ AGULHINHA TIPO 1, PACOTE DE 5KG, CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	1.100	R\$ 28,8900	R\$ 31.779,0000	BERNADO
6	3245	AZEITONA VERDE C/ 200G SACHE EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	150	R\$ 3,9000	R\$ 585,0000	CAMPILAR
7	7362	BALA DE GOMA SABORES SORTIDOS DE FRUTAS, CAIXA COM 30 TUBOS, IGUAL OU SUPERIOR A DORI	CAIXA	30	R\$ 17,7900	R\$ 533,7000	DORI
8	303	CAFE TORRADO E MOIDO EMBALADO A VACUO, PURO COM SELO DE PUREZA DA ASSOSSIAÇÃO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFE ABIC EMBALAGEM DE 500GR, CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	1.300	R\$ 22,0900	R\$ 28.717,0000	COAMO
9	1391	CALDO DE CARNE 19 GR	UN	200	R\$ 1,6600	R\$ 332,0000	ARISCO
10	236	CALDO DE GALINHA 19G EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE	UN	200	R\$ 1,6600	R\$ 332,0000	ARISCO
11	27918	CHÁ DE CAMOMILA EMBALAGEM DE 10 GRAMAS	UN	200	R\$ 3,0800	R\$ 616,0000	QDELICIA
13	18568	CANELA EM PÓ . EMBALAGEM 10 GR	PACOTE	100	R\$ 1,8200	R\$ 182,0000	QDELICIA
14	245	CANJICA AMARELA COM NO MINIMO 500G, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	300	R\$ 1,6200	R\$ 486,0000	BERNADO
17	18574	CHARQUE BOVINO EMBALAGEM A VACO DE 1 KG	UN	400	R\$ 53,8900	R\$ 21.556,0000	TRIANGULO
18	246	COCO RALADO BRANCO UMIDO ADOCADO COM 100G, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	350	R\$ 3,7000	R\$ 1.295,0000	BERNADO
19	20891	COLORIFICO NATURAL (COLORAU), PACOTE COM 50 G.	PACOTE	200	R\$ 2,0000	R\$ 400,0000	QDELICIA
21	3391	CREME DE LEITE 200GR TETRA PAK EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UN	500	R\$ 2,8900	R\$ 1.445,0000	ITALAC
22	1675	DOCE DE LEITE PASTOSO EMBALAGEM DE 500 GR	KG	250	R\$ 6,7900	R\$ 1.697,5000	NERO
25	248	ERVILHA LATA COM 200G, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	70	R\$ 3,0800	R\$ 215,6000	SOFRUTA
26	3260	EXTRATO DE SOJA EM PÓ SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR 500GR EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR MAIS VITA	PACOTE	30	R\$ 28,7000	R\$ 861,0000	BERNADO
27	1065	EXTRATO DE TOMATE 350G, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	600	R\$ 2,3900	R\$ 1.434,0000	DEZ
29	18582	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM 1 KG	KG	700	R\$ 3,9700	R\$ 2.779,0000	GLOBO
30	1430	FEIJAO TIPO CARIOQUINHA TIPO 1 PACOTE COM 1 KG EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO FABRICANTE PESO LIQUIDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE	KG	900	R\$ 5,0000	R\$ 4.500,0000	BERNADO
31	3297	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO PARA PAO EMBALAGEM DE 500G CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE	UN	180	R\$ 25,6000	R\$ 4.608,0000	CAMPILAR
32	264	FERMENTO EM PO PARA BOLO COM 125GR, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, IGUAL OU SUPERIOR A ALLIANCE.	UN	400	R\$ 2,8000	R\$ 1.120,0000	CAMPILAR
33	20892	FERMENTO EM PO QUIMICO 100 G, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	80	R\$ 2,7500	R\$ 220,0000	CAMPILAR
34	18587	FUBA DE MILHO DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM DE 1 KG	KG	470	R\$ 2,9500	R\$ 1.386,5000	REGIAO
35	250	GELATINA 85G, SABORES VARIADOS, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E DATA DE VALIDADE.	UN	500	R\$ 2,0100	R\$ 1.005,0000	NEILAR
36	3280	GORDURA VEGETAL PARA FINS CULINARIO 500 GRAMA	PACOTE	50	R\$ 10,9000	R\$ 545,0000	COAMO
37	3281	LEITE DE COCO 500 MLCOM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO PRAZO DE VALIDADE	UN	130	R\$ 6,0900	R\$ 791,7000	NERO
38	257	LEITE EM PO MODIFICADO SEM ACUCAR EMBALAGEM DE 400GR, CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, IGUAL OU SUPERIOR A ITAMBE.	KG	80	R\$ 16,2100	R\$ 1.296,8000	ITALAC
39	2074	LEITE INTEGRAL UHT, EMBALAGEM TETRA PAK COM 01 LITRO, IGUAL OU SUPERIOR A TRADICAO	UN	2.500	R\$ 7,1100	R\$ 17.775,0000	ITALAC
40	251	MACARRAO TIPO CONCHINHA COM 500G, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LIANE.	PACOTE	600	R\$ 4,0000	R\$ 2.400,0000	NINFA
41	252	MACARRAO TIPO ESPAGUETE COM 500G, COM DADO DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LIANE.	PACOTE	650	R\$ 3,0500	R\$ 1.982,5000	NINFA
42	454	MAIONESE POTE DE 500GR IGUAL OU SUPERIOR A ARISCO	UN	100	R\$ 5,4000	R\$ 540,0000	ARISCO
43	266	MARGARINA OU CREME VEGETAL COM MINIMO DE 60% DE LIPIDOS POTE DE 1KG, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, IGUAL OU SUPERIOR A DELICIA.	UN	250	R\$ 15,8000	R\$ 3.950,0000	DELICIA
44	1172	MASSA DE LASANHA 500GR	UN	50	R\$ 8,2800	R\$ 414,0000	NINFA
45	267	MILHO VERDE EM CONSERVA EMBALAGEM DE 200GR, CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	700	R\$ 2,7900	R\$ 1.953,0000	SOFRUTA
46	18603	OLEO DE SOJA EMBALAGEM 900 ML	UN	1.300	R\$ 7,1500	R\$ 9.295,0000	COAMO
48	1158	POLVILHO DOCE EMBALAGEM DE 1 KG	KG	50	R\$ 6,7800	R\$ 339,0000	BERNADO
49	3274	QUIRELA DE MILHO PCT DE 500GRS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE	PACOTE	80	R\$ 2,8900	R\$ 231,2000	BERNADO
50	1169	REFRIGERANTE EMBALAGEM DE 02 LITROS	UN	800	R\$ 5,4700	R\$ 4.376,0000	LDGUA
51	1165	SAL GROSSO PACOTE DE 1KG	UN	60	R\$ 2,4200	R\$ 145,2000	BERNADO
52	298	SAL REFINADO IODADO PARA CONSUMO DOMESTICO, EMBALAGEM CONTENDO 1KG, COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	400	R\$ 2,3500	R\$ 940,0000	MASTER
53	58	SARDINHA EM OLEO COMESTIVEL LATA COM NO MINIMO 125G, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, O PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	300	R\$ 3,8000	R\$ 1.140,0000	88
54	243	TEMPERO COMPLETO POTE COM 300G.	UN	20	R\$ 2,9900	R\$ 59,8000	NERO
55	1162	TEMPERO DE ALHO E SAL DE 01KG	PACOTE	50	R\$ 8,8900	R\$ 444,5000	NERO
56	3352	UVA PASSA PRETA PACOTE COM 100 GR	PACOTE	30	R\$ 2,3400	R\$ 70,2000	REGIAO
57	64	VINAGRE FERMENTADO ACETICO DE ALCOOL E VINHO BRANCO EMBALAGEM DE 750ML, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	95	R\$ 1,8900	R\$ 179,5500	VIRROZAS
58	18560	ABOBORA CABOATIA SELECIONADA DE 1ª QUALIDADE	KG	55	R\$ 5,4300	R\$ 298,6500	REGIAO
59	397	ABOBORA MADURA SELECIONADA	KG	120	R\$ 4,3200	R\$ 518,4000	REGIAO
60	1413	ABOBRINHA VERDE SELECIONADA	KG	100	R\$ 4,4400	R\$ 444,0000	REGIAO
61	283	ACELGA NOVA SELECIONADA	PACOTE	100	R\$ 6,7600	R\$ 676,0000	REGIAO

62	285	ALFACE NOVA SELECIONADA	PACOTE	350	R\$ 5,5300	R\$ 1.935,5000	REGIAO
63	301	ALHO BRANCO GRAUDO NOVO DESENRESTIADO EM QUILO PRAZO DE VALIDADE	KG	200	R\$ 22,6900	R\$ 4.538,0000	NACIONAL
64	1415	ALMEIRAO NOVO SELECIONADO	UN	70	R\$ 6,2200	R\$ 435,4000	REGIAO
65	291	APRESUNTADO FATIADO COM 10% DE LIPÍDIOS IDENTIFICADO, COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	170	R\$ 28,3200	R\$ 4.814,4000	EXELENIA
66	3221	BACON DEFUMADO FATIADO	KG	150	R\$ 43,4900	R\$ 6.523,5000	EXELENIA
67	1667	BANANA MACA IN NATURA, GRAU MEDIO DE MATURACAO	KG	150	R\$ 6,0200	R\$ 903,0000	REGIAO
68	6376	BANANA NANICA IN NATURA, GRAU DE MATURACAO MÉDIO	KG	400	R\$ 6,2900	R\$ 2.516,0000	REGIAO
69	1423	BATATA DOCE LAVADA TAMANHO MEDIO NOVA SELECIONADA	KG	180	R\$ 6,6600	R\$ 1.198,8000	REGIAO
70	130	BATATA INGLESA LAVADA DE TAMANHO GRANDE LIMPO (SEM BARRO) SELECIONADA	KG	570	R\$ 7,7600	R\$ 4.423,2000	ESPECIAL
71	18562	BETERRABA NOVA SELECIONADA DE 1ª QUALIDADE	KG	250	R\$ 6,6700	R\$ 1.667,5000	GALA
72	22135	CARNE BOVINA DE 1ª (TIPO ALCATRA E CONTRA FILÉ) SEM OSSO	KG	500	R\$ 40,1900	R\$ 20.095,0000	KRAUSE
73	139	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA TIPO (COXAO MOLE, PATINHO) IN NATURA.	KG	250	R\$ 32,6200	R\$ 8.155,0000	KRAUSE
74	3252	CARNE BOVINA DE SEGUNDA C/ OSSO, POUCA GORDURA (TIPO BISTECA) IN NATURA	KG	350	R\$ 29,2300	R\$ 10.230,5000	KRAUSE
75	3317	CARNE BOVINA DE SEGUNDA C/ OSSO POUCA GORDURA (TIPO COSTELA) IN NATURA	KG	460	R\$ 18,3800	R\$ 8.454,8000	KRAUSE
76	354	CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOIDA, POUCA GORDURA (ACEM E PALETA) IN NATURA	KG	850	R\$ 18,8900	R\$ 16.056,5000	KRAUSE
77	98	CARNE BOVINA DE SEGUNDA SEM OSSO (ACEM, MUSCULO OU PALETA) CARNE BOVINA DE SEGUNDA SEM OSSO (ACEM, MUSCULO OU PALETA)	KG	1.000	R\$ 18,8900	R\$ 18.890,0000	KRAUSE
78	22138	CARNE BOVINA DO TIPO PATINHO - MOIDA	KG	80	R\$ 27,7900	R\$ 2.223,2000	KRAUSE
79	3253	CARNE SUINA DE PRIMEIRA SEM TOUCINHO E SEM OSSO	KG	300	R\$ 19,7900	R\$ 5.937,0000	MACHADO
80	140	CEBOLA TAMANHO MEDIO NOVA DESENRESTIADA SELECIONADA.	KG	420	R\$ 4,3900	R\$ 1.843,8000	NACIONAL
81	101	CENOURA TAMANHO MEDIO NOVA SELECIONADA	KG	300	R\$ 6,8900	R\$ 2.067,0000	GALA
82	235	CHEIRO VERDE, MACO COM CEBOLINHA, SALSINHA E COENTRO.	PACOTE	300	R\$ 4,7900	R\$ 1.437,0000	REGIAO
83	1427	CHUCHU NOVO SELECIONADO	KG	130	R\$ 5,3900	R\$ 700,7000	REGIAO
84	23972	CORTE DE PEITO DE FRANGO	KG	200	R\$ 16,8900	R\$ 3.378,0000	AVENORTE
85	263	COUVE MANTEIGA NOVA SELECIONADA	UN	150	R\$ 5,8200	R\$ 873,0000	REGIAO
87	24134	FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO	KG	250	R\$ 19,7900	R\$ 4.947,5000	AVENORTE
88	265	FRANGO DE GRANJA (COXA E SOBRE COXA) CONGELADO	KG	850	R\$ 9,8900	R\$ 8.406,5000	AVENORTE
89	3270	FRANGO GRANJA INTEIRO CONGELADO E EMBALADO COM IDENTIFICAÇÃO E CARIMBO DO MINISTERIO DA SAUDE CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	1.050	R\$ 10,7900	R\$ 11.329,5000	AVENORTE
90	1436	JILO IN NATURA SELECIONADO	KG	40	R\$ 6,7900	R\$ 271,6000	REGIAO
91	1671	LARANJA IN NATURA	KG	350	R\$ 7,2800	R\$ 2.548,0000	REGIAO
92	18589	LEITE INTEGRAL UHT DE CAIXINHA EMBALAGEM DE 1 LITRO	LITRO	400	R\$ 6,4000	R\$ 2.560,0000	ITALAC
93	1066	LEITE NATURAL IN NATURA (DERIVACAO BOVINA)	LITRO	2.000	R\$ 5,4300	R\$ 10.860,0000	NEVASCA
94	3261	LIMAO IN NATURA TIPO TAITI SELECIONADO	KG	50	R\$ 6,8900	R\$ 344,5000	REGIAO
95	296	LINGUICA DE CARNE BOVINA E SUINA IN NATURA	KG	200	R\$ 20,7200	R\$ 4.144,0000	TRIANGULO
96	3533	LINGUICA DE CARNE SUINA TOSCANA IN NATURA EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE	KG	200	R\$ 21,5100	R\$ 4.302,0000	EXELENIA
97	258	LINGUICA TIPO CALABRESA COZIDA E DEFUMADA EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	200	R\$ 29,9200	R\$ 5.984,0000	EXELENIA
98	238	MACA NACIONAL IN NATURA SELECIONADA	KG	650	R\$ 10,6500	R\$ 6.922,5000	NACIONAL
99	286	MAMAO PAPAIA OU HAWAI IN NATURA SELECIONADO	KG	120	R\$ 8,5400	R\$ 1.024,8000	PAPAIA
100	297	MANDIOCA LAVADA SEM BARRO	KG	300	R\$ 5,9700	R\$ 1.791,0000	TRIANGULO
101	4919	MARGARINA OU CREME VEGETAL COM O MINIMO DE 60% DE LIPÍDIOS, POTE COM 500 G, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, IGUAL OU SUPERIOR A DELICIA	UN	50	R\$ 7,8900	R\$ 394,5000	DELICIA
102	6381	MELANCIA MADURA IN NATURA	KG	380	R\$ 4,0400	R\$ 1.535,2000	REGIAO
103	229	MELAO IN NATURA SELECIONADO	KG	180	R\$ 9,9700	R\$ 1.794,6000	REGIAO
104	253	MORTADELA COMUM, COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	100	R\$ 17,9100	R\$ 1.791,0000	CONFIANÇA
105	254	OVOS DE GALINHA EXTRA CLASSE A VERMELHO CARTELAS COM 12 UNIDADES.	DUZIA	700	R\$ 6,6900	R\$ 4.683,0000	REGIAO
106	345	PEPINO NOVO, TAMANHO MEDIO SELECIONADO	KG	45	R\$ 4,5900	R\$ 206,5500	REGIAO
107	240	PIMENTAO VERDE NOVO SELECIONADO	KG	100	R\$ 8,2900	R\$ 829,0000	REGIAO
108	230	POLPA DE FRUTA ABACAXI IN NATURA CONGELADA PCT COM 1.000G EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	125	R\$ 21,9900	R\$ 2.748,7500	FRUTPOLPA
109	269	POLPA DE FRUTA ACEROLA IN NATURA CONGELADA PACOTE COM 1.000GR, CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	730	R\$ 22,3100	R\$ 16.286,3000	FRUTPOLPA
110	270	POLPA DE FRUTA CAJU IN NATURA CONGELADA, PACOTE COM 1.000GR, CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	230	R\$ 22,5500	R\$ 5.186,5000	FRUTPOLPA
111	259	POLPA DE FRUTA CUPUACU CONGELADA IN NATURA, PACOTE COM 1.000GR, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	230	R\$ 22,3100	R\$ 5.131,3000	FRUTPOLPA
112	271	POLPA DE FRUTA GOIABA IN NATURA CONGELADA, PACOTE DE 1.000GR, CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	330	R\$ 22,3100	R\$ 7.362,3000	FRUTPOLPA
113	241	POLPA DE FRUTA MARACUJA IN NATURA CONGELADA PACOTE COM 1.000G EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	580	R\$ 30,4400	R\$ 17.655,2000	FRUTPOLPA
114	22058	POUPA DE FRUTA UVA IN NATURA CONGELADA PACOTE COM 1.000G EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	PACOTE	50	R\$ 24,8600	R\$ 1.243,0000	FRUTPOLPA
115	260	PRESUNTO FATIADO E IDENTIFICADO COM CARIMBO DO MINISTERIO DA SAUDE, COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	100	R\$ 27,4000	R\$ 2.740,0000	EXELENIA
116	3241	QUEIJO FRESAL IN NATURA, COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	60	R\$ 48,8900	R\$ 2.933,4000	REGIAO
117	234	QUEIJO MUSSARELA FATIADO, IDENTIFICADO COM CARIMBO DO MINISTERIO DA SAUDE, COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	200	R\$ 46,9000	R\$ 9.380,0000	TAINARA
118	272	QUIABO NOVO SELECIONADO	KG	70	R\$ 10,4200	R\$ 729,4000	REGIAO
119	242	REPOLHO VERDE IN NATURA SELECIONADO.	KG	390	R\$ 4,8900	R\$ 1.907,1000	REGIAO
120	32331	REQUEIJÃO CREMOSO CULINÁRIO 400 GR	KG	100	R\$ 17,8900	R\$ 1.789,0000	REGIAO
121	1449	RUCULA NOVA SELECIONADA	UN	150	R\$ 6,6300	R\$ 994,5000	REGIAO
122	3212	SALGADINHOS FRITOS SORTIDOS, SENDO O CENTO CONTENDO (COXINHA, PASTEL, QUIBE, BOLINHA DE QUEIJO), FABRICADOS COM INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	100	R\$ 83,9000	R\$ 8.390,0000	REGIAO
123	274	SALSICHA DE CARNE SUINA E BOVINA TAM. APROXIMADO DE 17 A 20 CM, EMBALAGENS PLASTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE DEVENDO CONTAR COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO 45 DIAS, SALSICHA	KG	200	R\$ 10,5900	R\$ 2.118,0000	COOPAVEL

		CONGELADA PESO 1KG A 4KG CADA PACOTE.						
124	244	TOMATE DO TIPO PAULISTA GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO (COLORIDO)	KG	980	R\$ 6,8900	R\$ 6.752,2000	REGIAO	
125	276	VAGEM NOVA SELECIONADA.	KG	45	R\$ 12,0500	R\$ 542,2500	REGIAO	
126	1677	ABACAXI IN NATURA	KG	170	R\$ 7,8200	R\$ 1.329,4000	REGIAO	
127	32311	BALA SABOR MENTA 500 GR	PACOTE	20	R\$ 7,2900	R\$ 145,8000	SIMONETO	
129	32313	BALA SABOR EXTRA FORTE 500 GR	PACOTE	20	R\$ 8,0900	R\$ 161,8000	SIMONETO	
130	5801	BISCOITO SALGADO PACOTE 1000G, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO MARILAN	UN	900	R\$ 13,1900	R\$ 11.871,0000	NINFA	
131	32314	BISCOITO 44% INTEGRAL SABOR CACAU/ AVEIA 335GR	PACOTE	30	R\$ 9,9900	R\$ 299,7000	J.MACEDO	
132	32315	BISCOITO 44% INTEGRAL SABOR GOTAS DE CHOCOLATE 335GR	PACOTE	30	R\$ 9,9900	R\$ 299,7000	J.MACEDO	
133	32316	BISCOITO 44% INTEGRAL BAUDUCO SABOR BANANA COM CANELA 335GR	PACOTE	30	R\$ 9,9900	R\$ 299,7000	J.MACEDO	
134	32317	TORRADA TRADICIONAL 142GR	PACOTE	30	R\$ 5,2200	R\$ 156,6000	BAUDUCO	
135	32320	SUCO DE UVA (100%) 1 LITRO	UN	40	R\$ 16,7900	R\$ 671,6000	CAMPOLARGO	
136	5800	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA PACOTE COM 1000G, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	600	R\$ 13,3900	R\$ 8.034,0000	NINFA	
137	171	LEITE CONDENSADO 395G	UN	500	R\$ 5,4200	R\$ 2.710,0000	MOCOCA	
138	47	MILHO DE PIPOCA GRUPO DURO CLASSE AMARELO PACOTE COM 500GR EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MIKA.	UN	100	R\$ 3,2400	R\$ 324,0000	BERNADO	
139	60	TEMPERO PARA ARROZ, FEIJAO, LEGUMES E VERDURA Pacote 60g 12 unidades de 5g cada sachê	UN	250	R\$ 4,1900	R\$ 1.047,5000	SANDELLA	
140	24135	WAFER COM RECHEIO E COBERTURA DE CHOCOLATE, EMBALAGEM COM 126G.	PACOTE	100	R\$ 3,2900	R\$ 329,0000	NINFA	
					TOTAL:	R\$ 505.546,3500		

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Nota Explicativa: O artigo 84 da Lei 14.133 fixa o prazo de 1 (um) ano para a ata de registro de preços, admitindo a prorrogação por igual período.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital de licitação* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* de licitação; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Alta Floresta do Oeste/RO, 02 de Outubro de 2024.

GIOVAN DAMO

Prefeito

MAÍRA DE CLAUDIA OLIVEIRA

Gerente de Registro de Preço

J.L.P.Bento

CNPJ: 05.647.855/0001-22

JOSE LUIZ PEREIRA BENTO

CPF:418.918.722-49

Publicado por:

Diona Darc Michelli da Silva

Código Identificador:519F72D8

PODER EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025 / 2024

ATA Nº51/2024

A prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste-RO, com sede no(a) Av. Brasil 3344 Bairro Redondo, na cidade de Alta Floresta D Oeste - RO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.834.732/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Giovan Damo Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2024, processo administrativo nº 1127 / 2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação/termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades da SEMAF, SEMED, SEMAGRI, SEMIE, e SEMEC, conforme as Lei nº 14.133/2021, através de ARP (Ata de Registro de Preços) por um período de 12 (doze) meses.

de do *edital de Licitação nº 1127/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor R\$	Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
12	299	CANELA EM CASCA, PACOTE COM 15GR.	UN	120	R\$ 2,5700		R\$ 308,4000	JANDIRA
15	440	CHA MATE TOSTADO NATURAL COM 250GR EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LEAO.	CAIXA	700	R\$ 5,4000		R\$ 3.780,0000	UHDE
20	3269	CRAVO PACOTE COM 10 GR	PACOTE	100	R\$ 2,0000		R\$ 200,0000	JANDIRA
23	3291	EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE NEUTRO PARA SORVETE 200GR EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE	UN	50	R\$ 8,8900		R\$ 444,5000	DU PORTO
24	1429	ERVA DOCE NATURAL CONDIMENTO 10GR	UN	100	R\$ 2,5000		R\$ 250,0000	JANDIRA
28	1062	FARINHA DE MILHO FLOCADA EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	150	R\$ 3,9900		R\$ 598,5000	CAMPILAR
47	18605	ORÉGANO EMBALAGEM COM 100 GR	PACOTE	60	R\$ 4,8500		R\$ 291,0000	JANDIRA
86	249	EXTRATO DE TOMATE COM 190G, EMBALAGEM COPO DE VIDRO CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	150	R\$ 2,5000		R\$ 375,0000	OLE
128	32312	BALA SABOR CEREJA 500 GR	PACOTE	20	R\$ 8,2300		R\$ 164,6000	CORY
					TOTAL:		R\$ 6,412,0000	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Nota Explicativa: O artigo 84 da Lei 14.133 fixa o prazo de 1 (um) ano para a ata de registro de preços, admitindo a prorrogação por igual período.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital de licitação* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* de licitação; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Alta Floresta do Oeste/RO, 02 de Outubro de 2024.

GIOVAN DAMO

Prefeito

MAÍRA DE CLAUDIA OLIVEIRA

Gerente de Registro de Preço

Fagotti Doces E Embalagens LTDA EPP

CNPJ: 07.376.250/0001-70

ANDRE CARBONERA DA SILVA

CPF:954.066.972-34

Publicado por:

Diona Darc Michelli da Silva

Código Identificador:70B784B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 346/2024

DECRETO Nº 346/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 2 DE OUTUBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA LEI Nº 1.804/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 incisos I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Dotação	Funcional Programática	Valor
	02.00.00			02.00.00	
	02.02.00			02.02.00	
	18.541 0005.2099			10.302 0003 2084	
34	3.3.90.14.00	7.000,00	35	3.3.90.30.00	4.000,00
	1.500.0000.0000			1.500.0000.0000	
			36	3.3.90.39.00	3.000,00
				1.500.0000.0000	
	20.122 0002.2009			20.122 0002.2009	
38	3.3.90.30.00	40.000,00	39	3.3.90.32.00	5.000,00
	1.500.0000.0000			1.500.0000.0000	
			40	3.3.90.36.00	5.000,00
				1.500.0000.0000	
			41	3.3.90.39.00	30.000,00
				1.500.0000.0000	
	20.602 0006.2010			20.602 0006.2010	
44	3.3.90.30.00	20.000,00	45	3.3.90.31.00	15.000,00
	1.500.0000.0000			1.500.0000.0000	
			46	3.3.90.32.00	15.000,00
				1.500.0000.0000	

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpatti
Código Identificador:B7C154CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21482/2024 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

LEI Nº 2.831, DE 04 DE MARÇO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 38.000,00 (TRINTA E OITO MIL REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o Artigo 3º, inciso I, Alínea "B" da Lei 2831 de 04/03/2024 (ID 2199244), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08 de março de 2024, edição 3679;

CONSIDERANDO a Lei 4.320/1964, artigo 41, inciso II e 43, §1º, inciso II;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2584/2024-Memorando 322 de 01/10/2024 (ID 2704567), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2503-ASSIST. FINANC. COMPL. DA UNIÃO AO CUMPRIMENTO DO PISO DA ENFERMAGEM				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
ESPECIAL	860	02.08.10.122.0039.2503	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	5.000,00
ESPECIAL	861	02.08.10.122.0039.2503	3.1.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	33.000,00
Fonte: 1.605-Recursos do Exercício Corrente-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				38.000,00

Parágrafo Único-O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Excesso de Arrecadação, comprovado através do Anexo TC 04 de 30/09/2024 (ID 2704565), proveniente da Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem, conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Excesso de Arrecadação	38.000,00
Fonte de Recurso	
1.605-Recursos do Exercício Corrente-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	38.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique-se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46ª de emancipação político-administrativo.**CARLA GONÇALVES REZENDE**

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854

Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/10/2024 às 11:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.**Publicado por:**

Luzia Ramos Lopes

Código Identificador:8FD91A5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
BENEFICIÁRIOS QUE COMPARECERAM PARA A PROVA DE VIDA 2022

RELAÇÃO DE APOSENTADOS			
Nº	Nome	CPF	Tipo de benefício
	Adelina França Farias	XXX.712.402-97	Aposentadoria por Invalidez
	Alice Cavanã da Silva	XXX.513.702-XX	Aposentadoria por Invalidez
	Altamira Rodrigues Campos	XXX.384.967-XX	Aposentadoria Voluntária por Idade
	Alvino Alflen	XXX.363.469-XX	Aposentadoria por Invalidez
	Antônia Soares Ferreira	XXX.754.962-XX	Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição
	Basílio de Souza	XXX..749.567-XX	Aposentadoria por Invalidez
	Benjamim Manoel de Laia	XXX..171.836-XX	Aposentadoria Voluntária por Idade
	Cleide da Costa Berkembrock	XXX.964.702-XX	Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição
	Dercila Salete Ferronato Francener	XXX.408.182-XX	Aposentadoria Voluntária por Idade
	Edite de Souza Rocha	XXX.159.752-XX	Aposentadoria Voluntária por Idade
	Edite Pereira dos Santos	XXX.887.359-XX	Aposentadoria Voluntária por Idade
	Eduardo Ferreira da Silva	XXX.606.102-XX	Aposentadoria Voluntária por Idade/Tempo de Contribuição
	Edvaldo Alves de Almeida	XXX.840.262-XX	Aposentadoria Voluntária por Idade
	Edvaldo José de Santana	XXX.629.764-XX	Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição
	Edvaldo José e Santana	XXX.629.764-XX	Aposentadoria por Invalidez
	Elci Inácio Garcia de Souza	XXX.145.992-XX	Aposentadoria por Invalidez
	Elizete conceição Abraçado Amaral	XXX.805.602-XX	Aposentadoria Voluntária por Idade
	Espesridiana Saraiva de Oliveira	XXX.113.392-XX	Aposentadoria Voluntária por Idade
	Firmino Gavenda	XXX.682.239-XX	Aposentadoria Voluntária por Idade
	Geralda Rodrigues de Almeida	XXX.232.782-XX	Aposentadoria Voluntária por Idade
	Hugo Gomes Guimarães	XXX.150.106-XX	Aposentadoria Voluntária por Idade
	Idonez Pereira Alflen	XXX.557.892-XX	Aposentadoria Voluntária por Idade
	Ivanilda Maria Pereira de Oliveira	XXX.741.137-XX	Aposentadoria Voluntária por Idade
	João de Oliveira Lopes	XXX.964.776-XX	Aposentadoria Compulsória
	José Antônio dos Reis	XXX.733.524-XX	Aposentadoria Voluntária por Idade
	José Domingos da Silva	XXX.235.512-XX	Aposentadoria Compulsória
	Jose Hipólito Neto	XXX.522.429-XX	Aposentadoria por Invalidez
	José de Souza Almeida Júnior	XXX.012.864-XX	Aposentadoria por Invalidez
	Libia Teixeira dos Santos	XXX.957.175-XX	Aposentadoria Voluntária por Idade/Tempo de Contribuição
	Lindalva Rodrigues Sobrinho	XXX.929.042-XX	Aposentadoria por Invalidez
	Luciene Sojo de Souza	XXX.540.972-XX	Aposentadoria por Invalidez
	Lucinete Oliveira dos Santos	XXX.092.672-XX	Aposentadoria por Invalidez
	Luiza Tereza Lopes	XXX.808.309-XX	Aposentadoria por Invalidez
	Lorrayne Bolgenhagen	XXX.050.339-XX	Aposentadoria por Invalidez
	Luzia A. da Silva Santana	XXX.244.731-XX	Aposentadoria Voluntária por Idade
	Maria Alves Pinheiro	XXX.847.616-XX	Aposentadoria Voluntária por Idade
	Maria Cecília da Silva Brito	XXX.801.052-XX	Aposentadoria Voluntária por Idade
	Maria Cicera de Freitas	XXX.071.652-XX	Aposentadoria por Invalidez
	Maria das G. A. Barbosa	XXX.407.117-XX	Aposentadoria por Invalidez
	Maria de Nazaré B. Cerqueira	XXX.738.702-XX	Aposentadoria Voluntária por Idade
	Maria Fatima Lima	XXX.945.391-XX	Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição
	Maria Idalina M. Carreira Campos	XXX.362.662-XX	Aposentadoria Voluntária por Idade
	Maria Ilza Araújo Tenório	XXX.237.282-XX	Aposentadoria Voluntária por Idade
	Maria José Alves Teotônio	XXX.485.851-XX	Aposentadoria Voluntária por Idade
	Maria Lucia da Silva Barbosa	XXX.349.842-XX	Aposentadoria Voluntária por Idade
	Marta Calisto de Souza	XXX.433.882-XX	Aposentadoria Voluntária por Idade
	Marta Faustina da Silva Barros	XXX.348.036-XX	Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição
	Matilde Mendes Marques	XXX.378.912-XX	Aposentadoria Voluntária por Idade
	Marlene Rodrigues Marinch	XXX.100.892-XX	Aposentadoria por Invalidez
	Nair dos Santos Pereira	XXX. 605.572-XX	Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição
	Nelza Ronsani	XXX.507.052-XX	Aposentadoria Voluntária por Idade
	Nilza Conceição da Costa Silva	XXX.538.802-XX	Aposentadoria Voluntária por Idade
	Olimiro da Silva	XXX.348.652-XX	Aposentadoria Voluntária por Idade
	Raimundo Nonato da Costa	XXX.317.962-XX	Aposentadoria Voluntária por Idade
	Rosangela e Silva	XXX.580.906-XX	Aposentadoria Voluntária por Idade/Tempo de Contribuição
	Sonia Maria de Souza	XXX.233.407-XX	Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição
	Teresinha Francener	XXX.105.769-XX	Aposentadoria Voluntária por Idade
	Terezinha Ferreira da Silva	XXX.308.102-XX	Aposentadoria Voluntária por Idade
	Valmira Berkenbrock Inácio	XXX.633.572-XX	Aposentadoria Voluntária por Idade/Tempo de Contribuição
	Vera Lucia dos Santos Silva	XXX.133.402-XX	Aposentadoria Voluntária por Idade/Tempo de Contribuição
	Vicente Fernandes	XXX.827.289-XX	Aposentadoria Voluntária por Idade
	Vitorino Joaquim da Silva	XXX.042.039-XX	Aposentadoria Voluntária por Idade

	Zenaide Maria K. A. de Oliveira	XXX.055.809-XX	Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição
RELAÇÃO DE PENSIONISTAS			
	Adelar Moreira	XXX.584.549-XX	Cônjuge
	Alice da Silva Cordeiro	XXX.929.772-XX	Companheira
	Ana Clara Federissis Dodo	XXX.891.112-XX	Filha
	Ana Luzia Rezende Tanaka	XXX.046.462-XX	Filha
	Arthur Federissis S. Dodo	XXX.591.072-XX	Filho
	Carlito Pedro dos Santos	XXX.419.586-XX	Cônjuge
	Cleusenir Guedes Alves da Silva	XXX.297.092-XX	Cônjuge
	Dalsanto Teixeira de Freitas	XXX.644.562-XX	Cônjuge
	Davi Emanuel Pereira de Laia	XXX.116.692-XX	Filho
	Ednalva de Jesus Cardoso	XXX.986.005-XX	Cônjuge
	Evani da Cunha Junqueira	XXX.257.871-XX	Cônjuge
	Jaciara Rezende dos S. Tanaka	XXX.447.952-XX	Cônjuge
	Jaciuelita Maria de Laia	XXX.557.682-XX	Mãe/menor filho
	Jair Pinheiro da Silva	XXX.053.839-XX	Cônjuge
	Maria Eduarda Lopes Dodo	XXX.937.401-XX	Filha
	Marleide Schwingel	XXX.536.472-XX	Cônjuge
	Marines Rigo Bevilacqua	XXX.024.212-XX	Cônjuge
	Marta Rejane de Medeiros Martins	XXX.168.182-XX	Cônjuge
	Moyses Emilio de Almeida	XXX.629.902-XX	Cônjuge
	Raimundo Adrian F. da Silva	XXX.853.192-XX	Filho
	Raquel Daiane da Silva	XXX.709.022-XX	Mãe
	Rosalina Soares da Silva	XXX.600.642-XX	Cônjuge
	Rosilda Barbosa Alves	XXX.245.942-XX	Cônjuge
	Silmara Raiski da Luz	XXX.245.942-XX	Cônjuge
	Silvana Bunchinger de Souza	XXX.176.022-XX	Cônjuge
	Vania Cristina Fernandes	XXX.510.322-XX	Cônjuge

Desta forma, conclui-se que todos os beneficiários compareceram dentro do prazo estipulado pelo Edital 003/2022/IPECAN e Portaria nº 018/2022 do IPECAN para realização da Prova de Vida.

Campo Novo de Rondônia-RO, 02 de outubro de 2024.

IZOLDA MADELLA
Superintendente
Portaria 248/2022-GP-PMCNR

Publicado por:
Liliane Venancio da Silva
Código Identificador:6FB7CD99

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATA COMPLEMENTAR DE REGISTRO DE PREÇOS

(ATA COMPLEMENTAR 01)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023
PROCESSO Nº 1049/SEMAD/2023

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Material de Expediente e pedagógicos.

Aos 02 dias do mês outubro do ano de 2024, na sala da CPL nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pela Secretário de Administração, Senhor **Elias da Conceição Lima**, e as empresas descritas a baixo, Neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 165/2013 e Decreto Federal nº 9.488/2018, mediante consulta ao órgão gerenciador e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO de **Material de Expediente e Pedagógicos**, (itens que havia ficado para empresa JUNIOR MARQUES DA SILVA), para atender a todas as Secretarias Municipais de Costa Marques.

S.S. DOS SANTOS PEREIRA, CNPJ 09.192.298/0002 - 60						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
54	COLA ADESIVA INSTANTÂNEA MULTIUSO TUBO COM 100G PARA COLAGEM EM DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS, CONTENDO BICO APLICADOR.	UNID	560	Acrilex	41,00	22.960,00
86	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6 COBREADO CX C/ 10 CX C/ 5000 UNID	CX	118	Masterprint	131,00	15.458,00
103	PAPEL ALMAÇO CX C/ 06 RESMAS DE 400 FLS	CX	38	Credeal	952,00	36.176,00
127	PERFURADOR DE PAPEL EM FERRO FUNDIDO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO DE 100 FLS, COM BASE ANTIDESLIZANTE, 02 FUROS, COM MARGEADOR, COM ALAVANCA DE PERFURAÇÃO EM AÇO REVESTIDO DE BORRACHA.	UNID	71	Onda	227,00	16.117,00
VALOR TOTAL RS						90.711,00

DIB & AZZI LTDA, CNPJ 07.503.289/0001-00						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
110	PAPEL CONTACT ROLO, COM 25 MT TRANSPARENTE	ROLO	115	VMP	145,00	16.675,00
119	PASTA PLÁSTICA, COM ABAS E ELÁSTICO, TAMANHO MÍNIMO OFÍCIO, ALTURA 3,5 CM, PCT C/ 10 UNID15.975,00	PCT	175	DAC	66,50	11.637,50
VALOR TOTAL RS						28.312,50

R. L. NASCIMENTO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E ESPORTIVOS, CNPJ/MF: 05.953.658/0001-31						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
148	RÉGUA DE 100 CM, EM POLIESTIRENO, COM GRADUAÇÃO PRECISA.	UNID	35	JOCAR	73,00	2.555,00
151	RESMA DE SULFITÃO BRANCO, TAMANHO APROXIMADO DE 88X66CM, GRAMATURA DE 70G/M², PCT C/ 100 FLS	PCT	206	VMP	218,00	44.908,00
VALOR TOTAL R\$						47.463,00

S N B DE SANTANA INTERMEDIACAO DE SERVICOS E NEGEM GERAL CNPJ: 43.351.307/0001 - 40						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
7	BALÃO DE FESTA LISO, MATERIAL LÁTEX RESISTENTE, CORES VARIADAS. TAMANHO Nº 7, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	330	Art látex	18,10	5.973,00
8	BALÃO DE FESTA LISO, MATERIAL LÁTEX RESISTENTE, CORES VARIADAS. TAMANHO Nº 9, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	280	Art látex	23,30	6.524,00
9	BALÃO DE FESTA METALIZADO, MATERIAL LÁTEX RESISTENTE, CORES VARIADAS. TAMANHO Nº 7, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	230	Art látex	32,50	7.475,00
10	BALÃO DE FESTA METALIZADO, MATERIAL LÁTEX RESISTENTE, CORES VARIADAS. TAMANHO Nº 9, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	230	Art látex	40,20	9.246,00
152	RESMA PAPEL FOTOGRÁFICO A4, GRAMATURA 180G, BRILHANTE, RESISTENTE A ÁGUA PCT C/ 10 UNID	PCT	310	Jocar	22,90	7.099,00
VALOR TOTAL R\$						36.317,00

Consoante às seguintes condições:**1 - DAS REQUISIÇÕES**

Os materiais de expediente poderão ser requisitados pelo titular da unidade orçamentária diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

As requisições serão encaminhadas à Gerência de registro de Preços, contendo:

- Descrição dos materiais requisitados e quantidade;
- Data limite e local para entrega;
- Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A Gerência do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;

O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições o gerenciamento do registro de Preços anotar o pedido no controle de requisições;

Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA(s) e respectivo ordenador de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8.666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1 - O início para o fornecimento dos materiais se dará após a entrega da nota de empenho à contratada, em documento que será emitido pela Secretaria participante do Registro de Preços.

4.1.1 - O prazo de entrega dos materiais solicitados, será de **05 (cinco) dias**, a partir do recebimento da Nota de Empenho pela detentora.

4.2 - DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**4.1. Fase – Recebimento**

4.1.1. Para recebimento será levado em consideração a qualidade dos Materiais de Expediente e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder público municipal através de suas comissões.

4.1.2. Recebimento Provisório

4.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues;

4.1.3. Recebimento Definitivo

4.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

4.2. Fase - Acompanhamento dos Produtos

4.2.1. Os produtos ofertados nesta licitação terão garantia contratual, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC, caso seja constatado vício do produto;

4.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir o objeto, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Administração ou a secretaria solicitante, o que será feito por meio de Ofício.

4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, dos serviços, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1– O pagamento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento dos materiais, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão do Gerenciamento do Registro de Preços do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Costa Marques/RO, ficando condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO, e em conformidade com o **Decreto Federal nº 9.488, de agosto de 2018**, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

Art. 22.....

§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, **que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal** da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

§ 1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação nos órgãos oficiais de imprensa do município.

DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 165/13, e Decreto Federal nº 9.488/18, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

ELIAS DA CONCEIÇÃO LIMA

Secretário de Administração
Decreto nº 335/GAB/2021
Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

ALTAIR ORTIS

Pregoeiro da CPL
Decreto nº 315/GAB/2022

S.S. DOS SANTOS PEREIRA

CNPJ/MF: 09.192.298/0002-60
Empresa Detentora

DIB & AZZI LTDA

CNPJ/MF: 07.503.289/0001-00
Empresa Detentora

R. L. NASCIMENTO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIAE ESPORTIVOS

CNPJ/MF: 05.953.658/0001-31
Empresa Detentora

N B DE SANTANA INTERMEDIACAO DE SERVICOS E NEGEM GERAL

CNPJ/MF: 43.351.307/0001-40
Empresa Detentora

Publicado por:

Altair Ortis

Código Identificador:7293656F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/PMNBO/2024

PROCESSO Nº 2589/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: MARCOPOLLO S.A

DO OBJETO

O objeto do presente termo contratual é:

Item	Descrição	Nº catmat	Quant.	Valor unitário	Valor total
5	Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4x4) - Transmissão Mecânica	610417	1	R\$ 581.878,00	R\$ 581.878,00

DO VALOR

O valor total da contratação é de R\$ **581.878,00 (quinhentos e oitenta e um mil e oitocentos e setenta e oito reais)**.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Gestão/unidade	Programa de trabalho	Fonte de recursos	Elemento de despesa	Nº de empenho	Data de empenho	Valor
02.004	12.361.0010.2.042.	15400000	4.4.9.0.52.00.00	1531/2024	19/09/2024	R\$581.878,00

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 320 dias contados do(a) da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 77/2024, anexado ao processo administrativo 2589/2024.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal e Seção Judiciária em que se situa a CONTRATANTE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

DATA: 02.10.2024.

Publicado por:

Liliane Caitano da Silva

Código Identificador:A8E55B01

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
INFORMATIVO Nº 002/2024 LPG-SSP-MG

RESULTADO PRELIMINAR
LEI PAULO GUSTAVO 2024

A Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Evento e Cultura – SEMETEC, através da Comissão Organizadora da Lei Paulo Gustavo no município, torna público a **avaliação do mérito cultural** das propostas submetidas ao Edital da LPG-NOVA MAMORÉ/24. A partir da data de publicação, os proponentes poderão interpor recursos com pedido de revisão de nota, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, através do formulário que consta entre os anexos do edital (Anexo I – Formulário de **Interposição de Recursos**). A solicitação deverá ser enviada, exclusivamente, para o e-mail: **lpgnovamamore@gmail.com**

CATEGORIA A – APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (EIXO I)

INSCRIÇÃO	PROJETO	CAT	MÉDIA PARCIAL DA NOTA	OBS
9122	Pinturas do Corpo, Marcas da Alma	RESERVA DE VAGAS	43	Recebeu pontuação bônus (+3)
9106	NA LIDA	AMPLA CONCORRÊNCIA	39	-
9105	Nova Mamoré: Mulheres Incríveis	AMPLA CONCORRÊNCIA	38	-
9107	Fronteiras Invisíveis: As Marcas de uma História	AMPLA CONCORRÊNCIA	38	-
9119	Sons de Nova Mamoré	AMPLA CONCORRÊNCIA	32	-
9104	Documentário “Madeira-Mamoré: Trilhos de História e Memória”	AMPLA CONCORRÊNCIA	-	Desclassificado O projeto apresentou planilha voltada à aquisição de equipamentos
9115	XXX	RESERVA DE VAGAS	-	Desclassificado As informações apresentadas foram insuficientes

CATEGORIA A – APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (EIXO II)

INSCRIÇÃO	PROJETO	CAT	MÉDIA PARCIAL DA NOTA	OBS
9114	"Sabedoria das Florestas: Vida em Harmonia com a Natureza	RESERVA DE VAGAS	38	Recebeu pontuação bônus (+3)
9111	"A Arte dos Cestos na Aldeia Ribeirão"	RESERVA DE VAGAS	35	Recebeu pontuação bônus (+3)
9110	"A Arte dos Cestos na Aldeia Ribeirão"	RESERVA DE VAGAS	-	Desclassificado Apresentado em duplicidade, sendo considerado o projeto nº 9111

CATEGORIA B – APOIO A SALA DE CINEMA E CINEMA ITINERANTE

NÃO HOUVE INSCRITOS PARA A CATEGORIA

CATEGORIA C – FESTIVAL DE PRODUÇÕES COM SMARTPHONE (FILMAÊ)

NÃO HOUVE INSCRITOS PARA A CATEGORIA

CATEGORIA D (Pessoa Física) – PRODUÇÕES LITERÁRIAS

INSCRIÇÃO	PROJETO	CAT	MÉDIA PARCIAL DA NOTA	OBS
9109	Na beira das estradas de ferro e do rio – quase haicais	AMPLA CONCORRÊNCIA	37	-
9108	Crônicas e Memórias de um beradeiro	AMPLA CONCORRÊNCIA	35	-
9102	Sombras Inquietas	AMPLA CONCORRÊNCIA	-	Desclassificado Apresentado em duplicidade, sendo considerado o projeto nº 9103
9103	Sombras Inquietas	AMPLA CONCORRÊNCIA	-	Desclassificado Não apresentou o manuscrito da obra
9113	O menino boto	RESERVA DE VAGAS	-	Desclassificado Não apresentou o manuscrito da obra
9121	A Vida é Melhor com Poesia	RESERVA DE VAGAS	-	Desclassificado Não apresentou o manuscrito da obra

CATEGORIA E (Pessoa Jurídica) – MULTILINGUAGENS

INSCRIÇÃO	PROJETO	CAT	MÉDIA PARCIAL DA NOTA	OBS
9116	Clip musical da música Presença Vip	RESERVA DE VAGAS	35	Recebeu pontuação bônus (+3)
9117	Projeto “Dia Feliz”	RESERVA DE VAGAS	33	Recebeu pontuação bônus (+3)
9112	ZF e banda ao vivo na Praça	AMPLA CONCORRÊNCIA	32	-
9120	“A SECA NO RIO MADEIRA EM 2024: UM OLHAR ATRAVÉS DA FOTOGRAFIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	30	-

NOVA MAMORÉ, 30/09/24.

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:2AA49771

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº470-GP/2024

PORTARIA Nº470-GP/2024
Em, 25 de setembro de 2024.

“Dispõe sobre a RETIRADA DE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE QUILOMETRAGEM a Servidora Pública do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONSIDERANDO**, o Art. 21 incisos I II e III da Lei Municipal 1.034-PMNM/2014 (servidora Pública integrante do quadro de Magistério). **CONSIDERANDO**, ao memorando nº481/SEMED/2024.

RESOLVE

Art. 1º- RETIRAR PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE QUILOMETRAGEM, COM EFEITOS RETROATIVOS, a servidora / professora pertencente ao quadro efetivo em exercício, pertencente a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme abaixo relacionada:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MAT.	FUNÇÃO CARGO	LOTAÇÃO	PAGAR KM REF.	DATA
01	LEDAMIR A. APRÍGIO	461	PROFESSORA I NÍVEL I 20 HORAS	EMEIF MARECHAL CÂNDIDO RONDON 3ª LINHA DO RIBEIRÃO	42 KM	RETROATIVO AO DIA 01/09/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 25 de setembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:2052A0CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 38/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 38/2023.

Publicação nº 575 de 02 de Outubro de 2024.
Processo Administrativo nº 568/2023.
Pregão Eletrônico 038/CPL/2023.

DATA: 23 de setembro de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: L. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Aditivo tem por objeto acrescentar em 25% o quantitativo do objeto contratado, sendo que acrescentado ao valor original do contrato 38/2023 o montante de R\$ 83.830,00 (oitenta e três mil oitocentos e trinta reais), respeitado o limite previsto no art. 65, §1 da lei 8.666/93, conforme itens abaixo discriminados, em que a contratada se compromete a entregar, de acordo com a necessidade do contratante:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	100,00	UND	TUBOS DE CONCRETO ARMADO 0,60 X 1,00M, MFCA-1, ESP.8	PRÓPRIA	MFCA-1 P/8CM	R\$ 201,00	R\$ 20.100,00
2	87,00	UND	TUBOS DE CONCRETO ARMADOS 0,80X1,00, MFCA-1 ESP.10	PRÓPRIA	MFCA-1 P/10CM	R\$ 292,00	R\$ 25.404,00
3	62,00	UND	TUBOS DE CONCRETO ARMADOS 1,00X1,00, MFCA-1 ESP.12	PRÓPRIA	MFCA-2 P/12CM	R\$ 449,00	R\$ 27.838,00
4	12,00	UND	AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO D=1,50M.	PRÓPRIA	MFCA-2 P/15CM	R\$ 874,00	R\$ 10.488,00

PARÁFRAFO PRIMEIRO: Para dar cobertura ao presente termo aditivo será processado a respectiva nota de empenho nos autos do processo administrativo nº 568/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário. E para firmeza, e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para sua aprovação, publicação e execução.

CLAUSULA TERCEIRA - A publicação resumida deste instrumento, na forma e no prazo preconizado no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, correrá por conta do Município de Novo Horizonte Do Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **L. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, MARIA MAINO.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:F509F056

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
VI - CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2005

VI - CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2005

ARUANI – EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, legalmente habilitada junto ao CRA-RO/AC, torna público que o Município de Parecis realizará seleção por meio de Concurso Público, destinado ao provimento de cargos das categorias funcionais de seu quadro de pessoal e cadastro reserva, para prestação de serviço nas localidades de sua área de atuação.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Concurso Público será regido pelas leis Municipais nºs:161/04 que trata dos cargos e salários do pessoal do magistério municipal; 171/2005 que trata dos Cargos e Salários dos Servidores Municipais; 172/2005 que trata do Estatuto dos Servidores Municipal; pela Constituição Federal, e ainda, este Edital, e devidamente executado pela empresa **ARUANI-EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**, e tem como objetivo o recrutamento e seleção de candidatos para a formação de sua reserva técnica de pessoal e o provimento aos seguintes cargos:

Categoria Funcional	Carga Horária	Escolaridade	Vagas	Vencimento
Bioquímico	20 hs	NS + Reg. Conselho	01	1.000,00
Odontólogo	20 hs	NS + Reg. Conselho	01	1.250,00
Contador	40 hs	NS + Reg. Conselho	01	1.500,00
Enfermeiro Padrão	40 hs	NS + Reg. Conselho	01	2.000,00
Engenheiro Civil	20 hs	NS + Reg. Conselho	01	1.250,00
Médico Clínico Geral	40 hs	NS + Reg. Conselho	02	4.000,00
Nutricionista	20 hs	NS + Reg. Conselho	01	1.000,00
Pedagogo Especializado em Supervisão	40 hs	NS	01	987,00
Professor de Letras/Inglês/Português	40 hs	NS	01	987,00
Psicólogo	20 hs	NS	01	1.000,00
Professor Magistério	40 hs	NM	08	675,00
Agente Administrativo	40 hs	NM	02	310,00
Fiscal Tributário	40 hs	NM	01	310,00
Fiscal de Vigilância Sanitária	40 Hs	NM	01	305,00
Operador de Sistema de Informática	40 hs	NM	03	555,00
Técnico em Contabilidade	40 hs	NM + Reg no Conselho	01	555,00
Técnico em Enfermagem	40 hs	NM + Reg no Conselho	05	555,00
Técnico em Laboratório	20 hs	NM + Reg no Conselho	01	555,00
Agente do Pacs Zona Urbana	40 hs	NE	02	305,00
Agente do Pacs Linha P 4	40 hs	NE	01	300,00
Agente do Pacs Linha P 4/90	40 hs	NE	01	300,00
Agente do Pacs Linha P 6	40 hs	NE	01	300,00
Borracheiro	40 hs	NE	01	305,00
Lavador de Veículos	40 hs	NE	01	300,00
Motorista de Auto Ônibus Cat D	40 hs	NE	04	400,00
Motorista de Veículos Pesados	40 hs	NE	01	400,00
Motorista de Veículos Leves	40 hs	NE	01	310,00
Operador de Máquina Patrol	40 Hs	NE	01	900,00
Operador de Máquina Pesada	40 hs	NE	01	490,00
Vigia	40 hs	NE	03	300,00
Coveiro	40 hs	ALFABETIZADO	01	300,00
Cozinheira	40 hs	ALFABETIZADO	02	305,00
Merendeira	40 hs	ALFABETIZADO	03	305,00
Trabalhador Braçal	40 hs	ALFABETIZADO	02	300,00
Zeladora	40 hs	ALFABETIZADO	05	300,00

NS= **Nível Superior**, NM= **Nível Médio (2º Grau)** NF= **Nível Fundamental (1º Grau)** NE= **Nível Elementar (4ª Série)**

REGIME E CONDIÇÕES DE TRABALHO

Os candidatos aprovados, dentro do prazo de validade do concurso público previsto no Art. 37, III, da C.F., que vierem a ser providos nos cargos públicos, o serão sob o regime Jurídico Estatutário e ou da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme cada caso definido nas leis municipais que regem o concurso. O local de trabalho será em quaisquer dos órgãos municipais, em área urbana ou rural. A carga horária de trabalho padrão é de 40 (quarenta) horas semanais, e as exceções previstas nas leis municipais são as fixadas no quadro acima. Ao vencimento básico poderão ser acrescentadas as vantagens definidas em lei.

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO CONCURSO

- ser brasileiro nato ou naturalizado ou Português amparado pelo estatuto de igualdade de brasileiros e portugueses, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Brasileira.
- estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.
- possuir, na data da inscrição idade mínima de 18 anos;

4 DAS INSCRIÇÕES

Data : de 20 de Junho a 30 de Junho de 2005

Horário : Expediente da Prefeitura Municipal de Parecis

Local : Saguão da Prefeitura Municipal de Parecis (Setor de Recursos Humanos)

Taxa de Inscrição

Alfabetizado : R\$ 20,00

Nível Elementar : R\$ 20,00

Nível Fundamental (5ª a 8ª Série) : R\$ 30,00

Nível Médio : R\$ 40,00

Nível Superior : R\$ 50,00

A Inscrição será realizada mediante comprovante de depósito no Banco do Brasil Agência 4006-1 Conta Corrente 8.643-6 de Santa Luzia do Oeste e/ou na CREDIP Agência 327-1 Conta Corrente 1504-1 de Parecis, em favor da Prefeitura Municipal de Parecis. Em nenhuma hipótese a taxa será devolvida ao candidato.

Para se inscrever-se o candidato preencherá formulário próprio fornecido pela Empresa ARUANI EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, declarando possuir as condições para participar do concurso e aceitação das normas deste Edital, apresentando carteira de identidade ou documento similar e comprovante de depósito da taxa de inscrição. Não haverá inscrição condicional.

Os interessados poderão realizar inscrições através de procuração, desde que seja específica para tal finalidade e qual o cargo desejado.

As inscrições serão homologadas até o dia 01 de Julho de 2005.

DAS PROVAS

As provas serão objetivas, de título e teste prático operacional.

Das provas objetivas:

As provas objetivas conterão questões da Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Específicos e Gerais.

As provas objetivas serão realizadas no dia **10 de Julho de 2005**, com início às **08:00 horas** e duração de 04 horas, em colégio da rede pública a ser divulgado quando da homologação das inscrições. O candidato somente terá acesso ao recinto de realização das provas, mediante apresentação de identidade e do cartão de inscrição. O candidato deverá comparecer no local de realização das provas pelo menos com 30 minutos de antecedência do horário da realização da prova. Não será permitido o acesso após o fechamento dos portões.

O não comparecimento do candidato no dia e hora indicado para início da realização da prova implica em sua automática exclusão do concurso.

A prova é individual e não será permitida consulta a qualquer material.

As provas objetivas serão de múltipla escolha, com (05) cinco opções de A a E uma única resposta correta, sendo obrigatório assinalar uma opção para cada questão.

Será atribuída nota zero a questão com mais de uma resposta assinalada.

Será considerado aprovado no concurso o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 pontos na prova objetiva. Os Candidatos Inscritos nas categorias de Motorista de Veículos, Operador de Maquinas e digitador, farão teste prático operacional no período vespertino, no mesmo dia da prova escrita, com peso de 100 pontos a ser acrescido ao total da prova objetiva. A nota final será subtraída pela divisão das duas notas.

As provas objetivas terão o valor atribuído, de 0 (zero) a 100 (cem) pontos com a seguinte distribuição:

NÍVEL SUPERIOR

20 Questões Específicas = 0,25 Pontos

10 Questões de Português = 0,25 Pontos

10 Questões Conhecimentos Gerais = 0,25 Pontos

TÉCNICOS (Contabilidade, Enfermagem e Laboratório e Operador de Sistemas)

20 Questões Específicas = 0,25 Pontos

10 Questões de Português = 0,25 Pontos

10 Questões Conhecimentos Gerais = 0,25 Pontos

NÍVEL MÉDIO

15 Questões de Português = 0,25 Pontos

15 Questões de Matemática = 0,25 Pontos

10 Questões Conhecimentos Gerais = 0,25 Pontos

NÍVEL FUNDAMENTAL

15 Questões de Português = 0,25 Pontos

15 Questões de Matemática = 0,25 Pontos

10 Questões Conhecimentos Gerais = 0,25 Pontos

CARGOS DE NÍVEL ELEMENTAR

15 Questões de Português = 0,25 Pontos

15 Questões de Matemática = 0,25 Pontos

10 Questões Conhecimentos Gerais = 0,25 Pontos

TÍTULOS (Nível Superior)

NATUREZA DO TÍTULO	PONTOS POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I- Curso de Especialização ou Aperfeiçoamento na área de atuação do cargo, acima de 60 horas até 180 horas, obtido a conclusão do curso.	01	02
II- Curso de Especialização ou Aperfeiçoamento na área de atuação de cargo, acima de 180 horas até 360 horas, obtido após a conclusão do curso.	02	04
III- Curso de Especialização ou Aperfeiçoamento na área de atuação do cargo, acima de 360 horas, obtido após a conclusão do curso.	03	06
IV- Curso de Pós-graduação na área de atuação do cargo.	04	08
V- Curso de Mestrado na área de atuação do cargo.	05	10
TOTAL	15	30

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate, terá preferência o candidato:

o mais idoso.

Casado

Com maior prole.

Terá o candidato 03 (três) dias úteis, contando da publicação do resultado, para questionar ou interpor recurso fundamentado, quanto as questões das provas ou a contagem dos pontos, através de requerimento protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Parecis, ou na ARUANI

EMPREENHIMENTO TÉCNICOS E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, na Rua Sargento Mário Nogueira Vaz, 5270 - Centro Alvorada do Oeste – RO.

Não haverá Segunda chamada para realização das provas e não será permitida a sua realização fora das datas indicadas, horário e locais estabelecidos.

O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas, com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, levando lápis preto nº 2, borracha e caneta azul ou preta.

6- DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

As atribuições de cargos, objetivos do Concurso Público deste Edital, refere-se às situações contidas nas Leis Municipais de nºs 171/2005 e 172/2005.

7- CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO

Após a homologação dos resultados, a administração municipal poderá, de acordo com suas necessidades e possibilidades financeiras, promover as convocações dos candidatos aprovados para as respectivas nomeações.

As vagas serão preenchidas por ordem decrescente de classificação, obedecendo ao limite constante no Edital.

Somente serão nomeados os candidatos aptos no exame de capacitação física e mental, realizada pela Junta Médica do Município.

Os Candidatos deverão apresentar no ato de sua nomeação, cópia autenticada do CPF, RG, Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Certificado de Reservista (se do sexo masculino), comprovante de regularidade eleitoral, certidão negativa fornecida pelo Tribunal de Contas do Estado, comprovação de escolaridade, Carteira de Trabalho, Declaração de bens, Certidão de Nascimento dos Filhos e duas fotos 3x4.

Preenchidas as vagas necessárias, os demais candidatos classificados constarão no Cadastro Reserva para convocação, quando da existência de vagas.

O candidato tomará posse, obrigatoriamente, no período de até 30 (trinta) dias após o ato de convocação.

8- DISPOSIÇÕES FINAIS

O direito de ação aos atos do presente concurso, é de 3 (três) dias a contar da data de publicação dos resultados.

A aprovação no concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso. As vagas abertas serão preenchidas de acordo com a necessidade do serviço público municipal, dentro do período de validade do concurso., nos termos da Constituição Federal, artigo 37, parágrafo III.

A inscrição do candidato implica no seu conhecimento dos termos deste Edital, com a aceitação tácita das condições estabelecidas e das quais não poderá alegar desconhecimento.

O prazo de validade deste concurso é de 02 (dois) anos, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

Qualquer irregularidade documental, constatada no decorrer do período de validade do concurso, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição e participação.

Em cumprimento às leis vigentes, será reservado 10% (dez por cento) das vagas oferecidas aos candidatos portadores de deficiência física, desde que compatível com as atividades inerentes ao cargo, e que os mesmos se inscrevam especificamente para preenchimento de tais vagas.

Os candidatos portadores de deficiências físicas serão classificados, por categoria funcional, separadamente dos demais candidatos.

Não haverá justificativas para o não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas neste Edital.

As provas serão recolhidas ao término de aplicação das mesmas

Parecís-RO, 14 de Junho de 2.005.

Helenito Barreto Pinto Júnior Valnir Azevedo

Prefeito Municipal Aruani Empreend. Técnicos

ANEXO I – CONTEÚDO

Programa Específico Para os cargos de Nível Superior: **Bioquímico:** Esterilização e desinfecção, Microbiologia, Conhecimentos dos meios específicos para semeio de bactéria, Enterobactérias: nomenclatura, classificação, patogenicidade, isolamento, identificação, Parasitologia, Staphylococcus e Streptococcus: nomenclatura, caracteres gerais, classificação, patogenicidade, hemocultura, isolamento e identificação; Parasitologia: Helmintos, protozoários, e hematozoários (morfologia, biologia, patologia e diagnóstico), Urinálise, Exame: físico, químico e microscópio do sedimento; Hematúrias, hemoglobínúrias e proteinúrias; Contagem de Addis; Cálculos renais; Dosagens bioquímicas: Métodos, procedimentos técnicos e valores normais; Imunologia; Diagnóstico Laboratorial para: sífilis, febre reumática, febre tiróide e hepatite (princípios técnica, p´reparo de suspensão e valores normais), Hematologia; Hemograma, hemossedimentação, coagulação do sangue contagem de plaquetas, sistema ABO, fator Rh, contagem de reticulócitos e células L.E, Classificação morfológica das anemias. **Pedagogo Especializado em Supervisão:** Concepção de Supervisão Escolar; Supervisão Escolar e a organização; Meios ou técnicas de Supervisão Escolar; O Supervisor Escolar, o Planejamento, a Avaliação e a Ética profissional; Estratégias específicas da ação supervisora; Funções da Supervisão Escolar; Relações Humanas na Supervisão Escolar; Planejamento da ação didática; Motivação da aprendizagem; Lei 9.394. **Professor Letras/Ingles/Português** – Interpretação do texto; Baseada no texto Literário; Denotação e Conotação das Palavras Fonética Translineação Acentuação gráfica; Crase; Ditongo e Dígrafo Ortografia; Pontuação; Morfologia; classe das Palavras; Flexões de Gênero, número e Grau; Sintaxe; Estrutura Sintática; Período Composto por Coordenação e Subordinação; Concordância Nominal e Verbal; Regência Nominal e Verbal; Colocação Pronominal; Semântica; Significação das Palavras; Estilística; Figuras de Estilo; Vícios de Linguagem; Literatura - VERBOS Anômalos; Have - To do; Regulares e Irregulares; Forma Negativa; Imperativo; Futuro Condicional; Substantivos; Plural Irregular; Caso Possessivo; Palavras Compostas; Palavras Femininas; Preposição; Advérbios; Adjetivos; Artigos; Pronomes; Comparativos e Superlativos. **Psicólogo**– O que é Psicologia (O trabalho do Psicólogo / Psicologia da Educação) Psicologia da Aprendizagem (O que é aprendizagem / Teorias da Aprendizagem / Professores e Alunos ? a Importância da Liberdade / Aprendizagem Criativa / Retenção e Esquecimento da Aprendizagem / Por uma Aprendizagem Eficiente / Fatores que Prejudicam a Aprendizagem / Avaliação da Aprendizagem); Psicologia do Desenvolvimento (O Ser Humano está em Constante Desenvolvimento / Fatores que Influem no Desenvolvimento / Princípios e Fases do Desenvolvimento / Os Primeiros Passos / O Mundo Mágico da Palavra / Adeus, Infância / Decidindo o Futuro / A Família e o Aluno / Entre os Amigos / O Aluno e sua Comunidade / A Aventura Escolar / Finalmente, a Maioridade). **Professor Magistério:** Educação, Escola e Professor , Ensino e Aprendizagem, Motivação, O Professor e Didática, Planejamento de Ensino, Método e Técnica de Ensino. **Odontólogo:** Diagnóstico das alterações dos tecidos moles da boca; Diagnóstico das alterações dos tecidos duros dos dentes; Diagnóstico das alterações pulpares e perlapicas; Cistos da cavidade oral; Câncer Bucal; Sistema Estomatognático; Diagnóstico das alterações das articulações temporo-mandibulares; Mecanismo de ação dos anestésicos locais; Técnicas anestésicas locais infrabocais; Técnicas cirúrgicas p/ intervenções em lesões plauapicais; Estudo clínico das afecções do seio maxilar; Sinusites maxilares odontogenicas. Diagnóstico Tratamento clínico; Terapêutica medicamentosa; Exodontias; Tratamento das hemorragias, das alveolites e dos abscessos dentários; Tratamento das luxações da A.T.M.; Cária

dentária – etiologia – evolução e tratamento; Agentes causadores da mortificação pulpar nos fulpanos e restaurações dos dentes; Preparos cavitários em geral; Aplicações de materiais dentários; Odontologia Social; Epidemiologia de cárie dentária; Enfermidade da cavidade bucal; Atuação das ações Odontológicas nos programas de saúde; Saúde do escolar; Placa dental; Procedimentos clínicos e métodos específicos necessários a conservar, manter e elevar o nível de saúde bucal da criança; Técnicas p/ obtenção de radiografias periafaciais e oclusais; Aspectos radiográficos das lesões do complexo mandibular; Aspectos radiográficos de cistos e tumores; Prevenção em odontologia Flureto – água Fluretada – produtos fluretados; Pulpotomia e pulpectomia; Farmacologia Terapêutica. **Contador:** Contabilidade Geral, Conceitos, Sistema Contábil, Balanço Patrimonial; Demonstração dos Lucros; Demonstração das Mudanças do Patrimônio Líquido; Sistemas de Controle Contábil dos Estoques; Valorização do Estoques e Legislação do Imposto de Renda; Correção Monetária do Balanço Patrimonial; Princípio de Contabilidade Geralmente Aceita; Orçamento Público; Definição; Orçamento Anual de Custeio; Orçamento Plurianual de Investimento; Proposta Orçamentária e Orçamento Público; Princípios Orçamentários, Receita Pública; Despesa Pública, Licitações; Empenho de Despesa; Adiantamento; Contabilidade Pública; Generalidades: Conceito, Ano Financeiro, Período Adicional e Exercício Financeiro; Restos à Pagar; Escrituração; Sistema Orçamentário, orçamentária, Resíduos Ativos ou Restos a arrecadar, Dívida Ativa, Restituição de Receita, Contabilização; Despesa Pública: Despesa Orçamentária e Extra-Orçamentária, Dívida Pública, Despesas de Exercícios Anteriores, Contabilização, Lei 4.320/64; Lei das Licitações. **Enfermeiro Padrão:** Fundamentos e exercício da enfermagem: Lei do exercício profissional – análise crítica; Código de Ética - análise crítica; Epidemiologia e enfermagem. Estatística e enfermagem; Teorias em enfermagem; Enfermeiro como líder e agente de mudança; Concepções teórico-práticas da assistência de enfermagem; Administração de serviços em enfermagem; Administração dos serviços de enfermagem; Emergências clínico-cirúrgicas e a assistência de enfermagem; Primeiros Socorros; Assistência integral por meio do trabalho em equipes: de enfermagem, multiprofissional e interdisciplinar; Planejamento de ensino ao cliente com vista ao autocuidado: promoção e prevenção da saúde. **Engenheiro Civil:** Sistemas Estruturais; Noções de Mecânica dos Solos; Hidráulica; Saneamento Básico; Instalação Elétrica; Materiais de Construção; Planejamento e Controle de Obras; Orçamentos; Custos Unitários; Cronogramas; Acompanhamento e Controle de Obras. **Médico Clínico Geral:** Cardiologia - insuficiência cardíaca, doenças valvulares, doenças infecciosas, doenças esquêmica coronariana, doença hipertensiva cardiovascular, cardiopatia e gravidez; Pneumologia - asma, pneumonias, tuberculose pulmonar, neoplasias, trauma torácico, doença de pleura; Gastrentorologia - esofagite de refluxo, hérnia hiatal, câncer de esôfago, úlcera péptica, câncer de estômago, câncer de cólon, hepatites agudas e crônicas, hepatopatia e cirrose alcoólica, colelitíase, pancreatites agudas e crônicas; Doenças do Aparelho Urinário - alterações do exame de EAS, infecções do trato urinário, obstruções do trato urinário, síndromes nefríticas e insuficiência renal, aguda e crônica; Neurologia - cefaléias, epilepsia, infecções e infestações do SNC, tumores intracranianos, TCE; Obstetrícia - diagnóstico de gravidez, perfil hormonal gravídico, hipertensão arterial durante a gravidez, gestações de alto risco, hemorragias na gestação, trabalho de parto normal, complicações do trabalho de parto, puerpério; Ginecologia - evolução genital feminina, função endócrina e ciclos genitais femininos, alterações do ciclo menstrual, amenorréias, dismenorréias, climatério, inflamações genitais inferiores e superiores, infertilidade, anticoncepção, tumores da vulva e vagina, carcinoma do colo do útero, tumores ovarianos, patologia mamária; Psiquiatria - neuroses, abuso e dependência de drogas, conduta alcoólica e psicose alcoólica, deficiência mental, esquizofrenias, uso de psicofármacos; Ortopedia e Traumatologia - osteomielite, tumores ósseos, princípios básicos nas deformidades da coluna, generalidades sobre traumatologia; Reumatologia - artrite reumatóide, artrites infecciosas, doenças reumáticas; Doenças Infecciosas e Parasitárias - poliomyelite, raiva, febre amarela, febre tifóide, difteria, coqueluche, tétano, sarampo, leishmaniose, tegumentar americana, malária, leptospirose, doença de Chagas, parasitoses intestinais; Endocrinologia - doenças de tireóide, diabetes mellitus, hipoglicemia; Hematologia - anemias, leucemias, transfusões de sangue e derivados; Dermatologia - eczemas, afecções ulcerosas, DST, zoonoses, micoses superficiais, tumores; Otorrinolaringologia - infecções do ouvido externo, infecções agudas ouvido médio, infecções da faringe, epistaxe, infecções dos seios paranasais; Queimaduras - fisiopatologia, terapêutica, tratamento tópico do queimado; Pediatria - crescimento e desenvolvimento normais, imunizações básicas, DPC, diarreias agudas e crônicas, hidratações oral e venosa, doenças comuns da infância. **Nutricionista:** Nutrição Básica; Conceitos de Nutrição e Alimentação; Grupos de Alimentos (classificação, funções e requerimentos); Nutrição nas diversas fases (lactente, pré - escolar, escola, adolescente, adulto, nutriz e gestante); Nutrição e Saúde Pública; Importância da Alimentação na Programação da Saúde; Principais carências nutricionais (DCP), anemias, bário endêmico, hipovitaminose; Diagnóstico da Situação Alimentar Nutricional do Brasil; FOME: Causas e Consequências; Programas de Nutrição; Dietoterapia; Noções Gerais (conceitos e finalidades); Dietoterapia nas diversas patologias.

Conteúdo Específico para os Cargos de Nível Médio: **Operador de Sistemas de Informática:** História dos Computadores, Conceito de Operação de Microcomputador, Conceito de Sistema Operacional, Conceito de Operação em Ambiente DOS/Windows, Conceito de utilização dos pacotes IBM Works e MS – Office, Noções de Operação de Rede Local, Noções de Internet. **Técnico Em Contabilidade:** Contabilidade Pública; Orçamento; Patrimônio; Organização; Levantamento; Gestão Execução Orçamentária; Escrituração dos Bens Públicos; Contas; Ordinárias; Restos a pagar; Balanços; Balanço Geral; Conciliação Bancária; Licitação – Lei 8.666/93; Liquidação – Arquivamento; Elementos de Despesas – Aplicações. **Técnico Em Enfermagem:** Introdução à enfermagem; Assepsia e anti-sepsia; Pressão arterial normal e patológica por idade; Curativos; Aplicação de injeções; Doenças sexualmente transmissíveis; Infecção hospitalar; Relacionamento entre o auxiliar de enfermagem e o paciente, Enfermagem médico-cirúrgica; Enfermagem materno-infantil; Enfermagem neuropsiquiátrica; Enfermagem em saúde pública; Psicologia e ética profissional. **Técnico De Laboratório:** Noções básicas de esterilização e desinfecção; Organização e normas de laboratório; procedimento na limpeza e ao receber amostras para exame; Técnicas usadas para colheita de material biológico; Acondicionamento e transporte de material biológico; Preparação do material usado para exames; Técnicas de coloração para: Giemsa, Ziehl – Nelson, Gran e Leishmann; 99867254

Conteúdo Programático Adicional Para Nível Superior e Médio – Língua Portuguesa: Interpretação de Texto, Crase, Estrutura das Palavras, Funções da Linguagem, Encontros Vocálicos, Encontros Consonantais, Dígrafos, Ortografia, Acentuação Gráfica, Figuras de Estilo, Processo de Formação das Palavras, Classes Gramaticais, Termos Essenciais da Oração, Termos Integrantes da Oração, Termos Acessórios da Oração, Análise Sintática do Período, Regência Verbal e Nominal, Concordância Verbal e Nominal, Figuras de Construção. Matemática: Matemática Básica, Equações e Sistemas de Equações, Juros, Porcentagem, Progressão Aritmética, Progressão Geométrica, Trigonometria, Funções, Logaritmos, Equações Exponenciais, Análise Combinatória, Números Complexos, Polinômios, Sistemas de Equações e Determinantes. Conhecimentos Gerais: História de Rondônia, Geografia de Rondônia, História Política de Parecis.

Conteúdo Programático para os Cargos de Nível Fundamental: Língua Portuguesa - Interpretação de Textos, Encontros Vocálicos, Encontros Consonantais, Dígrafos, Grau Diminutivo, Grau Aumentativo, Acentuação Gráfica, Ortografia, Separação de Sílabas, Sinônimos, Antônimos, Plural das Palavras. Matemática - Adição de Números Naturais, Subtração de Números Naturais, Divisão de Números Naturais, Multiplicação de Números Naturais, Mínimo Múltiplo Comum (MMC), Maior Divisor Comum (MDC), Expressões Algébricas, Fatorações, Porcentagem, Médias Aritméticas, Produtos Notáveis, Teoria dos Conjuntos e Unidades, Razão e Proporção, Geometria Básica, Potenciação e Radiciação, Equações e Sistemas de Equações, Juros, Medidas de Comprimento, Medidas de Volume. Conhecimentos Gerais - História de Rondônia, Geografia de Rondônia, História Política de Parecis.

Conteúdo Programático para os Cargos de Nível Elementar e Alfabetizado - Língua Portuguesa: Grau Diminutivo, Grau Aumentativo, Acentuação Gráfica, Pontuação, Uso do X e do CH, Adjetivos, Ortografia, Separação de Sílabas, Sinônimos, Antônimos, Plural das Palavras. Matemática: Adição de Números Naturais, Subtração de Números Naturais, Divisão de Números Naturais, Multiplicação de Números Naturais, Conjuntos, Números Inteiros, Números Ordinais, Números Racionais, Múltiplos de um Número Comum, Números Romanos, Números Primos, Tipos de Fração, Porcentagem, Mínimo Múltiplo Comum (MMC), Maior Divisor Comum (MDC). Conhecimentos Gerais: História de Rondônia, Geografia de Rondônia, História Política de Parecis.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIAGABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3142 /GP/2024

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO NOMEADOS ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 93, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o Processo de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório de Desempenho dos servidores nomeados através de Concurso Público no âmbito deste Município de Primavera de Rondônia.

Art. 2º Todos os servidores nomeados através de concurso público no âmbito desta municipalidade, serão submetidos ao processo de avaliação de desempenho para aferição dos resultados de suas atividades, visando a sua confirmação ou não no cargo para o qual foi nomeado.

Art. 3º O servidor nomeado para cargo efetivo nos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal fica sujeito a um período de 03 (três) anos de estágio probatório, com o objetivo de apurar o preenchimento dos requisitos necessários à confirmação no cargo para o qual foi investido.

Art. 4º O servidor será submetido à avaliação de desempenho anual durante o estágio probatório.

§ 1º Os critérios e pontuação para fim de avaliação são os seguintes:

I - interesse para aprendizado no trabalho: até 20 (vinte) pontos;

II - assiduidade e pontualidade: até 25 (vinte e cinco) pontos;

III - responsabilidade e disciplina: até 25 (vinte e cinco) pontos;

IV - eficiência e objetividade: até 25 (vinte) pontos;

V - relações humanas: até 05 (cinco) pontos;

§ 2º Para fins de avaliação de desempenho do servidor no período de estágio probatório, entende-se por:

a) Interesse para aprendizado no trabalho: demonstra atenção, motivação e disposição na execução das tarefas, aproveitar tempo ocioso para adquirir conhecimento;

b) assiduidade e pontualidade: comparecimento contínuo, dentro do horário estabelecido para o trabalho; permanece no local de trabalho;

c) responsabilidade e disciplina: respeito às leis e normas, organização de tarefas, considerando o cumprimento dos procedimentos estabelecidos e o respeito à hierarquia;

d) eficiência e objetividade: demonstra comprometimento e compromisso com os prazos, demonstra proatividade e capacidade de encontrar por conta própria a solução dos problemas, demonstra agilidade e praticidade;

e) relações humanas: interage com demais colegas de trabalho, mantém diálogo amistoso e cordial, demonstra respeito pelos demais, mantém comportamento harmonioso e solícito ao ambiente, mantém comportamento que não provoque desmotivação, dificultando o bom andamento do trabalho em equipe.

Art. 5º O processo de avaliação será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, por intermédio do Departamento de Recursos Humanos - DRH, e executado pela Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD a ser designada por ato do Executivo Municipal, sendo a efetivação do preenchimento do formulário de avaliação de responsabilidade do chefe imediato.

Art. 6º A avaliação de desempenho do servidor, no período de estágio probatório, constitui-se de um processo contínuo e sistemático a ser realizado anualmente pela chefia imediata, em formulário próprio e analisado pela comissão de avaliação de desempenho, num total de três avaliações, de critério anual, com início do período na data em que o servidor entrar no exercício no cargo.

§ 1º O formulário a que se refere o caput deste artigo deverá ser preenchido pela chefia imediata, que aduzirá suas razões avaliatórias, e pelo servidor e enviado à CAD para apuração e análise, conforme Anexo I deste Decreto.

§ 2º No caso do servidor ter desenvolvido atividades em setores distintos, a avaliação deverá ser efetuada pela chefia a qual esteve subordinado por maior período.

§ 3º Na hipótese do parágrafo anterior, se persistir idêntico período, ou em caso de exoneração do chefe imediato do setor, caberá à chefia atual realizar a avaliação.

§ 4º Havendo entre a chefia e o servidor divergência substancial em relação ao resultado da avaliação, a Comissão de Avaliação de Desempenho deverá solicitar à chefia nova avaliação.

§ 5º Ratificada pela chefia, a primeira avaliação, caberá à CAD pronunciar-se a favor de uma delas, depois da devida apuração das divergências.

§ 6º Não sendo substancial a divergência entre os resultados apurados, prevalecerá o apresentado pela chefia.

§ 7º Considera-se divergência substancial a diferença de pontuação verificada entre a avaliação do servidor e da chefia imediata que ultrapassar 10% (dez por cento) do total dos pontos distribuídos.

§ 8º As chefias deverão enviar ao órgão responsável pela manutenção dos assentamentos dos servidores, os dados e informações necessárias à avaliação do desempenho de seus subordinados.

Art. 7º Após o devido preenchimento, o Formulário de Avaliação de Desempenho deverá ser assinado e carimbado pela chefia imediata e pelo servidor avaliado, e remetido à CAD à medida que forem sendo realizadas as avaliações.

Parágrafo único. A falta de atendimento na entrega dos formulários das avaliações implicará em apuração de responsabilidade, conforme previsto em lei.

Art. 8º O servidor em estágio probatório deverá participar do processo de sua avaliação de desempenho, tomando ciência de todos os resultados avaliativos, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 9º O estágio probatório ficará suspenso durante as licenças e afastamentos:

- I - por motivo de doença em pessoa da família;
- II - para o serviço militar obrigatório;
- III - para a atividade política;
- IV - para tratamento de saúde;
- V - para Exercício de Mandato Eletivo.

Parágrafo único. O estágio probatório será retomado a partir do término da licença ou afastamento.

Art. 10º A avaliação do estágio probatório dar-se-á e prosseguirá:

- I – ciência do servidor que o mesmo se encontra em processo de avaliação de desempenho para efeito de estágio probatório;
- II - iniciar os autos de avaliação de desempenho através da juntada do título de nomeação e dos documentos do avaliado;
- III - comunicar ao superior que, a partir da lotação do servidor recém-nomeado, o mesmo passa a ser o seu avaliador, encaminhando ao mesmo a Ficha Individual de Avaliação e Desempenho;
- IV – Ao CAD fiscalizar para que as fichas de avaliação sejam devolvidas dentro dos prazos exigidos;
- V - ordenar todo procedimento de avaliação;
- VI - tomar demais providências referentes ao bom andamento do procedimento de avaliação;
- VII - proceder à avaliação de desempenho, obrigatória para a aquisição de estabilidade do servidor em estágio probatório, considerando as pontuações obtidas em todo processo avaliatório;
- VIII - apreciar os resultados das avaliações permanentes de pontuação inferior à exigida nas fases de avaliação; e
- IX - emitir parecer conclusivo acerca das avaliações apreciadas com proposta de homologação, encaminhando-as à CAD que, posteriormente, encaminhará ao DRH para ciência e deliberação.

Art. 11º Compete a Secretaria de Administração e Fazenda por intermédio do DRH:

- I - coordenar todos os procedimentos pertinentes ao processo de avaliação de desempenho dos servidores nomeados; e
- II - receber das Comissões de Avaliação de Desempenho os recursos impetrados pelos servidores que tiveram o resultado da avaliação inferior à pontuação mínima exigida, o qual será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 12º A função do avaliador será exercida pela comissão constituída pelo Artigo 5º deste Decreto, cabendo-lhe:

- I - acompanhar e orientar o servidor no desempenho de suas funções;
- II - registrar ocorrências especificando o dia através da emissão de notas de advertências, procedendo a tomada de assinatura do servidor no formulário específico e, no caso de haver recusa do mesmo, tomar a assinatura de 02 (duas) testemunhas e do Chefe do Executivo.
- III - encaminhar os relatórios e as fichas individuais de avaliação e desempenho, mediante recibo datado, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao término da conclusão da avaliação.

Parágrafo único. O registro da avaliação do servidor que no período de cada etapa tenha sido lotado em mais de uma unidade, será feito pelo superior ou avaliador ao qual o mesmo esteve subordinado por mais tempo, sem prejuízo da oitiva dos demais que acompanharam seu desempenho.

Art. 13º O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo, ao entrar em exercício, cumprirá o estágio probatório, pelo período ao qual dispõe o Artigo 3º, durante o qual sua aptidão e sua capacidade serão objetos de avaliação.

§ 1º A Avaliação de Desempenho, para efeito de estágio probatório, passa a contar da data de início do exercício e durante o qual foi nomeado em virtude de concurso público de provas e/ou provas de títulos, far-se-á na forma deste decreto.

§ 2º A avaliação do estágio probatório compreende 03 (três) etapas, abaixo relacionadas, sem prejuízo da continuidade da apuração dos requisitos do Artigo 4º, até o término do estágio probatório:

- I – 1ª etapa: até o dia 30 (trinta) do 11 (décimo primeiro) mês de cada ano para registro e apontamento referente ao exercício do primeiro ano a contar da posse do avaliado;
- II – 2ª etapa: até o dia 30 (trinta) do 11 (décimo primeiro) mês de cada ano para registro e apontamento referente ao exercício do segundo ano a contar da posse do avaliado;
- III – 3ª etapa: até o dia 30 (trinta) do 11 (décimo primeiro) mês de cada ano para registro e apontamento referente ao exercício do terceiro ano a contar da posse do avaliado;

§ 3º De forma excepcional aos servidores que já concluíram o primeiro e segundo ano, desde o termo de posse, a contar da data de publicação deste Decreto, a Avaliação poderá ser feita uma única vez, referente aos respectivos períodos, sem prejuízos das demais cominações previstas no presente Decreto.

Art. 14º A Avaliação de Desempenho, para efeitos do estágio probatório, será mantida em pasta individual na Equipe de Cadastro do DRH, devendo registrar as ocorrências e a avaliação de desempenho para efeitos de estágio probatório, constantes do Anexo I (ficha individual de avaliação de estágio probatório), deste Decreto, a ser preenchida pelo chefe imediato do servidor, relativa ao desempenho das atribuições do seu cargo, tendo em vista os seguintes requisitos:

- I - Assiduidade;
- II - Capacidade de iniciativa;
- III - Disciplina;
- IV - Produtividade; e
- V - Responsabilidade.

Art. 15º. Em cada etapa de avaliação, conforme disposto no §2º, do artigo 13º, deste Decreto, deverá a CAD recomendar a permanência no cargo ou exoneração do servidor em estágio probatório para o DRH.

§ 1º Será recomendada a exoneração pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, em qualquer uma das etapas, do servidor que não alcançar o conceito mínimo exigido na avaliação do estágio probatório em, no mínimo, três etapas de avaliação, consecutivas ou não.

§ 2º O conceito mínimo exigido para permanência no estágio probatório e/ou efetivação do servidor no cargo público fica assim estipulado.

- I - 60 (sessenta) pontos para a 1ª etapa;
- II - 70 (setenta) pontos para a 2ª etapa;
- III - 80 (oitenta) pontos para a 3ª etapa

§ 3º Para os Servidores avaliados na condição do § 3º do Artigo 13, o conceito mínimo que engloba a 1ª e a 2ª etapa é a média da soma dos respectivos pontos correspondendo à pontuação mínima de 65 (sessenta e cinco) pontos.

Art. 16º. Recomendada a exoneração, o Servidor será comunicado do resultado pela CAD, e ficará, por ato do DRH, afastado do cargo/função, aguardando em seu domicílio, com remuneração integral, o resultado final da avaliação de estágio probatório.

§ 1º A comissão fará também a comunicação do resultado, via ofício, para o chefe imediato do servidor.

§ 2º O servidor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de ciência da recomendação de exoneração, para protocolar recurso, encaminhada ao DRH, devidamente fundamentada, juntando provas documentais, periciais e/ou testemunhais.

§ 3º Esgotado o prazo a que se refere o parágrafo anterior sem a apresentação de defesa, a CAD encaminhará imediatamente o processo para apreciação do DRH, para elaboração do decreto de exoneração.

§ 4º Protocolado o recurso, a CAD promoverá a reanálise do processo, podendo servir-se de todos os recursos disponíveis para subsidiar sua decisão, inclusive promover acareação entre o chefe imediato e o subordinado, quando julgar necessário, bem como promover diligências aos quais julgar necessário.

§ 5º Julgada procedente a defesa, a CAD concluirá pela permanência do servidor no cargo, e comunicará a decisão ao chefe imediato e ao servidor, devendo este reassumir o cargo no dia seguinte ao da comunicação, sem prejuízo da remuneração do período em que permanecer afastado.

§ 6º Caso o recurso seja rejeitado e confirmada a sugestão de exoneração, a CAD encaminhará o processo ao DRH para as providências legais.

Art. 17º. Da decisão da CAD, será dada ciência aos servidores, em seguida, publicado Decreto de exoneração, se for o caso.

Art. 18. Serão considerados aptos à aquisição de estabilidade funcional os servidores que, após o período do estágio probatório, conforme o disposto no artigo 41, § 4º, da Constituição Federal, tiverem atingido, na avaliação de desempenho, a pontuação exigida no §2, do artigo 15, deste Decreto.

Art. 19. Todos os resultados das avaliações serão registrados na ficha funcional do servidor.

Art. 20º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 02 de outubro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL NO ESTÁGIO PROBATÓRIO

ÓRGÃO	
SERVIDOR AVALIADO	
MATRÍCULA	
LOTAÇÃO	
PERÍODO DE AVALIAÇÃO	() 1º ANO () 2º ANO () 3º ANO

1. RESPONSABILIDADE

ÉTICA PROFISSIONAL

1.1.1 Guarda sigilo quanto às informações da Instituição

Avalie o comportamento do servidor quanto às informações confidenciais do seu trabalho, que lhe foram repassadas ou que teve acesso:

- a.() O servidor geralmente guarda sigilo sobre as informações de seu trabalho.
- b.() O servidor mantém sempre em sigilo as informações do seu trabalho.
- c.() O servidor já vazou informações confidenciais, não merecendo, portanto confiança quanto a essa questão.
- d.() Pela forma como o servidor age não é conveniente repassar-lhe informações sigilosas.

1.1.2 Observância de hierarquia

Avalie o grau em que o servidor observa e cumpre a hierarquia funcional:

- a.() O servidor raramente observa e cumpre a hierarquia funcional.
- b.() O servidor sempre observa a hierarquia.
- c.() O servidor não observa, nem cumpre seu posicionamento hierárquico e seus limites de atribuições.
- d.() O servidor observa a hierarquia funcional, porém em algumas ocasiões atropela a delegação de competência a ele atribuída.

RELACIONAMENTO INTERPESSOAL

Clima de trabalho

Avalie a forma como o servidor age e procura manter um bom clima de trabalho, levando em consideração os valores e sentimentos individuais e coletivos:

- a.() O servidor age mantendo um bom clima de trabalho e considera os valores e sentimentos individuais e coletivos.
- b.() O servidor é problemático, não se envolve com os demais do grupo tratando a todos com desprezo e arrogância.
- c.() O servidor mantém uma certa distância de seus colegas, mas respeita os valores e sentimentos individuais e coletivos
- d.() O servidor mantém sempre um bom clima de trabalho e age procurando elevar a moral de seus colegas e demais servidores
- e.() O servidor não se integra à equipe de trabalho, e nem sempre os trata com respeito e dignidade.

Relacionamento com o público

Avalie a maneira como o servidor trata o público interno e externo:

- a.() O servidor demonstra educação, porém, às vezes, tem um temperamento explosivo.
- b.() O servidor demonstra ser uma pessoa educada e paciente, chegando muitas vezes a surpreender na forma positiva com que trata as pessoas.
- c.() O servidor tem um temperamento explosivo, demonstrando ser impaciente.
- d.() O servidor trata a todos com educação, mostrando moderação com as pessoas.

1.3 ZELO POR EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

Materiais de trabalho

Avalie o grau de interesse e preocupação com a guarda e economia de material de trabalho por parte do servidor:

- a.() O servidor não é zeloso nem econômico com seus materiais, incorrendo no desvio dos mesmos.
- b.() O servidor tem um grande senso de responsabilidade, mostrando-se zeloso e procura economizar os materiais de trabalho.
- c.() O servidor é econômico e otimiza os seus insumos (materiais de trabalho), porém não zela por sua conservação.
- d.() O servidor é responsável com o zelo de seus materiais, mas não prima pela economia dos mesmos.

Patrimônio público

Avalie em que nível observa a conservação do patrimônio público:

- a.() O servidor se utiliza do patrimônio público, sem no entanto se importar com sua conservação.
- b.() O servidor não demonstra respeito para com os bens públicos, utilizando-se de forma inadequada, provocando danos aos mesmos.
- c.() O servidor utiliza o bem público de maneira adequada.
- d.() O servidor demonstra grande interesse com o patrimônio público, utilizando-o de forma adequada, preocupando-se com sua manutenção e conservação.

CONDUTA EMOCIONAL**Receptividade à críticas**

Avalie o nível de receptividade do servidor a críticas:

- a.() O servidor é receptivo a críticas, discute-as, analisa-as e adota aquelas que proporcionam melhoria à instituição e ao seu local de trabalho.
- b.() O servidor ouve as críticas, porém não as utiliza para progredir profissionalmente.
- c.() O servidor não gosta de ser criticado e revolta-se quando isso ocorre.
- d.() O servidor mostra-se indiferente às críticas.
- e.() O servidor quando recebe às críticas analisa-as e adota aquelas que julga convenientes.

Capacidade de decidir e inovar

Avalie a capacidade que o servidor possui para decidir e inovar diante de novas situações:

- a.() Não apresenta ideias e nem procura tomar a frente diante de novas situações.
- b.() Demonstra potencial para inovar e decidir, pondo em prática ocasionalmente.
- c.() Demonstra potencial para inovar e decidir mas não pratica.
- d.() Normalmente está à frente de novas situações, tomando decisões e resolvendo problemas.

Superação de dificuldades

Avalie o grau em que o servidor supera as suas dificuldades e carências profissionais:

- a.() Frequentemente.
- b.() Ocasionalmente.
- c.() Raramente.
- d.() Normalmente.

2. ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE**PRESENÇA AO TRABALHO****Frequência no local de trabalho**

Avalie o grau de frequência com que o servidor se faz presente ao local de trabalho.

- a.() Falta com muita frequência ao trabalho, com justificativa.
- b.() Falta com muita frequência ao trabalho, sem justificativa.
- c.() Raramente falta ao trabalho, sem justificativa.
- d.() Raramente falta ao trabalho, com justificativa.
- e.() Não falta ao trabalho.

Permanência no local de trabalho

Avalie o grau de permanência do servidor em seu local de trabalho:

- a.() Ausenta-se com frequência do local de trabalho, sem justificativa.
- b.() Ausenta-se com frequência do local de trabalho, com justificativa.
- c.() Raramente ausenta-se, com justificativa.
- d.() Raramente ausenta-se, sem justificativa.
- e.() Não ausenta-se do local de trabalho.

PONTUALIDADE**Observância de horário e comparecimentos**

Avalie a capacidade de cumprir horários ou compromissos rotineiros de seu trabalho:

- a.() Chega atrasado ao trabalho ou a compromisso com alguma frequência.
- b.() Quase sempre chega atrasado ao trabalho ou compromisso.
- c.() Raramente se atrasa na chegada ao trabalho ou a algum compromisso.
- d.() Eventualmente se atrasa na chegada ao trabalho ou a algum compromisso.
- e.() Não se atrasa.

3. RESPONSABILIDADE E DISCIPLINA**RESPONSABILIDADE****Zelo e dedicação às suas atribuições**

Avalie em que nível o servidor exerce com zelo e dedicação as suas atribuições:

- a.() Frequentemente.
- b.() Ocasionalmente.
- c.() Raramente.
- d.() Normalmente.

– Responsabilidade com o trabalho

Avalie o grau em que o servidor atende os prazos previstos e o nível de supervisão necessário:

- a.() É impossível depender de seus serviços, necessitando de constante vigilância.
- b.() Necessita ser alertado quanto ao cumprimento de suas tarefas.
- c.() Realiza todas as suas tarefas, cumprindo sempre os prazos determinados dispensando fiscalização.
- d.() Merece confiança e raramente necessita de fiscalização.

INTERESSE E INICIATIVA

Avalie o nível em que o servidor apresenta ideias, sugestões e informações que possam contribuir para a melhoria dos serviços:

- a.() O servidor raramente se interessa e dificilmente apresenta ideias e sugestões para a melhoria dos serviços.
- b.() O servidor mostra-se interessado e apresenta ideias e sugestões para a melhoria dos serviços.
- c.() O servidor não demonstra interesse, nem tampouco apresenta ideias e/ou sugestões.
- d.() O servidor ocasionalmente mostra-se interessado, apresentando ideias e sugestões.

4. PRODUTIVIDADE

4.1 QUALIDADE DO TRABALHO**4.1.1 – Apresentação dos trabalhos realizados**

Avalie a exatidão, apresentação, ordem e cuidado com que o trabalho é realizado

- a.() O trabalho é bem realizado e demonstra em cuidado excepcional.
- b.() Comete muitos erros e o trabalho denota falta de cuidado.
- c.() Geralmente satisfaz.
- d.() O trabalho é bem feito e apresentado.

4.1.2 – Informações e orientações

Avalie o nível em que o servidor presta informações no que diz respeito as suas atribuições:

- a.() O servidor não é seguro nas informações e ou orientações que presta.
- b.() O servidor presta informações e ou orientações com clareza, segurança e objetividade.
- c.() O servidor nem sempre presta informações e ou orientações com clareza e objetividade necessária.
- d.() O servidor, quando solicitado, demonstra desconhecer suas atribuições.
- e.() O servidor quando não tem certeza das informações procura-as para orientar com clareza.

4.1.3 – Atinge as expectativas da área em que atua no Período Anual avaliado

- a.() Totalmente.
- b.() Ocasionalmente.
- c.() Na maioria das vezes.
- d.() Muito pouco.
- e.() Supera as expectativas.

4.2. DOMÍNIO DO TRABALHO**4.2.1 – Conhecimento**

Avalie o grau de conhecimento e domínio do trabalho realizado:

- a.() Familiarizado com o serviço, satisfazendo as exigências do cargo.
- b.() Possui algum conhecimento do trabalho, mas precisa melhorar.
- c.() Conhecimento insuficiente e ultrapassado.
- d.() Conhece bem e desempenha todas as fases e operações atinentes ao seu serviço.

5. CAPACIDADE DE INICIATIVA**APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL****5.1.1 - Aprimoramento e atualização**

Avalie o grau em que o servidor aprimora e ou atualiza seus conhecimentos e aptidões, considerando as oportunidades oferecidas pela Instituição:

- a.() A atualização de conhecimentos raramente é procurada pelo servidor.
- b.() Procura manter-se atualizado, aprimorando seus conhecimentos e aptidões.
- c.() Eventualmente procura atualizar-se, apenas para manter seus conhecimentos.
- d.() O servidor não demonstra interesse em atualizar-se.

COOPERAÇÃO**5.2.1 – Colaboração com colegas de trabalho**

Avalie a disponibilidade de colaborar com o grupo de trabalho, tendo em vista as necessidades do setor:

- a.() Regularmente mostra boa vontade em colaborar com o grupo de trabalho.
- b.() Colabora com o grupo de trabalho quando solicitado.
- c.() É prestativo. Colaborando com a equipe de trabalho.
- d.() Não mostra disposição em colaborar com o grupo de trabalho.

Assinaturas:

Presidente CAD: _____ **Data:** ____/____/____

Secretário(a) SEMAF: _____ **Data:** ____/____/____

Avaliado _____ **Data:** ____/____/____

LEITURA CONCEITUAL

Entende-se por:

I – Responsabilidade, as atitudes positivas que dizem respeito à ética profissional; ao relacionamento interpessoal; segurança no trabalho; ao zelo, conservação e manutenção de equipamentos usuais e bens públicos; à conduta emocional, sendo prestativo e diligente no serviço público.

II – Assiduidade, a pontualidade, a presença e permanência regular do servidor na repartição ou local do seu trabalho, com o desempenho eficiente e tempestivo das atribuições do respectivo cargo.

III – Disciplina, comprometimento, interesse e iniciativa, a boa disposição e organização na execução das atribuições do cargo, respeitando autoridades hierárquicas e normas disciplinares pertinentes.

IV – Produtividade, os resultados com produtividade e positivos que decorrem da execução das tarefas inerentes às atribuições do cargo, à qualidade do trabalho e domínio do trabalho.

V – Capacidade de iniciativa, a capacidade eficiente de criar, de empreender e de buscar alternativas, soluções de inventividade e aprimoramento profissional para situações novas ou inesperadas no trabalho, dentro das atribuições do respectivo cargo, ao aperfeiçoamento profissional e a cooperação.

FICHA DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO

ÓRGÃO: _____

AVALIADO: _____

MATRÍCULA: _____
LOTAÇÃO: _____
PERÍODO ANUAL DE AVALIAÇÃO: _____

GRUPOS		ITENS DE AVALIAÇÃO		PONTOS				
				a	b	c	d	E
1.	RESPONSABILIDADE							
1.1	Ética Profissional	1.1.1	Guarda sigilo das informações da instituição	3	4	1	2	
		1.1.2	Observância da hierarquia	2	4	1	3	
1.2	Relacionamento Interpessoal	1.2.1	Clima de Trabalho	4	1	3	5	2
		1.2.2	Relacionamento com o Público	2	4	1	3	
1.3	Zelo p/equipam. e materiais	1.3.1	Materiais de Trabalho	1	4	2	3	
		1.3.2	Patrimônio Público	2	1	3	4	
1.4	Conduta Emocional	1.4.1	Receptividade às Críticas	5	3	1	2	4
		1.4.2	Capacidade de Decidir e Inovar	1	3	2	4	
		1.4.3	Superação de Dificuldades	4	2	1	3	
		TOTAL DE PONTOS DO GRUPO 1						
		CONCEITO OBTIDO GRUPO 1						
OBSERVAÇÕES								
2	ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE			a	b	c	d	E
2.1	Presença ao Trabalho	2.1.1	Frequência no local de trabalho	2	1	3	4	5
		2.1.2	Permanência no local de trabalho	1	2	4	3	5
2.2	Pontualidade	2.2.1	Observância de horário e comparecimentos	2	1	4	3	5
		TOTAL DE PONTOS DO GRUPO 2						
		CONCEITO OBTIDO GRUPO 2						
OBSERVAÇÕES								
3	RESPONSABILIDADE E DISCIPLINA			a	b	c	d	E
3.1	Comprometimento	3.1.1	Zelo e dedicação às atribuições	4	2	1	3	
		3.1.2	Responsabilidade com o trabalho	1	2	4	3	
3.2	Interesse e Iniciativa	3.2	Interesse e iniciativa	2	4	1	3	
		TOTAL DE PONTOS DO GRUPO 3						
		CONCEITO OBTIDO GRUPO 3						
OBSERVAÇÕES								
4.	PRODUTIVIDADE			a	b	c	d	E
4.1	Qualidade do Trabalho	4.1.1	Apresentação dos trabalhos realizados	4	1	2	3	
		4.1.2	Informações e Orientações	2	5	3	1	4
		4.1.3	Atinge a expectativa da área no Período Anual	4	2	3	1	5
4.2	Domínio do Trabalho	4.2.1	Conhecimento	3	2	1	4	
		TOTAL DE PONTOS DO GRUPO 4						
		CONCEITO OBTIDO GRUPO 4						
OBSERVAÇÕES								
5	CAPACIDADE DE INICIATIVA			a	b	c	d	E
5.1	Aperfeiçoamento Profissional	5.1.1	Aprimoramento e Atualização	2	4	3	1	
5.2	Cooperação	5.2.1	Colaboração com os colegas de trabalho	3	2	4	1	
		TOTAL DE PONTOS DO GRUPO 5						
		CONCEITO OBTIDO GRUPO 5						

ÓRGÃO: _____
AVALIADO: _____
MATRÍCULA: _____
LOTAÇÃO: _____
PERÍODO ANUAL DE AVALIAÇÃO: _____

PONTUAÇÃO E CONCEITUAÇÃO FINAL DO PERÍODO ANUAL	TOTAL GERAL DE PONTOS	
	CONCEITO FERAL OBTIDO	

OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO:

LOCAL E DATA	MATRÍCULA	NOME E ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO

A – GRUPO DE ITENS

1 – Responsabilidade

É composto de 9 (nove) itens (questões), sendo assim definidos os conceitos:

SD Supera o desempenho esperado = 30 à 38 pontos

AD Atinge o desempenho esperado = 23 à 29 pontos

AP Atinge parcialmente o desempenho esperado = 15 à 22 pontos

NA Não atinge o desempenho esperado = abaixo de 15 pontos

2 – Assiduidade e Pontualidade

É composto de 3 (três) itens (questões), sendo assim definidos os conceitos:

SD Supera o desempenho esperado = 12 à 15 pontos

AD Atinge o desempenho esperado = 9 à 11 pontos

AP Atinge parcialmente o desempenho esperado = 6 à 8 pontos

NA Não atinge o desempenho esperado = abaixo de 6 pontos

3 – Disciplina

É composto de 3 (três) itens (questões), sendo assim definidos os conceitos:

SD Supera o desempenho esperado = 10 à 12 pontos

AD Atinge o desempenho esperado = 7 à 9 pontos
 AP Atinge parcialmente o desempenho esperado = 5 à 6 pontos
 NA Não atinge o desempenho esperado = abaixo de 5 pontos

4 – Produtividade

É composto de 3 (três) itens (questões), sendo assim definidos os conceitos:

SD Supera o desempenho esperado = 15 à 18 pontos
 AD Atinge o desempenho esperado = 11 à 14 pontos
 AP Atinge parcialmente o desempenho esperado = 6 à 10 pontos
 NA Não atinge o desempenho esperado = abaixo de 6 pontos

5 – Capacidade de Iniciativa

É composto de 2 (dois) itens (questões), sendo assim definidos os conceitos:

SD Supera o desempenho esperado = 7 à 8 pontos
 AD Atinge o desempenho esperado = 5 à 6 pontos
 AP Atinge parcialmente o desempenho esperado = 3 à 4 pontos
 NA Não atinge o desempenho esperado = abaixo de 3 pontos

B – GERAL

SD Supera o desempenho esperado = 73 à 91 pontos
 AD Atinge o desempenho esperado = 55 à 72 pontos
 AP Atinge parcialmente o desempenho esperado = 36 à 54 pontos
 NA Não atinge o desempenho esperado = abaixo de 36 pontos

O servidor que obtenha conceitos “SD” ou “AD” preenche os requisitos necessários ao exercício do cargo.

Quando o servidor obtiver conceitos “AP” ou “NA” deverá a Comissão propor as seguintes ações:

Analisar sua adaptação ao local de trabalho
 Identificar os possíveis problemas pessoais
 Exoneração.

Após executadas as ações acima, e mesmo assim o servidor por um período de 3 (três) avaliações, consecutivas, permanecer com o conceito “AP ou NA” na avaliação por grupo de itens ou geral, deverá a Comissão concluir o processo de acompanhamento de desempenho, servidor.

Publicado por:
 Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:0D8EAB48

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA CHAMADA PÚBLICA – 003/SEMEC/2024

MINUTA DE EDITAL – 003/SEMEC/2024
 CHAMADA PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR

Chamada Pública nº. 003/2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme Lei nº. 11.947/2009e resolução nº 06 de 8 de maio de 2020 (alterada pela CD/FNDE nº 20/2020, de 02/12/ 2020 e CD/FNDE nº 21, de 16/11/2021).

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Jonas Antônio de Souza, inscrita no CNPJ sob nº. 84.723.030/0001–16, representada neste ato pelo Prefeito, o Senhor Eduardo Bertolotti Siviero, no uso de suas prerrogativas legais, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 02 meses. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e realizar Projeto de Venda no período de **03/10/2024 a 23/10/2024**, na sede da EMATER do Município de Primavera de Rondônia. No dia **24/10/2024**, às 09 horas, apresentarem-se na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Jorge Teixeira, 3752, esquina com a Rua Francisco Soares, bairro Centro, município de Primavera de Rondônia, com documentação e projeto de venda para finalizar o processo de Chamada Pública.

1 – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 – Este edital de Chamada Pública poderá ser obtido nos seguintes locais: Secretaria Municipal de Educação, EMATER e Site oficial da Prefeitura de Primavera.

1.2 – Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

1.3 – O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valormáximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximode R\$20.000,00 (vinte mil reais), por CAF/Ano/EE;

Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº. de agricultores familiares inscritos na CAF x R\$ 20.000,00.

1.4 – A aquisição dos gêneros alimentícios, será nos termos da lei nº. 11.947/2009, conforme o art. 14 §3º que dispõe da aquisição de gêneros alimentícios quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido.

1.5 – A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada mediante um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos,

obrigações e responsabilidades das partes, conforme os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo XLIII – Do credenciamento, da Lei nº. 14.133/2021.

2 – OBJETO

2.1 – O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios constantes no anexo I.

2.2 – Total Geral: R\$ 39.523,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar (Resolução nº 06 de 8 de maio de 2020).

3 – FONTE DE RECURSO

3.1 – Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

4 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 – Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, conforme o Resolução nº 06 de 8 de maio de 2020.

4.2 – O **Fornecedor Individual** deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Cópia ou original CAF do agricultor familiar participante;

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

Comprovante de conta Corrente, em nome do proponente (titular da conta).

4.3 – O **Grupo Informal** deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Cópia ou original CAF de cada agricultor familiar participante;

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;

Comprovante de conta corrente, em nome do proponente (titular da conta).

4.4 – O **Grupo Formal** deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Cópia ou original CAF para associações e cooperativas;

Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

5 – ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

5.1 – No Envelope nº. 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme os itens do Anexo I e modelo do Anexo II.

5.2 – A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 03 dias o (s) selecionado (s) será (ão) convocado (s) para assinatura do (s) contrato (s).

5.3 – O (s) projeto (s) de venda a ser (em) contratado (s) será (ão) selecionado (s) conforme critérios estabelecidos pelo Resolução nº 06 de 8 de maio de 2020;

5.4 – Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº. da CAF de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e CAF da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.5 – Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

6 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1 – Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2 – Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;

O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

6.3 – Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão a CAF) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao CAF, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de CAF).

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6.4 – No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme CAF.

6.5 – Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7 – LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 – A entrega dos gêneros alimentícios deverá seguir conforme solicitação da secretaria de Educação. As entregas serão realizadas mediante requisição do setor de alimentação da Secretaria.

8 – PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de comprovação de fornecimento (requisição de entrega atestando o recebimento do produto), mediante apresentação de documento fiscal (Nota Produtor Rural) correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

Primavera de Rondônia, 19 de setembro de 2024

GILCLEIA APARECIDA MISS

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

ANEXO I

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	INTERVALO
1	KG	ABACAXI – Fruto procedente de planta sadia, destinado ao consumo “in natura”, estar fresca e com uniformidade no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, possuir grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, mantendo a qualidade ideal para o consumo mediano e imediato.	50	SEMANAL
2	KG	AÇAFRÃO – em pó 1ª qualidade, com características organolépticas de cheiro, sabor e cor peculiares ao mesmo; acondicionado em embalagem plástica transparente, atóxica; identificação de procedência, informações nutricionais, número de lote, fabricação, validade, certificação de inspeção sanitária. O produto, no ato da entrega deverá apresentar validade mínima de 80% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem: pacote contendo de 200g.	20	QUINZENAL
3	KG	ALFACE TIPO AMERICANA – Deverão apresentar-se em maços de 1000g. Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescer, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar uniformidade no tamanho, aroma e cor, típicos da variedade.	100	SEMANAL
4	KG	BANANA DA TERRA – oriunda de plantas sadias, destinado ao consumo “in natura”, ou na culinária, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo mediano e imediato.	50	SEMANAL
5	KG	BANANA MAÇA – Oriunda de plantas sadias, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo mediano e imediato.	200	SEMANAL
6	KG	BANANA NÂNICA – Oriunda de plantas sadias, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo mediano e imediato.	150	SEMANAL
7	KG	CEBOLINHA – Deverão apresentar-se em maços de 500g. Aroma e sabor típicos da variedade, beneficiada e classificada com uniformidade no tamanho e cor, ser de colheita recente.	30	SEMANAL
8	KG	COENTRO – Deverão apresentar-se em maços de 400g. Aroma e sabor típicos da variedade, beneficiada e classificada com uniformidade no tamanho e cor, ser de colheita recente.	20	SEMANAL
9	KG	COLORAU – Tipo calorífico, extraído do urucum, apresentação em pó, deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Apresentar no rótulo dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação/validade, de acordo com as normas vigentes. O produto, no ato da entrega, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem com 400 g.	30	QUINZENAL
10	KG	COUVE MANTEIGA – Deverão apresentar-se em maços de 500g. Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescer, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar aroma, coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade.	50	SEMANAL
11	KG	FRANGO ABATIDO TIPO CAPIRA/CAPIRÃO (Frango inteiro) – abatido, de primeira qualidade, congelado, manipulado dentro das normas da legislação sanitária. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente atóxico, limpo, resistente, que garantam a integridade do produto, identificando o peso líquido e prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.	400	QUINZENAL
12	KG	INHAME – De 1ª qualidade; grão; firme; sem deformação grave; sem podridão; não-esverdeado; sem brotamento; sem fermentos; não-brocado; não passado; sem queimaduras.	80	SEMANAL
13	KG	LARANJA – Procedente de planta sadia, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediano e imediato.	400	QUINZENAL
14	KG	MAMÃO – Procedente de planta sadia, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios das variedades, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediano e imediato.	200	SEMANAL
15	KG	MELÂNCIA – Grãuda peso médio 10 kg redondo-comprida, fruto sadio, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediano e imediato.	350	SEMANAL
16	DZ	OVOS DE GALINHA – Unidades grandes manipulado em condições higiênicas e provenientes de animais sadios. Isentos de sujidades, trincos e quebraduras na casca.	300	QUINZENAL
17	KG	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA – Composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma de polpa de fruta congelada; líquido obtida da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 250g cada unidade. Deve apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	200	QUINZENAL
18	KG	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA – Composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma de polpa de fruta congelada; líquido obtida da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 250g cada unidade. Deve apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	250	QUINZENAL
19	KG	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ – Composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma de polpa de fruta congelada; líquido obtida da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 250g cada unidade. Deve apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	250	QUINZENAL
20	KG	SALSA – Deverão apresentar-se em maços de 400g. Aroma e sabor típicos da variedade, beneficiada e classificada com uniformidade no tamanho e cor, ser de colheita recente.	20	SEMANAL

Observação: As entregas deverão ser realizadas nas unidades escolares sempre no primeiro ou segundo dia útil da semana.

ANEXO II

MODELO PARA OS FORNECEDORES

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº003/2024				
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR				
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL				
1. Nome do Proponente:		2. CPF:		
3. Endereço:		4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da CAF		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente
II- Relação dos Produtos				
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*	Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total
OBS: *O mesmo que consta na Chamada Pública.				
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
Nome: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura		CNPJ: 84.723.030/0001-16		Município: Primavera de Rondônia
Endereço: Av. Jorge Teixeira (Prédio SEMEC)				
Nome do Representante Legal: Gilcleia Aparecida Miss				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:		CPF:		Assinatura do Fornecedor Individual:

Publicado por:
Andre Fernando Pereira Bianchini
Código Identificador:05134BB8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E. 013/2024

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela Pregoeira e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do **Pregão Eletrônico nº 013/2024** do **Processo Administrativo de Nº. 225/2024**, que tem por OBJETO: **Ata de Registro de Preço para contratação de serviço de manutenção corretiva/preventiva de equipamentos odontológicos, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.**

EMPRESA VENCEDORA:
AIRMED MEDICAL LTDA - 47.217.118/0001-30

ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	VALOR UNT R\$	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL R\$
1	Manutenção preventiva e corretiva de Cadeira Odontológica. Especificação: Cadeira odontológica marca KAVO, Modelo: CART UNIK MONT. - Troca de filtro; - Troca de mangueiras (sugador e equipo de alta e baixa rotação). Serviço incluso: troca dos itens e mão-de-obra especializada. Com intervalos de tempo estimado a cada serviço de 4 meses.	1.995,00	SERV.	03	5.985,00
2	Manutenção preventiva e corretiva de Compressor Odontológico. Especificação: Compressor Odontológico, marca MOTOMIL, Modelo.: Compressor Profissional Leve – CMV 10/PL/100A. Serviço incluso: troca de peças, filtros e óleo necessários e mão-de-obra especializada. Com intervalos de tempo estimado a cada serviço de 4 meses.	1.745,00	SERV.	03	5.235,00
3	Manutenção preventiva e corretiva de Ultrassom Odontológico. Especificação: Ultrassom Odontológico, marca ECEL. Modelo.: SONIC PRIME. Serviço incluso: troca de peças necessárias e mão-de-obra especializada. Com intervalos de tempo estimado a cada serviço de 4 meses.	782,00	SERV.	03	2.346,00
4	Manutenção preventiva e corretiva de Ultrassom Odontológico. Especificação: Ultrassom Odontológico, marca DENTSCLER, Modelo.: SCALER PLUS. Serviço incluso: troca de peças necessárias e mão-de-obra especializada. Com intervalos de tempo estimado a cada serviço de 4 meses.	748,00	SERV.	03	2.244,00
5	Manutenção preventiva e corretiva de Fotopolimerizador. Especificação: Fotopolimerizador, marca KONDENTECH, Modelo.: LED 6. Serviço incluso: troca de peças necessárias e mão-de-obra especializada. Com intervalos de tempo estimado a cada serviço de 4 meses.	598,00	SERV.	03	1.794,00
6	Manutenção preventiva e corretiva de Fotopolimerizador. Especificação: Fotopolimerizador, marca LED CURING LIGHT. Modelo.: LY – A180. Serviço incluso: troca de peças necessárias e mão-de-obra especializada. Com intervalos de tempo estimado a cada serviço de 4 meses.	648,00	SERV.	03	1.944,00
7	Manutenção preventiva e corretiva de Seladora Odontológica. Especificação: Seladora Odontológica, marca AGIR. Modelo.: PROTECT SEAL PEDAL PLUS. Serviço incluso: troca de peças necessárias e mão-de-obra especializada. Com intervalos de tempo estimado a cada serviço de 4 meses.	338,00	SERV.	03	1.014,00
8	Manutenção preventiva e corretiva de Raio – X Odontológico. Especificação: Raio – X Odontológico, marca ION 70X. Modelo.: COLUNA MOVEL. Serviço incluso: troca de peças necessárias e mão-de-obra especializada. Com intervalos de tempo estimado a cada serviço de 4 meses.	1.845,00	SERV.	03	5.535,00
9	Manutenção preventiva e corretiva de Micromotor. Especificação: Micromotor, marca CALU. Modelo.: INTRA MASTER II. Serviço incluso: troca de peças necessárias e mão-de-obra especializada. Com intervalos de tempo estimado a cada serviço de 4 meses.	499,00	SERV.	03	1.497,00
10	Manutenção preventiva e corretiva de Contra Ângulo. Especificação: Contra Ângulo, marca DENTFLEX. Modelo.: CONTRA ÂNGULO FX 100. Serviço incluso: troca de peças necessárias e mão-de-obra especializada. Com intervalos de tempo estimado a cada serviço de 4 meses.	499,00	SERV.	03	1.497,00
11	Manutenção preventiva e corretiva de Caneta de Alta Rotação. Especificação: Caneta de Alta Rotação, marca DENTFLEX. Modelo.: ALTA ROTAÇÃO SIGMA AIR 3S PB. Serviço incluso: troca de peças necessárias e mão-de-obra especializada. Com intervalos de tempo estimado a cada serviço de 4 meses.	598,00	SERV.	03	1.794,00
12	Manutenção preventiva e corretiva de Negatoscópio. Especificação: Negatoscópio, marca KN HOSPITAL SERVICE LTDA. Modelo.: PAREDE INOX LED. Serviço incluso: troca de peças necessárias e mão-de-obra especializada. Com intervalos de tempo estimado a cada serviço de 4 meses.	249,00	SERV.	06	1.494,00
13	Manutenção preventiva e corretiva de Autoclave esterilização. Especificação: Autoclave, marca STERMAX. Modelo.: EXTRA 40 LITROS 220V. Serviço incluso: troca de peças necessárias e mão-de-obra especializada. Com intervalos de tempo estimado a cada serviço de 4 meses.	1.945,00	SERV.	03	5.835,00
14	Manutenção preventiva e corretiva de Autoclave esterilização. Especificação: Autoclave, marca STERMAX. Modelo.: EXTRA 21 LITROS 127V. Serviço incluso: troca de peças necessárias e mão-de-obra especializada. Com intervalos de tempo estimado a cada serviço de 4 meses.	1.945,00	SERV.	03	5.835,00
15	Manutenção preventiva e corretiva de Autoclave esterilização. Especificação: Autoclave, marca	1.945,00	SERV.	03	5.835,00

	ALT. Modelo.: 12 LD PLUS 12 L. Serviço incluso: troca de peças necessárias e mão-de-obra especializada. Com intervalos de tempo estimado a cada serviço de 4 meses.				
16	Manutenção preventiva e corretiva de Destiladora de Água Especificação: Destiladora, marca KONDENTECH. Modelo.: AQUA-TECH Serviço incluso: troca de peças necessárias e mão-de-obra especializada. Com intervalos de tempo estimado a cada serviço de 4 meses.	798,00	SERV.	03	2.394,00
TOTAL DO FORNECEDOR				R\$ 52.278,00	

Valor Geral de R\$ 52.278,00 (Cinquenta e dois mil, duzentos e setenta e oito mil reais).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Pregoeira e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 02 de outubro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira Soares
Código Identificador:82FAE909

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 181, DE 8 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO Nº 181, DE 8 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 2316/2023 e dá outras providências.

Alcino Bilac Machado, Prefeito do Município de SAO FRANCISCO DO GUAPORE Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art.41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 9.008,80 (nove mil, oito reais e oitenta centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional						Anulação de Dotação					
Dotação	Funcional	Programática				Dotação	Funcional	Programática			Valor
429	02.08.00	09.272	0032	2091	3.3.90.36.00	428	02.08.00	09.272	0032 2091	3.3.90.33.00	9.008,80

Artigo 2º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos e mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

Crédito adicional						Superávit Financeiro					
Dotação	Funcional	Programática									Valor
528	02.03.02	10.301	0008	2014	3.3.90.39.00	2.500.0015.0000	RECEITA DE IMPOSTOS E DE				500.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 08 de Agosto de 2024

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:9CFC6B79

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 189, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO Nº 189, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 2316/2023 e dá outras providências.

ALCINO BILACMACHADO, Prefeito do Município de SÃO FRANCISCODO GUAPORE Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art.41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$23.000,00 (vinte e três mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional						Anulação de Dotação						
Dotação	Funcional Programática					Dotação	Funcional Programática					Valor
247	02.07.00	20.122	0029	2087	3.1.90.94.00	252	02.07.00	20.122	0029	2087	3.3.90.32.00	23.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 16 de Agosto de 2024

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:D7BF3741

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 192, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO Nº 192, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 2316/2023 e dá outras providências.

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Município de SÃO FRANCISCO DO GUAPORE Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:
Artigo 1º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art.41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional							Anulação de Dotação						
Dotação	Funcional	Programática				Dotação	Funcional	Programática					Valor
107	02.05.02	12.361	0016	2052	3.3.90.14.00	115	02.05.02	12.361	0016	2052	4.4.90.51.00	30.000,00	
105	02.05.02	12.361	0016	2052	3.1.90.94.00	115	02.05.02	12.361	0016	2052	4.4.90.51.00	5.000,00	

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 19 de Agosto de 2024

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:5AE48A4D

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 202, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO Nº 202, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 2316/2023 e dá outras providências.

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Município de SÃO FRANCISCO DO GUAPORE Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art.41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional							Anulação de Dotação						
Dotação	Funcional	Programática				Dotação	Funcional	Programática					Valor
186	02.06.00	04.122	0023	2079	3.1.90.94.00	193	02.06.00	04.122	0023	2079	4.4.90.52.00	1.500,00	

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 22 de Agosto de 2024

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:BD0BB960

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 208, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO Nº 208, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 2316/2023 e dá outras providências.

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Município de SÃO FRANCISCO DO GUAPORE Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos e mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional						Anulação de Dotação					
Dotação	Funcional	Programática				Dotação	Funcional	Programática			Valor
532	02.03.04	10.301	0009	1249	3.3.90.36.00	506	02.03.04	10.301	0009	1249	200.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 28 de Agosto de 2024

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:62618C8B

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 212, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO Nº 212, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 2316/2023 e dá outras providências.

ALCINO BILACMACHADO, Prefeito do Município de SÃO FRANCISCO DO GUAPORE Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art.41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional						Anulação de Dotação					
Dotação	Funcional	Programática				Dotação	Funcional	Programática			Valor
42	02.01.00	04.122	0003	2039	3.1.90.94.00	43	02.01.00	04.122	0003	2039	1.500,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 30 de Agosto de 2024

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:B3B2B6A8

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 243, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 243, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 2316/2023 e dá outras providências.

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Município de SÃO FRANCISCO DO GUAPORE Estado De Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art.41 incisoIdaLei4320/1964na importância deR\$61.500,00(sessenta e um mil ,quinhentos reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional						Anulação de Dotação					
Dotação	Funcional	Programática				Dotação	Funcional	Programática			Valor
114	02.05.02	12.361	0016	2052	3.3.90.95.00	115	02.05.02	12.361	0016	2052	31.500,00
117	02.05.02	12.365	0016	2054	3.1.90.11.00	122	02.05.02	12.365	0016	2054	30.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 26 de Setembro de 2024

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:58687AAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

DIVISÃO DE RECEITAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 00003, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

A Secretaria Municipal de Fazenda, através do seu titular, no intuito de regularizar o recebimento de dívidas, antes de promover os procedimentos de cobrança que passa pelo protesto e pela execução fiscal de dívidas, conforme Inciso I, II e III, do Artigo 165 do Código Tributário Municipal Lei Nº 675/2015 e Decreto N. 243/2016, torna pública a **CONVOCAÇÃO** para que os contribuintes relacionados abaixo compareçam no período 03 de Outubro a 04 de Novembro de 2024 na Divisão de Receitas – Fiscalização, para que seja analisada a situação de dívida pela renegociação ou pela comprovação de pagamento, se evite a negativação, protesto e execução fiscal.

NOME	ESPÉCIE DE DÍVIDA
V. S. CONSTRUÇOES E COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI	Dívida ativa não tributária
SANDRA SATURNINO DOS SANTOS	IPTU
JOSÉ AFONSO PEREIRA DOS SANTOS	IPTU
NELSON DUTRA SOBRINHO	IPTU
ALTAMIRO CAMILO GOMES	IPTU
EVANILDO DE SOUSA AQUINO	IPTU
HEVADIR FRANCISCO DE OLIVEIRA	IPTU
VALDEIR DE ALMEIDA SANTANA	IPTU
LUCAS VIEIRA AUGUSTO DOS SANTOS	IPTU
JOSIAS FERNANDES SERRA	IPTU
JOVERCINO CONSTANTINO	LICENÇA DE OBRA
PONTO DO CONSTRUTOR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME	ALVARÁ DE SAÚDE/TX.FISC.FUNC.ATV.LIC
CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	IPTU
JOÃO DA SILVA	IPTU
WALDOMIRO MOREIRA	IPTU
MODESTA DOS SANTOS NOVAIS	IPTU
JOSÉ CARLOS DA ROCHA	IPTU/ALVARÁ DE SAÚDE/TX FISC.FUNC.ATV.LIC
MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	IPTU
NELSIMAR DA SILVA	IPTU
EDMAR DE MELLO GOMES	IPTU
JURACY SANTOS DE OLIVEIRA	IPTU
DIRLEI DOS SANTOS GARCIA	IPTU
LUCIMAR JANUTH	IPTU
IVANA MARIA DE SOUZA	IPTU
LUCIENE DA PENHA OLIVEIRA LANDIM	IPTU
MADALENA MARIA DE OLIVEIRA	IPTU
VANDERLEIA MARTINS DE AZEVEDO	IPTU
SOTERO DOS SANTOS	IPTU
LUCIENE NEVES DOS SANTOS CAGLIARI	IPTU
GENINO TEODORO DA SILVA	IPTU
HERMENEGILDO GONÇALVES BARBOZA	IPTU
PAULO GUINTER	IPTU
IZAAC PEREIRA ABADIAS	IPTU
EDMILSON DA SILVA RODRIGUES	IPTU
RAIMUNDA ARAUJO SILVA	IPTU
JOSE FRANCISCO DA SILVA	IPTU
VITALINO MOREIRA DA CRUZ	IPTU
ELLEN CRISTINA DA SILVA HAFERMAN	IPTU
MARICEIA ENDRINGER	IPTU
RICARDO MARCIO MARQUES GONÇALVES	IPTU
ERNANDO STOFEL	IPTU
ARILDO ROSA FERREIRA DA SILVA	IPTU
MARIA HELENA DE JESUS PIMENTEL	IPTU
ANTONIA FERREIRA DO NASCIMENTO	IPTU
SUELI FRANCISCA ROSA VIANA	IPTU
JOSE ROBERTO DE LIMA	IPTU
JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO	IPTU
JOÃO OZÓRIO DE SOUZA	IPTU
OZIEL DA SILVA AUGUSTO	IPTU
DOUGLAS GALDINO DOS SANTOS	IPTU
JOAO VENTURA DO NASCIMENTO FILHO	IPTU
ERONALDO NUNES DE LIMA	IPTU
LEIDYANE CUSTODIO DA SILVA CAMARGO	IPTU
SEBASTIÃO L. OLIVEIRA FILHO	IPTU
DOMINGOS CARLOS SOARES	IPTU
A. R DE LURDE EIRELI	ALVARÁ DE SAÚDE/TX.FISC.FUNC.ATV.LIC
MISAELE EDINEY FAVARO	IPTU
ROZIVÂNIA BIANQUI MARGATTO	IPTU
JURACI PIRES DA SILVA	IPTU
WIGNA POLLYANA CARVALHO DA SILVA	IPTU
ELEDIR PEREIRA DOS SANTOS	IPTU
JOSÉ CORREIA LIMA	IPTU
SANDRA ALVES DOS SANTOS INACIO	IPTU
GISELENE APARECIDA TEODORO	IPTU
CLEUZA ALVES DE SOUZA VIEIRA	IPTU
SILENE NENES DOS SANTOS	IPTU
IVANIR BISPO DOS SANTOS	IPTU
JOSE ANACLETO DE SOUZA	IPTU
JOÃO LIMA DE ARAUJO SOBRINHO	IPTU
ALMERINDA TEIXEIRA	IPTU
KATIUSCIA BARROS DOS ANJOS	IPTU
LUCEIA ALVES DE SOUZA	IPTU

JOSÉ SOUZA GOMES	IPTU
GLESSIA VIANA LUCAS	IPTU
EDCARLOS FERREIRA GAUTO	IPTU
MARIA JOSÉ PEREIRA LIMA	IPTU
JOSÉ SOUZA SILVA	IPTU
JETEBERSON OLIVEIRA ABREU	IPTU
WILIAN DA SILVA COSTA	IPTU
CLAUDETE MARCI RODRIGUES	IPTU
JOSE TEIXEIRA DE FREITAS	IPTU
NILZETE DE OLIVEIRA	IPTU
KENIS FERREIRA GARCIA	IPTU
IZOLETE GONÇALVES BORGES	IPTU
ELIZANGELA APARECIDA DE LIMA MARTINS	IPTU
AROLD FERNANDES FERREIRA	IPTU
ELIO XAVIER DE BOTELHO	IPTU
M LUCILMA DE SOUSA AQUINO	IPTU
JUAREZ PEREIRA DE SOUZA	IPTU
CARLOS GUILHERME FERNANDES GONÇALVES	IPTU
SEBASTIÃO GOMES DA COSTA	IPTU
IZABEL FRANCISCA DA SILVA	IPTU
NADIR GALDINO DE JESUS	IPTU
RAILDA FERREIRA DA SILVA	IPTU
MARINÊS FELIX DA SILVA	IPTU
LEIDIANE GONÇALVES DE ALMEIDA	IPTU
SIMONE DO COUTO CORREIA	IPTU
ANDRE CONSTANTINO	IPTU
APARECIDO FERREIRA SANTOS	IPTU
ROSA GLEIDE GALVAO DE ALMEIDA	IPTU
SIMONE DE OLIVEIRA TOM	IPTU
ALCIONE LIMA FIGUEREDO	IPTU
EUZÉBIO FERREIRA BOA	IPTU
JOÃO GONZAGA NUNES	ISSQN
AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI	ISSQN
A S CAETANO CONFECÇÕES	TX FISC.FUNC.ATV.LIC
IVANILDO JUSTINO DE OLIVEIRA	IPTU
GERALDO INÁCIO	IPTU
WELDER RODRIGUES DA SILVA	IPTU
ROGER LUAN VALERIANO KOLLER	IPTU
ELIZEU BARNABE DE OLIVEIRA	IPTU

ADELMA VIEIRA LIMA

Diretora de Divisão de Receita

Portaria 123/2020/GP/Urupá-RO

Publicado por:

Elenilza Santos da Silva Mendes

Código Identificador:C7527740

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 185, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO Nº 185, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 2316/2023 e dá outras providências.

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Município de SÃO FRANCISCO DO GUAPORE Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art.41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional						Anulação de Dotação						
Dotação	Funcional	Programática				Dotação	Funcional	Programática				Valor
110	02.05.02	12.361	0016	2052	3.3.90.33.00	112	02.05.02	12.361	0016	2052	3.3.90.39.00	25.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 12 de Agosto de 2024

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:FA58E381

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 186, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO Nº 186, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 2316/2023 e dá outras providências.

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Município de SÃO FRANCISCO DO GUAPORE Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art.41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$5.000,00 (cinco mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional						Anulação de Dotação						
Dotação	Funcional	Programática				Dotação	Funcional	Programática				Valor
107	02.05.02	12.361	0016	2052	3.3.90.14.00	112	02.05.02	12.361	0016	2052	3.3.90.39.00	5.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 12 de Agosto de 2024

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:A1129D96

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 186, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO Nº 186, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 2316/2023 e dá outras providências.

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Município de SÃO FRANCISCO DO GUAPORE Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art.41 inciso I da Lei4320/1964 na importância de R\$5.000,00(cinco mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional					Anulação de Dotação					
Dotação	Funcional	Programática				Dotação	Funcional	Programática			Valor
107	02.05.02 12.361	0016	2052	3.3.90.14.00		112	02.05.02	12.361	0016	2052	3.3.90.39.00 5.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 12 de Agosto de 2024

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:25C65051

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 188, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO Nº 188, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 2316/2023 e dá outras providências.

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Município de SÃO FRANCISCO DO GUAPORE Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementarnos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional						Anulação de Dotação					
Dotação	Funcional	Programática					Dotação	Funcional	Programática			Valor
218	02.06.00	17.512	0027	2085	3.3.90.39.00		215	02.06.00	17.512	0027	2085	3.3.90.14.00 15.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 14 de Agosto de 2024

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:6232FE7D

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 189, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO Nº 189, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 2316/2023 e dá outras providências.

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito Do Município de SÃO FRANCISCO DO GUAPORE Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art.41 inciso I daLei4320/1964 na importância deR\$23.000,00 (vinte e três mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Dotação	Crédito adicional					Dotação	Anulação de Dotação					Valor
	Funcional	Programática					Funcional	Programática				
247	02.07.00	20.122	0029	2087	3.1.90.94.00	252	02.07.00	20.122	0029	2087	3.3.90.32.00	23.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 16 de Agosto de 2024

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:E05A0944

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 202, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO Nº 202, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 2316/2023 e dá outras providências.

ALCINO BILAC MACHADO,Prefeito do Município de SÃO FRANCISCO DO GUAPORE Estado de Rondônia,no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art.41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional						Anulação de Dotação					
Dotação	Funcional	Programática				Dotação	Funcional	Programática				Valor
186	02.06.00	04.122	0023	2079	3.1.90.94.00	193	02.06.00	04.122	0023	2079	4.4.90.52.00	1.500,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 22 de Agosto de 2024

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:3BEA8C8C

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 205, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO Nº 205, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 2316/2023 e dá outras providências.

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Município de SÃO FRANCISCO DO GUAPORE Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art.41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$300,00 (trezentos reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional						Anulação de Dotação					
Dotação	Funcional	Programática				Dotação	Funcional	Programática				Valor
105	02.05.02	12.361	0016	2052	3.1.90.94.00	112	02.05.02	12.361	0016	2052	3.3.90.39.00	300,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 23 de Agosto de 2024

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:4A8DA76C

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 209, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO Nº 209, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 2316/2023 e dá outras providências.

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Município de SAOFRANCISCO DO GUAPORE Estado De Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art.41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 5.120,00 (cinco mil, cento e vinte reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional						Anulação de Dotação					
Dotação	Funcional	Programática				Dotação	Funcional	Programática				Valor
99	02.05.01	12.367	0017	2062	3.3.90.32.00	98	02.05.01	12.367	0017	2062	3.3.90.30.00	5.120,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 28 de Agosto de 2024

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:F954BDF4

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 209, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO Nº 209, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 2316/2023 e dá outras providências.

ALCINO BILACMACHADO, Prefeito do Município de SÃO FRANCISCO DO GUAPORE Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art.41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 5.120,00 (cinco mil, cento e vinte reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional						Anulação de Dotação						Valor
Dotação	Funcional	Programática				Dotação	Funcional	Programática				
99	02.05.01	12.367	0017	2062	3.3.90.32.00	98	02.05.01	12.367	0017	2062	3.3.90.30.00	5.120,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 28 de Agosto de 2024

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:7F05565F

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 210, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO Nº 210, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 2316/2023 e dá outras providências.

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Município de SÃO FRANCISCO DO GUAPORE Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para
Crédito suplementar nos termos do art.41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 8.500,00 (oito mil, quinhentos reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional						Anulação de Dotação						Valor
Dotação	Funcional	Programática				Dotação	Funcional	Programática				
186	02.06.00	04.122	0023	2079	3.1.90.94.00	193	02.06.00	04.122	0023	2079	4.4.90.52.00	8.500,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 28 de Agosto de 2024

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:857C16E4

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 218, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 218, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 2316/2023 e dá outras providências.

ALCINO BILACMACHADO, Prefeito do Município de SÃO FRANCISCO DO GUAPORE Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art.41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 17.780,30 (dezesete mil, setecentos e oitenta reais e trinta centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art.43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional						Anulação de Dotação						
Dotação	Funcional	Programática				Dotação	Funcional	Programática				Valor
370	02.04.00	08.122	0013	2037	3.3.90.32.00	373	02.04.00	08.122	0013	2037	3.3.90.39.00	13.000,00
370	02.04.00	08.122	0013	2037	3.3.90.32.00	374	02.04.00	08.122	0013	2037	4.4.90.52.00	4.780,30

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 05 de Setembro de 2024

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:F4016714

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 219, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 219, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 2316/2023 e dá outras providências. ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Município de SÃO FRANCISCO DO GUAPORE Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art.41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional						Anulação de Dotação					
Dotação	Funcional	Programática				Dotação	Funcional	Programática				Valor
10	01.01.00	01.031	0001	2001	3.3.90.46.00	1	01.01.00	01.031	0001	2001	3.1.90.11.00	30.000,00
10	01.01.00	01.031	0001	2001	3.3.90.46.00	2	01.01.00	01.031	0001	2001	3.1.90.13.00	80.000,00
10	01.01.00	01.031	0001	2001	3.3.90.46.00	4	01.01.00	01.031	0001	2001	3.1.91.13.00	8.000,00
5	01.01.00	01.031	0001	2001	3.3.90.14.00	4	01.01.00	01.031	0001	2001	3.1.91.13.00	10.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 05 de Setembro de 2024

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:B2B4FE2A

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 220, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 220, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 2316/2023 e dá outras providências. ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Município de SÃO FRANCISCO DO GUAPORE Estado De Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 76.676,00 (setenta e seis mil, seiscentos e setenta e seis reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art.43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional						Anulação de Dotação					
Dotação	Funcional	Programática				Dotação	Funcional	Programática				Valor
537	02.07.00	18.541	0031	1040	3.3.90.30.00	244	02.07.00	18.541	0031	1040	4.4.90.51.00	76.676,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 11 de Setembro de 2024

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:97F8745C

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 221, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 221, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 2316/2023 e dá outras providências.

ALCINO BILACMACHADO, Prefeito do Município de SÃO FRANCISCO DO GUAPORE Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art.41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$11.173,60 (onze mil, cento e setenta e três reais e sessenta centavos) conforme Discrimina do abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art.43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional						Anulação de Dotação					
Dotação	Funcional	Programática				Dotação	Funcional	Programática				Valor
422	02.08.00	09.272	0032	2091	3.1.90.13.00	431	02.08.00	09.272	0032	2091	4.4.90.52.00	11.173,60

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 11 de Setembro de 2024

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:40B066F7

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 225, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 225, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 2316/2023 e dá outras providências.

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Município de SÃO FRANCISCO DO GUAPORE Estado De Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art.41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 20.000,00 (vinte e mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Dotação	Crédito adicional						Anulação de Dotação					
	Funcional	Programática				Dotação	Funcional	Programática				Valor
105	02.05.02	12.361	0016	2052	3.1.90.94.00	115	02.05.02	12.361	0016	2052	4.4.90.51.00	10.000,00
186	02.06.00	04.122	0023	2079	3.1.90.94.00	188	02.06.00	04.122	0023	2079	3.3.90.14.00	10.000,00

Artigo 2º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 6.000,84 (seis mil reais e oitenta quatro centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional						Anulação de Dotação					
Dotação	Funcional	Programática				Dotação	Funcional	Programática				Valor
544	02.06.00	04.122	0023	2079	3.3.90.93.00	188	02.06.00	04.122	0023	2079	3.3.90.14.00	6.000,84

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 18 de Setembro de 2024

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:60149B2A

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 232, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 232, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 2316/2023 e dá outras providências.

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito Do Município de SAOFRANCISCO DO GUAPORE Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R\$57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) conforme discriminado abaixo ,o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional						Anulação de Dotação						
Dotação	Funcional	Programática				Dotação	Funcional	Programática				Valor
570	02.03.02	10.301	0008	2014	3.3.90.47.00	509	02.03.02	10.301	0008	2014	4.4.90.52.00	57.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 20 de Setembro de 2024

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:A6C9E357

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 233, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 233, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 2316/2023 e dá outras providências.

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Município de SÃO FRANCISCO DO GUAPORE Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta e mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional						Anulação de Dotação						
Dotação	Funcional	Programática				Dotação	Funcional	Programática				Valor
571	02.04.00	08.122	0013	2037	3.3.90.32.00	536	02.04.00	08.122	0013	2037	3.3.90.30.00	50.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 23 de Setembro de 2024

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:11A7170A

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 238, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 238, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 2316/2023 e dá outras providências.

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Município de SÃO FRANCISCO DO GUAPORE Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art.41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional						Anulação de Dotação						
Dotação	Funcional	Programática				Dotação	Funcional	Programática				Valor
168	02.05.04	27.812	0022	2077	3.3.50.43.00	173	02.05.04	27.812	0022	2077	3.3.90.39.00	20.000,00
168	02.05.04	27.812	0022	2077	3.3.50.43.00	175	02.05.04	27.812	0022	2077	4.4.90.52.00	5.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 25 de Setembro de 2024

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito

Publicado por:
 Caroline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:3FB7916D

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
 O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
 DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
 suporte@arom.org.br



AROM
 Associação Rondoniense de Municípios